Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 25 de Maio de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4112

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

CAMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 35/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 15 de Abril de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **JOÃO MARCELO DA ROCHA SOUZA**, o pagamento de Dez (10) diária, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 165/04/2026 à 29/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 26/2026/CMA.
Art. 2º– A viagem tem como objetivo:
- – No Gabinete do Deputado Saullo Vianna.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
- Participou do VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 15 de Abril de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:56DE62DA

CAMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 01/2026/PMT

A Câmara Municipal de Alvarães/AM, Sr. **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso II, do Art. 75, da Lei no 14.133 de 21;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa por dispensa de licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de barco de alumínio do tipo voadeira, totalmente coberto, equipado com motor de popa de 150 HP, com motorista e todos os acessórios necessários exigidos pela Capitania dos Portos para o seu regular funcionamento, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Alvarães/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

R E S O L V E:

I – RATIFICAR e DECLARAR DISPENSÁVEL de processo licitatório, a deliberação final do procedimento licitatório referenciado cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de barco de alumínio do tipo voadeira, totalmente coberto, equipado com motor de popa de 150 HP, com motorista e todos os acessórios necessários exigidos pela Capitania dos Portos para o seu regular funcionamento, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Alvarães/AM, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência;

II – HOMOLOGAR o objeto em favor da empresa **FRS IMPERIO TRANSPORTE POR NAVEGACAO E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA – CNPJ nº 48.998.186/0001-46,** estabelecida na Rua Gonçalves Dias, nº 301, CEP. 69.550-360, Santa Luzia –

Tefé/AM, Estado do Amazonas o objeto da Dispensa de Licitação nº 01/2025 de acordo com sua proposta comercial apresentada.
III – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata este objeto no valor mensal: R$ 7.000,00 – (Sete Mil reais), em favor da empresa vencedora, na seguinte rubrica:

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL
Proj/Ativ – 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

JONATHANRODRIGUES MIRANDA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Municipal 01/2025

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:3B7E45B4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 31/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 26 de Março de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor **VICTOR HUGO COSTA DE SOUZA**, o pagamento de 08 (oito) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 26/02/2026 à 02/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 25/2026/CMA.
Art. 2º **Art. 2º** A viagem tem como objetivo:
- Participar do Treinamento de Avaliadores Grama Nacional de Transparência Pública.
2 – Na Assessoria Jurídica da Câmara Municipal. Com o Dr. Ewerton Almeida.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 20 de Fevereiro de 2026.

VALDINEI CRDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:A127051E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 32/2026 – GPCMA DE 01 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, o Senhor Valdinei Cardenes de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pelo 4º, Inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO; O Cronograma de férias do Setor Pessoal desta Casa de Leis, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Município.
CONDIDERANDO; Também, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
I – CONCEDER a Funcionária **IRACY MARINHO DA ROCHA**, com o Cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, deste Poder Legislativo 30 (trinta) dias de Férias, no Período 01/04/2026 à 30/04/2026 do corrente ano.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRI-SE, CONFORME ART. 127, ao 01 de Abril de 2026.

Em: 01/04/2026

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:E81C7705

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 33/2026 – GPCMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, o Senhor Valdinei Cardenes de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pelo 4º, Inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO; O Cronograma de férias do Setor Pessoal desta Casa de Leis, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Município.
CONDIDERANDO; Também, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
I – CONCEDER a Funcionária **ORIETE FERREIRA FOGAÇA**, com o Cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, deste Poder Legislativo 30 (trinta) dias de Férias, no Período 01/04/2026 à 30/04/2026 do corrente ano.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRI-SE, CONFORME ART. 127, ao 01 de Abril de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:CCBC52F5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 34/2026– GPCMA

Alvarães/AM 15 de Abril de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor **MARCOS CLEUTER RODRIGUES FERREIRA**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à

Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 15/04/2025 à 29/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 25/2026/CMA.
– No Gabinete do Deputado Saullo Vianna.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
- Participou do VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 15 de Abril de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:851CCDE4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 36/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 15 de Abril de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor **JONATHAN RODRIGUES MIRANDA**, o pagamento de 10 (dez) diária, Manaus/AM, referente ao dia 15/04/2026 à 29/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 27/2026/CMA.
Art. 2º– A viagem tem como objetivo
- – No Gabinete do Deputado Saullo Vianna.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
- Participou do VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 15 de Abril de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:54714AF8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 37/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 15 de Abril de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora **KEINARA GOMES RODRIGUES** o pagamento de 10(dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 15/04/2026 à 29/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 28/2026/CMA.
– No Gabinete do Deputado Saullo Vianna.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
- Participou do VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 15 de Abril de 2026

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:01EEAF87

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 38/2026 – GPCMA

Alvarães/AM, 15 de Abril de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Vereador **MAURICIO CRUZ DE SOUZA**, o pagamento de oito (08) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Manaus/AM, referente aos dias 15/04/2026 à 29/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº29/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Abdala Fraxe.
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- Participou do VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 15 de Abril de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:D4EA4015

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 39/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 15 de Abril de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Vereador **KAEL DE MACEDO PINHEIRO**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 15/04/2026 à 29/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 30/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Abdala Fraxe.
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- Participou do VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 15 de Abril de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:E75485A6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 40/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 15 de Abril de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Vereadora **MACELLY LAVOR RODRIGUES GAMA**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 15/04/2026 à 29/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 31/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Abdala Fraxe.
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- Participou do VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 15 de Abril de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente - CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:55B2B0F3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 41/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 15 de Abril de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Vereadora **MIRIAM DE CASTRO GOMES**, o pagamento de oito (08) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 15/04/2026 à 29/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 32/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Saullo Vianna.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
- No Gabinete do Deputado do Mário César Filho
- Participou do VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 15 de Abril de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente - CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:840EC796

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 42/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 15 de Abril de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Vereadora **MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 15/04/2026 à 29/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 33/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
- Participou do VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 15 de Abril de 2026.

VALDINEI CARDENES SOUZA
Presidente - CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:D787802B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 43/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 15 de Abril de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **FRANCISCO RAIMUNDO GOMES PEREIRA**, o pagamento de Dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 15/04/2026 à 29/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 34/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
- Participou do VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas.
- Na Assessor de Diretor – Centro de Cooperação Técnica do Interior.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 15 de Abril de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:6C63CF1F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 44/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 15 de Abril de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **GREGSON BRENDO GONÇALVES RODRIGUES**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 15/04/2026 à 29/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 35/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- - No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
- Participou do VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas.
- Na Assessor de Diretor – Centro de Cooperação Técnica do Interior.
Na Assembleia Legislativa – para participar da Sustentabilidade, Desenvolvimento e participação Popular do Estado do Amazonas - FECLAM.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 15 de Abril de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:4AA238F6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 45/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 15 de Abril de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **IGO CAMPELO CAVALCANTE**, o pagamento de 08 (oito) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 15/04/2026 à 29/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 36/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
- Participou do VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas.
- Na Assessor de Diretor – Centro de Cooperação Técnica do Interior.
.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 15 de Abril de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:911FC969

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 46/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 15 de Abril de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **JANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**, o pagamento de Dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 15/04/2026 à 29/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 37/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
- Participou do VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas.
- Na Assessor de Diretor – Centro de Cooperação Técnica do Interior.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 15 de Abril de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente - CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:87030FB6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 47/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 15 de Abril de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **EDGAR LITAIFF MENDES JUNIOR**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 15/04/2026 à 29/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 37/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Saullo Viana.
- No Gabinete do Deputado Abdala Fraxe.
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- Na Assessor de Diretor – Centro de Cooperação Técnica do Interior
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 15 de Abril de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:2BC014DD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 48/2026– GPCMA

Alvarães/AM 15 de Abril de 2026.

A Vereadora **MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, o pagamento de 10 (DEZ) diária, para Manaus/AM, referente aos dias 15/04/2026 à 29/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 39/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Saullo Viana.
- No Gabinete do Deputado Abdala Fraxe.
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- Na Assessor de Diretor – Centro de Cooperação Técnica do Interior

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 15 de Abril de 2026.

MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO
Presidente em Exercício de Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:15C0587C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº49/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 16 de Abril de 2026.
O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor **VICTOR HUGO COSTA DE SOUZA**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 19/04/2026 à 29/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 40/2026/CMA.
Art. 2º **Art. 2º** A viagem tem como objetivo:
- Participação em capacitação institucional relevante para aprimoramento das atividades do controle interno e da gestão legislativa.
- Atualização sobre ferramentas de inteligência artificial e inovação aplicadas à administração pública.
- alinhamento jurídico e contábil de demandas administrativas da câmara Municipal.
- Fortalecimento das relações institucionais junto a órgão e representantes legislativos estaduais e municipais.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 16 de Abril de 2026.

VALDINEI CRDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:434983DE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 080/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

O Vereador **ELTON GONÇALVES LIMA** Presidente da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

RESOLVE:
EXONERAR a senhora abaixo relacionado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Anori: **YASMIN RAMIRES DE ARAÚJO** que ocupava o cargo Comissionado CC-3 de Assessora Parlamentar até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, aos 04 de maio de 2025.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:E8EBD7BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 081/2025 DE 04 DE MAIO DE 2026

O Vereador **ELTON GONÇALVES LIMA** Presidente da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor abaixo relacionado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Anori: **CLEONALDO LEÃO DE ARAUJO** para ocupar o cargo Comissionado CC-3 de Assessor Parlamentar, até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, aos 04 de maio de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:5E0E2E40

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – DGLC/SEC/ADM/CMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026 – SEC/ADM/CMA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREAMBULO
Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede na Avenida Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes, nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, por meio da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, **designados nos** termos da Portaria nº 019 de 17 de março de 2026, alterada pela Portaria nº 028 de 24 de abril de 2026, **TORNA PÚBLICO** a realização do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentações estabelecidas pelas Resoluções nº 001 e 002/2024 – CMA e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.
Data da Sessão de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação: 11/06/2026.
Horário: 08h (oito horas).
Referência de Horário: Horário de Manaus-AM
Local de realização da Sessão: Plenário Luiz Carlos Caetano do Santos ou sala de reuniões, Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
OBJETO DE CONTRATAÇÃO E ACESSO AO EDITAL
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento de link dedicado de acesso à Internet banda larga de alta velocidade, com transmissão via fibra ótica, velocidade mínima de 150 Mbps de download e 150 Mbps de upload, incluindo equipamento que disponibilize sinal Wi-Fi. As informações, condições, exigências, prazos para envio das propostas e documentos de habilitação encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, disponíveis no endereço eletrônico:
https://www.apui.am.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-1/lc1413321/pregoespresencial/exercicio-2026/pregao-001-2026
ENQUADRAMENTO LEGAL
A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, inclusive as regulamentações locais estabelecidas pelas Resoluções nº 001 e 002/2024 – CMA
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações poderão ser enviados para o e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br**,**

Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, em 22 de maio de 2026.

SERVIDOR RODSON SOUSA NOGUEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal Apuí/AM.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:9FC973EB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – PORTARIA Nº 064/2026 – GP/CMB

ERRATA – PORTARIA Nº 064/2026 – GP/CMB

A Câmara Municipal de Beruri/AM, por meio do Gabinete da Presidência, torna pública a seguinte errata referente à Portaria nº 064/2026 – GP/CMB:

Onde se lê:

Art. 1º Designar o Vereador MARCIO BASTOS DA SILVA para responder pela Câmara Municipal de Beruri, em caráter temporário, nos dias 21 e 25 de maio de 2026,

Leia-se:

Art. 1º Designar MARILENE MOREIRA DA SILVA para responder pela Câmara Municipal de Beruri, em caráter temporário, nos dias 21 e 25 de maio de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri (AM), aos 20 dias do mês de maio de 2026.

REJANE FARIAS MORAES
Vereadora

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:30FA6BC3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O Vereador JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES, Presidente da Câmara Municipal de Canutama no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 23, inciso ll, da Lei Orgânica, combinado com o Art. 42, inciso lll, do Regimento Interno da Casa Legislativa.
CONVOCA,AUDIÊNCIAS PÚBLICAS da Câmara Municipal de Canutama-AM, a realizar-se na sede do Poder Legislativo – (Plenário Lindalva Maciel), com a finalidade de apresentar sugestões e temáticas para constar no PROJETO DE LEI N° 003/2026-GAB/PMC, DE 14/04/2026, que DISPÕE SOBREAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇANENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS –CÓPIA EM ANEXO. conforme cronograma a seguir:

PROPOSITURA	PROJETO DE LEI N° 003/2026, DE14/04/2026
DATAS	•28/05/2026COM PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ,DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL
LOCAL	PLENÁRIO "LINDALVA MACIEL"
HORÁRIO	9:30 HORAS
ENDEREÇO	AVENIDA BOTINELLY, N° 445- CENTRO

Câmara Municipal de CANUTAMA-AM, em 22 de Maio 2026

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:4BF28400

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PAUTA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA

54ª Sessão Ordinária – 2ª Sessão Legislativa – 10ª Legislatura – 26/5/2026

PAUTA DOS TRABALHOS
1. EXPEDIENTE

1.1. SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO NA SESSÃO

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ASCOGUIEZ	
Presidente Daniele Correa	Solicitação de espaço na sessão, por meio do Ofício nº 008/2026 para solicitação de uma Audiência Pública sobre o aumento de cães errantes nas ruas, pontes,dentro do mercado municipal da Comunidade Gutierrez e demais localidades do município de Careiro da Várzea.

2. ORDEM DO DIA

2.1. ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO

AUTORIA: VER. HERNAN HOLANDA	
Indicação nº 36/2026	INDICA a reiteração do Requerimento nº 560/2026 que requer a aplicação da Lei nº 567/2018 que disciplina a criação de cães e castração para o controle da natalidade.

2.2. ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES

AUTORIA: VER. FABÍOLA ROCHA	
Projeto de Resolução nº 2/2026	Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Careiro da Várzea.

2.3. VOTAÇÃO

AUTORIA: VER. NONATO CONDE	
Requerimento nº 568/2026	Requer ao Prefeito que seja feito uma reforma do antigo posto policial do Santa Luzia, visando sua reativação para funcionamento de alguma estrutura pública municipal.
Requerimento nº 569/2026	Requer ao Prefeito para que não sejam entregues poços artesianos às comunidades sem a prévia análise da qualidade da água.
AUTORIA: VER. VALDEMIRO FALCÃO	
Requerimento nº 587/2026	Requer ao Prefeito a limpeza dos poços Artesianos do Distrito do Parauá.
Requerimento nº 588/2026	Requer ao Prefeito uma ação de Saúde bucal no Monte Sinai Apipica e na Comunidade do Itá Paraná do Autaz Mirim.
Requerimento nº 589/2026	Requer ao deputado João Luiz que possa disponibilizar para a Academia do município os seguintes materiais: 60 placas de tatame, 1 bebedouro, 4 ventiladores e 30 kimonos.
AUTORIA: VER. FABÍOLA ROCHA	
Requerimento nº 590/2026	Requer a Secretaria de Assistência Social, que seja feita ação de emissão de RG junto a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas no Curari, Autaz Mirim e Terra Nova.
Requerimento nº 591/2026	Requer a Secretaria de Meio Ambiente a implementação de ações da para enfrentar a problemática dos cães em situação de abandono na sede do município.
Requerimento nº 592/2026	Requer ao Prefeito a reconstrução da área de lazer infantil na Praça da Liberdade, na sede do município.
AUTORIA: TODOS OS VEREADORES	
Requerimento nº 593/2026	Requer ao Bradesco solicitando que seja revista a decisão de retirada dos caixas eletrônicos do município, bem como que seja garantida a continuidade dos serviços de saque e movimentação de numerários à população.
Requerimento nº 594/2026	Requer ao Prefeito que seja feita a construção de uma estrada de acesso até o Cemitério Colônia 13 de Maio, bem como melhorias no cemitérioa, como um muro e energia elétrica.
AUTORIA: VER. HERNAN HOLANDA	
Requerimento nº 595/2026	Requer aos Correios que prestem esclarecimento oficial junto a Câmara acerca da possível desativação ou saída dos serviços da empresa no município, caso se confirme tal informação.
AUTORIA: VER. XEXÉU	
Requerimento nº 596/2026	Requer ao Prefeito a disponibilização de funcionários para a UBS do Sessaima na comunidade Nossa Senhora do Carmo.
Requerimento nº 597/2026	Requer ao Prefeito a manutenção da luminária da comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Miriti.
Requerimento nº 598/2026	Requer a Âmbar de Careiro da várzea a troca de um transformador de 5 KVA por um de 10 KVA na estrada do Miriti, comunidade São José família dona Deuzuila Santos Elias Brandão em vista que são várias famílias que já perderam seu eletrodoméstico por conta do trabalhador ser de Menas potência.

Careiro da Várzea, 22 de maio de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:1FCB8D78

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a estrutura organizacional e define organograma da Câmara Municipal de Guajará-AM."

Art. 1º. A estrutura organizacional da Câmara Municipal é composta pelo Plenário, pela Mesa Diretora e pelas Comissões.
Plenário é órgão que reúne todos os vereadores e se constitui na instância máxima decisória da Casa;

Mesa Diretora: órgão composto por vereadores eleitos pelos seus pares e responsável pela condução dos trabalhos legislativos e administrativos da Casa, sendo composta pela Presidente, a senhora Francisca Rosania Melo Lima;
Vice-Presidente, o senhor Manoel Valter De Paula Alves ; 1º Secretária, a senhora Maria Francisca da Silva Oliveira e; 2º Secretário Josimar Vasconcelos de Lima;

Comissões: órgãos colegiados permanentes ou temporários, compostos por 3 vereadores, que examinam as proposições legislativas, realizam investigações e acompanham atos do Poder Executivo nas suas áreas de atuação.
Art. 2º. O presidente da Câmara dos Vereadores é o responsável administrativo da câmara, cabendo a ela a chefia sob os cargos da Lei Municipal n. 184/2021.
Art. 3º. O Organograma da Câmara é disposto de acordo com o anexo I.
Art. 4º. ° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará,19 de maio de 2026.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-AM

ANEXO I

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:D1D808E6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 084, DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES RAIONE NASCIMENTO DOS SANTOS, SUELY DIANA AMBRÓZIO OLIVEIRA LOBO E LUIZ EDUARDO SALES GUEDES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 195/2026 – 14/05/2026, que trata de Memorando em Conjunto nº 001/2026 – CSP/CMSGC, datado 14 de maio de 2026, oriundo dos Vereadores Raione Nascimento dos Santos, Suely Diana Ambrózio de Oliveira Lobo e Luiz Eduardo Sales Guedes – membros da Comissão Permanente de Segurança Pública do Poder Legislativo Municipal;

Considerando ainda o Parecer nº 72/2026/SCI/CMSGC, datado 15 de maio de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de viagem e a concessão de diárias aos Vereadores Raione Nascimento dos Santos, Suely Diana Ambrózio de Oliveira Lobo e Luiz Eduardo Sales Guedes – membros da Comissão Permanente de Segurança Pública do Poder Legislativo Municipal, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 26 de maio a 4 de junho de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo a participação da referida Comissão no 4º Seminário de Segurança Inovadora, que será realizado nos dias 28 e 29 de maio de 2026, conforme disposto no Memorando em Conjunto nº 001/2026 – CSP/CMSGC, expedido pelos interessados.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento dos vereadores supracitados, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 07 (sete) diárias, totalizando o valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), em favor de cada parlamentar, em ***26 de maio de 2026***, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º Os vereadores deverão apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 18 de maio de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:C5E07F6D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 085, DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR PRESIDENTE SR. MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 199/2026 – 14/05/2026, que trata de Memorando nº 009/2026 – GP/MAS, datado 13 de maio de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Presidente Sr. Messias Ambrósio de Souza;

Considerando ainda o Parecer nº 73/2026/SCI/CMSGC, datado 18 de maio de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias ao vereador Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Sr. Messias Ambrósio de Souza, para custear despesas referentes à sua

estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 26 de maio a 2 de junho de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo a participação no 4º Seminário de Segurança Inovadora, que ocorrerá nos dias 28 e 29 de maio de 2026, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, entre outras demandas que por ventura fizerem pertinentes para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, esclarecer dúvidas e alinhar estratégias do gabinete da presidência do Poder Legislativo, conforme Memorando nº 009/2026 – GP/MAS, expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 08 (oito) diárias, totalizando o valor de *R$ **6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais), em favor do vereador Presidente*, em ***26 de maio de 2026***, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O vereador Presidente deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Presidente do Poder Legislativo, em 18 de maio de 2026.

ANDERSON LUIZ BRAZÃO GOES
Vice-Presidente
Poder Legislativo São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:FAFF853E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 086, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 208/2026 – 19/05/2026, que trata de Memorando nº 009/2026/GV/RCM/CMSGC, datado 19 de maio de 2026, oriundo do Gabinete da Vereadora Rosilene Cordeiro da Motta;

Considerando ainda o Parecer nº 74/2026/SCI/CMSGC, datado 20 de maio de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias à Vereadora ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 26 de maio a 2 de junho de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo tratar demandas de interesse coletivo do município de São Gabriel da Cachoeira, especialmente voltadas ao fortalecimento das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento rural, regularização fundiária, apoio à agricultura familiar, abastecimento e incentivo à produção agrícola das comunidades urbanas e rurais do município, junto aos órgãos IPAM, INCRA, CONAB e SEPROR, conforme disposto no Memorando nº 009/2026/GV/RCM/CMSGC, expedido pela interessada.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento da vereadora supracitada, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 07 (sete) diárias, totalizando o valor de ***R$ 4.900,00*** (quatro mil e novecentos reais) em favor da vereadora, em ***26 de maio de 2026***, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º A vereadora deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 20 de maio de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:F0E28869

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 087, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 211/2026 – 19/05/2026, que trata de Memorando nº 008/2026, datado 19 de maio de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Jaelson Albuquerque Cruz;

Considerando ainda o Parecer nº 75/2026/SCI/CMSGC, datado 20 de maio de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador JAELSON ALBUQUERQUE CRUZ para as Comunidades de Colina, São Domingos, São Felipe, Vila Nova e Matapí – Rio Tiquié, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 22 a 25 de maio de 2026, conforme impetrado pelo vereador através do Memorando nº 008/2026.

Art. 2º Ficam os Setores de Patrimônio e de Logístico e Operacional autorizados a liberarem o seguinte material:

01 – Voadeira com Motor 115 HP (sob cautela);
02 – 600 (seiscentos) litros de gasolina.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado responsável pela distribuição da alimentação, devendo seguir rigorosamente a planilha de controle do setor, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até ***sete dias úteis*** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 20 de maio de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:A87E13A5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 088, DE 21 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 212/2026 – 20/05/2026, que trata de Memorando nº 008/2026, datado 20 de maio de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Everton Jesus Ferraz Barbosa;

Considerando ainda o Parecer nº 76/2026/SCI/CMSGC, datado 20 de maio de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador Everton Jesus Ferraz Barbosa ao Distrito de Iauaretê, localizada no Rio Waupés, pertencente ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, nos dias 21 a 29 de maio de 2026, conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 008/2026.

Art. 2º Ficam os Setores de Patrimônio e de Logístico e Operacional autorizados a liberar o seguinte material:

01 – 300 (trezentos) litros de Gasolina;

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado responsável pela distribuição da alimentação, devendo seguir rigorosamente a planilha de controle do setor, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até ***sete dias úteis*** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 21 de maio de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:6ABE658A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 089, DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR EDER LOPES OTERO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 220/2026 – 21/05/2026, que trata de Memorando nº 017/2026 – GAB/V – EDER LOPES/CMSGC/AM, datado 20 de maio de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Eder Lopes Otero;

Considerando ainda o Parecer nº 77/2026/SCI/CMSGC, datado 22 de maio de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias ao Vereador EDER LOPES OTERO, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 24 a 31 de maio de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda junto a ALEAM, SEDUC, SSP/AM, Deputado Pauderney Avelino, conforme disposto no Memorando nº 017/2026 – GAB/V – EDER LOPES/CMSGC/AM, expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 07 (sete) diárias, totalizando o valor de ***R$ 4.900,00*** (quatro mil e novecentos reais) em favor do vereador, em ***25 de maio de 2026***, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 22 de maio de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:182CE855

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 090, DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA JACKELINE MICHELE VIEIRA DA SILVA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 223/2026 – 22/05/2026, que trata de Memorando nº 007/2026-CMSGC/AM, datado 22 de maio de 2026, oriundo do Gabinete da Vereadora Jackeline Michele Vieira da Silva;

Considerando ainda o Parecer nº 78/2026/SCI/CMSGC, datado 22 de maio de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias à Vereadora JACKELINE MICHELE VIEIRA DA SILVA, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 26 de maio a 2 de junho de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo a participação da parlamentar no 4º Seminário de Segurança Inovadora, conforme disposto no Memorando nº 009/2026/GV/RCM/CMSGC, expedido pela interessada.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento da vereadora supracitada, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 07 (sete) diárias, totalizando o valor de ***R$ 4.900,00*** (quatro mil e novecentos reais) em favor da vereadora, em ***26 de maio de 2026***, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º A vereadora deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 22 de maio de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:F4A8395B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 091, DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 224/2026 – 22/05/2026, que trata de Memorando nº 045/GVD/2026, datado 22 de maio de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Dickson Weslen Otero Diogenes;

Considerando ainda o Parecer nº 79/2026/SCI/CMSGC, datado 22 de maio de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias ao Vereador DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 26 a 31 de maio de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda junto ao Governador Roberto Cidade, SEPROR, SEDEL, conforme disposto no Memorando nº 045/GVD/2026, expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 06 (seis) diárias, totalizando o valor de ***R$ 4.200,00*** (quatro mil e duzentos reais) em favor do

vereador, em ***26 de maio de 2026***, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 22 de maio de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:F688ECA9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 092, DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PASSAGEM DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL AO VICE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Portaria nº 085, de 18 de maio de 2026, que dispõe sobre a autorização de viagem e concessão de diárias ao vereador presidente sr. Messias Ambrósio de Souza, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências;

Considerando a precisão de dar continuidade aos trabalhos legislativos e administrativos desta Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Passar a Presidência do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira ao Sr. ***ANDERSON LUIZ BRAZÃO GOES***, VICE PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, durante o período de 26 de maio a 2 de junho de 2026, em virtude da ausência desta Presidência que estará em compromisso na Capital do Estado para participar no 4º Seminário de Segurança Inovadora, que ocorrerá nos dias 28 e 29 de maio de 2026, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, entre outras demandas que fizerem pertinentes para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, esclarecer dúvidas e alinhar estratégias do gabinete da presidência do Poder Legislativo.

Art. 2º O Vice Presidente do Poder Legislativo ficará responsável por conduzir as atividades legislativas e representações institucionais desta Corte de Leis durante o período mencionado, garantindo a continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, em 22 de maio de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:95D653E2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a data de abertura das licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de embarcação tipo barco regional, todo armado (tripulação completa) e combustível incluso para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença.

-Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 29/05/2026 às 09h30min até às 15h30min;
-Abertura da Sessão: 29/05/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 29/05/2026 às 09h30min;
-Será sempre considerado o horário de Brasília-DF;
-Local: www.licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Paulo de Olivença -AM, 18 de maio de 2026.

DELMO LEANDRO DÁCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francielen Jacklainy de Souza Magalhães
Código Identificador:9464FE95

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 018/2026 – INPREVI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; **SOLICITA COTAÇÕES DE PREÇOS** para compor a **dispensa de licitação nº 007/2026**, desta Autarquia Municipal, cujo objeto trata-se de aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.
Os interessados deverão enviar cotações para o e-mail do Instituto de Previdência de Iranduba: inprevi@gmail.com, a partir do dia **25/05/2026 até o dia 27/05/2026**.

Item	Produto	Unid.	Quant.
1	**Bloco adesivo -** 76MM X 76MM – 100FLS	**UND**	**30**
2	**Bobina** – Térmica para relógio de ponto 57MM X 150MM.	**CX**	**1**
3	**Caneta Marca texto** – Material plástico, tipo ponta chanfrada, cores diversas, características adicionais: Traço 4mm.	**UND**	**50**
4	**Caneta esferográfica** – Corpo transparente, escrita macia, cores Azul.	**CX**	**1**
5	**Caneta esferográfica** – Corpo transparente, escrita macia, cores Preta.	**UND**	**25**
6	**Caneta esferográfica** – Corpo transparente, escrita macia, cores Vermelha.	**UND**	**25**

7	**Clipes** – Tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo.	**CX**	**12**
8	**Clipes -** Tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo.	**CX**	**12**
9	**Clipes** - Tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo.	**CX**	**12**
10	**Clipes -** Tratamento superficial niquelado, tamanho 5/0, material metal, formato paralelo.	**CX**	**12**
11	**Clipes** - Tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo.	**CX**	**12**
12	**Extensão elétrica –** Cabo Extensor Régua – USB/pendrive, de até 5 entradas.	**UND**	**3**
13	**Pilha Alcalina AA** – Tamanho pequena, modelo AA, característica adicional: Não recarregável, sistema eletroquímica alcalino.	**UND**	**50**
14	**Pilha AAA –** Palito, característica adicional: Não recarregável, sistema eletroquímica alcalino.	**UND**	**60**
15	**Porta caneta** – Clips, lembrete, em acrílico, três compartimentos.	**UND**	**6**
16	**Tesoura –** Material cortante em aço inoxidável, cabo com material polipropileno, comprimento aproximadamente 18.	**UND**	**15**
17	**Pre drive** – 64gb, Cruzer Lâmina 2.0 Flash Drive Memory.	**UND**	**14**
18	**Suporte para notebook –** Estrutura resistente.	**UND**	**5**

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA INPREVI, EM 25 DE MAIO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente Do Instituto De Previdência De Iranduba
Decreto Nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:44298B07

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
PORTARIA Nº 015 DE 22 DE MAIO DE 2026

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 424 de 28/12/201 c/c Lei Complementar n° 547 de 22/12/2025.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor Comissionado, no Cargo de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva**, **ELISSON SILVA DOS SANTOS**, a se deslocar para o Município de **Manaus/AM**, **nos dias 25 a 27 de maio de 2026**, para participar do Curso de Admissão de Pessoal na Administração Pública, realizado pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.
R E S O L V E
1º- ATRIBUIR ao servidor o pagamento de **03 (três) diárias** para cobertura de despesas, translado e alimentação nos dias 25 a 27 de maio de 2026, para participar do Curso de Admissão de Pessoal na Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no valor de uma **UFIRM 4,75 X 146,08 = R$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 2.081,64 (dois mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), referente a 03 (três) diárias.**

2º- DETERMINAR o Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – RIOPREV, o pagamento de **R$ 2.081,64 (dois mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Preto da Eva, 22 de maio de 2026.

ISIS ALVES DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira.
Portaria N° 249/2025

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:233BE2E5

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE COARI/AM

COARIPREV
PORTARIA Nº 15, DE 14 DE MAIO DE 2026. COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coari/AM, Senhora **MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ,** usando das atribuições que lhe conferem o artigo 39, inciso VIII da Lei Municipal; artigo 185, inciso VIII da Lei Municipal Nº 404/2003; artigo 5º, incisos LIII e LV, da Constituição Federal/88.

CONSIDERANDO a criação da Comissão Processante Disciplinar, nomeação de seus integrantes e dá outras providências; resolve:
I – **INSTITUI a COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR** do Instituto de Previdência do Município de Coari/AM.
a Comissão terá a função de promover sindicância ou processo administrativo disciplinar com o objetivo de apurar todos os indícios ou prática de ilicitudes porque a aposentada Izabel de Souza Lima, mas continou recebendo seus proventos aposentatórios após ter tido seu Ato de Aposentadoria Anulado, apontando responsáveis juntando responsáveis e juntar evidências e provas em todas as situações apontadas.
II – **INTEGRAR** à Comissão, 03 (três) servidores públicos municipais efetivos.
III – **NOMEAR** os seguintes servidores:
1º - Yonara Barbosa de Lira – Presidente
2º - Cristiane Vieira Neves – Membro
3º - Jarlesson Lima de Lira – Membro
IV – **CONCEDER**, na forma da Lei, ao Presidente, o poder de designar funcionários para exercer funções de Secretário e outros auxiliares, se necessário.
V – **REVOGADAS** as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entrará em vigor a partir desta data.

Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI/AM, 14 de maio de 2026.

MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ
Diretora Presidente do COARIPREV

TERMO DE COMPROMISSO DA SECRETÁRIA

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar legalmente constituída pela Portaria em epígrafe, foi designada como Secretária a servidora **CRISTIANE VIEIRA NEVES**, **portadora do CPF sob nº 665.251.872-49**, para secretariar os trabalhos desta Comissão, sob promessa de bem e fielmente desempenhá-los, sem dolo ou malícia, após ter sido constatada a inexistência de impedimento legal para o exercício do encargo.
Dada a posse, imediatamente a Senhora Presidente determinou a lavratura do presente termo, que eu, **CRISTIANE VIEIRA NEVES**, já na qualidade de Secretária, fico responsável, doravante, pela guarda dos documentos pertencentes aos presentes autos.

YONARA BARBOSA DE LIRA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

CRISTIANE VIEIRA NEVES
Secretário

TERMO DE INSTALAÇÃO

Aos 15 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria em epígrafe, na Sala da Diretora Presidente/COARIPREV, na Rua "C", Nº 54 – bairro: União – CEP 69.460-272, local este onde se deu por iniciado os trabalhos, cujos membros são YONARA BARBOSA DE LIRA, portadora do CPF sob o nº 640.072.942-91, na condição de presidente; Cristiane Vieira Neves, portadora do CPF sob o nº 665.251.872-49; e Jarlesson Lima de Lira, portador do CPF sob nº 906.741.972-91.
Por indicação da presidência, nomeia-se o(a) Sr.(a) **CRISTIANE VIEIRA NEVES,** para bem e fielmente desempenhar as funções de **SECRETÁRIA**, devendo, de início, providenciar a lavratura do Termo de Compromisso e a abertura do protocolo, onde serão autuados os documentos afetos ao presente processo administrativo disciplinar.
A Comissão Processante realizará seus atos processuais nos horários normais de expediente e no local indicado.
Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinado digitalmente.

YONARA BARBOSA DE LIRA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

CRISTIANE VIEIRA NEVES
Secretário

JARLESSON LIMA DE LIRA
Membro

Publicado por:
David Julian de Souza Ferreira
Código Identificador:4D278C89

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME DE TELETRABALHO (HOME OFFICE) À SERVIDORA ELEM PATRÍCIA NUNES MARCELINO, EM RAZÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICÍLIO

PORTARIA Nº 006/2026 – IPRETAB

Dispõe sobre a concessão de regime de teletrabalho (Home Office) à servidora Elem Patrícia Nunes Marcelino, em razão de tratamento de saúde fora do domicílio.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE TABATINGA – IPRETAB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do art. 29, § 3º, da Lei Municipal nº 1.016, de 14 de agosto de 2025, e do art. 1º do Decreto Municipal nº 016/GP-PMT, de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 37 da Constituição Federal, bem como o poder discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.093, de 21 de dezembro de 2022, que estabelece princípios e diretrizes para adoção do teletrabalho no serviço público estadual, especialmente quanto à continuidade do serviço público, melhoria da qualidade de vida do servidor e possibilidade de trabalho remoto mediante utilização de tecnologias de informação e comunicação;

CONSIDERANDO os atestados e laudos médicos apresentados pela servidora ELEM PATRÍCIA NUNES MARCELINO, ocupante do cargo de Coordenadora de Benefícios deste Instituto, os quais comprovam a necessidade de realização de tratamento de saúde especializado;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se em Tratamento Fora de Domicílio – TFD, necessitando de acompanhamento médico contínuo na cidade de Manaus/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde da servidora, sem prejuízo da continuidade e eficiência dos serviços administrativos prestados por esta Autarquia;

CONSIDERANDO a viabilidade da execução das atribuições do cargo de forma remota, observados os princípios da eficiência, continuidade administrativa e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELEM PATRÍCIA NUNES MARCELINO, ocupante do cargo de Coordenadora de Benefícios do IPRETAB, o regime de teletrabalho (Home Office), em caráter excepcional e temporário, em razão de tratamento de saúde fora do domicílio.

Art. 2º O regime de teletrabalho será concedido pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de maio de 2026, conforme recomendação médica apresentada, podendo ser prorrogado mediante apresentação de novo laudo médico.

Art. 3º Durante o período de teletrabalho, a servidora deverá permanecer à disposição do Instituto no horário regular de expediente, desempenhando suas atribuições funcionais compatíveis com o regime remoto e atendendo às demandas encaminhadas pela Presidência e demais setores competentes.

Art. 4º Caberá à chefia imediata acompanhar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento das atividades desenvolvidas pela servidora durante o período estabelecido nesta Portaria, observando os critérios de produtividade e eficiência previstos na legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, em 22 de maio de 2026.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Diretor-Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT, de 02/01/2025

Publicado por:
Luzivane de Aguiar Leitão
Código Identificador:BA75C3D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019 DE 22 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 25 de maio de 2026, no âmbito do Município de Alvarães, em razão do encerramento do Festejo do Divino Espírito Santo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XIV da Lei Orgânica do Município de Alvarães e 2026,
CONSIDERANDO que o Festejo do Divino Espírito Santo constitui manifestação religiosa e cultural tradicional do Município de Alvarães, integrando o patrimônio histórico e cultural da população local,
CONSIDERANDO que a programação alusiva ao encerramento do festejo ocorrerá na noite do dia 24 de maio de 2026, mobilizando expressiva participação popular e comunitária,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal participa diretamente da organização, apoio logístico e realização do evento, por intermédio de seus órgãos e servidores públicos,
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia 25 de maio de 2026, visando à adequada organização do funcionamento da Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal organizar e disciplinar o funcionamento da Administração Pública,
D E C R E T A:
Art. 1º Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal de Alvarães, **no dia 25 de maio de 2026 (segunda-feira), em razão do encerramento do Festejo do Divino Espírito Santo.**
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública e demais serviços públicos contínuos e essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme escala definida pelos respectivos Secretários Municipais.
Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos assegurar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 22 de maio de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 02/2026

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:80A27C76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2026-GP/PMA, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede diária ao servidor ARLINGTON DA COSTA MAURICIO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **ARMANDO GAMA MELO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 012/2026/SEMF/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor, Secretário Municipal de Finanças, **ARLINGTON DA COSTA MAURICIO**, matrícula: 5773-1, portador do RG nº 3112305-8 e CPF nº 037.548.132-00, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta: 0006787-3, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para assuntos de interesse da municipalidade, nos dias 19 a 21 de maio de 2026, com o objetivo de: CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTES URBANO NA CAPITAL, PARA CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS Á GESTÃO FINANCEIRA, INCLUIDO REUNIÕES, ENTREGA DE DOCUMENTOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS, que ocorrerá na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 03 (três) diárias para o (a) servidor (a) **ARLINGTON DA COSTA MAURICIO**, no valor de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá/AM, com destino a cidade de Manaus/AM, capital do Amazonas, até o retorno a cidade, a partir do dia 19 a 21 de maio de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 18 de maio de 2026.

CIENTE:

Em___/___/_____.

ARMANDO GAMA MELO
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

ARLINGTON DA COSTA MAURICIO
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:EA6988C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2026-GP/PMA, EM 20 DE MAIO DE 2026.

Concede diárias em favor do Ouvidor do Município, THIAGO DE BRITO PALHÃO e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **ARMANDO GAMA MELO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;
CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 03/2026 – OMA/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade do Ouvidor, **THIAGO DE BRITO PALHÃO**, matrícula: 6935-1, portador do RG nº 2180593-8 SSP/AM e e inscrito no CPF nº 007.596.122-93, Conta Bancária Bradesco, Agência: 2467-8 C/C Conta: 81660-4, ter que se ausentar do Município de Amaturá/AM entres os dias 17 a 25 de maio de 2026. Nesse período, cumprirá agenda participando, no dia 22 de maio do corrente ano, de evento organizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, denominado "SEMINÁRIO INTERNACIONAL DEMOCRACIA PARTICIPATIVA: O PAPEL DAS OUVIDORIAS NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS", que ocorrerá no auditório do TCE/AM em Manaus, capital do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 1 (uma) diária para o Sr. **THIAGO DE BRITO PALHÃO**, no valor de **R$ 500** (quinhentos reais), solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Manaus/AM, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;
Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá/AM, com destino ao Município de Manaus/AM, até o retorno a cidade, a partir do dia 25 de maio de 2026.
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de maio de 2026.

CIENTE:

Em___/___/_____**.**

ARMANDO GAMA MELO
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

THIAGO DE BRITO PALHÃO
Ouvidor Municipa**l**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:0367C79A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 150/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, **KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO,** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo anteriormente ocupado e a nomeação para outro cargo e função, formalizado por meio de requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado junto à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa no âmbito da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, visando ao adequado funcionamento dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **LEONARDO DA SILVA FARIAS**, portador do CPF nº 004.***.***-48, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR,** vinculado à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, e **NOMEÁ-LA** para o cargo de **COORDENADOR,** sob o código (CC-04), lotado **na mesma SECRETARIA,** para exercer a função de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, a contar do **dia 01 de março de 2026**.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 12 de maio de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7A6658B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 159/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã nº 001/90, de 04 de abril de 1990, com redação dada pela Emenda nº 001/2018;
CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Municipais nº 190/2010 e nº 104-A/2003, que tratam dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como da contratação por tempo determinado;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ANA CARLA LIMA DE VASCONCELOS**, portadora do CPF de Nº 036.***.***.26, para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na unidade **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** código (CCE-03), com seus vencimentos a contar de **13 de maio de 2026.**
Art. 2º O nomeado deverá desempenhar sua função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 13 de maio de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DD248BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 160/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã nº 001/90, de 04 de abril de 1990, com redação dada pela Emenda nº 001/2018;
CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Municipais nº 190/2010 e nº 104-A/2003, que tratam dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como da contratação por tempo determinado;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **TATIANA AMARAL GARCIA**, portadora do CPF de Nº 026.***.***.26, para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na unidade **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** código (CCE-03), com seus vencimentos a contar de **12 de maio de 2026.**
Art. 2º O nomeado deverá desempenhar sua função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 12 de maio de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:6BFF43B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 167/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã nº 001/90, de 04 de abril de 1990, com redação dada pela Emenda nº 001/2018;
CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Municipais nº 190/2010 e nº 104-A/2003, que tratam dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como da contratação por tempo determinado;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **GLENDA MANUELA DA COSTA MACHADO**, portadora do CPF de Nº 078.***.***.10, para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na unidade **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** código (CCE-03), com seus vencimentos a contar de **18 de maio de 2026.**
Art. 2º O nomeado deverá desempenhar sua função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de maio de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9CD55520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 176/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã nº 001/90, de 04 de abril de 1990, com redação dada pela Emenda nº 001/2018;
CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Municipais nº 190/2010 e nº 104-A/2003, que tratam dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como da contratação por tempo determinado;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **JOSIANE DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF de Nº 087.***.***.77, para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSOR II,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na unidade **SECRETARIA DE SAÚDE,** código (CC-12), com seus vencimentos a contar de **18 de maio de 2026.**
Art. 2º O nomeado deverá desempenhar sua função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de maio de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3376DFBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, **RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA**, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, art. 69, IV e:
CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para o preenchimento dos cargos existentes no Município de Anori tanto na Zona Urbana, quanto na Zona Rural;
CONSIDERANDO as convocações para posse nos cargos oferecidos pelo Edital nº 001/2024.

DECRETA

Art. 1º Rescindir os contratos dos servidores não estáveis contratados pelo Regime Administrativo Temporário na forma da Lei Municipal nº 002/2001, para desempenhar funções em caráter excepcional a baixo relacionadas a contar de:
03/05/2026
ELIANA BEZERRA DAMIÃO PROFESSORA
ADRIANI GOMES TEIXEIRA PROFESSORA
NEUDIANE RAMOS PINTO PROFESSORA
ANDREZA CORRÊA ARAÚJO PROFESSORA
MONIQUE RIBEIRO DOS SANTOS PROFESSORA
FRANCISCA LIMA DE MATOS PROFESSORA
04/05/2026
NELYSSA GARDÊNIA DE ARAÚJO GOMES PROFESSORA
KÁSSIA MATOS DOS SANTOS PROFESSORA

MÁRCIA MARIA PINTO DA SILVA PROFESSORA
RAYANE DA SILVA PROFESSORA
CLEAN DE CASTRO VALÉRIO PROFESSORA
KATIÚSSIA MIRANDA DE ALENCAR PROFESSORA
FRANCIANE DE SOUZA VIDEIRA PROFESSORA
ROSIONE MORAES PESSOA COSTA PROFESSORA
RUTHE AQUINO ARAÚJO PROFESSORA
ODILON BEZERRA FEITOSA PROFESSOR
PATRÍCIA DE AQUINO SILVA PROFESSORA
CRISTIELE DA SILVA ANTUNES PROFESSORA
LUCAS DE SOUZA OZIER PROFESSOR
ELITON ALMEIDA MORAES PROFESSOR
TONY RAYSSON LIMA DE ARAÚJO PROFESSOR
KELLYANE JAIME RAMOS PROFESSORA
LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA PROFESSOR
05/05/2026
ANDERSON CORREA DE AZEVEDO PROFESSOR
CINDY MARLEN ARAÚJO ANTUNES PROFESSORA
RAICLEI DA SILVA LIMA PROFESSORA
TAYANE DOS SANTOS VASCOSELOS PROFESSORA
EDNALVA NEVES COELHO PROFESSORA
FERMINA ROCHA DA COSTA PROFESSORA
GRACIETE ARAÚJO DA ROCHA PROFESSORA
LUCIANE MIRANDA MORAES PROFESSORA
LUZANE DOS SANTOS CASTRO PROFESSORA
MANUELA MOURA DA SILVA PROFESSORA
LEANDRO GAMA PEREIRA PROFESSOR
JEMUEL ARAÚJO DA SILVA PROFESSOR
KENNEDY SÁ DA COSTA PROFESSOR
TAINARA DE SOUZA MENDES PROFESSORA
LUCIVANE DOS SANTOS CASTRO PROFESSORA
06/05/2026
EVELIN DOS SANTOS LOBO PROFESSORA
ERILAN NASCIMENTO DA SILVA PROFESSOR
07/05/2026
ADRIANA DO NASCIMENTO CHAGAS PROFESSORA
SILVILENE SALOMÃO DE MELO PROFESSORA
ANDRERSON DA SILVA CUNHA PROFESSOR
KÁTIA DE SOUZA MARTINS PROFESSORA
SILVANIA MATOS ARAÚJO PROFESSORA
MARIA FRANCISCA DOS SANTOS CASTRO PROFESSORA

11/05/2026
EDSON MARCOS ANDRADE DE LIMA PROFESSOR
JOYSIVANE QUEIROZ DOS SANTOS PROFESSORA
ELIANE RODRIGUES MOTA PROFESSORA
12/05/2026
TAYLIANE CARDOSO DE LIMA PROFESSORA
13/05/2026
NAYLA MARINA DE MELO PESSOA PROFESSORA
ADRIANY FONTES DE ARAÚJO PROFESSORA
DANIELA DA SILVA GOMES PROFESSORA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 19 de maio de 2026.

RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício/Anori-AM.

Publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:79BEDA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 027/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal Anori, Estado do Amazonas, **Reginaldo Nazaré da Costa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, Amazonas,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora **NAYARA GONÇALVES CAMPOS**, para exercer o cargo Comissionado de Controladora Geral do Município de Anori, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2026, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Anori, em 12 de maio de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori/AM

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori/AM, em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:A7CD5924

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 384/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CESSÃO da Sra. CREUZIMAR MACIEL RODRIGUES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora Municipal a Sra. **CREUZIMAR MACIEL RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, para exercer a função com as atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação de Vilhena/RO.

Art.2º - A Cedência ocorrerá no prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Município de Apuí/AM, ficando a cargo do Município de destino à restituição dos valores correspondentes a remuneração da servidora.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos a contar de 15 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:8A823854

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM

SECRETRAIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamneto e Adminsitração, comunica aos interessados que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS dos objetos listados abaixo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM

Estando a Planilha de detalhamento do objeto fica à disposição para solicitado gratuitamente através do e-mail: comissaodelicitacao2026@gmail.com ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, no Setor de Licitação, localizada na Rua Rua Augusto Luzeiro nº 65, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM, no horário das 08h00 min às 12h00 min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços devem ser enviadas via e-mail ou em envelopes fechados, em 05 (cinco) dias úteis a contar da publico no Diario Oficiol dos Municipios do Estado do Amazonas-AM.

Atalaia do Norte/AM, 22 de Maio de 2026.

GABRIEL DA SILVA MARINHO
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:174C0F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/GP-ATN, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **RAINEY PEREIRA RENGIFO,** do cargo de **COORDENADOR TÉCNICO,** Matrícula: **5273**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **20.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1353E4FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/GP-ATN, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **HERENIO PENEDO TELLO,** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II,** Matrícula: **6926**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **20.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1C790AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/GP-ATN, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **HERENIO PENEDO TELLO,** para o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **21.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:33672C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/GP-ATN, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **RAINEY PEREIRA RENGIFO,** para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **21.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:3A931E8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, AVISA para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a abertura da sessão em **04/06/2026**, às **10:00h (horário de Brasília)**, através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, visando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 21 de maio de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 060/2026

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:15FE0E05

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, AVISA para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a abertura da sessão em **04/06/2026**, às **15:00h (horário de Brasília)**, através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, visando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 21 de maio de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 060/2026

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:B66D2F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 033/2026/SEMED – GS

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, para exercer a funções de diretora da Escola Municipal Indígena Novo Sonho, comunidade Aldeia Jauari/Lago Jauari, Polo Indígena, a servidora SEBASTIANA CRUZ NASCIMENTO, RG:1***6-3, CPF: 663.***.***-30, a contar do dia 23 de março de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Autazes/Am, em 23 de março de 2026.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

* Publicado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, por afixação, em 23/03/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:D9AB03B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 034/2026/SEMED – GS

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, para exercer a funções de diretora da Escola Municipal Indígena Trincheira, comunidade/Aldeia Trincheira, Lago Rio Preto Pantaleão, Polo Indígena, a servidora Andreza Moreira da Silva, RG: 2***4-5, CPF: 996.***.***-9, a contar do dia 23 de março de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Autazes/Am, em 23 de março de 2026.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

* Publicado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, por afixação, em 23/03/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:FB514E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 035/2026/SEMED – GS

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, para exercer a funções de diretora da Escola Municipal Indígena Manoel Miranda, comunidade/Aldeia Murutinga, Lago do Murutinga, Polo Indígena, a servidora Jucineia Gomes do Carmo, RG:1***4-9, CPF: 642.***.***-72, a contar do dia 23 de março de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Autazes/Am, em 23 de março de 2026.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

* Publicado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, por afixação, em 23/03/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:37A40F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 036/2026/SEMED – GS

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, para exercer a funções de diretor da Escola Municipal Indígena Professor Hamilton Cardoso Batista, comunidade/Aldeia Nova Esperança, Lago da Josefa, Polo Indígena, o servidor Alcione Batista da Silva, RG:1***8-4, CPF: 755.***.***-68, a contar do dia 23 de março de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Autazes/Am, em 23 de março de 2026.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

* Publicado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, por afixação, em 23/03/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:9B8B2BB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 3.007/2024-PMB

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 3.007/2024 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **S.B. LOGÍSTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.780.035/0001-30.**
OBJETO: "Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Reforma e Adequação da Escola Municipal bom Socorro, localizada na sede do Município de Barreirinha/Am"**.**
DA PRORROGAÇÃO: por mais 180 dias de vigência entre as datas 11/05/2026 - 07/11/2026, e por mais 90 dias de execução dos serviços entre as datas 11/05/2026 até 09/08/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 03 – Fundos municipais; UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Educação de Barreirinha; PROJETO/ATIVIDADE: 1.006 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escola; ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; RECURSO: Recursos não vinculados de impostos. FUNDEB;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n°14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-CPL-PMB

BARREIRINHA/AM, 22 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:31237542

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4114/2024-PMB.

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4114/2024 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA E A EMPRESA **ALANK BATISTA VIANA LTDA, CNPJ Nº19.911.286/0001-95**.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA MINI VILA OLÍMPICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS"
DA PRORROGAÇÃO: Por mais 175 (cento e setenta e cinco) dias, o prazo de execução dos serviços compreendendo o período de 02/06/2026 - 24/11/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02- *Poder executivo; UNIDADE: 08- Secretaria municipal de obras e serviços públicos; PROJETO/ATIVIDADE: 1.008 - Construção de obras públicas e infraestrutura urbana; ELEMENTO: 4.4.60.51 - Obras e instalações; RECURSO: 0706- Transferência especial da união.*
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei Federal n°14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024-CMC-PMB*

BARREIRINHA/AM, 22 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:ABB2403B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Controladoria Interna que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, V a VI, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2026-CMC/PMB**;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Empresa **JU MARQUES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 60.998.497/0001-00**, através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 008/2026 CMC/PMB**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A EMPRESA JU MARQUES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 60.998.497/0001-00, REPRESENTANTE DA CANTORA DE RENOME NCIONAL JU MARQUES, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026, PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DE 145 ANOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos".**
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024-PMB.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 22 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:D2DDE692

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Controladoria Interna que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, V a VI, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2026-CMC/PMB**;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Empresa **RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº20.307.164/0001-73**, através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 009/2026 CMC/PMB**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A EMPRESA RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.307.164/0001-73, REPRESENTANTE DO CANTOR DE RENOME NCIONAL ALEX DO ACORDEON, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026, PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DE 145 ANOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos".**
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024-PMB.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 22 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:F4EA0454

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 022/2026 – GSAAE

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA – AM E A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA/AM – SAAE, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da estrutura administrativa do SAAE, visando maior eficiência na gestão dos serviços públicos de abastecimento de água;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, continuidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e coordenação administrativa relacionadas aos serviços prestados pelo SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, através do decreto municipal nº 892 no diário Oficial dos Municípios (Regimento interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha/AM- Art.15-16), de 01 de agosto de 2025 – GPMB no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha – AM, a Coordenação Administrativa e Financeira, unidade de gestão responsável pela coordenação, supervisão e execução das atividades financeiras da Autarquia.

Art. 2º Fica designada para exercer a função de Coordenadora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha – SAAE, a Sra. CARMEM GISELA GARCIA CUNHA, servidora pública municipal vinculada ao SAAE de Barreirinha/AM, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º A servidora designada exercerá suas atribuições em conformidade com as diretrizes administrativas da Direção do SAAE, observando a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Art. 5º Esta Portaria entrara em vigor com efeitos na data do dia 04.05.2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Rodrigo Pimentel Rocha
Código Identificador:1E7E5A39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE ARP - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026 - CMCP/PMBC.
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS PROVISÓRIAS EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses.
INFORMAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP

ARP Nº 020/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **N. J. S. RIBEIRO LTDA-EPP** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 28.030.423/0001-73,** sediado na rua Alexandre Magno, 32 – Sala 05 QD A Lote Shangri LA IV, Parque 10 de Novembro, CEP nº 69.054-723, Manaus – AM, Tel.: 97984173266, E-mail: realizacaoengenharia@gmail.com.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R$ 1.350.554,93 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de maio de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:857357CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096, DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a assistência farmacêutica constitui parte integrante da política pública de saúde, devendo garantir o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que estabelecem a necessidade de seleção racional de medicamentos essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência, controle e racionalidade na gestão da assistência farmacêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Ofício nº 279/2026-SEMSA/PMBC, de 20 de maio de 2026, que versa sobre a indicação de membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do Município de Benjamin Constant/AM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de apoiar a gestão da assistência farmacêutica e a seleção de medicamentos essenciais utilizados na rede municipal de saúde.
Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
a) Ellen Joyce da Silva Bindá – representante da Assistência Farmacêutica - Presidente da Comissão;
b) Gerson Clay da Silva Lopes – representante da Enfermagem - membro;
c) Caio Jamelli da Silva Souza – representante Médico - membro;
d) Gleiciane da Silva Salvador – representante do Serviço Social - membro;
e) Caroline da Silva Souza – representante da Odontologia - membro.
Art. 3º. Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:
I – Elaborar, revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;
II – Avaliar a inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos utilizados na rede municipal de saúde;
III – Analisar evidências científicas, protocolos clínicos e perfil epidemiológico da população;
IV – Assessorar a gestão municipal na formulação de políticas relacionadas à assistência farmacêutica;
V – Promover o uso racional de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
VI – Avaliar a padronização de medicamentos e insumos utilizados nas unidades de saúde do município;
VII – Emitir recomendações técnicas relacionadas à aquisição e utilização de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º.A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando qualquer tipo de remuneração adicional aos seus membros, salvo exceção prevista em Lei.
Art. 5º.A Comissão poderá convidar outros membros profissionais de saúde ou especialistas para colaborar em suas atividades, sempre que necessário.

Art. 6º.A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.
Art. 7º. As atribuições e atuação da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT não especificadas nesta Portaria, bem como as demais regras correlatas, serão definidas através de seu Regimento Interno, o qual será aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º.A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME deverá ser revisada e atualizada a cada 02 (dois) anos, ou sempre que necessário, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as necessidades da política municipal de assistência farmacêutica.
Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 22 DE MAIO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito do Município de Benjamin

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C6A77453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 237/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no **Processo nº 1.663/2026** - PMBC, datado em 05 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 69, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 74, §1º, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 75, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Servidor **JORGE DA COSTA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.806-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED com base no Art. 31 da Lei nº 1.230/2014, referente ao período aquisitivo de 02.08.2025 a 01.08.2026, que deverão ser gozados no período de **01.06.2026 a 30.06.2026.**
Art. 2º - Em conformidade com o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 1.284, de 17 de julho de 2018, o pagamento de 2/4 (dois quartos) de férias serão pagos juntamente com a data base dos profissionais da educação no mês de setembro de 2026.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART.88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A3A9C347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 238/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, que o consta no **Processo nº 1.645/2026** - PMBC, datado em 05 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 69, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 74, §1º, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 75, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Servidor **ATOS FERMIN VASQUES**, ocupante do cargo efetivo de Professor Indígena de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-PF-ESP-II-D, matrícula funcional nº 10.388-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED com base no Art. 31 da Lei nº 1.230/2014, referente ao período aquisitivo de 22.02.2025 a 21.02.2026, que deverão ser gozados no período de **05.06.2026 a 04.07.2026.**
Art. 2º - Em conformidade com o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 1.284, de 17 de julho de 2018, o pagamento de 2/4 (dois quartos) de férias serão pagos juntamente com a data base dos profissionais da educação no mês de setembro de 2026.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NOSERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART.88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMINCONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:BF236B18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do município de Boa Vista do Ramos para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 196, de 09 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Artigo 1º Nomear nos termos do que dispõe o artigo 90, parágrafo VII da Lei Orgânica Municipal, as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação, do município de Boa Vista do Ramos/AM, para o Biênio 2026/2028, que vigerá até 22.05.2028:

I – Representantes do Poder Executivo:
Maria José de Castro Ferreira – Titular;
Keicy Mara Pimentel Pires – Suplente;

II – Representantes de Poder Legislativo Municipal:
Hellmer Gonçalves Santarém – Titular;
Renan Pimentel Antunes – Suplente;

III – Representante do Corpo Docente da Rede Pública Municipal de Ensino:
Antonina Barata de Souza – Titular;
Maria Zenaide Lavareda Fernandes – Suplente;

IV – Representante do Corpo Discente da Rede Pública Municipal de Ensino:
Clarice Trovão Chagas – Titular;
Creuza Lima Fernandes – Suplente;

V – Representante dos Servidores Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino:
Rosimeire Gomes Furtado – Titular;
Glicia Laiz Ferreira da Cruz – Suplente;

VI – Representante da Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC/ AM:
Marluza Jesus Soares – Titular;
Quetsia Marinho Ferreira – Suplente;

VII – Representante das Entidades Artísticas de Boa Vista do Ramos/AM:
Elton John Feitosa de Oliveira – Titular;
Janiel Soares de Matos – Suplente;

Artigo 2º O mandato dos conselheiros que trata este Decreto será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos mais uma vez por igual período.

Artigo 3º Para o Biênio 2026/2028, a diretoria executiva do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos – CME/BVR/AM fica composta da seguinte forma:
a) Presidente: Rosimeire Gomes Furtado
b) Vice-Presidente: Marluza Jesus Soares
c) Secretário Geral: Elton John Feitosa de Oliveira

Artigo 4º A posse dos conselheiros e da Diretoria Executiva eleita se dará no máximo em 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente Decreto;

Artigo 5º O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos/AM, composto pelas Câmaras de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, terá atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras do sistema de ensino, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação municipal;

Artigo 6º Ao Conselho Municipal de Educação, além das atribuições que lhe foram conferidas por lei, compete:
I. Subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução;
II. Manifestar – se sobre questões que abranjam mais de um nível de educação e ensino;
III. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar o ensino;
IV. Emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
V. Analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional no que se refere à interpretação entre os dois níveis de ensino de sua competência;
VI. Autorizar, reconhecer e supervisionar as instituições do Sistema de Ensino do município;
VII. Convocar e presidir a Conferência Municipal de Educação;
VIII. Elaborar e aprovar o seu regimento;

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Ramos, 22 de maio de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:82BED2B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2026 – GP

Dispõe sobre a adequação da nomenclatura do cargo e do padrão remuneratório de servidor ocupante de cargo em comissão, em razão da Lei Municipal nº 16/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 16/2025, que promoveu a reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal, com alteração de nomenclaturas e redefinição dos padrões remuneratórios dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Adequar a nomenclatura do cargo ocupado pelo Sr. **JOSÉ ALBERTO PINTO CAMURÇA JUNIOR**, que passa de **ASSESSOR I** para **ASSESSOR III**, nos termos da Lei Municipal nº 16/2025, alterando sua lotação do **GABINETE DO VICE-PREFEITO** para o **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º A remuneração do cargo passa a observar o padrão previsto na tabela constante do **Anexo II da Lei Municipal nº 16/2025**, aplicável à nova denominação, **sem que a presente adequação configure ascensão funcional, transposição, reenquadramento indevido ou vantagem pessoal**.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos funcionais e financeiros a partir de 4 de maio de 2026**, observada a legislação vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM, 22 de maio de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:A1D464BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para prover e desprover cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a estrutura administrativa vigente, nos termos da Lei Municipal nº 16/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO TEXEIRA BEZERRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I – conforme Lei nº 16/2025**, no âmbito do **GABINETE DO PREFEITO**, com todas as atribuições inerentes ao cargo, **até ulterior deliberação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos funcionais e financeiros a partir de 4 de maio de 2026**, observada a legislação vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 22 DE MAIO DE 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:A00B88AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO:o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026;
CONSIDERANDO:a necessidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO:o fundamento legal apresentado no Processo Administrativo correspondente;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR:a contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa**EXPERT CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº**13.323.509/0001-17**, para prestação de serviços de perícias técnicas;
II –O valor total para execução dos serviços é de**R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**;
III –O pagamento será realizado em 1**2 (doze) parcelas mensais**, cada uma no valor de**R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais)**;
IV –O prazo de prestação dos serviços será conforme definido no instrumento contratual;
V –Convocar a empresa para assinatura do termo de contrato;

Borba, 05 de Maio de 2026

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto N• 025/2025, de 03 de Janeiro de 2026

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025
de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:2893F69E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo Licitatório nº 089/2025.
PARTES: Município de Borba e a empresa **RM CONSTRUÇÕES LTDA**.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de serviços de manutenção e reforma predial, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Borba.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os itens aditivados encontram-se devidamente descritos e especificados no Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 054/2026, referente ao 1º Termo Aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR DO ADITIVO: R$ 516.685,47 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
PERMANECEM INALTERADAS: As demais cláusulas e condições do Contrato nº 107/2025.

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de Borba
Decreto nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:87B505F9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BORBA/AM, por intermédio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização do encerramento contratual referente à prestação de serviços de transporte escolar emergencial para atendimento dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino;
I – DISTRATARo objeto do Pregão Eletrônico Nº 005/2026 cujo objeto é: Registro de
Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículo, manutenção, seguro e combustível inclusos, conforme as rotas e especificações constantes no Termo de Referência para atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados na rede de ensino público do Município de Borba/AM. conforme o processo administrativo instaurado.
II – DECLARAR encerradas, a partir de 28 de fevereiro de 2026, todas as obrigações decorrentes do referido contrato, ressalvadas as responsabilidades legais eventualmente remanescentes;
III – ESTABELECER que o presente distrato produz efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2026;

Borba, Amazonas 28 de Fevereiro de 2028

PAULO ANTONIO DE PAULA DA CRUZ
Secretaria Municipal de Educação de Borba/AM

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:013CB444

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE BORBA/AM comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA 007/2026 referente à *Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de uma Mini Vila Olímpica no Município de Borba/AM, vinculada ao Convênio Plataforma +Brasil nº 909971/2021, conforme condições, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente instrumento convocatório.*, que ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR	LOTE
HERLEY HENRI BRAGA DA SILVA SERVICOS	30.777.204/0001-02	R$ 780.000,00	1

Borba-AM , 21 de Maio de 2026

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:C27E0D93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2026/PMC/GAP.

DECRETO Nº 034/2026/PMC/GAP.

Homologa a Resolução CMS nº 005/2026 de 23 de abril de 2026 que "Dispõe sobre substituição, indicação e aprovação da Secretária Executiva e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Caapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, Matulinho Xavier Braz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 005/09/GP/CMS de 26 de agosto de 2009**;
CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 005/2026 de 23 de abril de 2026.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução CMS nº 005/2026, de 23 de abril de 2026 que dispõe sobre a substituição, indicação e aprovação da Secretária Executiva e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Caapiranga, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, em 22 de Maio de 2026.
.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CMS Nº005 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre substituição, indicação e aprovação da Secretária Executiva e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Caapiranga e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPIRANGA/AM no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Leis Federais 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal Nº 003 de 21 de março de 1994, em sua 37ª Reunião ordinária realizada no dia 23.04.2026.

CONSIDERANDO, a indicação em Plenária da Sra. **FRANCISCA LUZIA GOMES DE OLIVEIRA**, aprovada unanimemente, na 37ª Reunião ordinária, realizada no dia 23/04/2026, para responder pela função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Caapiranga/AM;

CONSIDERANDO, que nesta reunião a indicação da Sra. **FRANCISCA LUZIA GOMES DE OLIVEIRA**, foi aprovada por unanimidade;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 005/09/GP/CMS de 26 de agosto de 2009 do Conselho Municipal de Saúde de Caapiranga, em seu Art. 3º, inciso I e II;

CONSIDERANDO, que nesta reunião foi aprovada a composição da Mesa Diretora, visto ser o órgão de coordenação do Conselho Municipal de Saúde de Caapiranga/AM que garante a execução das deliberações emanadas da Plenária;

CONSIDERANDO, que a Mesa Diretora do CMSC/AM, compor-se-á pelos conselheiros abaixo:

Presidente: José Orclânio Loureiro de Souza;
Vice – Presidente: Elias Dantas Ferreira;
1ª Secretária: Ruth Martins de Amorim; e
2º Secretária: Aline Priscila Martins Chau.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a **INDICAÇÃO** da Sra. **FRANCISCA LUZIA GOMES DE OLIVEIRA**, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Caapiranga, em **SUBSTITUIÇÃO** a senhora **RUTH MARTINS DE AMORIM**, e dá outras providências.

Art. 2º APROVAR a **COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA** do Conselho Municipal de Saúde de Caapiranga, para um mandato de 02 (dois) anos a contar de 23/04/2026 à 23/04/2028, podendo ser reconduzido para mais um mandato, e dá outras providências.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Caapiranga/AM, 23 de abril de 2026.

JOSÉ ORCLÂNIO LOUREIRO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Caapiranga – AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução do CMS nº005 de 23 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal Nº 003 de 21 de março de 1994.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:11D371CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
RESOLUÇÃO CMS Nº006 DE 05 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMS Nº006 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o Chamamento para a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", e dá outras providencias.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPIRANGA/AM no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Leis Federais 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal Nº 003 de 21 de março de 1994, em sua 38ª Reunião ordinária realizada no dia 05.05.2026.

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.142, de 28.12.1990 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;
CONSIDERANDO, que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, institui as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo, realizadas a cada quatro anos, com ampla representação dos segmentos sociais, destinadas a avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 797, de 09 de outubro de 2025, que aprova a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 804, de 12 de março de 2026, que altera o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde, aprovado pela Resolução CNS nº 797, de 9 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, a Resolução CES/AM nº 032/2025 de 16 de dezembro de 2025, sobre o Chamamento para a realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Amazonas;

CONSIDERANDO, a 38ª trigésima oitava reunião do Conselho Municipal de Saúde de Caapiranga, realizada no dia 05 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º SOLICITAR ao Senhor Prefeito Municipal de Caapiranga a **CONVOCAÇÃO** para a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Caapiranga, com o tema "**SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL**", cuja Etapa Municipal está aprovada à ser realizada no dia 16 de junho de 2026. Aprovado por **UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS**;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Caapiranga/AM, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ORCLÂNIO LOUREIRO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Caapiranga – AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução do CMS nº 005 de 05 de maio de 2026, nos termos da Lei Municipal Nº 003 de 21 de março de 1994.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:9A1CD9F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2026 - GP, 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Revisão Geral dos Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Municipais EFETIVOS da Prefeitura Municipal de Carauari, para as DATA-BASE de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 1.208/21 que determina que a Data-Base para reajuste do vencimento e da remuneração dos Servidores Municipais Efetivos seja estabelecido no dia 1º de maio de cada ano;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o reajuste das Tabelas de Vencimentos dos servidores públicos ativos, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 1.208/21, e tem como data-base o ano de 2026.

Art. 2º. Ficam reajustados os vencimentos e remunerações de todos os Servidores Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Carauari/AM, ocupantes de cargos públicos descritos na Lei Municipal 1.208/21, no percentual de 5% (cinco por cento), o qual incidirá a partir do dia 1º de maio de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B0D9EEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **032/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de Serviços de assessoria e processamento contábil na área pública, através de sistema informatizado que atenda ao sistema e-contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado**;**

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021**;**

RESOLVE:

– AUTORIZAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** N° 032/2026- CPL, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de Serviços de assessoria e processamento contábil na área pública, através de sistema informatizado que atenda ao sistema e-contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, em favor da empresa: **M. N. MARÃES – ME** inscrita no **CNPJ Nº 02.112.842/0001-60**, estabelecida na Avenida Constantino Nery, nº 2229, Bl. 21, Apto 310, Conjunto Tocantins, Bairro Chapada, Cep. 69.050-110 - Manaus – Amazonas CEP: 69.050-001 em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado no valor Global de **R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) pagos em 12 parcelas mensais de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura do termo de contrato e da ordem de serviço;

– REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 19 de Maio de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:D95BC960

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADA: M. N. MARÃES – ME, CNPJ nº 02.112.842/0001-60.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 102/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE ATENDA AO SISTEMA E-CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.
VALORES: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), pagos em 12 parcelas de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 19/05/2026, findando em 19/05/2027.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
Maria Neblina Maraes - M. N. MARÃES – ME

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:A3E50EEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - CML/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, tipo Menor Preço Global, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO DE 148,5 KWP CONECTADO COM A REDE DA CONCESSIONÁRIA PARA ASSOCIAÇÃO PIO LANTERI NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 41370005/2024/ TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – MINISTÉRIO DA ECONOMIA, realizada no dia 05 de maio de 2026, às 9h00, restou FRACASSADA.
JUSTIFICATIVA:
Após análise das documentações de habilitação, constatou-se que todos os licitantes participantes foram inabilitados por não atenderem às exigências contidas no edital e seus anexos.
Diante do exposto, o procedimento licitatório foi declarado fracassado, conforme registrado em ata de sessão pública.

Careiro/AM, 22 de maio de 2026.

FABIO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:4AAA0AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
CREDENCIAMENTO N° 006/2026 – CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
CREDENCIAMENTO N° 006/2026 – CML/PMC

No dia 22 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do Credenciamento nº 006/2026/CML/PMC, para a futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de gelo potável em cubos e em escamas, destinado a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Careiro/AM, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 036/2026. As especificações constantes do respectivo Processo Administrativo, do Termo de Referência, das propostas de preços e da Ata de Julgamento integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
1) EMPRESA CADASTRADA: ICE FABRICACAO DE GELO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 59.675.057/0001-33**, conforme quadro a seguir:

LOTE I - FORNECIMENTO DE GELO POTÁVEL EM CUBO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**UNIT. (R$)**
1	Fornecimento de gelo potável em cubos, produzido com água potável, acondicionado em embalagem plástica resistente e lacrada, saco de 5 kg, conforme normas sanitárias vigentes.	Saco 5 kg	2000	Ice Vida	R$ 10,00
2	Fornecimento de gelo potável em cubos, produzido com água potável, acondicionado em embalagem plástica lacrada, saco de 10 kg, conforme normas sanitárias vigentes.	Saco 10 kg	2000	Ice Vida	R$ 15,00
3	Fornecimento de gelo potável em cubos, produzido com água potável, acondicionado em embalagem plástica lacrada, saco de 20 kg, conforme normas sanitárias vigentes.	Saco 20 kg	2500	Ice Vida	R$ 40,00
4	Fornecimento de gelo potável em cubos, produzido com água potável, acondicionado em embalagem plástica lacrada, saco de 40 kg, conforme normas sanitárias vigentes.	Saco 40 kg	3000	Ice Vida	R$ 80,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 22 de maio de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

ICE FABRICACAO DE GELO LTDA
Fornecedor (a)

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F9F9B1CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 006/2026 – CML/PMC

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 006/2026 – CML/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 – CML/PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº 021/2026, realizado com fundamento no art. 74, inciso IV, e art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 004/2024.

O presente credenciamento teve por objeto a futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de gelo potável em cubos e em escamas, destinado a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Careiro/AM.

Encerrada a fase de análise e julgamento da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação declara **CREDENCIADOS e HABILITADOS** os interessados que atenderam integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, encontrando-se aptos à futura contratação, conforme relação abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
01	Fornecimento de Gelo Potável em Cubo	ICE FABRICACAO DE GELO LTDA	59.675.057/0001-33	CREDENCIADO
02	Fornecimento de Gelo Potável em Escamas	DESERTO	-	NÃO HOUVE CREDENCIADOS

PUBLIQUE-SE

Careiro/Am, 19 de maio de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:87E2F210

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026

PROMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026, celebrado em 27 de janeiro de 2026. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34 e a Empresa CRUZEIRO COMERCIO DE MATERIAIS SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, sob o CNPJ n° 44.375.135/0001-07. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do prazo original por 60 (sessenta) dias. **SUPORTE LEGAL:** Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº. 005/2026 e Art. 111 da Lei 14.133/2021.

Careiro da Várzea/AM, em 26 de março de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:5650F5B6

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025, celebrado em 04 de Abril de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34 e a Empresa CRUZEIRO COMERCIO DE MATERIAIS SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, sob o CNPJ n° 44.375.135/0001-07. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do prazo original por 180 (cento e oitenta) dias. **SUPORTE LEGAL:** Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº. 009/2025B e Art. 111 da Lei 14.133/2021.

Careiro da Várzea/AM, em 26 de março de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:D7FAB379

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025, celebrado em 23 de outubro de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34 e a Empresa M S CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, sob o CNPJ n° 10.188.217/0001-20. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do prazo original por 03 (três) meses. **SUPORTE LEGAL:** Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº. 037/2025 e Art. 111 da Lei 14.133/2021.

Careiro da Várzea/AM, em 17 de abril de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:A9EA7B5B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2023, celebrado em 20 de outubro de 2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34 e a Empresa SANTOS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, sob o CNPJ n° 07.148.735/0001-06. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do prazo original por 180 (cento e oitenta) dias. **SUPORTE LEGAL:** Cláusula Quarta do Termo de Contrato nº. 040/2023.

Careiro da Várzea/AM, em 01 de abril de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:A579ADF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTES E ECONOMIA CRIATIVA (SEMCULT)**, torna público o Edital de Chamada Pública 001/2026, para premiação de agentes culturais cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Careiro da Várzea – **nos termos da** na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade**).** O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública 001/2026, no endereço eletrônico: www.careirodavarzea.am.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea e na Secretaria Municipal de Cultura e Artes (SEMCULT); os interessados deverão apresentar a documentação no **período de 26 de maio a 02 de junho de 2026**, no horário de **08:00 hrs. às 14:00 hrs**, na Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa (SEMCULT).

Careiro da Várzea, 22 de maio de 2026.

GABRIEL MIGUEIS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa de Careiro da Várzea

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:FA85A04B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0121, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR E CONSTITUIR a servidor JOSÉ ELIONEI MONTEFUSCO PAULINO, a contar do dia 13 de junho de 2025, para supervisionar, fiscalizar, atestar e acompanhar a execução do contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, A SEREM UTILIZADOS NOS REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – AM, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SRP/CC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Amazonas, 13 de junho de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:89714B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0162, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR E CONSTITUIR a servidora LINDIANE MENDES DE SOUZA, a contar do dia 04 de agosto de 2025, para supervisionar, fiscalizar, atestar e acompanhar a execução do contrato da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Amazonas, 07 de agosto de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C81F03D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0165, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito de Envira, em exercício **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR E CONSTITUIR o engenheiro civil JOSELSON FERREIRA LOPES, a contar do dia 11 de agosto de 2025, para supervisionar, fiscalizar, atestar e acompanhar a execução do contrato da CONSTRUÇÃO DA SALA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM EM MANAUS, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Amazonas, 11 de agosto de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:4A3D37E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070 DE 07 DE ABRIL DE 2025. GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR o engenheiro civil JOSELSON FERREIRA LOPES, a contar do dia 07 de abril de 2025, para supervisionar, fiscalizar, atestar e acompanhar a execução do contrato de SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO E REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DA CASA DE ACOLHIMENTOS E CUIDADOS DE ENVIRA NA CIDADE DE RIO BRANCO, conforme Dispensa de Licitação nº 018/2025 - Contrato 042/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Amazonas, 07 de abril de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:CB296A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 008/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e a EMPRESA: AMD ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA,CNPJ nº 46.313.562/0001-96.
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, em 22 de maio de 2026

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:11960B3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para **aquisição de reagentes e insumos laboratoriais**, destinados a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seu respectivo Termo de Referência, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Documentação e Proposta**: serão recebidos até às 09h00 h do dia **03 de junho de 2026**. **LOCAL**: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Contratação - CCPG, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, bairro Ginásio no Município de Guajará - AM. O Edital poderá ser baixado no site **https://guajara.am.gov.br/**, solicitado no e-mail: **licitacaoguajara01@gmail.com** ou disponível no setor de licitação no endereço acima citado, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, no horário de 08:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 22 de maio de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:294DAAAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 01/2026 - 7 SOCIETY – FAF7S

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY – FAF7S

Ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas, na residência localizada na Rua das Camélias, nº 680, Bairro São Francisco, CEP 69.800-227, no Município de Humaitá, Estado do Amazonas, reuniram-se os membros da Federação de Futebol 7 Society – FAF7S. A sessão foi aberta pela Comissão Eleitoral com o objetivo de realizar a Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade para o quadriênio 2026-2029.
Dando início aos trabalhos, constatou-se a inscrição de uma única chapa concorrente ao pleito. Diante da existência de chapa única e atendendo às disposições estatutárias, a Comissão Eleitoral propôs que a votação fosse realizada por aclamação, o que obteve a aprovação unânime de todos os presentes. Posta em votação, a chapa única foi declarada eleita por aclamação, ficando a nova administração da Federação assim constituída e qualificada:

Presidente: Manoel Davi da Silva, brasileiro, solteiro, Diretor do Diário Oficial do Município de Humaitá/AM, inscrito no CPF sob o nº 571.544.222-20, domiciliado e residente na Rua das Camélias, nº 680, Bairro São Francisco, Humaitá/AM;

Vice-Presidente: Antônio Malta Marreira, brasileiro, solteiro, gerente comercial, inscrito no CPF sob o nº 230.930.992-34, domiciliado e residente na Rua do Mair, nº 783, Bairro Divino Pranto, Humaitá/AM;

Conselho Fiscal (Membro Titular): Edson Prestes Ferreira, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 417.475.772-00, domiciliado e residente na Rua das Mangabeiras, nº 2092s, Bairro São Pedro, Humaitá/AM;

Conselho Fiscal (Membro Titular): Eder Prestes da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 900.744.672-04, domiciliado e residente na Rua Conjunto Rio Madeira, nº 1300, Bairro São Cristóvão, Humaitá/AM;

Conselho Fiscal (Membro Suplente): Ronaldo Adão Amaral Floresta, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 032.720.112-69, domiciliado e residente na Rua das Camélias, nº 680, Bairro São Francisco, Humaitá/AM.

Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, da qual eu, como Secretário designado, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e por todos os membros eleitos e demais presentes na assembleia.

Humaitá/AM, 01 de maio de 2026.

LISTA DE PRESENÇA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY – FAF7S REALIZADA NO DIA 01 DE MAIO DE 2026

Humaitá/AM, 01 de maio de 2026

MANOEL DAVI DA SILVA
Presidente

ANTÔNIO MALTA MARREIRA
Vice-Presidente

EDSON PRESTES FERREIRA
Conselho Fiscal

EDER PRESTES DA SILVA
Conselho Fiscal

RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Suplente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:787CC79B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0681/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 30/04/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 023/2023, celebrado em 02/05/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a Locação de imóvel comercial, localizado na comunidade Cristolândia – BR 319 KM 52, zona rural do município de Humaitá – AM, para funcionamento da Escola Municipal Antonieta Ataíde e Casa de Apoio aos Professores, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA (CPF N° 760.765.472-00).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 03 de maio de 2026 e encerrando em 02 de maio de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C42CF95C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 11/05/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 028/2022, celebrado em 20/05/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a Contratação de consultoria e assessoria técnica sobre gestão, acompanhamento e prestação de contas de programas educacionais do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: AMT CONSULTORIA E ASSESSORARIA LTDA (CNPJ N° 07.350.209/0001-26).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 20 de maio de 2026 e encerrando em 19 de maio de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D684219B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 304/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 07 de abril de 2026.

Institui e disciplina a Avaliação de Desempenho de Gestores Escolares Vinculados à Rede Pública Municipal de Ensino de Humaitá/AM.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 206/2025-GAB. PREF., que dispõe sobre o processo seletivo simplificado técnico de escolha dos gestores/diretores escolares da educação básica da rede municipal de ensino e estabelece o mérito e o desempenho como critérios de permanência;

CONSIDERANDO Edital 002/2025 e 002/2025 Processo Seletivo Simplificado Para Escolha de Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino De Humaitá-AM, e demais atos relativos deste certame que dispõe sobre o processo seletivo simplificado para seleção técnica dos gestores escolares da educação básica da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, mensuráveis e impessoais para a aferição da eficiência na gestão pública escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Avaliação de Desempenho dos Gestores Escolares vinculados à Rede Pública Municipal de Ensino de Humaitá/AM, com a finalidade de mensurar a atuação funcional, o desenvolvimento profissional e a eficiência da gestão escolar.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho terá por objetivo analisar as competências técnicas, administrativas e pedagógicas necessárias ao exercício da função de gestor escolar, tendo como referência o Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado no ato da posse, o Plano de Gestão Escolar e as atribuições estabelecidas na legislação municipal vigente.

§ 1º A Avaliação de Desempenho será realizada quadrimestralmente, em conformidade com o calendário escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Humaitá/AM, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§ 2º Submeter-se-ão ao processo avaliativo os gestores escolares vinculados à rede municipal de ensino, conforme segue:

I – os admitidos por meio de Processo Seletivo Simplificado;

II – os indicados pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 10º do Decreto Municipal nº 206/2025-GAB.PREF.

§ 3º Para fins desta avaliação, as competências e responsabilidades do Gestor Escolar abrangem a Unidade Polo e todas as suas respectivas Escolas Adjacentes, sendo o gestor o responsável direto pela coordenação pedagógica, administrativa e patrimonial de todo o complexo escolar sob sua jurisdição.

Art. 3º A avaliação basear-se-á em 09 Dimensões de Gestão: Pedagógica; Administrativo-Financeira; Gestão de Recursos (PDDE/FUNDEB); PNAE (Merenda); PNATE (Transporte); Gestão de Pessoal; LGPD e Segurança; Ética e Legalidade; e Clima Organizacional.

Art. 4º A Avaliação de Desempenho será estruturada mediante os seguintes instrumentos e pesos:

I – A1 (Peso 30%): Relatório de Atividades elaborado pelo gestor, apresentando obrigatoriamente as evidências de cumprimento das

metas e estratégias do **Plano de Gestão Escolar**. Este Plano deve estar **estritamente alinhado ao Plano Municipal de Educação e aos indicadores individualizados estabelecidos pela Rede para a respectiva unidade de ensino, com foco prioritário nas políticas de Alfabetização na Idade Certa, Aprendizagem, Permanência Escolar e Equidade Escolar.**

§ 1º O referido Plano de Gestão Escolar deverá ser protocolado junto à SEMED em até 10 (dez) dias após a oficialização da posse, consolidando o compromisso documental do gestor com os **resultados específicos de sua unidade e com as metas globais da Rede**, servindo como base para o monitoramento contínuo de desempenho e a verificação dos resultados alcançados.

§ 2º Nos quadrimestres em que não houver a disponibilidade de **dados finalísticos** (indicadores de resultado de aprendizagem e fluxo), a avaliação de desempenho (A1) incidirá sobre o cumprimento do **cronograma estabelecido** e a **execução tempestiva** (dentro do prazo) das ações previstas pelo gestor.

II – A2 (Peso 10%): Questionário de Autoavaliação do Gestor Escolar, conforme Anexo II desta Portaria;

III – A3 (Peso 30%): Questionário de Avaliação respondido pelos pais e/ou responsáveis dos alunos da escola onde a média aritmética do Questionário Anexo I vezes a porcentagem de participação. A validade do instrumento ao quórum mínimo de participação é de 25% (vinte e cinco porcento) do total de famílias vinculadas à unidade escolar;

§ 2º Caso não seja atingido o quórum mínimo estabelecido no inciso III, a avaliação A3 será considerada inválida, devendo o seu peso ser redistribuído proporcionalmente entre os demais instrumentos, adotando-se os seguintes pesos excepcionais: A1 (50%), A2 (15%) e A4 (35%).

IV – A4 (Peso 30%): Questionário de Avaliação pelos servidores da unidade escolar, conforme Anexo II desta Portaria;

V – A5 (Fator Redutor): Consolidação e análise de ocorrências funcionais relacionadas ao exercício do cargo de gestor escolar, devendo considerar, quando existentes:

a)faltas injustificadas;

b)Reclamações formalmente registradas e julgadas procedentes após direito ao contraditório;

c) notificações oficiais;

d) advertências disciplinares;

e) irregularidades na prestação de contas de recursos oriundos do FNDE;

f) outros documentos formalmente constituídos que impactem o desempenho funcional.

§ 1º A comprovação do disposto neste inciso será expedida e registrada pelas respectivas Coordenações e Gerências integrantes do organograma da SEMED, quais sejam: Diretoria Educacional e Pedagógica, Diretoria de Planejamento e Monitoramento, Diretoria de Infraestrutura e Logística e Diretoria Administrativa e Financeira.

§ 2º Após a devida formalização, a documentação deverá ser encaminhada ao setor de Recursos Humanos, que, por sua vez, a remeterá à Comissão de Avaliação para análise e providências cabíveis.

Art. 5º Os instrumentos A1, A2, A3 e A4 serão pontuados em escala de 1 (um) a 5 (cinco), observando-se a relação entre a **comprovação documental (para o A1)** e a **percepção da prática funcional (para A2, A3 e A4)**, conforme os seguintes critérios:

Nota 5 / Exemplar:
No Relatório (A1): Prática com evidências irrefutáveis, completas e organizadas.
Nos Questionários (A2, A3, A4): Percepção de uma prática constante e institucionalizada, reconhecida por todos.

Nota 4 / Consistente:
No Relatório (A1): Prática comprovada com falhas mínimas na documentação que não comprometem os resultados.
Nos Questionários (A2, A3, A4): Percepção de uma prática regular, com poucas exceções.

Nota 3 / Regular:
No Relatório (A1): Prática com evidências documentais incompletas ou parciais.
Nos Questionários (A2, A3, A4): Percepção de uma prática irregular ou instável, que ocorre apenas ocasionalmente.

Nota 2 / Insuficiente:
No Relatório (A1): Prática sem comprovação documental mínima ou com documentos inconsistentes.
Nos Questionários (A2, A3, A4): Percepção de uma prática rara ou ineficiente, com visível desconhecimento da ação pela comunidade.

Nota 1 / Inexistente:
No Relatório (A1): Falta absoluta de evidência ou descumprimento total da norma.
Nos Questionários (A2, A3, A4): Percepção de omissão total ou negligência do gestor quanto ao dever avaliado.

Art. 6º O instrumento **A5 (Fator Redutor)** consistirá na subtração direta de pontos da média final, conforme a gravidade das ocorrências comprovadas no período:

a) Falta injustificada ou atraso em sistemas oficiais (I-Educar): **- 0,01 ponto** por item.

b) Notificação oficial: **- 0,03 ponto** por item.

c) Advertência disciplinar: **- 0,05 ponto** por item.

d) Irregularidade na prestação de contas (PDDE/PNAE/FUNDEB): **- 0,5 ponto** por item.

Art. 7º A **Média Final (MF)** será calculada pela seguinte fórmula ponderada:

MF = [(A1 x 0,4) + (A2 x 0,1) + (A3 x 0,2) + (A4 x 0,3)] - A5

Art. 8º O resultado da Avaliação de Desempenho gerará as seguintes consequências:

I – Nota 4,00 a 5,00: Recomendação de continuidade e habilitação plena para novos certames.

II – Nota 3,50 a 3,99: Recomendação de continuidade condicionada à assinatura de Plano de Desenvolvimento Profissional (PDP).

III – Nota 3,01 a 3,49: recomendação de adequação, momento de alerta, precisa ajustar-se.

IV – Nota inferior a 3,00: Resultado Insuficiente, o que confere à Administração Pública a prerrogativa de proceder com a exoneração ad nutum e a aplicação do impedimento de participação em novos Processos Seletivos para Gestão Escolar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 9º Compete à Comissão Avaliadora, instituída nesta Portaria, a validação técnica de todos os dados e a emissão de parecer conclusivo ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 10º Compete à Comissão Avaliadora:

I – acompanhar, in loco, a prestação de contas apresentada pelos gestores à comunidade escolar;

II – realizar visitas técnicas às unidades escolares, elaborando relatório circunstanciado;

III – analisar, consolidar e validar todos os instrumentos avaliativos previstos nesta Portaria;

IV – solicitar documentos e informações complementares sempre que necessário à elucidação de fatos;

V – convocar o gestor escolar para audiência, quando cabível;

VI – emitir parecer conclusivo, recomendando ao Secretário Municipal de Educação a continuidade, o afastamento temporário ou o desligamento do gestor, com prévia manifestação do setor jurídico da SEMED.

Art. 11º Fica instituída a Comissão Avaliadora, composta por membros da SEMED, para acompanhamento da avaliação de desempenho da gestão escolar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta Portaria:

I – DENNIS BARBOSA STURQUIM – Presidente

II – ROSICLEIDE CARVALHO MARQUES DE ARAUJO – Secretária

III – KALICYA REBEKA JACOB DA SILVA – Membro

IV – INES PASSOS DE SOUZA – Membro

V – GIZELLY BARROSO PASSOS DA SILVA – Membro

VI – ULISSES COSTA SIMÃO – Membro

Art. 12º Todas as atividades da Comissão Avaliadora deverão ser formalmente registradas em atas e/ou relatórios.

I – Compete ao Presidente coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão;

II – Compete ao Secretário lavrar atas, relatórios, ofícios, convocações e proceder à tramitação documental;

III – Compete aos demais membros participar ativamente das ações previstas, prestando apoio técnico quando solicitado.

Art. 13º Embora a avaliação ocorra ordinariamente de forma quadrimestral, o Secretário Municipal de Educação poderá determinar sua realização extraordinária, mediante justificativa formal.

Art. 14º Compete ao Secretário Municipal de Educação deliberar sobre as recomendações emitidas pela Comissão Avaliadora.

Art. 15º Concluído o processo avaliativo, a SEMED deverá notificar formalmente o gestor escolar acerca do resultado.

Art. 16º O gestor poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação oficial do resultado.
Parágrafo único. O recurso limitar-se-á à análise de eventuais erros materiais, inconsistências documentais ou equívocos de cálculo, vedada a reaplicação dos instrumentos avaliativos.

I – O recurso terá, via de regra, efeito devolutivo. O afastamento do gestor antes da decisão do recurso só ocorrerá em casos de grave risco à administração escolar ou à integridade dos alunos, devidamente motivado;

II – A Comissão Avaliadora deverá emitir parecer em até 10 (dez) dias úteis, ouvido o setor jurídico da SEMED podendo pedir prorrogação de prazo por igual período;

III – O processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão final, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Art. 17º Compete ao Prefeito Municipal a decisão final em instância administrativa quanto ao recurso interposto.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, em conjunto com o Setor Jurídico da SEMED e a Comissão Avaliadora.

Art. 19º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO I
QUESTIONÁRIO DESTINADO A FAMILIA E MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR
AVALIAÇÃO REFERENTE A3

Tópicos Avaliativos	Assinalar conforme a escala de 1 (um) a 05 (cinco)
1. QUALIDADE DO ENSINO: Você percebe que a escola é organizada e que o gestor se preocupa com o aprendizado e com a frequência dos alunos nas aulas?	
2. LIMPEZA E CIDADES:A escola (salas, banheiros e pátio) está sempre limpa, conservada e bem cuidada para receber os alunos?	
3. TRANSPARÊNCIA:O gestor incentiva a participação da família nas decisões e informa claramente como o dinheiro da escola (PDDE/Conselho) está sendo usado?	
4. ALIMENTAÇÃO (MERENDA):A merenda escolar é servida todos os dias, seguindo o cardápio e com boas condições de higiene e preparo?	
5. TRANSPORTE ESCOLAR:O transporte escolar funciona de forma segura, nos horários certos e com condutores responsáveis? (Caso haja utilização de Transporte Escolar)	
6. ATENDIMENTO E PESSOAL: Os funcionários da escola tratam você e seu filho com respeito, cumprindo os horários e mantendo a organização?	
7. SEGURANÇA E PRIVACIDADE:A escola cuida bem das informações e fotos dos alunos, evitando exposições ou usos indevidos da imagem das crianças?	
8. ÉTICA E COMPROMISSO:O gestor age de forma justa com todos, sem usar a escola para fins políticos ou interesses pessoais?	
9. AMBIENTE E CLIMA:O ambiente da escola é harmonioso e o gestor resolve os conflitos e problemas com educação e diálogo?	

Legenda para Notas (Dica para o Excel)
Você também pode colocar esta legenda em outra aba ou abaixo da tabela para facilitar quem for preencher:

1 (Péssimo):Não acontece nunca ou funciona muito mal.
2 (Ruim): Funciona mal, é difícil de acontecer e precisa melhorar muito.
3 (Regular): Funciona mais ou menos; às vezes acontece, às vezes não.
4 (Muito Bom): Funciona bem quase sempre, com apenas pequenos detalhes para melhorar.
5 (Excelente): Tudo funciona muito bem e acontece sempre, sem faltar nada.

ANEXO II
QUESTIONÁRIO AUTO-AVALIATIVO DESTINADO AO GESTOR
QUESTIONÁRIO AOS SERVIDORES DA UNIDADE ESCOLAR
AVALIAÇÃO REFERENTE A2 E A4

Itens de Avaliação	Nota (1 a 5)
DIMENSÃO 1 – Gestão Pedagógica e Institucional	
1. Executa o Plano de Gestão Escolar.	
2. PPP atualizado com participação da comunidade.	
3. Regimento Escolar revisado e em cumprimento.	
4. Realiza Conselhos de Classe e reuniões com ata.	

5. Cumpre BNCC e as diretrizes da SEMED.	
DIMENSÃO 2 – Gestão Administrativo-Financeira	
6. Espaço escolar limpo, organizado e mantido.	
7. Cumpre expediente com assiduidade e pontualidade.	
8. Mantém inventário e controle de bens públicos.	
9. Mantém arquivos e documentos organizados.	
10. Registra e comunica ocorrências oficialmente.	
DIMENSÃO 3 – Gestão de Recursos (PDDE, FUNDEB e Programas Federais)	
11. PDDE com prestação de contas em dia e sem inconsistências.	
12. Gastos do PDDE com finalidade correta e documentada.	
13. Conselho Escolar participa do PDDE com atas assinadas.	
14. FUNDEB observado nas normas aplicáveis.	
15. Não há indícios de desvio, fraude ou má aplicação.	
DIMENSÃO 4 – PNAE (Alimentação Escolar)	
16. Oferta regular conforme cardápio do nutricionista.	
17. Armazenamento adequado, FIFO, validade e higiene.	
18. Cardápio afixado em local visível.	
19. Controle de estoque e registro de consumo.	
20. Nenhum desvio ou desperdício injustificado.	
DIMENSÃO 5 – PNATE (Transporte Escolar)	
21. Frequência diária dos alunos transportados registrada.	
22. Condutores e rotas regulares e autorizadas.	
23. Comunica irregularidades imediatamente à SEMED.	
24. O gestor garante que as rotas e condutores operam conforme o autorizado, mantendo o registro diário de todos os alunos transportados.	
25. Não transporta pessoas não autorizadas.	
DIMENSÃO 6 – Gestão de Pessoal	
26. Controla frequência e pontualidade da equipe.	
27. Não faz desvio de função.	
28. Respeita hierarquia e normas do RH.	
29. Faz reuniões e feedbacks funcionais.	
30. Mantém escala justa e registrada.	
DIMENSÃO 7 – LGPD e Segurança da Informação	
31. Protege dados pessoais e escolares (LGPD).	
32. Restringe acesso a informações sensíveis.	
33. Não divulga dados ou imagens sem autorização.	
34. Armazena documentos de forma segura.	
35. Orienta a equipe sobre sigilo e privacidade.	
DIMENSÃO 8 – Ética, Responsabilidade e Legalidade	
36. Age com ética, impessoalidade e respeito à lei.	
37. Cumpre normas, ordens e prazos oficiais.	
38. Zela pelo patrimônio público.	
39. Não usa a escola para fins pessoais ou políticos.	
40. Tem ciência de consequências administrativas e penais.	
DIMENSÃO 9 – Clima Organizacional e Relacionamento	
41. Se comunica com clareza e profissionalismo.	
42. Media conflitos com equilíbrio.	
43. Promove ambiente harmonioso e cooperativo.	
44. Mantém postura de liderança institucional.	
45. Respeita comunidade e instâncias colegiadas.	

LEGENDAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE NOTAS ÀS QUESTÕES:
1 (Inexistente):Há omissão total ou negligência quanto a este dever; a ação não é realizada.
2 (Insuficiente):A prática é rara ou ineficiente, e há desconhecimento sobre essa ação por parte da comunidade.
3 (Regular):A prática é irregular ou instável, ocorrendo apenas de forma ocasional.
4 (Consistente):A prática ocorre de forma regular, com raras exceções no dia a dia.
5 (Exemplar):A prática é constante, institucionalizada e amplamente reconhecida por todos os envolvidos.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:216D362A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 786/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2026- DL/SECRETARIA DE SAUDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

CREDOR: OHANA MARIAE DA COSTA BATISTA

CNPJ: 46.684.402/0001-53

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 30/04/2026.

VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:5D4A92EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM MARMITEX**"** para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 29 de Maio de 2026**.

Ipixuna/Am, 22 de Maio de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:2B10B2D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026.

Objeto: Serviço de agenciamento, compreendendo: pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, visando atendimento de demanda dos servidores da administração, quando em viagem de exclusivo interesse público da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 09 de junho de 2026, às 09:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ipixuna.am.gov.br ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 22 de maio de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:8649FCBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

Data: 22/05/2026; Prazo: 90 (noventa) dias; Objeto: Serviço de Reforma, Adequação e Ampliação da Escola Municipal Antônio Amílcar da Silva do município de Ipixuna. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma BETA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, no Valor de R$ 661.930,82 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos); Dotação Orçamentária: 020204.12.361.0061.1.002 – Const. e/ou Ampl. e Aquis. de Equip. p/Unid. Educ. do Ensino Fundamental-Zona Urbana; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1540/1542-FUNDEB 30%/FUNDEB/VAAT; Modalidade de Licitação Concorrência Nº 003/2026-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 22 de maio de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:EA5B55E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 053/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 22 de maio de 2026

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão intersetorial para elaboração do plano decenal de medida socioeducativa e dá outras Providências.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
DECRETA

Art. 1º - Compor a Comissão intersetorial para elaboração do plano decenal de medida socioeducativa, com os seguintes membros:
Representante da Saúde
JOSÉ JUANEZ BARROSO
ARISSON NORUEGA DE SOUZA
Representante da Educação
QUEILA FERREIRA DE OLIVEIRA
SANGELA MARIA DE PAULA MONTEIRO
Representante da Assistência Social
WAGNER SILVA DE MOURA -
LUELSA DO NASCIMENTO ALVES
Representante do Conselho Tutelar
MAICO FELIPE DE LIMA
Representante do CREAS
MIRLA ALVES DA SILVA
SCARLAT GABRIELE SARAIVA BARROSO
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, EM 22 DE MAIO DE 2026

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:799CFD97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 658/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ÂNDREA KETLLEN LOPES SILVA, Matrícula nº 4.170-8A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba - SEMEI, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 15/06/2026 a 14/07/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E3CFD129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 659/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) YANKA DE SOUZA VIANA, Matrícula nº 7.233-1C, Regime Comissionado, função de Assessora de Comunicação, lotado (a) na Casa Civil de Iranduba, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba - SEMEI, referente ao biênio de 01/2025 a 01/2026, a serem gozadas a contar de 29/06/2026 a 28/07/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CDE1EFE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 660/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO NAZARÉ FILHO, conforme informações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 268/2026-PGMI e Despacho nº 631/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2014 a 03/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO NAZARÉ FILHO, Matrícula nº 3.305-7A, admitido (a) em 07 de março de 2014, na função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2026 até o dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4368F8F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE NOMEAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER- SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Processo nº 022/2026-SEMAP/PMI, oficio nº 1238/2026-SEMAP.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 248/2026 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de Nomeação para fins de regularização funcional, sem ônus do (a) senhor (a): TATIANA LINHARES DA SILVA, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matricula nº 4.490-8A, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 01 de março de 2012, conforme a Portaria nº 486/2012- GAB/PMI, sob a Lei nº 182/2011 de 28 de janeiro de 2011- Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Iranduba e Lei nº 105/2005 de 11 de março 2005- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba.
Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:868D2298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2026-GAB/PMI

DEMITIRservidor (a), pertencente ao quadro funcional de servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela infração de acúmulo ilícito de cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, alínea f, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;

CONSIDERANDO o Art. 179, VIII do Estatuto dos servidores públicos municipais de Iranduba, Lei 105/2005;

CONSIDERANDOos autos do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 101/2026-CSPAD/PMI;

CONSIDERANDO o Relatório Final sob nº 067/2026–CSPAD/PMI;

CONSIDERANDO a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº024/2026-GAB/PREFEITO/PMI, da Autoridade Instauradora;

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o servidor, CAIO JOSÉ TAUMATURGO CORREIA BRANCO, servidor estatutário, Vigia, sob matrícula nº 3.272-7A, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela infração de acúmulo ilícito de cargo, dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei

105/2005, conforme preconiza o art. 179, VIII , da Lei nº 105/2005 assim como disposto no art. 37, XVI.
Art. 2º- Determinar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que tome as providências cabíveis quanto a notificação e citação dos interessados nos autos;
Art.3º- Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento que tome as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:61913F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/ 2026 – GAB/PMI

Dispõe sobre a criação de normativa com diretrizes e procedimentos para execução, aplicação, acompanhamento e prestação de contas dos recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Ações Integradas pelos Conselhos Escolares das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Iranduba/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Artigo 105, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Iranduba.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.260/2023-GAB/PMI, que instituiu a Comissão dos Conselhos Escolares no Município de Iranduba, no uso das competências conferidas na Lei nº 9.394/96 das Diretrizes e Base da Educação Nacional e conforme orientações constantes no manual do PDDE/MEC.

CONSIDERANDO a Resolução nº 15 de 16/09/2021, que Dispõe sobre as Orientações para o Apoio Técnico e Financeiro, Fiscalização e Monitoramento na Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, iniciativa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor dos Programas Federais instituída pela Portaria nº 1.261/2023-GAB/PMI, tem prioridade em atender o interesse público da Rede Pública de Educação Básica e na Orientação dos Conselhos Escolares dos gastos oriundos dos recursos do PDDE e suas Ações Integradas.

CONSIDERANDO, no que dispõe os critérios a serem adotadas pelo FNDE representado pelo Comitê Gestor desta Secretaria de Educação, o qual é o responsável em Acompanhar e Orientar na Elaboração do Planejamento Estratégico, Plano de Aplicação Financeira, Analise e Aprovação das Prestações de Contas, e as necessidades de estabelecer normas e criar instrumentos de gestão que visem à melhoria do controle nos movimentos financeiros dos Recursos Federais nas Unidades Ensino desta Secretaria Municipal de Educação-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Normativa nº 001/2026, aplicável aos Conselhos Escolares das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, estabelecendo diretrizes para elaboração, execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos provenientes do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Integradas.
Art. 2º - Os Conselhos Escolares deverão elaborar o Plano de Atendimento Financeiro, contendo descrição detalhada, justificativa e planejamento das ações a serem desenvolvidas com recursos do PDDE e Ações Integradas.
§1º Os recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos voltados à melhoria da infraestrutura física e pedagógica deverão ser utilizados exclusivamente conforme previsto no Plano de Atendimento Financeiro.
§2º O Plano deverá ser encaminhado ao Comitê Gestor do Setor de Contas dos Programas Federais para análise e aprovação, sendo vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista.
Art. 3º Todas as despesas decorrentes dos recursos do PDDE deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade, sendo vedada qualquer forma de favorecimento pessoal.
Parágrafo único. As aquisições de materiais, bens e contratações de serviços deverão ocorrer mediante levantamento prévio e seleção da proposta mais vantajosa, observando a legislação vigente e as normas específicas do FNDE.
Art. 4º - A aplicação dos recursos financeiros deverá observar planejamento prévio, necessidades prioritárias da unidade escolar e metas estabelecidas, visando atender ao interesse coletivo da comunidade escolar.
Art. 5º - No âmbito do Programa PDDE Básico, os recursos classificados na categoria econômica Custeio deverão observar planejamento estratégico que assegure atendimento equilibrado das demandas escolares.
Parágrafo único. Recomenda-se que despesas com materiais de limpeza e higiene não ultrapassem percentual que comprometa a execução das demais necessidades pedagógicas e administrativas da unidade escolar.
Art. 6º - A utilização dos recursos deverá observar critérios de eficiência, racionalidade e economicidade, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para a administração escolar.
Art. 7º - Todas as despesas realizadas deverão ser registradas, documentadas e disponibilizadas para acompanhamento do Comitê Gestor Municipal, comunidade escolar e órgãos de controle.
Art. 8º - Os recursos públicos deverão atender exclusivamente ao interesse coletivo, sendo vedada qualquer utilização que beneficie pessoas, grupos ou interesses particulares.
Art. 9º - A execução financeira dos recursos estará sujeita ao controle interno e externo, acompanhamento do Conselho Fiscal, Setor de Contas, FNDE/MEC e demais sistemas oficiais, incluindo Gestão Ágil e SGPC.
Art. 10 - Fica proibida a realização de despesas não previstas no Plano de Atendimento Financeiro ou não autorizadas pelo Setor de Contas.
Art. 11 Compete ao Presidente do Conselho Escolar na pessoa do Gestor da Unidade Executora:
I – Convocar e reunir o Conselho Escolar para definição das prioridades;
II – Elaborar conjuntamente o Plano de Atendimento Financeiro e encaminhá-lo para análise;
III – Inserir documentos fiscais e comprobatórios nos sistemas oficiais após execução dos recursos;
IV – Observar integralmente os procedimentos e checklists de prestação de contas do FNDE;
V – Entregar a prestação de contas até o dia 30 de janeiro de cada exercício;
VI – Garantir a distribuição proporcional dos materiais adquiridos às unidades anexas, considerando quantitativo de alunos;
VII – Observar a correta utilização das categorias econômicas de Capital e Custeio;
VIII – Responder administrativa, civil e legalmente por eventuais irregularidades.
§1º Na hipótese de ausência de prestação de contas ou irregularidades identificadas pelo Comitê Gestor Municipal, o Setor de Contas notificará a unidade no prazo de até cinco dias úteis para regularização.
§2º A ausência de regularização poderá acarretar suspensão dos repasses e demais medidas cabíveis.
Art. 12 - O Setor de Contas realizará acompanhamento contínuo da execução financeira, visando verificar cumprimento das finalidades dos programas e correta utilização dos recursos.

Art. 13 - A execução dos recursos observará os prazos estabelecidos pelo FNDE:
I – Atualização cadastral das Unidades Executoras no sistema PDDE Web, nos prazos estipulados pelo FNDE;
II – Utilização dos recursos e saldos remanescentes até 31 de dezembro do exercício subsequente;
III – Regularização de pendências e acompanhamento das prestações de contas até os prazos estabelecidos pelos órgãos competentes.
Parágrafo único. Os recursos não utilizados no prazo legal poderão ser recolhidos automaticamente à conta da União, conforme normativas vigentes.
Art. 14 - Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor do Setor de Contas dos Programas Federais da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 15 - Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba

LENIDE DOS SANTOS DOS REIS
Presidente dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais
Port. Nº 1260/2023 - GAB/PMI

JOSÉ VALDÉCIO TEIXEIRA LIMA RODRIGUES
Vice-Presidente dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais

WÂNIA DOS SANTOS DOS R. DA SILVA
Secretária dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais

CLÉBIO DOS SANTOS REIS
Técnico dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CA1DD150

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS N. º 006/2026 - CMAS

Dispõe sobre o Indeferimento da Solicitação de Inscrição do Instituto Social Irmã Antônia - ISMA, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Iranduba.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Iranduba, no exercício de suas competências legais e das atribuições conferidas pela Lei de Criação nº 132, de 23 de julho de 2007, bem como pelo seu Regimento Interno, considerando a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 30 (trinta) de abril de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014 de 15 maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/AM nº 36/2020, de 29 de dezembro de 2020, que regulamenta a Resolução CNAS Nº 14/2014, que trata da inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social nos Conselhos Municipais de Assistência Social do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 132/2007, de julho 2007, art. 3º caput e inciso VIII, que fundamenta a competência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Iranduba, de normatizar as inscrições, fiscalizar e manter cadastros atualizados das entidades e organizações de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Ata nº 006/2026 – CMAS Reunião Ordinária realizada em 30 (trinta) de abril de 2026, destinada à apreciação e deliberação sobre a solicitação de inscrição do Instituto Social Irmã Antônia - ISMA.

CONSIDERANDO por fim, as principais Leis e Normativas Nacionais da Política de Assistência Social, como a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, e as Normas Operacionais Básicas – NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS.

Resolve:

Art. 1º – Fica indeferido o requerimento de inscrição do Instituto Social Irmã Antônia - ISMA, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Iranduba.

Art. 2º - ESTA resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Iranduba, 30 de abril de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba - CMAS

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:755FD37E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS N. º 007/2026 - CMAS

Dispõe sobre o Indeferimento da Solicitação de Inscrição da Associação de Idosos Felicidade não tem idade, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Iranduba.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Iranduba, no exercício de suas competências legais e das atribuições conferidas pela Lei de Criação nº 132, de 23 de julho de 2007, bem como pelo seu Regimento Interno, considerando a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 30 (trinta) de abril de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014 de 15 maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/AM nº 36/2020, de 29 de dezembro de 2020, que regulamenta a Resolução CNAS Nº 14/2014, que trata da inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social nos Conselhos Municipais de Assistência Social do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 132/2007, de julho 2007, art. 3º caput e inciso VIII, que fundamenta a competência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Iranduba, de normatizar as inscrições, fiscalizar e manter cadastros atualizados das entidades e organizações de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Ata nº 006/2026 – CMAS Reunião Ordinária realizada em 30 (trinta) de abril de 2026, destinada à apreciação e

deliberação sobre a solicitação de inscrição da Associação de Idosos Felicidade não tem idade.
CONSIDERANDO por fim, as principais Leis e Normativas Nacionais da Política de Assistência Social, como a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, e as Normas Operacionais Básicas – NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS.

Resolve:

Art. 1º – Fica indeferido o requerimento de inscrição da Associação de Idosos Felicidade não tem idade, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Iranduba.

Art. 2º - ESTA resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Iranduba, 30 de abril de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba - CMAS

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:700346FD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS N. º 008/2026 - CMAS

Dispõe sobre o Indeferimento do Instituto de Acolhimento Haja Luz, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Iranduba.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Iranduba, no exercício de suas competências legais e das atribuições conferidas pela Lei de Criação nº 132, de 23 de julho de 2007, bem como pelo seu Regimento Interno, considerando a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 30 (trinta) de abril de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014 de 15 maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/AM nº 36/2020, de 29 de dezembro de 2020, que regulamenta a Resolução CNAS Nº 14/2014, que trata da inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social nos Conselhos Municipais de Assistência Social do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 132/2007, de julho 2007, art. 3º caput e inciso VIII, que fundamenta a competência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Iranduba, de normatizar as inscrições, fiscalizar e manter cadastros atualizados das entidades e organizações de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Ata nº 006/2026 – CMAS Reunião Ordinária realizada em 30 (trinta) de abril de 2026, destinada à apreciação e deliberação sobre a solicitação de inscrição do Instituto de Acolhimento Haja Luz.

CONSIDERANDO por fim, as principais Leis e Normativas Nacionais da Política de Assistência Social, como a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, e as Normas Operacionais Básicas – NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS.

Resolve:

Art. 1º – Fica indeferido o requerimento de inscrição do Instituto de Acolhimento Haja Luz, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Iranduba.

Art. 2º - ESTA resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Iranduba, 30 de abril de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba - CMAS

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:695BD4CD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº009/2026 – CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite de Recurso Público do Governo Federal repassado na modalidade Fundo a Fundo, Oriundo de Emenda Parlamentar de Comissão na Programação nº 130185220260001, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) GND3 para Custeio na Estruturação do SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 132/2007 de 23 de julho de 2007 no art. 3º II e tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reunião Extraordinária, realizada em 22 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a Ata nº 007/2026-CMAS, de Aprovação do Termo de Aceite de Recurso Público do Governo Federal repassado na modalidade Fundo a Fundo, Oriundo de Emenda Parlamentar de Comissão na Programação nº 130185220260001, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) GND3 para Custeio na Estruturação do SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS, que formaliza a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba, em Reunião Extraordinária no dia 22 de maio de 2026.
CONSIDERANDO, por fim, as principais Leis e Normativas nacionais da Política de Assistência Social, como a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, e a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS,
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Termo de Aceite de Recurso Público do Governo Federal repassado na modalidade Fundo a Fundo, Oriundo de Emenda Parlamentar de Comissão na Programação nº 130185220260001, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) GND3 para Custeio na Estruturação do SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS.

Art.2º - ESTA resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Iranduba, 22 de maio de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS – Iranduba/AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1283B0BD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2026 – CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite de Recurso Público do Governo Federal repassado na modalidade Fundo a Fundo, Oriundo de Emenda Parlamentar de Comissão na Programação nº

130185220260002, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Investimento na Estruturação do SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 132/2007 de 23 de julho de 2007 no art. 3º II e tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reunião Extraordinária, realizada em 22 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a Ata nº 007/2026-CMAS, de Aprovação do Termo de Aceite de Recurso Público do Governo Federal repassado na modalidade Fundo a Fundo, Oriundo de Emenda Parlamentar de Comissão na Programação nº 130185220260002, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Investimento na Estruturação do SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS, que formaliza a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba, em Reunião Extraordinária no dia 22 de maio de 2026.
CONSIDERANDO, por fim, as principais Leis e Normativas nacionais da Política de Assistência Social, como a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, e a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS,
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Termo de Aceite de Recurso Público do Governo Federal repassado na modalidade Fundo a Fundo, Oriundo de Emenda Parlamentar de Comissão na Programação nº 130185220260002, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Investimento na Estruturação do SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS.

Art.2º - ESTA resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Iranduba, 22 de maio de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS – Iranduba/AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D060B331

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/CME/2026

APROVADA EM 09.04.2026

Institui e regulamenta a Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Iranduba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA – CME/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 087/2002, conforme decisão do Plenário em reunião realizada em 23 de março de 2026, e
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial o disposto no art. 208, que trata do dever do Estado com a educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em seus artigos 37 e 38, que regulamentam a oferta da Educação de Jovens e Adultos;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 011/2000 e a Resolução CNE/CEB nº 01/2000, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 03/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais da EJA quanto à duração dos cursos, idade mínima e certificação;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 03/2025, que estabelece as diretrizes atualizadas para a EJA, devidamente alinhadas à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), com foco nas metas voltadas à escolarização de jovens e adultos;
CONSIDERANDO o Memorando nº 169/2026–CP/SEMEI/PMI e o Ofício nº 2144/2026–SEMEI/PMI, que apresentam a necessidade premente de atualizar, organizar e regulamentar a oferta da modalidade no município de Iranduba/AM;
CONSIDERANDO a importância de assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem significativa de jovens, adultos e idosos da rede pública municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a PROPOSTA CURRICULAR EJA/IRANDUBA, que institui a operacionalização e organização curricular da modalidade de Educação de Jovens e Adultos no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Iranduba/AM.
Art. 2º A implementação da Proposta Curricular de que trata esta Resolução deverá ser observada em todas as unidades escolares do município que ofertam a referida modalidade.
Art. 3º O currículo da EJA deverá estar em estrita consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo a equidade e a qualidade do ensino oferecido aos estudantes.
Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEI), por meio de sua Coordenação Pedagógica, orientar e acompanhar as unidades de ensino na efetiva aplicação das diretrizes contidas nesta proposta.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iranduba, 09 de abril de 2026.

LUDMILA DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CME
Decreto n° 340/2025 – GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:74D1890D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/CME/2026

APROVADA EM 09.04.2026

Atualiza a Resolução nº 07/2025 – Que Institui o Protocolo de Prevenção e Combate ao Racismo e ao Bullying nas Escolas Municipais de Iranduba.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA – CME/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 071/2004, alterada pela Lei nº 637, de 01 de julho de 2025, que dispõe sobre a criação e organização do Sistema Municipal de Educação de Iranduba (Capítulo I, Artigo 2º, inciso II), e conforme decisão do Plenário em reunião realizada em 09 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma cultura escolar de respeito, empatia e valorização da diversidade, prevenindo todas as formas de racismo e bullying;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que estabelece a obrigatoriedade do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que estabelece a obrigatoriedade do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 638 de 01 de Julho de 2025, que estabelece a inclusão do ensino de História e da Cultura Afro-Brasileira e Indígena nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Iranduba/AM e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
CONSIDERANDO a importância de prevenir, identificar, acolher e intervir em casos de racismo, discriminação ou bullying, fortalecendo a identidade, a autoestima e a convivência saudável entre crianças, adolescentes e toda a comunidade escolar;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, o Protocolo de Prevenção e Combate ao Racismo e ao Bullying, com o objetivo de garantir ambientes educacionais seguros, inclusivos e livres de discriminação.
Art. 2º O Protocolo terá como princípios:

•
Respeito e valorização da diversidade étnico-racial, cultural, religiosa, de gênero e de necessidades especiais;

•
Igualdade de direitos e oportunidades para todos;

•
Tolerância zero a qualquer forma de violência, preconceito ou discriminação;

•
Educação como ferramenta de transformação social;

•
Participação ativa e corresponsável de toda a comunidade escolar.

Art. 3º As ações preventivas compreenderão, entre outras:
I. Capacitação anual de professores, gestores e funcionários em práticas pedagógicas antirracistas, antibullying e de mediação de conflitos;
II. Inclusão de estudos sobre relações étnico-raciais, diversidade e convivência saudável em reuniões pedagógicas, projetos formativos e atividades curriculares;
III. Promoção de atividades lúdicas, culturais e pedagógicas que valorizem a diversidade e fortaleçam a autoestima dos estudantes;
IV. Criação de canais de denúncia, acolhimento e acompanhamento dos casos de racismo, discriminação e bullying.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação regulamentar, acompanhar e avaliar a execução desta resolução, bem como adotar as providências necessárias para sua implementação.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

SALA DAS SESSOÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA, em Iranduba, 09 de abril de 2026.

Iranduba, 09 de abril de 2026.

LUDMILA DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CME
Decreto n° 340/2025 – GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2FCB2293

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2026-CMDCA

Dispõe sobre Criação de Comissão de Sindicância para apurar denúncia de Conselheiro Tutelar de Iranduba e dá outras providências.

A Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iranduba, conforme dispositivos da Lei Municipal nº 088/2003, Lei Municipal Complementar nº 309/2016 e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 135 Lei Federal nº 8.069 de 1990, estabelece que, o exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral;

CONSIDERANDO o art. 51 Lei Municipal complementar nº 309 de 2016 estabelece que, a comissão de sindicância será constituída por, no máximo, três dos membros do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. – Criar Comissão de Sindicância para apurar denúncia do Conselheiro Tutelar Titular em exercício de Iranduba-AM, Wallen do Nascimento Cruz, na ocasião, noticia de fato foi apresentada pela denunciante, Jamilhis Lomas do Nascimento, CPF 989.038.962-20, endereço, Av. Nova Veneza, nº 34, Distrito de Cacau Pirera, Iranduba-AM;

Art. 2º - Os três membros do CMDCA que irão compor a Comissão de Sindicância foram designados em reunião do CMDCA do dia 21 de maio de 2026: Presidente, Jorge Batista de Almeida, relatora, Amanda Nunes de Lima e secretária, Malu Souza dos Santos;

Art. 3º. - Os critérios para apurações e resoluções da sindicância serão regidos pela Lei Municipal Complementar nº 309 de 2016;

Art. 4º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Iranduba 21 de maio de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAUJO
Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9717F875

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265, DE 05 DE MAIO DE 2026

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a senhora **BRUNA CRISTINA BARBOSA GOMES** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) V**, da estrutura administrativa da Prefeitura de Itacoatiara, vinculada ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, a contar de 01 de maio de 2026.
Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de maio de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:DCCCC500

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE PRONTO PAGAMENTO, com fundamento no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informações abaixo:
OBJETO
Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso, em caráter não exclusivo e intransferível, do software que compõe o Site Institucional (Portal Web), incluindo suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva.
Empresa: RM SERVICOS DIGITAIS LTDA
CNPJ: 20.690.345/0001-21
VALOR TOTAL
R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: – CAMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
01.031.0011.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL.
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Itamarati-AM 22 de maio de 2026.

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A3D27227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 786, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 786, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Reestrutura o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, do município de Itamarati, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 273, de 24 de junho de 1997, que criou o Conselho Municipal de Alimentação.

CONSIDERANDO as determinações contidas na Medida Provisória n.º 2.178-36/2001 e na Resolução n.º 01, de 16 de janeiro de 2003, do Conselho Deliberativo do FNDE, e suas modificações.

CONSIDERANDO a mensagem da Secretaria Municipal de Educação que faz as devidas indicações para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica **reestruturado** o ***Conselho Municipal de Alimentação Escolar*****,** do município de Itamarati, Estado do Amazonas, que será composto pelos seguintes membros de forma paritária:

I. Representantes do Poder Executivo:
TITULAR – JOÃO VITOR DOS ANJOS FERREIRA
RG Nº: 3155054-1/SSP – AM; CPF Nº: 041.621.742-70
SUPLENTE: ALEFF DA SILVA FERREIRA
RG Nº: 2524971-1/SSP – AM; CPF Nº: 004.567.122-24

II. Representantes dos professores indicados pelo respectivo órgão da classe:
TITULAR – MARIA INÁCIA MAIA BARBOSA
RG Nº: 1392331-5/SSP – AM; CPF Nº: 621.173.602-97
SUPLENTE – IVONE PAIVA DE OLIVEIRA
RG Nº: 2209738-4/SSP – AM; CPF Nº: 962.584.032-04
TITULAR – SAMEA DA SILVA DOS SANTOS
RG Nº: 3053477-1/SSP – AM; CPF Nº: 032.528.392-37
SUPLENTE – ATÔNIA ELIENE DE BRITO ALBUQUERQUE
CPF Nº: 026.209.732-01

III. Representantes dos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou Entidades Similares:
TITULAR – JOSIMAR ALVES DA SILVA
CPF Nº: 901.825.882-20
SUPLENTE – ELISBERTO LIMA DE ARAÚJO
CPF: Nº 962.589.422-53
TITULAR – MACHIONE LOPES DA SILVA
CPF: Nº 006.554.002-65
SUPLENTE – RAIMUNDA NONATA ALVES DA SILVA
CPF: Nº 001.397.412-24

VI. Representantes de outro seguimento da Sociedade Local Assistência Social:
TITULAR – LEIDIANE VIANA SIQUEIRA
RG Nº: 2251635-2/SSP – AM; CPF: 036.012.322-86
SULENTE – ANGLEANE DA SILVA
RG: 2251635-2/SSP – AM; CPF: 010.696.502-69
TITULAR – MARIA ANTÔNIA NASCIMENTO
RG: 2251328-0/SSP – AM; CPF: 010.671.592-58
SUPLENTE – JOHANDERSON MARQUES REZENDE
RG: 3048000-0/SSP – AM; CPF: 037.583.912-70

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 633, 23 de maio de 2022, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:BC7864C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 015/2025 para locação de imóvel destinado para a Secretaria Municipal de Educação (depósito).
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: RITA RIBEIRO DA SILVA – CPF 766.505.022-00
Valor do Contrato: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.122.005.220.070.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.

Prazo:10/01/2026 a 10/12/2026.

Itamarati/AM, 09 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D8E93E91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 378, DE 15 DE MAIO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir Terras de Propriedade do Sr. JOEL ALVES PINHO e dá outras providências**"**

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, amparado pela Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal** de Itapiranga aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 01 (um) lote de terras do Patrimônio do Senhor **JOEL ALVES PINHO**, localizado na Estrada do Aeroporto S/N, Quadra: não definida, Lote: 02, Bairro Novo Horizonte – No Município de Itapiranga/AM, com as seguintes dimensões e características:
De uma área total de 75.000m², será adquirido;
Área: 70m de frente por 185m de fundo, totalizando 12.950,00m² (doze mil novecentos e cinquenta metros quadrados);
Área Hectares: 1,295 há (um hectare e duzentos e noventa e cinco ares);
Frente: Com Estrada do Aeroporto;
Fundo: Com Terras do Estado;
Lado Direito: Com Terras do Estado;
Lado Esquerdo: Com Terras do Estado;

Art. 2º. O referido lote de terras será adquirido por ato de compra no valor de **R$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais), e será destinado à construção de unidades Habitacionais, com recursos do Governo Federal.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 15 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:39B5D8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 379, DE 15 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUVE E O FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – FUMJUVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiranga aprovou e **Eu** sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Instituição, Definição e Objetivos

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, de caráter permanente, com funções consultivas, normativas, fiscalizadoras e deliberativas, constituindo-se num órgão colegiado de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Juventude tem por objetivo assessorar o Poder Executivo nas questões referentes às políticas públicas de juventude do município, orientando, promovendo sua difusão e o incentivo ao protagonismo juvenil como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e cultural.

CAPÍTULO II
Das Atribuições e Competência

Art. 3º. Ao Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, respeitadas as competências de iniciativa, além de outras atribuições que o Poder Executivo poderá outorgar-lhe mediante decreto, incumbe:
I. propor ao Poder Executivo diretrizes básicas da política municipal de juventude;
II. apresentar medidas ou atos regulamentares referentes à execução de serviços voltados à juventude no município;
III. emitir pareceres à Câmara Municipal, quando solicitado, sobre questões relativas aos direitos e interesses dos jovens;
IV. apresentar ao Poder Executivo formas de captação de recursos para o desenvolvimento de políticas para a juventude e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos e projetos que visem o protagonismo juvenil;
V. formular e promover políticas públicas e incentivar, coordenar e assessorar programas, projetos e ações voltados ao jovem em todos os níveis da administração;
VI. estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e a iniciativa privada, visando prover a infraestrutura necessária ao atendimento da juventude;
VII. manter, conjuntamente com o órgão municipal competente, cadastro atualizado de informações e entidades de juventude de interesse do Município;
VIII. colaborar na elaboração do calendário oficial de eventos e conferências da juventude do Município;
IX. indicar representantes para integrarem delegações municipais a congressos, reuniões ou outros acontecimentos de interesse da política de juventude;
X. opinar sobre a celebração de convênios com outros entes federativos com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse dos jovens;
XI. propor projetos de difusão das potencialidades, talentos e expressões culturais da juventude municipal;
XII. apreciar proposta de criação de organismos que tenham como finalidade estimular a formação profissional e o primeiro emprego;
XIII. promover a integração do Município aos Planos Estadual e Nacional de Juventude;
XIV. elaborar e aprovar a regulamentação do Fundo Municipal da Juventude;
XV. deliberar e fiscalizar a movimentação orçamentária do Fundo Municipal da Juventude, bem como apreciar a prestação de contas anual do referido Fundo;
XVI. elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. Toda decisão voltada ao desenvolvimento de políticas para a Juventude deve ser discutida e aprovada pelo Conselho.

CAPÍTULO III
Da Composição, Estrutura e Organização

Art. 4º. O Conselho Municipal da Juventude será composto por 12 (doze) conselheiros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão eleitos pelo Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) indicados pela sociedade civil, em Conferência Municipal observada a seguinte divisão:
I. Pelo Poder Público:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude (ou secretaria correlata);
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) 01 (um) representante da Câmara Legislativa Municipal.
II. Pela Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante de grêmios estudantis ou entidades de estudantes universitários;
b) 01 (um) representante de grupos de jovens ligados a movimentos sociais;

c) 01 (um) representante de entidades de jovens empreendedores ou de formação profissional;
d) 01 (um) representante de jovens de comunidades rurais;
e) 01 (um) representante de jovens em associações de fazedores de cultura e artesãos;
f) 01 (um) representante de jovens das comunidades quilombolas, indígenas e ribeirinhos.
Parágrafo único. Cada conselheiro titular terá 1 (um) suplente oriundo da mesma categoria representativa.
Art. 5º. Os Conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Municipal da Juventude serão nomeados por decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, permitida a recondução sempre que necessário, desde que referendado pela entidade ou segmento que representa.
Art. 6º. As atividades dos Conselheiros do COMJUVE regem-se pelas seguintes disposições:
I. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado;
II. Os Conselheiros poderão ser substituídos mediante solicitação fundamentada da secretaria, entidade ou segmento social que os indicarem;
III. A Diretoria do COMJUVE será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários.
§1º. O presidente será sempre o representante do poder público ligado à pasta responsável pelas políticas de juventude.
§2º. O Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários serão eleitos pela mesa, e referendados pelo Presidente.

CAPÍTULO IV
Do Fundo Municipal da Juventude
Seção I
Da Criação, Constituição, Natureza e Gerência do Fundo
Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal da Juventude – FUMJUVE, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Juventude (ou órgão correlato), com a finalidade de captar recursos e financiar programas voltados às políticas públicas de juventude.
Parágrafo Único. O funcionamento do Fundo será regulado através de Regimento Interno, elaborado pelo COMJUVE e regulamentado por Decreto do Executivo.
Seção II
Da Competência da Gestão do Fundo
Art. 11. A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal da Juventude será feita pela Secretaria Municipal competente em conjunto com o COMJUVE.
Art. 12. Compete aos gestores do Fundo Municipal da Juventude:
I. contabilizar os recursos oriundos do Município ou a ele transferidos pelo Estado, pela União e particulares, através de convênios, doações ou legados ao Fundo, em benefício do setor da juventude;
II. manter o controle escritural das aplicações dos recursos do Fundo;
III. administrar os recursos a serem aplicados em benefício das políticas de Juventude;
IV. firmar convênios e contratos juntamente com o Chefe do Executivo, visando o desenvolvimento do protagonismo juvenil.
Seção III
Das Receitas do Fundo
Art. 13. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Juventude:
I. Repasse de recursos de fundos similares, constituídos ou que venham a ser constituídos pelos Governos Federal e Estadual;
II. Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
III. Auxílios, subvenções, contribuições e transferências, entre outros, bem como as receitas resultantes de convênios e ajustes nacionais e internacionais;
IV. Os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V. Quaisquer outros recursos e rendas que lhe forem destinados.
Parágrafo Único. Todos os recursos destinados ao FUMJUVE deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de Direito Financeiro.
Seção IV
Das Despesas do Fundo
Art. 14. São despesas do Fundo Municipal da Juventude:
I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de juventude desenvolvidos pela Secretaria Municipal;
II. aquisição de serviços, de material de consumo e permanente e de outras despesas necessárias ao desenvolvimento das ações voltadas ao jovem;
III. construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis (como Centros da Juventude), necessários à implementação de programas e projetos;
IV. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de juventude;
V. implementação e desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da juventude.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata esta Lei, caso se faça necessário.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais
Art. 15. O apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal da Juventude será dado pela Secretaria Municipal de Juventude (ou secretaria à qual o conselho estiver vinculado).
Art. 16. Esta Lei não prejudica a competência de outros conselhos municipais instituídos, resguardando-se ao COMJUVE a prerrogativa de deliberação das questões específicas da juventude, em última instância.
Art. 17. As despesas oriundas da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.
Art. 18. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/AM, 15 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:37808F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 381, DE 15 MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, prevista na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, amplia o alcance das Garantias Fundamentais à Livre Iniciativa e ao Livre Exercício de Atividade Econômica no município de Itapiranga e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itapiranga**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, amparado pela Constituição Federal e em conformidade com o disposto no art. 73, I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1.º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Itapiranga, a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Parágrafo único. As disposições aqui contidas visam garantir o pleno exercício das garantias fundamentais à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, estabelecendo diretrizes para a atuação do Município como agente normativo e regulador.

CAPÍTULO II – DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA
Art. 2.º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a presunção de boa-fé do particular;
III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município;
V - a proporcionalidade regulatória; e
VI - a racionalidade da atividade reguladora.

Art. 3.º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, em propriedade própria ou de terceiros consensuais, independentemente do zoneamento urbanístico ou das características da edificação, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação, mantendo-se apenas a obrigatoriedade de inscrição cadastral;

II - desenvolver atividade econômica não classificada como alto risco, mediante alvará de funcionamento para o microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte;

III - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem cobranças adicionais de tributos ou encargos municipais por este motivo, respeitadas as normas de proteção à saúde, meio ambiente (incluindo poluição sonora), legislação trabalhista e direitos de vizinhança;

IV - receber tratamento isonômico quanto aos atos de liberação da atividade econômica, vinculando a decisão aos mesmos critérios de interpretação adotados em casos análogos anteriores;

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados, sendo que dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada;

VI - ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação;

VII - ter a primeira visita fiscalizatória com cunho orientador e não punitivo, salvo em casos de risco iminente à saúde pública, reincidência, fraude ou resistência à fiscalização;

VIII - ser cientificado do prazo máximo para análise de pedidos de liberação, sendo que, transcorrido o prazo, o silêncio da autoridade importará em aprovação tácita, ressalvadas as vedações legais.

§ 1.º Para os fins do inciso I, consideram-se de baixo risco as atividades previstas na legislação do Estado do Amazonas e/ou da Resolução Federal nº 51 de 11 de junho de 2019.

§ 2.º A Administração poderá emitir declaração de isenção de licenciamento para atividades de baixo risco, a pedido do interessado.

§ 3.º Excetuam-se desta Lei as autorizações precárias de uso de área pública, que devem seguir as normas de localização e comercialização em vigor no Município.

§ 4.º Atos e decisões sobre liberações devem permanecer disponíveis no site eletrônico do órgão municipal para garantir transparência e segurança administrativa.

§ 5.º Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia de documentos nacionais destinados a órgãos municipais de Itapiranga.

Art. 4.º Atividades de baixo risco serão fiscalizadas posteriormente (*ex post*), de ofício ou por denúncia, para averiguar a conformidade com as normas do ramo. **§ 1º** O primeiro ato de fiscalização terá cunho orientador, prevendo prazo para adequação, exceto em casos de risco iminente ou fraude.

Art. 5.º Declarações falsas ou omissões dolosas na autodeclaração sujeitarão o particular a multas definidas pelo órgão licenciador e outras sanções legais.

Art. 6.º Todas as atividades econômicas devem observar as normas de segurança contra incêndio e pânico previstas na Resolução Federal nº 51/2019.

CAPÍTULO III – DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 7.º É dever da Administração Pública Municipal e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes em Itapiranga;

II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado municipal;

III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios claros à população de Itapiranga;

VI - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VII - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;

VIII - restringir o uso e o exercício da publicidade e da propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal.

Parágrafo único. O exercício da atividade econômica de baixo risco no Município de Itapiranga não depende de licenciamento prévio do Poder Público municipal, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR)

Art. 8.º A edição e a alteração de atos normativos de interesse geral produzidos por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que visem à liberação de atividade econômica, serão precedidas de Análise de Impacto Regulatório (AIR).

§ 1.º A AIR deverá conter informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do impacto econômico e a existência de alternativas menos gravosas ao exercício da atividade.

§ 2.º O regulamento municipal poderá dispor sobre o conteúdo, a metodologia e os casos em que a AIR poderá ser dispensada, considerando:

I - situações de urgência;

II - atos de baixo impacto;

III - atos que visem à redução de custos regulatórios ou simplificação administrativa.

§ 3.º A ausência de AIR, quando obrigatória, poderá ser arguida pelo particular como fundamento para a nulidade do ato normativo perante a Administração ou o Poder Judiciário.

CAPÍTULO V – DO COMITÊ MUNICIPAL DE ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

Art. 9.º Fica criado o Comitê Municipal de Atividades de Baixo Risco, órgão de natureza consultiva e técnica, com o objetivo de auxiliar a Administração Pública Municipal na definição e atualização das atividades econômicas de baixo risco em Itapiranga.

§ 1.º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças (ou órgão fazendário equivalente);

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - 01 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento ou Desenvolvimento Econômico;

V - 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil organizada vinculadas ao setor produtivo e comercial de Itapiranga (como Associação Comercial ou entidades de classe).

§ 2.º Compete ao Comitê:

I - propor a atualização da lista de atividades de baixo risco, adequando-a à realidade econômica e social do Município;

II - emitir pareceres técnicos sobre a simplificação de processos de licenciamento;

III - sugerir melhorias na interação entre o empreendedor e a Administração Municipal.

§ 3.º A participação no Comitê é considerada atividade de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 4.º O Poder Executivo designará, via Decreto, os membros titulares e suplentes, bem como a coordenação dos trabalhos do Comitê.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, proteção ambiental, vigilância sanitária e saúde pública.

Parágrafo único. Em caso de conflito entre o disposto nesta Lei e normas específicas federais ou estaduais que tratem de atos de liberação ambientais, sanitários ou de proteção contra incêndio, estas últimas deverão ser observadas, prevalecendo a segurança da população.

Art. 11. O disposto nesta Lei não se aplica às normas de Direito Tributário, permanecendo inalterada a competência do Município de Itapiranga para a instituição e cobrança de tributos nos termos da legislação vigente.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as adequações necessárias em seus regulamentos e normas de arrecadação para garantir que as atividades classificadas como de baixo risco não sejam impedidas de funcionar por exigências puramente burocráticas ligadas à emissão prévia de alvarás.
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo os fluxos administrativos necessários para sua aplicação, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga/AM, 15 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:67F524C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 524/2026, DE 22 DE MAIO 2026.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Juruá, Estado do Amazonas, à Firmar Convênios e Contratos com os Governos Federal e Estadual, através dos Ministérios, Secretarias, Entidades, Autarquias, Instituições e Empresas Estatal no Exercício de 2026; e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Juruá aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I
Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Juruá, Estado do Amazonas, CNPJ nº 04.588.596/0001-43, representado pelo seu titular, Excelentíssimo Senhor ***ILQUE CUNHA DE LIMA***, Prefeito Constitucional – Portador da C.I. nº 2007882-0 SSP/AM, CPF nº 907.242.672-04 ou a quem outorgar legalmente poderes de representação como se o mesmo fosse, firmar Convênios e Contratos com os Governos Federal e Estadual, através dos Ministérios, Secretarias, Entidades, Autarquias, Instituições e Empresas Estatal, no exercício de 2026.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo, com obrigatoriedade de encaminhar ao Poder Legislativo, uma via dos Convênios e Contratos firmados pelo Município, após 60 (sessenta) dias de assinatura, acompanhado do Plano de Trabalho, para o devido conhecimento dos Senhores Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, em 22 de maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:5D726621

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-CCSC/PMJ**,** cujo objeto consiste na formação de registro de para prestação de Serviço de Fornecimento de passagens fluviais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens (Camarote/Rede/Expresso) e Prestação de Serviço de Fretamento de Mercadorias em Geral nos Trechos Jutaí/Manaus, Manaus/Jutaí, Jutaí/Tefé, Tefé/Jutaí, Jutaí/Tabatinga, Tabatinga/Jutaí para atender as necessidades do Município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 20/02/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 07/03/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: E NETTO NAVEGAÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 53.676.741/0001-53, sediada na Av. Padre Agostinho Caballero Martin, Sala A, Nº 284, Santo Antônio - CEP 69029-120 Manaus – AM, vencedora com valor global de R$ 4.201.960,00 (quatro milhões, duzentos e um mil, novecentos e sessenta reais). M FERNANDES MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.375.871/0001-79, Cadastro Estadual sob o nº 04.228.641-7, localizada na Rua Emerentina Santos, 105, Letra A, Bairro: São Raimundo, CEP: 69027-220 – Manaus/AM, vencedora com valor global de R$ 1.056.204,00 (um milhão, cinquenta e seis mil, duzentos e quatro reais).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 13 de março de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Revisão de Publicação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:41B53461

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 130/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026 – CCSC/PMJ

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 130/2026-CCSC/PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 130/2026- PMJ (competências enumeradas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, e o Senhor FRANCISCO VIRGILIO MARQUES, CPF nº 9**.4**.8**-8*, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Alojamento de Profissionais da Saúde na Comunidade Copatana – Zona Rural do Município de Jutaí/AM.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	DANIEL MONTEIRO DA GAMA	6665	Motorista de Veículos Leves
Gestor Titular	JESSÉ OLIVEIRA ARRUDA	10047	Enfermeiro

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 07 de maio de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

DANIEL MONTEIRO DA GAMA
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 6665

JESSÉ OLIVEIRA ARRUDA
Gestor do Contrato
Matrícula nº 10047

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:2E1ECB54

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025-PE

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUTAÍ E A EMPRESA JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Costa e Silva , 119-E, Cep: 69.660-000, Centro, Jutaí (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.285.896/0001-53, representado pelo seu Prefeita Municipal, a Senhora **MERCEDES MENDES VARGAS,** de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 14422557 SSP/AM e CPF (MF) nº 801.535.262-20, residente e domiciliado à Rua Bom Pastor, nº 60, Bairro Santo Antônio, Jutaí/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e,
A Empresa JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS EIRELI**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 33.237.434/0001-69, estabelecida na Rua Galileia Nº 29 Colônia Terra Nova, Cep: 69.015-318 – Manaus-AM representada pelo Sr. João Batista da Silva Vasconcelos, portadora da carteira de identidade nº 13989219 SSP/AM e do CPF(MF) nº 523.812.692-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.
Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025-CCSC, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Contrato é a ***contratação de empresa especializada em serviço de engenharia elétrica para prestação de serviços de manutenção predial elétrica (preventiva e corretiva) das secretarias, gabinetes, órgãos administrativos e na rede elétrica de iluminação pública na forma estabelecida no estudo técnico preliminar, projeto básico e executivo, memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, os quais integram o presente processo.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital do pregão eletrônico citado.
Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, que será exercida pelo (a) servidor (a) desginado (a) pelo CONTRATANTE;
Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global deste Termo de Contrato é de **R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais),** referentes execução dos serviços objeto deste Termo, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.
Dados Bancários para recebimento do pagamento: Instituição Bancária: Banco do Brasil, Agência: 7611-2, Conta Corrente: 244-5, Pix: 33.237.434/0001-69, Titular/Beneficiário: JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS EIRELI, CNPJ sob nº 33.237.434/0001-69.
O Contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item, durante toda sua vigência e execução.
Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a realização das medições que serão elaboradas conforme a execução dos serviços, tomando-se como final do período o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão gerenciador.
As medições executadas serão procedidas por Engenheiro(a) Civil Municipal, devidamente designado(a) como Fiscal pela **CONTRATANTE.**
Não serão medidos os serviços que estiverem em desacordo com a etapa prevista no cronograma físico- financeiro apresentado pelo(a) CONTRATADO(a).
A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução, devidamente recolhida e quitada.
Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições (seguindo a regência do item 4.4 deste contrato.) e observando os seguintes documentos:
CND (Federal, Trabalista, FGTS, estadual, Municipal, Falencia e Concordata) em validades; solicitação de pagamento e recibo.
Se por motivo não imputável a **CONTRATADA**, o pagamento da medição não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.
O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice dos serviços, conforme Decreto nº 1.054, de 07/02/94.
A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;
execução defeituosa dos serviços;
existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".
A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para dar início nos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.
Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento dos serviços decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.
Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de

findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.

O **prazo de vigência contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021, em caso de serviços contínuos até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:

Unidade	Nº	Unidade orçamentária	Atividade	Elem. da Despesa	Fonte
Gabinete do Prefeito	023	02.01.01	04.122.0011.2002	3.3.90.39	1.500
Secretaria de Administração e Finanças	045	02.02.01	04.122.0011.2005	3.3.90.39	1.500
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	065	02.03.01	12.122.0011.2010	3.3.90.39	1.500
Secretaria de Municipal de Saúde	173	02.04.01	10.302.0011.2023	3.3.90.39	1.500
Secretaria de Municipal de Infra-Estrutura	204	02.06.01	15.122.0011.2027	3.3.90.39	1.500
Secretaria de Municipal de meio Ambiente e Recursos Sustentáveis	228	02.07.01	04.122.0011.2029	3.3.90.39	1.500
Secretaria de Municipal de Planejamento e Assuntos Extraordinários	237	02.08.01	04.121.0011.2031	3.3.90.39	1.500
Secretaria de Municipal de Produção e Abastecimento	245	02.09.01	20.605.0123.2032	3.3.90.39	1.500
Secretaria de Municipal de Aquicultura e Pesca	258	02.10.01	20.608.0125.2034	3.3.90.39	1.500
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil	267	02.12.01	06.182.0021.2035	3.3.90.39	1.500
Fundo Municipal de Assistência Social	287	03.01.01	08.122.0034.2039	3.3.90.39	1.500
Fundo Municipal de Defesa Civil	325	04.01.01	06.182.0021.2045	3.3.90.39	1.500
Fundo Municipal de Saúde	333	05.01.01	10.122.0011.2047	3.3.90.39	1.500

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e o serviço seja entregue inteiramente concluído, em perfeitas condições de habitabilidade;

observar, na execução do serviço mencionado, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;

fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução do serviço.

fornecer e utilizar na execução do serviço, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "**TERMO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**".

arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições.

fornecer, na entrega do serviço, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro Civil responsável da **CONTRATANTE**.

receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;

permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE para fiscalizar, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**.

permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

A **CONTRATADA** deve manter um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No Diário de Obras (D.O.) deve constar:

Pela Contratada:

As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Jutaí;

As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Jutaí;

As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;

Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;

A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução do serviço;

Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.

Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:

A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Contratada;

Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Contratada no Diário de Obra, com envio de correspondência simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual está restrita;

Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e suas equipes;

- Fornecimento e manutenção do D.O.

O D.O., na forma definida no item 7.2, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução dos serviços. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jutaí. Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.

- As Built:

Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o "As Built" dos serviços e devem apresentar As Built em seus serviços característico.

As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referente aos itens: 7.2.3 - Fornecimento e manutenção do D.O ao item 7.2.4 e devem apresentar As Built em seus serviços característico", **desta Cláusula.**

São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.

intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

fiscalizar a execução do serviço por intermédio do (a) servidor (a) designado (a) pelo CONTRATANTE com o acompanhamento do Engenheiro Civil do município.

cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024 - GB e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico- financeiro durante a execução do Contrato.

efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização.
aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução do serviço, após a sua conclusão e entrega final.
efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS
As penalidades contratuais aplicáveis são:
advertência verbal ou escrita.
multas.
declaração de inidoneidade e,
suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a lei federal 14.133/2021 e regulamentação da lei por meio do Decreto Municipal nº 013/2024 – GB.
A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jutaí – AM, por prazo não superior a dois anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
perda da garantia contratual, quando for o caso.
De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO
– **A CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO**" ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
a **CONTRATADA** físico-Financeiro, aprovados pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.
– A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.
execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ele(a) devidos.
retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 ou 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO
10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao **Edital do Pregão Eletrônico** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS
11.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto 013/2024-GP e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
12.1 – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
13.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor ou comissão de servidores designados para acompanhar e fiscalizar e a execução dos serviços.
Designa-se o Sr. Israel da Costa Junior, engenheiro civil CREA-AM 29870, para atuar na função de fiscal do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
Designa-se a Sra. Rosineide Pereira da Silva - Matrícula nº 168, para atuar na função de gestora do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 29 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não

sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

A **CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrerá
CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Após a conclusão dos serviços, se estiver em perfeitas condições e em conformidade com o projeto básico e executivo, memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, os quais integram o presente processo, a **CONTRATANTE** atestará e lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**", através de servidor especialmente designado, dentro de 5 (cinco) dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OBSERVÂNCIA À LGPD
A **CONTRATADA** declara expresso CONSENTIMENTO que o órgão gerenciador irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II e III da Lei LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
O órgão gerenciador fica obrigado a comunicar a **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar a execução do serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelos serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024 - GP.
As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Capítulo VII Lei acima referida, e Capítulo IV do Decreto Municipal acima referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos por conciliação (conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021) serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Jutaí - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 30 de maio de 2025.

Município de Jutaí/AM
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita

João Batista da Silva Vasconcelos EIRELI
CNPJ Nº 33.237.434/0001-69
JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:9574EED4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 130/2026 – CCSC/PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: FRANCISCO VIRGILIO MARQUES, CPF nº 9**.4**.8**-8*. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Alojamento de Profissionais da Saúde na Comunidade Copatana – Zona Rural do Município de Jutaí/AM. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026. Vigência: 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação orçamentaria: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.302.0011.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1.500 – Recursos Próprios. Fundamento Legal**:** artigo 74 inciso V, e, artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

Jutaí/AM, 07 de maio de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

FRANCISCO VIRGILIO MARQUES
Contratado.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:2A2677C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 – SEMSA/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Alojamento de Profissionais da Saúde na Comunidade Copatana – Zona Rural do Município de Jutaí/AM.

Contratado: FRANCISCO VIRGILIO MARQUES, CPF nº 9**.4**.8**-8*.
Prazo de Vigência: 07 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 07 de maio de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:B37BF4CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 0016/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0016/2026

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lábrea/AM, para o biênio 2026/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lábrea/AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 153, de 04 de dezembro de 1995, e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação da sessão plenária ordinária realizada no dia 7 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da Mesa Diretora para o exercício de 2026/2027;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMASL, eleitos em plenária para o mandato de 01 ano, com vigência de 07 de abril de 2026 a 07 de abril de 2028:

I - **Presidente:** Eliane Inauhiny Maia – Representante dos Trabalhadores do SUAS.
II - **Vice-Presidente:** Elcimar Batista Dias – Representante da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA.
III - **1º Secretário(a):** Maria da Conceição Silva – Representante dos Usuários.
IV - **2º Secretário(a):** Rosilene Carlos Arruda – Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º A Mesa Diretora será responsável pela coordenação e execução das atividades do CMAS, visando o controle social da Política Pública de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lábrea - AM, 27 de abril de 2026.

ELIANE INAUHINY MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Lábrea/AM
Gestão 2026

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:3B6D52CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 379 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Decreto Municipal que atualiza e recompõeo Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Manacapuru.

A Prefeita do Município de Manacapuru, Sra. Valcileia Flores Maciel, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:

Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; Na Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

Ainda, considerando:
Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos diretos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento; Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Manacapuru, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da

sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
II - Conselho Tutelar;
III - Conselho municipal de saúde (CMS);
IV - Conselho municipal de educação (CME);
V - Conselho municipal de assistência social (CMAS);
VI –Secretaria Executiva de desporto e lazer (SEMUD);
VII - Conselho Municipal de cultura (CMC);
VIII - Câmara dos Vereadores;
IX - Secretaria Municipal de Educação (SEMEC);
X - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
XI - Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
XII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEMINFRA);
XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente EDesenvolvimento Sustentável (SEMMADS);
XIV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMTUR);
XV - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Local (SEMDEL);
XVI - Secretaria Executiva da Infância e Juventude;
XVII – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC);
§ 1º Fica a cargo da SecretariaExecutiva da Infância e Juventude a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto recorrer a Secretaria de Assistência Social, a qual é subordinada e as Secretarias de Educação, Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.
§ 2º Os órgãos e as instituições integrantes da Comissão deverão indicar os respectivos membros titulares e suplentes, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.
§ 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 4º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias, Policias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Art. 5º No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§ 1º A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.
§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até 12 deJunho de 2025 a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.
Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância de 2026-2036 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 1º de agosto do ano vigente, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D07C4003

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows no FESTEJO DO DIVINO ESPIRITO SANTO, nos dias 22 e 23 de maio de 2026, na zona rural do Município de Manaquiri por intermédio da empresa **38.331.517 MOISES FERREIRA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 38.331.517/0001-36,** no valor de **R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).**

AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 19 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:B0711C51

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 290/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 053/2025.
1. PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.
Contratada: REGINALDO AMARAL RIBEIRO CPF № 7.7**.9**-68.**
2. OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 290/2025, que visa a **Locação de um Imóvel para atender as necessidades do centro de Atenção Psicossocial CAPS – JOSE ANTONIO DE ARAUJO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
3. VIGÊNCIA E PRAZO
O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **12/05/2026 a 12/05/2027**.
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:
• 03.02.01 Fundo Municipal de Saúde
• 10.302.0052.2049.0000 Atenção de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e hospitalar.
• 3.3.90.36.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.6. RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:12C11537

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 291/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 054/2025.
1. PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.
Contratada: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA FREITAS CPF № 1.6**.7**-87.**

2. OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 291/2025, que visa a **Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento do Polo Municipal de Apoio Presencial Universitário, conforme as especificações constantes no Termo de Referência**.
3. VIGÊNCIA E PRAZO
O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **12/05/2026 a 12/05/2027**.
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:
• 02 04 01 Secretaria Municipal de Educação e Esporte
• 12.122.0011.2012.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Esporte
• 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
6. RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:B8E49C40

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 001/2026 – CPC/PMM**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **EVENTUAL LOCAÇÃO DE BARCOS DESLIZADEIRAS, VOADEIRAS DE ALUMINIO (COMPOSTA COM MOTOR DE POPA) PARA SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 165, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por lote, pela empresa: **J P PIMENTA LTDA, CNPJ: 40.650.960/0001-11,** Para o lote: 01, com o valor global de: R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais). Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 20 de Maio de 2026

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E09A8BD7

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR LOTE", contratação de empresa Jurídica especializada em: **EVENTUAL LOCAÇÃO DE BARCOS DESLIZADEIRAS, VOADEIRAS DE ALUMINIO (COMPOSTA COM MOTOR DE POPA) PARA SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
J P PIMENTA LTDA - Tipo: ME-LC123: Sim – Documento 40.650.960/0001-11 - Endereço: R CAPITAO ANTONIO FRANCO DOS REIS - CEP: 69.280.000 - UF :AM-Município: - Telefone: (97) 99163-1761, Para o Lote: 01, com o valor Global de**:** R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 20 de Maio 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:4D70C83D

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2026 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 – PMM

ESPÉCIE: Eventual Locação De Barcos Deslizadeiras, Voadeiras De Alumínio (Composta Com Motor De Popa) Para Serviços Das Secretarias Municipais.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2026.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E A EMPRESA: **J P PIMENTA LTDA, CNPJ 40.650.960/0001-11**. Para o Lote: 01, com o valor Global de**:** R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL LOCAÇÃO DE BARCOS DESLIZADEIRAS, VOADEIRAS DE ALUMINIO (COMPOSTA COM MOTOR DE POPA) PARA SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500

Manicoré/AM, 22 de Maio de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:FBC49865

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 228/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – CPC/PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 228/2025, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO BAIRRO DE MANICOREZINHO, MANICORÉ/AM – ESCOLA COM 13 SALAS. CONVÊNIO Nº.962121/2024. FNDE/CAIXA,** firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.426.987/0001-73**, sediado(a) na Rua: Vicente Fiola, nº 341 – Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 201.327.002-04 e RG:637.702 – SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/Am, à Rua Barão do Jucuí n°60, casa 3 – Parque das Laranjeiras, CEP n° 69058-180, doravante designado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº 228/2025, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO BAIRRO DE MANICOREZINHO, MANICORÉ/AM – ESCOLA COM 13 SALAS. CONVÊNIO Nº.962121/2024. FNDE/CAIXA.** E diante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme Art. 105**,** da Lei 14.133/2021. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 228/2025, por mais 360 (Trezentos e sessenta) dias a contar de **01 de Junho de 2026, ficando sua vigência até o dia 25 de Maio de 2027.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 04 de Junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Junho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 22 de Maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 01.426.987/0001-73.
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BC2577FD

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO (ACRESCIMO) DA ATA Nº 043/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº. 0045/2025.

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 124, Inciso II da Lei Federal, n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no

Pregão Eletrônico Nº 045/2025, Processo Administrativo nº 045/2025 que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE SANTO ANTONIO DO MATUPI DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**, que assim gerou a Ata de Registro de Preço para chamamento do 2º colocado, tendo sua publicação em modo Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e transcorrido todos os ditames legais e assim transcrevemos as disposições legais:

Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.253.085/0001-04, estabelecida à AVENIDA GUANABARA - RO - Município: Porto Velho - CEP: 76804131 - UF: RO
A empresa acima mencionada é representada neste ato representada pelo Sr.(a) **JONATAS DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/08/1971, natural de Foz do Iguaçu - PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01106920545, expedida pelo DETRAN/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 618.765.932-53, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua João Paulo I, nº 2700, Bairro Novo Horizonte, CEP: 76.810-154, que firmam o presente Termo Aditivo de Readequação com Acréscimos dos Iten: 69, da Ata de Registro de Preço, oriunda do Processo Administrativo nº 045/2025**,** em função de Acréscimo do Item, conforme comprovação extraída da Tabela de Preços e mediante verificação com critérios técnicos dos valores apresentados, para readequação de valor pactuado. E assim é assinado entre as partes em 22/05/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos Itens abaixo discriminados, da seguinte forma:

ITENS COM VALORES DO REAJUSTE

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO CONTRATADO	PREÇO A SER REAJUSTADO
69	POLTRONA PARA ACOMPANHANTE - A Poltrona Reclinável Turin MX-14 é ideal para tornar a sua hora de descanso revigorante e seu lazer inesquecível. com mecanismo de 01 estágio e 02 posições: sentado e descanso. Para dar maior flexibilidade e resistência, são usadas percintas elásticas em sua estrutura, garantindo durabilidade sem abrir mão do conforto. Estrutura em madeira de reflorestamento. Capacidade: Suporta até 110 kg..	Unid	R$ 1.719,55	R$ 3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto na Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 22 de Maio de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 06.253.085/0001-04

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BEA326B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 440/2026 – SEMSA, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JESUA PEIXOTO CARVALHO**, portadora do CPF/MF nº 911.836.262-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,10** (seiscentos reais e dez centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena

de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F0A8B0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 444/2026 – SEMSA, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA**, portadora do CPF/MF nº 693.570.052-34, neste ato representado pelo senhor (a) **LUCY MARCIÃO DE LIMA** portador do CPF 473.582.032-91 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,13** (oitocentos reais e treze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F70987D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 440/2026 – SEMSA, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUCAS ANDRÉ DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 019.763.952-67, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,61** (seiscentos reais e sessenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B2B774D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 443/2026 – SEMSA, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **JOSUÉ SOARES NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF nº 101.227.842-51, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOARES** portador do CPF 980.585.332-20 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,54** (seiscentos reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6F2CCDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 444/2026 – SEMSA, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **REGINA CAVALCANTE REGO**, portadora do CPF/MF nº 007.283.202-90, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,48** (seiscentos reais e quarenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:04BB819F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 445/2026 – SEMSA, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **GEICEL DOS SANTOS PEREIRA**, portadora do CPF/MF nº 000.000.000-00, neste ato representado pelo senhor (a) **SEBASTIANA HIPY SANTOS** portador do CPF 135.326.932-91 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,57** (seiscentos reais e cinquenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:32BD32B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 446/2026 – SEMSA, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ADRIANA CARMO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 037.417.742-27, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,70** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D7BBD081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 447/2026 – SEMSA, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MOISÉS DOS SANTOS BENTES**, portadora do CPF/MF nº 536.483.232-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,58** (seiscentos reais e cinquenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7C0A673F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 448/2026 – SEMSA, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VANDERLEIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF nº 680.178.552-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,52** (seiscentos reais e cinquenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2E3AABDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 449/2026 – SEMSA, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA ARAÚJO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 730.420.132-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 300,51** (trezentos reais e cinquenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:890EA21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 450/2026 – SEMSA, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **OLIVER PASSOS SILVA**, portadora do CPF/MF nº 987.676.746-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,56** (seiscentos reais e cinquenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EA587140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 240/2026 – SEMSA, de 29 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSELIA GAMA DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 999.081.902-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,26** (um mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BD9B95F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 240/2026 – SEMSA, de 29 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUIZ GONÇALO BORGES DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 999.081.902-53, neste ato representado pelo senhor (a) **LAURIANDRA BORGES CAMPOS** portador do CPF 941.415.092-72 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,06** (um mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:52463184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 240/2026 – SEMSA, de 29 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUIZ GONÇALO BORGES DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 999.081.902-53, neste ato representado pelo senhor (a) **LAURIANDRA BORGES CAMPOS** portador do CPF 941.415.092-72 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,06** (um mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CB62BCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 373/2026 – SEMSA, de 19 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **WALTRUDES PINTO DE VASCONCELOS**, portadora do CPF/MF nº 048.622.282-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,67** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 18 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DCC02703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 699/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **DEOCLIDES CIRO MATOS PEDROSO**, portadora do CPF/MF nº 230.198.912-72, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,72** (Hum mil, cento e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal,

através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:AEE53372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 259/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ÂNGELA BORGES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 746.492.212-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,42** (Hum mil, cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:437C1517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 239/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARINALDA ORTIZ DOS REIS**, portadora do CPF/MF nº 810.913.112-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,12** (Hum mil, cento e quatro reais e doze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:81AA9257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 708/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **EDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 996.449.242-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,44** (Seiscentos reais e quarenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F4F26DEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.014/2026

A PREFEITA DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) J. C. VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 46.831.788/0001-89, estabelecida à Rua Ramalho Junior, nº 530 B, bairro Centro – CEP: 69193-001, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 1, 4, 6, 7, 44 e 45 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 556.050,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais).
II – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) ORIENTE ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 20.934.191/0001-76, estabelecida à Rua
Hortelã do Campo, nº 74, Loteamento Parque das Garças, Bairro Novo Aleixo – CEP: 69.098-384, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 2, 3, 9, 11, 15, 30 e 36 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 2.041.560,00 (Dois milhões quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais).
III – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) D COLARES PANTOJA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.626.748/0001-06, estabelecida à Rua Miranda Leão, nº 56, bairro Centro – CEP: 69.190-001, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 5, 8, 10, 13, 14, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46 e 47 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 1.756.928,16 (Um milhão setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).
IV – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) A. J. DA S. BRANDAO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.862.026/0001-50, estabelecida à Rua das Américas, nº 429, bairro Ramalho Junior – CEP: 69.193-008, cidade de Maués, Estado do Amazonas, o item 12 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 146.160,00 (Cento e quarenta e seis mil cento e sessenta reais).
V – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) J. DE OLIVEIRA MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 20.368.883/0001-02, estabelecida à Rua Adolfo Cavalcante, s/nº, bairro Centro – CEP: 69.190-013,

cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 16, 21 e 34 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 412.190,00 (Quatrocentos e doze mil cento e noventa reais).
VI – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) A. R. DE SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 49.252.226/0001-79, estabelecida à Rua Comendador Carlos Esteves, nº 1584, bairro Mario Fonseca – CEP: 69.193-200, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 17, 20, 32 e 35 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 875.260,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta reais).
VII – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) R M MENDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 02.406.707/0001-28, estabelecida à Rua Ramalho Junior, s/nº, Letra A, bairro Ramalho Junior – CEP: 69.193-001, cidade de Maués, Estado do Amazonas, o item 24 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).
VIII – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) MARTINS SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 49.648.401/0001-41, estabelecida à Avenida Coronel Janary Nunes, n°215, bairro Centro – CEP: 69.203-000, cidade de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, os itens 29 e 31 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 655.350,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).
IX – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados ao abastecimento do programa de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
X – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
XI – REGISTRA ainda que, o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera, tão somente, uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Prefeitura de Maués/AM a discricionariedade do ato de contratação.
XII – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
XIII – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 22 de maio de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:28EB537C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 051, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente especial no dia 25 de maio de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Maués/AM, em razão do encerramento das festividades alusivas à Festa do Divino Espírito Santo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tradicional realização da Festa do Divino Espírito Santo no Município de Maués/AM, manifestação religiosa e cultural de relevante importância histórica, social e comunitária para a população mauesense;

CONSIDERANDO que as festividades alusivas à Festa do Divino Espírito Santo se encerram na madrugada do dia 25 de maio de 2026, após intensa participação da comunidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com a realidade social e cultural do Município, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o interesse público na organização administrativa do expediente municipal, bem como a necessidade de assegurar previsibilidade aos servidores públicos, aos órgãos municipais e à população em geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, que o expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Maués/AM, no dia **25 de maio de 2026**, segunda-feira, terá início às **13h**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, contínuos ou indispensáveis, especialmente aqueles relacionados à saúde, urgência e emergência, vigilância, segurança, limpeza pública, coleta de resíduos, fiscalização, guarda patrimonial e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

§ 1º Os serviços mencionados no caput deverão funcionar em regime de plantão, escala ou outra forma de organização administrativa definida pelos respectivos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades competentes.

§ 2º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais, órgãos e entidades adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e evitar prejuízo ao atendimento da população.

Art. 3º Os casos omissos ou situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelos titulares das Secretarias Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades, observadas as orientações gerais da Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, EM 22 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:92E84B59

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2831, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 11/02/2026, EDIÇÃO 4043, CÓDIGO IDENTIFICADOR BFF34F69.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,
R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **SALUCIMAR PUREZA DA SILVA DE CASTRO,** Cozinheira/Merendeira – Efetivo (a), Matrícula nº 496-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2022/2023,** a considerar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9F71A1DA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0264, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARCOS ANDRE PEREIRA PRADO**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento de Produção – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3B7731D3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0265, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **TEILANGE MATOS DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais - Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2510D105

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0266, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOELMA EVANGELISTA DIAS**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Assistência ao Educando – CC-3 ,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4B9B6AE4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0267, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **WIGSON BATISTA LIMA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Manutenção – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E9111834

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0268, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RUDSON DA SILVA MONTEIRO**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Institucionais – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C5E0697A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0269, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOILSON FERREIRA BRASIL**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Material, Patrimônio e Transporte – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 12/02/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:96A9F421

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0270, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCINEI DOS SANTOS BARBOSA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:42EF4580

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0272, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA JOSIANE CHAGAS MOURAO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A1C3C40F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0273, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DALVANIRA MAR DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:AA587EA1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0274, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROOSIWELTH LUIZ FERREIRA BARAUNA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento de Produção – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:657C17E2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0275, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ZOROBABEL DA SILVA FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D71D8E87

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0280, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSE RENESSON GONCALVES FONTINELE**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativo – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:92D4D447

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0281, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MOABE SA DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativo – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0E796716

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0282, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ARIANA MARIA MAZARA NUNES**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E9EAC541

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0283, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA CLEIDE LEITE GAMA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Programas Comunitários – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7FAF762D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0284, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANDREA CRISTINA DA SILVA RAITZ**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Assistência ao Educando – CC-3 ,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CB55A029

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0285, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MIKAM DE SOUZA NETO**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Assistência ao Educando – CC-3 ,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A61ED209

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0286, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MANOEL DO SOCORRO NEGREIROS SOMBRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico - Educacional – CC-2 ,** com lotação na Secretaria Municipal

de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:09EB7344

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0287, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DARLENE DE SOUZA NASCIMENTO**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) - Educacional – CC-2 ,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6B2571F6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0289, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSIMAR PESSOA DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Diretor I – Técnico de Transporte Público – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5F247667

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0292, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **NICOLE ALMEIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos –**

CC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DF0AA973

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0293, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **VITORIA GABRIELE BRITO VALOIS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0B3FD991

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0303, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SILAS ALVES DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FA1DAAAA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0305, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RONALDO COSTA ARAUJO**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Manutenção – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:40486A25

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0306, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELSON LOPES DA FONSECA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9075D701

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0307, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCINEY QUINTINO VERCOSA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6B93CDD5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0309, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANA LUIZA GONCALVES SOMBRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Eventos – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4A41778D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0310, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **PAULO DENI CAVALCANTE DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:25B759CE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0311, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EDER CORREA MONTEIRO**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:15027A00

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0356, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ARILSON DOS SANTOS BARBOSA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento de Produção – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:782F2836

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0358, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**, no Cargo Comissionado de **Diretor II – Administrativo – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:93DB3D93

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0359, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCISLEY OLIVEIRA PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:629A37C4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0360, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **INACIO GOMES RODRIGUES DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Diretor II – Administrativo – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DDA61FD6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0362, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCIS REGIS SOUZA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento de Produção – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3BCC3358

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0363, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANDREY PEREIRA RODRIGUES**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento de Produção – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0D07C441

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1061, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DENIVAL GOMES DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) I – Departamento de Administração – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EA4EFA98

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1190, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **ROZINEY MATOS MICHILES**, Auxiliar de Enfermagem – Efetivo (a), Matrícula nº 1269, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2013/2018,** a considerar de 15/10/2024 a 12/01/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 15/10/2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FD9A0105

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2741, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **MARILENE MAFRA TAVARES**, Técnico (a) em Enfermagem - Efetivo (a), Matrícula nº 1170-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 180 (Cento e Oitenta) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **2013/2018 e 2018/2023,** a considerar de 01/12/2025 a 29/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/12/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F37A600B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5851/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 40,00 UNIDADES DE CASA TÉRREA ACESSÍVEL, 2 QUARTOS, AUTIL=47,46M², LOCALIZADAS NA RUA MICHEL CARVALO, SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, em favor da Empresa **JC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 31.249.668/0001-09,** com o valor de **R$ 5.501.000,00** (cinco milhões, quinhentos e um mil reais), nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 004/2026 – CMC, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, Jornal de Grande circulação e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/2021.

Nova Olinda do Norte 22 de maio de 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:ED589987

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 109/2024, firmado em 30/04/2024, com a empresa **ANTONIO FERREIRA DE SOUZA (PINTOR)** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 54.555.975/0001-05;
Vigência do Aditivo de Contrato: 08 (meses) meses a contar da data da assinatura do Presente Termo Aditivo.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI`S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO.**

Processo Adm. Originário: 1697/2024 – CMC/NON, CHAMADA PUBLICA nº 001/2024;
Fundamento Legal*: Lei 14.133/2021*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Do valor: R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais) mensal.
Signatários: Pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE** (Rep. Legal: Araci Rodrigues da Cunha – Prefeita Municipal) e, pelo Contratado **ANTONIO FERREIRA DE SOUZA (PINTOR)**.

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:C73A769A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 110/2024, firmado em 30/04/2024, com a empresa **CARLEANS MOREIRA DIAS (PEDREIRO)** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 54.611.183/0001-00;
Vigência do Aditivo de Contrato: 08 (meses) meses a contar da data da assinatura do Presente Termo Aditivo.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI`S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO.**
Processo Adm. Originário: 1697/2024 – CMC/NON, CHAMADA PUBLICA nº 001/2024;
Fundamento Legal*: Lei 14.133/2021*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Do valor: R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais) mensal.
Signatários: Pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE** (Rep. Legal: Araci Rodrigues da Cunha – Prefeita Municipal) e, pelo Contratado **CARLEANS MOREIRA DIAS (PEDREIRO).**

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:DB921284

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 111/2024, firmado em 30/04/2024, com a empresa **DANILO VIANA COELHO (PEDREIRO)** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 54.633.670/0001-74;
Vigência do Aditivo de Contrato: 08 (meses) meses a contar da data da assinatura do Presente Termo Aditivo.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI`S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO.**
Processo Adm. Originário: 1697/2024 – CMC/NON, CHAMADA PUBLICA nº 001/2024;
Fundamento Legal*: Lei 14.133/2021*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Do valor: R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais) mensal.
Signatários: Pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE** (Rep. Legal: Araci Rodrigues da Cunha – Prefeita Municipal) e, pelo Contratado **DANILO VIANA COELHO (PEDREIRO).**

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:1E05A72A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 112/2024, firmado em 30/04/2024, com a empresa **DAVID COSTA NETO (PINTOR)** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 54.557.573/0001-40;
Vigência do Aditivo de Contrato: 08 (meses) meses a contar da data da assinatura do Presente Termo Aditivo.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI`S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO.**
Processo Adm. Originário: 1697/2024 – CMC/NON, CHAMADA PUBLICA nº 001/2024;
Fundamento Legal*: Lei 14.133/2021*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Do valor: R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais) mensal.
Signatários: Pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE** (Rep. Legal: Araci Rodrigues da Cunha – Prefeita Municipal) e, pelo Contratado **DAVID COSTA NETO (PINTOR).**

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:0BA1B840

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 113/2024, firmado em 30/04/2024, com a empresa **EDMILSON MIRANDA PRUDENCIO (PEDREIRO)** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 54.634.081/0001-00;
Vigência do Aditivo de Contrato: 08 (meses) meses a contar da data da assinatura do Presente Termo Aditivo.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI`S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO.**
Processo Adm. Originário: 1697/2024 – CMC/NON, CHAMADA PUBLICA nº 001/2024;

Fundamento Legal*: Lei 14.133/2021*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Do valor: R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais) mensal.
Signatários: Pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE** (Rep. Legal: Araci Rodrigues da Cunha – Prefeita Municipal) e, pelo Contratado **EDMILSON MIRANDA PRUDENCIO (PEDREIRO).**

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:47B6D9D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 114/2024, firmado em 30/04/2024, com a empresa **FRANK SINATRA ROCHA DOS SANTOS (PEDREIRO)** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 54.618.815/0001-68;
Vigência do Aditivo de Contrato: 08 (meses) meses a contar da data da assinatura do Presente Termo Aditivo.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI`S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO.**
Processo Adm. Originário: 1697/2024 – CMC/NON, CHAMADA PUBLICA nº 001/2024;
Fundamento Legal*: Lei 14.133/2021*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Do valor: R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais) mensal.
Signatários: Pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE** (Rep. Legal: Araci Rodrigues da Cunha – Prefeita Municipal) e, pelo Contratado **FRANK SINATRA ROCHA DOS SANTOS (PEDREIRO).**

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:7CC63D40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 115/2024, firmado em 30/04/2024, com a empresa **JANILSON BARAUNA DE LIMA (PEDREIRO)** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 54.612.274/0001-60;
Vigência do Aditivo de Contrato: 08 (meses) meses a contar da data da assinatura do Presente Termo Aditivo.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI`S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO.**
Processo Adm. Originário: 1697/2024 – CMC/NON, CHAMADA PUBLICA nº 001/2024;
Fundamento Legal*: Lei 14.133/2021*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Do valor: R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais) mensal.
Signatários: Pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE** (Rep. Legal: Araci Rodrigues da Cunha – Prefeita Municipal) e, pelo Contratado **JANILSON BARAUNA DE LIMA (PEDREIRO).**

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:D57657F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 118/2024, firmado em 30/04/2024, com a empresa **JONATHA PEREIRA PIRES (PEDREIRO)** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 54.634.371/0001-54;
Vigência do Aditivo de Contrato: 08 (meses) meses a contar da data da assinatura do Presente Termo Aditivo.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI`S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO.**
Processo Adm. Originário: 1697/2024 – CMC/NON, CHAMADA PUBLICA nº 001/2024;
Fundamento Legal*: Lei 14.133/2021*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Do valor: R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais) mensal.
Signatários: Pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE** (Rep. Legal: Araci Rodrigues da Cunha – Prefeita Municipal) e, pelo Contratado **JONATHA PEREIRA PIRES (PEDREIRO).**

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:BBAE2959

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 116/2024, firmado em 30/04/2024, com a empresa **JORGE LUIS SANTOS DE SOUZA (PINTOR)** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 54.556.528/0001-70;
Vigência do Aditivo de Contrato: 08 (meses) meses a contar da data da assinatura do Presente Termo Aditivo.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI`S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO.**
Processo Adm. Originário: 1697/2024 – CMC/NON, CHAMADA PUBLICA nº 001/2024;
Fundamento Legal*: Lei 14.133/2021*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01

ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Do valor: R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais) mensal.
Signatários: Pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE** (Rep. Legal: Araci Rodrigues da Cunha – Prefeita Municipal) e, pelo Contratado **JORGE LUIS SANTOS DE SOUZA (PINTOR).**

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:F3727A59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 117/2024, firmado em 30/04/2024, com a empresa **JUSCELINO SOARES DA SILVA (PINTOR)** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 54.556.589/0001-38;
Vigência do Aditivo de Contrato: 08 (meses) meses a contar da data da assinatura do Presente Termo Aditivo.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI`S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO.**
Processo Adm. Originário: 1697/2024 – CMC/NON, CHAMADA PUBLICA nº 001/2024;
Fundamento Legal*: Lei 14.133/2021*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Do valor: R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais) mensal.
Signatários: Pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE** (Rep. Legal: Araci Rodrigues da Cunha – Prefeita Municipal) e, pelo Contratado **JUSCELINO SOARES DA SILVA (PINTOR).**

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:D3E4835F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 119/2024, firmado em 30/04/2024, com a empresa **REGINALDO DA SILVA GAIA (PEDREIRO)** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 54.613.796/0001-87;
Vigência do Aditivo de Contrato: 08 (meses) meses a contar da data da assinatura do Presente Termo Aditivo.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI`S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO.**
Processo Adm. Originário: 1697/2024 – CMC/NON, CHAMADA PUBLICA nº 001/2024;
Fundamento Legal*: Lei 14.133/2021*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Do valor: R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais) mensal.
Signatários: Pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE** (Rep. Legal: Araci Rodrigues da Cunha – Prefeita Municipal) e, pelo Contratado **REGINALDO DA SILVA GAIA (PEDREIRO).**

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:0C7AC54A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 120/2024, firmado em 30/04/2024, com a empresa **WALLEF ARAUJO DA SILVA (PINTOR)** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 54.557.033/0001-66;
Vigência do Aditivo de Contrato: 08 (meses) meses a contar da data da assinatura do Presente Termo Aditivo.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI`S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO.**
Processo Adm. Originário: 1697/2024 – CMC/NON, CHAMADA PUBLICA nº 001/2024;
Fundamento Legal*: Lei 14.133/2021*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Do valor: R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais) mensal.
Signatários: Pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE** (Rep. Legal: Araci Rodrigues da Cunha – Prefeita Municipal) e, pelo Contratado **WALLEF ARAUJO DA SILVA (PINTOR).**

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:5EB8919C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 121/2024, firmado em 30/04/2024, com a empresa **WERLEN DOS SANTOS TAVARES (PEDREIRO)** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 54.576.811/0001-64;
Vigência do Aditivo de Contrato: 08 (meses) meses a contar da data da assinatura do Presente Termo Aditivo.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI`S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO.**
Processo Adm. Originário: 1697/2024 – CMC/NON, CHAMADA PUBLICA nº 001/2024;
Fundamento Legal*: Lei 14.133/2021*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Do valor: R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais) mensal. **Signatários**: Pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE** (Rep. Legal: Araci Rodrigues da Cunha – Prefeita Municipal) e, pelo Contratado **WERLEN DOS SANTOS TAVARES (PEDREIRO).**

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:97DAA946

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029 – SEMGOV, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Novo Airão e dá outros providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, IX, da lei orgânica do Município de Novo Airão.
CONSIDERANDO que foi editada nova lei sobre o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;
CONSIDERANDO a necessidade de se renovar o quadro de Conselheiros de CMAS;
CONSIDERANDO que é atribuição do Chefe do Executivo Social, os novos Conselheiros Municipais de Assistência Social, conforme discriminação paritária;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 390, de 08 de abril de 2019,

DECRETA:

Art.1º O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, órgão colegiado do sistema decentralizado e participativo da assistência social do Município, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 390, de 08 de abril de 2019, passa a ter a composição governamental definida neste decreto.
ART.2º O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS é composto por membros titulares e suplentes, indicados, se do governo, e eleitos, se da sociedade civil, ficando nomeados, da seguinte forma:
MEMBROS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
I- Representantes da Fundação Almerinda Malaquias-FAM.
a) Titular: Évila Mayra da Silva Ferreira.
b) Suplente: Elzilene Barbosa da Silva.
II-Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE:
a) Titular: Adriana Cardoso Rodrigues.
Representante: **SINDISEPM-NA**
b) Suplente: Antônio Geraldo Lemos de Araújo.
III- Representantes da Igreja Batista Esperança- IBE:
a) Titular: Maria Suely de Oliveira Brasil.
b) Suplente: Rosileide Santos de Oliveira Barbosa.
IV- Representantes do Sistema de Assistência Social-SUAS:
a) Titular: Naiandra Cardoso da Costa.
b) Suplente: Stefane Jaqueline Rodrigues da Silva.
USUÁRIOS DO SUAS:
a) Titular: Gislane dos Santos Silva.
b) Suplente: Eliane Castro Corrêa.
GOVERNAMENTAL:
SEMGOV:
a) Titular: Claudia Bentes Corrêa.
b) Suplente: Rossiclay Lima Santos.
SEMED:
a) Titular: Jair Peixoto Rodrigues Junior.
b) Suplente: Edilza Souza da Silva.
SEMSA:
a) Titilar: Zíbia Castro Santos.
b) Suplente: Erica Fernanda Santana.
SEMINTUR:
a) Titular: Andréa Batista Rodrigues.
b) Suplente: Ana Ilce Pinto da Conceição.
SEMASC:
a) Titilar: Andreia Mendes Cruz.
b) Suplente: Elizeth Campos Figueira.
Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 22 DE MAIO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:0F69286C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030 – SEMGOV, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e ativação do Fundo Municipal de Inovação e Empreendedorismo (FMIE) de Novo Airão, nomeia os membros do seu Comitê de Crédito Municipal (CCM), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 510, de 24 de novembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Inovação, ESG e Empreendedorismo (FMIE);
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a criação do Fundo Municipal de Inovação, ESG e Empreendedorismo (FMIE)
CONSIDERANDO que para a efetiva entrada em funcionamento do referido Fundo faz-se indispensável a imediata instalação e nomeação de seu órgão administrador, o Comitê de Crédito Municipal (CCM), nos termos do Artigo 17 e seguintes da mencionada Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica formalmente efetivada a criação e a ativação operacional do Fundo Municipal de Inovação e Empreendedorismo (FMIE) de Novo Airão, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Inovação, ESG e Empreendedorismo, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental através do apoio a negócios e fomento de novas matrizes econômicas.
Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê de Crédito Municipal (CCM), órgão administrador do Fundo Municipal de Inovação, ESG e Empreendedorismo (FMIE) de Novo Airão, os seguintes membros:
I – Presidente:
Suzianne Fonseca de Oliveira, Secretária Municipal de Inovação, ESG e Empreendedorismo.
II – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Raphael de Assis Cavalcante, como Secretário Executivo do Comitê de Crédito Municipal;
Cleverton Barbosa Fontes, como Secretário Municipal de Finanças;
Linconl Freire da Silva, como Controlador-Geral do Município.
III – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Paulo Henrique Queiroz, como Titular, representante da;
Francivalda Barreto Costa, como Titular, representante da

Art. 3º Compete ao Comitê de Crédito Municipal (CCM) a governança do FMIE, cabendo ao seu Presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate nas deliberações, em estrita observância às competências fixadas na Lei Municipal nº 510/2025.

Art. 4º O exercício das funções de membro do Comitê de Crédito Municipal (CCM) não será remunerado, sendo a atividade considerada como de relevante interesse público.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 22 DE MAIO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:EE24C6CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 511, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui no âmbito do Munícipio de Novo Airão "O Programa Saúde Emocional em todas as Escolas Municipais com ênfase no Dia D, a ser realizado no dia 10 de setembro" e de outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Airão, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Munícipio de Novo Airão, O Programa Saúde Emocional em todas as Escolas Municipais com ênfase no Dia D, a ser realizado no dia 10 setembro, com o objetivo de promover a melhoria no aspecto mental na prevenção de suicídio, ansiedade, depressão e de outros transtornos de alunos e profissionais de educação.
Art. 2º O Programa será desenvolvido de forma contínua durante todo o ano letivo, com profissionais da área e intensificando as ações com a campanha nacional do Setembro Amarelo.
Art. 3º São normas do Programa:
Promover atividades educativas e informativas sobre saúde emocional, sentimentos e autocuidado;
Realizar rodas de conversa, oficinas, dinâmicas e palestras com profissionais das áreas de Psicologia, Educação e Saúde;
Fortalecer os vínculos escolares e familiares dos alunos;
Identificar e acompanhar alunos e profissionais da educação que apresentem sinais de sofrimento emocional, depressão, automutilação ou pensamentos suicidas;
Art. 4º As ações do Programa poderão ser executadas por meio do corpo docente da escola com apoio dos profissionais das secretarias de Educação, saúde, assistência social e PSE (Programa Saúde nas Escolas);
Art. 5º As ações do Dia D deverão estar integradas ao calendário da Rede Municipal de Ensino, dentro do Programa de Saúde Emocional nas escolas, orientando e incentivando a participação dos alunos e profissionais da educação nas atividades voltadas à valorização da vida.
Art. 6º A participação dos estudantes e dos profissionais da educação nas atividades do Programa será facultativa, respeitando-se o direito à privacidade, ao sigilo, e no caso de menores de idade, o consentimento prévio dos responsáveis legais.
Art. 7º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá criar canais de escuta e apoio psicossocial aos estudantes e profissionais da educação da rede municipal, presenciais ou digitais, garantindo sigilo e acompanhamento por equipe qualificada.
Art. 8º O Programa será objeto de acompanhamento e avaliação anual pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:4AC464FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 525, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de prédio público localizado no bairro Novo Horizonte, neste Município de Novo Airão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Airão, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público localizado no bairro Novo Horizonte, neste Município de Novo Airão, como: **CentrodeAtençãoPsicossocial – CAPS: ISAAC DOS SANTOS DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - A denominação ora estabelecida passa a vigorar em todos os documentos oficiais, registros administrativos, placas de identificação e demais referências ao referido centro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 22 DE MAIO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:AB73E526

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 526, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de Prédio Público localizado no bairro Centro, neste Município de Novo Airão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Airão, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica denominado, **CentroMunicipal de Educação Infantil: Sulamita Gomes Saraiva,** o Prédio Público localizado no bairro Centro, neste Município de Novo Airão.

Art. 2º - A denominação ora estabelecida passa a vigorar em todos os documentos oficiais, registros administrativos, placas de identificação e demais referências à referida unidade escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 22 DE MAIO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:0F228061

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 527, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Denomina o prédio público municipal localizado na Avenida Ajuricaba, no bairro Nova Esperança, como: Centro Multiprofissional de Atenção à Criança Portadora de Necessidades Especiais "Mayara Redman Abdel Aziz" e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Airão, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal localizado na Avenida Ajuricaba, no bairro Nova Esperança, como: **Centro Multiprofissional de Atenção à Criança Portadora de Necessidades Especiais "Mayara Redman Abdel Aziz".**

Art. 2º A denominação ora estabelecida deverá constar em todas as referências oficiais, documentos administrativos e placas de identificação do referido prédio público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 22 DE MAIO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:EBFF44E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade a **locação de 01 (um) imóvel urbano destinado ao funcionamento do Restaurante Comunitário "Prato Bom Pra Você", no Município de Novo Aripuanã/AM, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,** localizado à Rua Castelo Branco, nº. 19, Bairro Centro no município de Novo Aripuanã/AM.

CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74, inciso V, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**, cujo objeto é a **locação de 01 (um) imóvel urbano destinado ao funcionamento do Restaurante Comunitário "Prato Bom Pra Você", no Município de Novo Aripuanã/AM, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,** localizado à Rua Castelo Branco, nº. 19, Bairro Centro no município de Novo Aripuanã/AM, pertencente a **SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS (CNPJ Nº. 58.282.408/0001-83)**, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo o valor mensal fixado em **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 22 de maio de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

O presente contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 22/05/2026, conforme disposto na Lei Orgânica.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7E7C1878

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 031/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADO: SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS (CNPJ Nº. 58.282.408/0001-83)

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO RESTAURANTE COMUNITÁRIO "PRATO BOM PRA VOCÊ", NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Classificação Programática: 08.244.0034.2015 – Encargos com Assistência Social para Carentes
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

STN: 1.500 – Recursos Próprios

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art, 74, inciso V, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Novo Aripuanã/AM, 22 de maio de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:2CAE52E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 0072 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0072 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.
Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 13 á 18/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) FERNANDA ANDRADE BUTEL, Coordenadora Pedagógica, para viajar no trecho Parintins/Itacoatiara/Parintins, para participar do Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento do Polo Itacoatiara/Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 13/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando RR 2.066,75 (Doi mil,sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 10/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:7E9B648A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 068/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 068/2026 - CGM

A cidadã Vanessa Geny Carneiro Gonçalves, Prefeita Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 05 à 08/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) MATEUS FERREIRA ASSAYAG, Prefeito Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião para tratar de assuntos da municipalidade junto ao Senador Eduardo Braga e Omar Aziz; Reunião no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 05/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.196,96 (Dois mil, cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 02/04/2026.

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:C347A0D0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 069/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 069/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 12 á 16/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) WENDERSON CRUZ DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para participar do 1° encontro Nacional de Municípios de Médio e Grande Porte do Compromisso Nacional de Crianças Alfabetizadas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 12/04/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ R$ 1.518,84 (Hum mil,quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 09/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:D8B14676

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 070/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 070/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 12 à 16/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) GIZELLE BATISTA SOARES, Secretária Municipal de Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para participar do 1° encontro Nacional de Municípios de Médio e Grande Porte do Compromisso Nacional de Crianças Alfabetizadas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 12/04/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ R$ 3.306,80 (Três mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 09/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:B1BF205C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 071/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 071/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 13 á 17/04/2026.

RESOLVE:
I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ROZENILCE SANTOS CESAR, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da 1°Reunião Presencial do Forum Estadual de Secretários e Coordenadores de Cultura do Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 13/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando RR 2.204,56 (Dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 10/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:44B169E4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 073 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 073 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 13 á 18/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ARINOS COELHO PINHEIRO FILHO, Diretor da Sala do Empreendedor, para viajar no trecho Parintins/Itacoatiara/Parintins, para participar do Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento do Polo Itacoatiara/Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 13/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando RR 2.066,75 (Dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 10/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:D8E7EA21

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 074/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 074/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 13 à 18/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) BRENA PACHECO CIDADE, Coordenadora de Transparência, Acesso à Informação e Proteção de Dados, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Treinamento de Avaliadores para o PNTP 2026 - Grupo 6, com foco em abordagem prática e nivelamento técnico específico para a Unidade Gestora de Parintins. A capacitação visa o aprimoramento da fiscalização e a conformidade com as diretrizes da Resolução nº 15/2024 - TCE/AM, essencial para elaboração do Relatório de Controle Interno (RCI) e atendimento aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

II – DESLOCAMENTO, no dia 13/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.066,75 (Dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 10/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:3ABB423A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 075/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 075/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 08 à 11/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) WANDERLEY RIBEIRO PANTOJA, Secretário Municipal de Gestão de Projetos e Convênios, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Rio de Janeiro/Manaus/Parintins, para A referida viagem possui caráter institucional e visa o atendimento de demandas administrativas relevantes, bem como o acompanhamento de tratativas que resolvem o interesse público e o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Município.

II – DESLOCAMENTO, no dia 08/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.755,68 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 07/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:42200F34

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 076/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 076/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a), para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 08 à 11/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) KARLA VIANA FERREIRA, Secretária Municipal para Assuntos Extraordinários, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Rio de Janeiro/Manaus/Parintins, para A referida viagem possui caráter institucional e visa o atendimento de demandas administrativas relevantes, bem como o acompanhamento de tratativas que resolvem o interesse público e o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Município.

II – DESLOCAMENTO, no dia 08/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.755,68 (Dois mil, setecentos e cinqueta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 07/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:B9F09D19

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 077/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 077/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 15 à 18/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ALEXANDER DA SILVA MIRANDA, Coordenador Geral de Transparência Pública, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participação no Curso de Treinamento de Avaliadores do Plano Nacional de Transparência Pública - PNTP 2026, o referido treinamento tem por escopo proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos relacionados aos critérios, metodologias e instrumentos de avaliação adotados no contexto do Plano Nacional de Transparência Pública, possibilitando aos participantes uma compreensão sistêmica das das diretrizes que orientam a tranasparência ativa e passiva.

II – DESLOCAMENTO, no dia 15/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 10/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:C3770C4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 48/2026-PGMP

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NA ORLA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM (ZONA URBANA) AFETADAS POR EROSÃO MARGEM FLUVIAL - 1.1.4.2.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag*****,** Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nas Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.608/2012, assim como, pelo conteúdo expresso na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO os dados constantes no Parecer Técnico nº 002/2026/CMDC, que versa sobre possível ocorrência de desastre e situação de anormalidade devido ao desgaste das encostas dos rios, provocando desmoronamentos de barrancos.

CONSIDERANDO que a orla da cidade de Parintins sofre com o fenômeno das “terras caídas”, erosão fluvial que ocasiona o solapamento da margem do rio, colocando em risco residências, comércios e demais estruturais prediais locais.

CONSIDERANDO que os desbarrancamentos da orla provocam a obstrução e interdição das ruas e logradouros municipais devido o risco promovido pelos deslizamentos de terras, que causam sérios transtornos ao Município de Parintins e colocam em perigo a população.

CONSIDERANDO os dados da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que informam que os trechos que compreendem o Matadouro Municipal – Frigorífico e a Cidade Garantido, locais estes afetados por erosão no solo.

CONSIDERANDO que a orla da Cidade de Parintins está sob constante erosão, colocando em risco a vida das pessoas que moram e trafegam nas referidas áreas, além dos prejuízos causados bem como os materiais e ambientais e em prejuízos econômicos e sociais que podem ocorrer, em caso de desastre.
CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento constante das áreas por profissionais qualificados que possam prever a necessidade de retirada imediata dos moradores e o isolamento das áreas.

CONSIDERANDO a exigibilidade de mobilização de órgãos setoriais do Município de Parintins, para efetivação das ações necessárias para diminuir a situação de risco e a obrigação do Poder Público para manejar ações adjacentes que visem amenizar possíveis danos e preservar o bem estar, proporcionando segurança à população.

CONSIDERANDO ser imperativo a adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança da população que reside próximo das áreas afetadas, que apresentam aspectos de instabilidade, sendo consideradas assim, áreas de risco.

CONSIDERANDO por fim que no Parecer Técnico nº 002/2026 CMDC da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil sobre os danos humanos, de acordo com o estudo técnico social realizado pelo assistentes sociais da Secretaria de Assistência, Trabalho e Habitação-SEMASTH, que faz acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de risco social do Município de Parintins.

DECRETA:

Art. 1º. FICA RECONHECIDA A EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II na orla da cidade (zona urbana), provocada por desastre natural denominado de erosão margem fluvial – codificação 1.1.4.2.0 (Cobrade), conforme Portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade caracterizada como "Situação de Emergência" é válida para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - CMDC, nas ações de resposta aos desastres e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizado a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, se assim for necessário, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CMDC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Fica determinada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CMDC e o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta ao desastre, com suas adaptações à situação real desse cenário de desastre.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Certifique-se; Cumpra-se e Publique-se.

Parintins/AM, 22 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Celina Oliveira Fernandes Neta
Código Identificador:F8BEB0A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.049/2026-PGMP

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA O CONTROLE DA ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE PARINTINS DURANTE PERÍODOS DE GRANDE FLUXO, ESPECIALMENTE NO FESTIVAL FOLCLÓRICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Poderá ser instituído o Sistema Municipal de Controle de Entrada e Circulação de Veículos (SMCECV) durante os períodos de grande fluxo de pessoas, com foco especial no Festival Folclórico de Parintins, bem como em eventos oficiais que aumentem o número de visitantes e veículos na cidade.

Art. 2º. O Sistema terá como objetivos:

I - promover segurança viária;
II - preservar a fluidez do trânsito;
III - prevenir congestionamentos e colapsos na malha urbana;
IV - proteger pedestres e condutores;
V - organizar a entrada de veículos provenientes de outros municípios e da zona rural.

Art. 3º. Durante o Festival Folclórico e demais eventos de grande fluxo o Poder Executivo, por meio da Empresa Municipal de Trânsito e Transportes (EMTT), poderá:

I - estabelecer restrições temporárias e proporcionais de acesso a determinadas áreas urbanas, quando houver risco de congestionamento ou colapso na mobilidade;
II - adotar credenciamento obrigatório para veículos que ingressarem na cidade;

III - definir zonas restritas ao trânsito de veículos, especialmente nas proximidades do Bumbódromo;
IV - instalar barreiras de fiscalização nos portos e entradas terrestres;
V - restringir ou impedir a circulação de veículos irregulares, sem autorização ou sem credenciamento.
Art. 4º. O credenciamento municipal de veículos ficará sob responsabilidade da EMTT, com emissão de autorização específica contendo:

I - identificação do proprietário;
II - placa do veículo;
III - data de validade;
IV - áreas da cidade permitidas para circulação.
§1º. O Poder Executivo poderá regulamentar categorias próprias de credenciamento, como:

a) moradores;
b) prestadores de serviços;
c) veículos oficiais;
d) visitantes;
e) profissionais de imprensa;
f) veículos da zona rural.

§2º. A EMTT poderá estabelecer limites de vagas por categoria.

§3º. Taxa de Credenciamento Veicular Temporário:

I - moradores de Parintins poderão ser isentos, em razão do interesse público de não onerar residentes permanentes;
II - o Executivo definirá, por decreto, os valores diferenciados por categoria de veículo;
III - a arrecadação será destinada exclusivamente às ações de organização, fiscalização e suporte à mobilidade durante os eventos.

Art. 5º. Poderá ser implantado o Garajão Municipal de Estacionamento Temporário, espaço destinado a:

I - veículos não credenciados;
II - veículos irregulares ou sem autorização de circulação;
III - veículos de visitantes que não necessitem entrar no centro urbano.

§1º O uso do Garajão poderá estar sujeito ao pagamento de tarifa de espaço público municipal de estacionamento, regulamentada por decreto do Executivo e observada na legislação aplicável.

§2º. A receita obtida será destinada exclusivamente a:

I - manutenção do espaço;
II - limpeza, segurança e monitoramento;
III - transporte de apoio aos usuários;
IV - ações de ordenamento e fluidez do trânsito.

Art. 6º. A circulação de veículos sem credenciamento nas áreas controladas poderá acarretar:

I - advertência;
II - remoção do veículo ao Garajão Municipal;
III - multa conforme regulamentação específica;
IV - aplicação das medidas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal complementar.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá:

I - divulgar antecipadamente as regras de acesso;
II - publicar mapas das áreas restritas;
III - informar horários e critérios de circulação;
IV - realizar operações educativas e preventivas.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 dias, contados da data de sua publicação.

Parintins/Am, 21 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:E6D25F85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.050/2026-PGMP

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA ANNA PRADO - AMOR E CARIDADE - CEAPAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída de Utilidade Pública o Centro Espírita Anna Prado - Amor e Caridade - CEAPAC, inscrita no CNPJ 16.989.678/0001-89, situada na Rua 31 de Março, 396, Centro - Parintins/AM, no Município de Parintins, Estado do Amazonas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Parintins/Am, 21 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:B17C6B3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.051/2026-PGMP

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE CONCESSÃO DE HONRARIAS, TÍTULOS, HOMENAGENS, MEDALHAS, CONDECORAÇÕES E QUALQUER OUTRA FORMA DE RECONHECIMENTO OFICIAL A PESSOAS ENQUADRADAS NA LEI MARIA DA PENHA OU CONDENADAS POR FEMINICÍDIO NO MUNICÍPIO DE PARINTINS**.**

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Parintins, bem como no Poder Legislativo Municipal, a concessão de honrarias, títulos, homenagens, medalhas, condecorações e qualquer outra forma de reconhecimento oficial a pessoas.

I - condenadas, com sentença transitada em julgado, por crime praticado no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006);

II - condenadas, com sentença transitada em julgado, pelo crime de feminicídio.

Art. 2º. A vedação de que trata esta Lei aplica-se enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 21 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:86659A14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.052/2026-PGMP

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Parintins, o Programa Municipal de Educação Financeira e Empreendedorismo, a ser desenvolvido de forma transversal nas atividades pedagógicas das escolas municipais.

Parágrafo único. O Programa tem por finalidade promover entre os estudantes noções básicas de consumo consciente, planejamento financeiro, organização de recursos e cidadania econômica.

Art. 2º. O Programa poderá ser desenvolvido de forma integrada às disciplinas já existentes no currículo escolar, especialmente Matemática, Língua Portuguesa, História e Geografia, por meio de projetos pedagógicos, atividades educativas e ações interdisciplinares.

Art. 3º. As escolas da rede municipal poderão promover atividades educativas relacionadas ao Programa, tais como:

I – projetos escolares de educação financeira;
II – oficinas educativas e atividades práticas;
III – feiras escolares de empreendedorismo e economia criativa;
IV – ações pedagógicas voltadas ao consumo consciente.

Art. 4º. O Programa poderá considerar, sempre que possível, a realidade cultural, turística e econômica do Município de Parintins, incentivando atividades pedagógicas relacionadas:

I - ao artesanato local e à economia criativa;
II - ao turismo e às oportunidades econômicas do município;
III - à valorização das manifestações culturais e eventos tradicionais.

Art. 5º. Fica incentivada a participação voluntária de pais, responsáveis e membros da comunidade escolar em atividades educativas relacionadas ao Programa, visando fortalecer o aprendizado sobre organização financeira familiar e cidadania econômica.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias e cooperação técnica com instituições públicas ou privadas para apoiar o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º. A execução do Programa observará a disponibilidade orçamentária do Município, podendo ser implementada de forma gradual pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 21 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:F66DC1C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.053/2026-PGMP

INSTITUI DIRETRIZES PARA O PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam instituídas Diretrizes para a implementação do Programa Municipal de Logística Reversa no Município de Parintins, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010 e com a Lei Municipal nº 681/2017.

Art. 2º. O Programa Municipal de Logística Reversa tem como objetivo incentivar e orientar ações voltadas ao retorno, reaproveitamento, coleta seletiva e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis.

Art. 3º. São diretrizes do Programa:

I - promoção da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
II - incentivo à redução, reutilização e reciclagem de resíduos;
III - estímulo à parceria com cooperativas e associações de catadores;
IV - incentivo à implantação de pontos de entrega voluntária (PEVs);
V - promoção da educação ambiental voltada à logística reversa.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais, distribuidores, organizadores de eventos e demais geradores de resíduos poderão aderir ao Programa, mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá, se entender conveniente e houver disponibilidade orçamentária, considerar a adoção de critérios para:

I - sugerir a implantação de sistemas de logística reversa;
II - avaliar a conveniência de recomendar planos de gerenciamento de resíduos sólidos para eventos de grande porte;
III - propor incentivos facultativos à participação de empresas e instituições no Programa.

Art. 6º. A implementação das ações previstas nesta Lei deverá observar a viabilidade técnica, orçamentária e administrativa do Município.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 21 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:DBF3672E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.054/2026-PGMP

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, O PROGRAMA "CONHECER PARA RESPEITAR", COM O OBJETIVO DE PROMOVER O CONHECIMENTO E A VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DO PRECONCEITO E DA DISCRIMINAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Parintins, o Programa "Conhecer para Respeitar", com a finalidade de promover o conhecimento, a valorização e o respeito à história, à cultura e às tradições dos povos indígenas nas escolas da rede municipal de ensino, contribuindo para a redução do preconceito e da discriminação no ambiente escolar.

Art. 2º. O Programa "Conhecer para Respeitar" tem como objetivos:

I - promover o conhecimento sobre a história, a cultura, os costumes e as tradições dos povos indígenas;
II - contribuir para a diminuição do PRECONCEITO e da DISCRIMINAÇÃO contra a cultura indígena no ambiente escolar;
III - fortalecer o respeito à diversidade cultural presente na sociedade amazônica e brasileira;
IV - incentivar a valorização das contribuições históricas, sociais e culturais dos povos indígenas para a formação da identidade regional e nacional;
V - apoiar e fortalecer a aplicação da Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e cultura indígena nas escolas;
VI - promover a inclusão e o respeito aos estudantes indígenas, assegurando um ambiente escolar de convivência igualitária, respeito mútuo e valorização da diversidade cultural.

Art. 3º. Para o cumprimento desta Lei, poderão ser desenvolvidas, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, as seguintes ações:

I - realização de palestras, rodas de conversa, oficinas e atividades pedagógicas voltadas ao conhecimento da cultura indígena;
II - promoção de eventos culturais, exposições, apresentações e atividades educativas que valorizem as tradições e os saberes indígenas;
III - incentivo à participação de lideranças indígenas, mestres da cultura, pesquisadores, educadores e representantes culturais em atividades educativas nas escolas;
IV - estímulo à formação continuada de professores e profissionais da educação para o ensino da história e cultura indígena;
V - promoção de capacitações em interculturalidade destinadas a professores não indígenas, com o objetivo de assegurar o respeito à cultura, à língua e ao território dos povos indígenas, garantindo uma educação adequada às especificidades culturais, especialmente da etnia Sateré-Mawé;
VI - elaboração e utilização de materiais pedagógicos que abordem de forma adequada e respeitosa a cultura dos povos indígenas.

Art. 4º. A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer em parceria com instituições de ensino, universidades, organizações da sociedade civil, entidades culturais e, especialmente, com lideranças e representantes dos povos indígenas, que poderão contribuir com seus conhecimentos, saberes tradicionais e experiências para o fortalecimento das ações educativas voltadas ao ensino e valorização da cultura indígena.

Parágrafo único. As parcerias mencionadas, também visam promover um ambiente escolar mais inclusivo, contribuindo para que estudantes indígenas convivam de forma igualitária com os demais alunos, fortalecendo o respeito, a integração e o desenvolvimento educacional de todos.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para garantir sua plena execução.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 21 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:372A652F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.055/2026-PGMP

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação Domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Parintins, com a finalidade de assegurar o acesso humanizado e inclusivo às ações e campanhas de imunização.

Art. 2º. O benefício deste programa destina-se a pessoas com diagnóstico de TEA que apresentem dificuldades de locomoção, hipersensibilidade sensorial severa ou outras condições que dificultem o deslocamento até as Unidades Básicas de Saúde (UBS):

Parágrafo único. A condição será comprovada mediante apresentação de laudo médico, relatório multiprofissional ou Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).

Art. 3º. A execução do Programa ocorrerá sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se:

I - O agendamento prévio junto à unidade de saúde de referência ou central de atendimento específica;
II - O cumprimento do Calendário Nacional de Vacinação e dos protocolos sanitários vigentes;
III - A disponibilidade logística e técnica das equipes de saúde da família e de imunização.

Art. 4º. Para a solicitação do serviço, o beneficiário ou seu responsável legal deverá apresentar:

I - Documento oficial da pessoa com TEA;
II - Comprovante de residência no município de Parintins;
III - Laudo médico ou relatório multiprofissional que ateste o diagnóstico de TEA.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os critérios operacionais e o fluxo de atendimento para o cumprimento do programa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 21 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:CD95F70C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.056/2026-PGMP

INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam instituídas diretrizes para a Política de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Ribeirinhas do Município de Parintins, com a finalidade de orientar a formulação, integração e o aprimoramento das políticas públicas destinadas a essas localidades, com respeito às suas características geográficas, sociais, culturais e econômicas.

Art. 2º. A formulação e a implementação das políticas públicas voltadas às comunidades ribeirinhas precisam observar, sempre que couber:

I - o Plano Diretor Municipal;
II - o Plano Plurianual (PPA);
III - a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
IV - a Lei Orçamentária Anual (LOA);
V - os demais instrumentos de planejamento e gestão territorial vigentes no Município.

Art. 3º. Constituem diretrizes da Política de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Ribeirinhas:

I - estímulo à ampliação do acesso à atenção básica em saúde nas comunidades ribeirinhas;
II - incentivo à educação contextualizada às realidades das populações ribeirinhas, bem como à ampliação das oportunidades de inclusão digital;
III - apoio ao fortalecimento da agricultura familiar, da produção sustentável e das atividades econômicas tradicionais das comunidades ribeirinhas;
IV - incentivo à assistência técnica e ao fortalecimento das cadeias produtivas locais;
V - estímulo à melhoria das condições de mobilidade e transporte fluvial, observadas as competências dos órgãos responsáveis;
VI - promoção de ações voltadas à ampliação do acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água e ao saneamento básico;
VII - fortalecimento das ações descentralizadas de assistência social nas comunidades ribeirinhas;
VIII - incentivo à realização de diagnósticos socioeconômicos periódicos que contribuam para o planejamento das políticas públicas voltadas a essas localidades;
IX - estímulo à participação das comunidades ribeirinhas na construção, acompanhamento e avaliação das políticas públicas que lhes digam respeito.

Art. 4º. A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os princípios da legalidade, eficiência, equidade territorial e sustentabilidade ambiental.

Art. 5º. Esta Lei possui caráter orientador e programático, não criando estrutura administrativa, cargos, programas específicos ou obrigações diretas de execução ao Poder Executivo.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, observadas suas competências constitucionais e administrativas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 21 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:5597A8D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.057/2026-PGMP

DISPÕE SOBRE RECONHECER A PROCISSÃO ROMÁRIA DAS ÁGUAS, COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Parintins, a "Romaria das Águas", manifestação religiosa e cultural realizada anualmente durante as festividades em honra à Padroeira da cidade, Nossa Senhora do Carmo.

Art. 2º. A Romaria das Águas passa a integrar oficialmente o Calendário de Eventos do município de Parintins, consolidando-se como expressão tradicional de fé, cultura e devoção popular:

Art. 3º. O Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, poderá apoiar e incentivar a realização do evento mediante:

I - Promoção cultural e turística da festividade;
II - Apoio logístico e institucional;
III - Ações de salvaguarda e preservação da memória da manifestação;
IV - Ampla divulgação nos canais oficiais de cultura e turismo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 21 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:20B2EA1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.058/2026-PGMP

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A PRIORIZAÇÃO E AGILIDADE NO ATENDIMENTO ÀS MULHERES NO CLIMATÉRIO E NA MENOPAUSA, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para a **PRIORIZAÇÃO** e **AGILIDADE** no atendimento às mulheres no climatério e na menopausa, no âmbito dos programas e serviços de saúde já existentes no Município de Parintins.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Climatério: período de transição biológica que antecede e sucede a menopausa;
II - Menopausa: interrupção definitiva dos ciclos menstruais, caracterizada após 12 meses consecutivos de amenorreia.

Art. 3º. Constituem diretrizes para a agilidade no atendimento:

I - Prioridade na marcação de consultas e exames, observados os critérios clínicos e as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), sem prejuízo do atendimento aos casos de urgência e emergência;
II - Redução do tempo de espera para atendimento especializado;
III - Organização do fluxo de atendimento para acompanhamento contínuo;
IV - Integração entre atenção básica, especializada e assistência social;
V - Atendimento humanizado e escuta qualificada.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas administrativas para:

I - Instituir critérios e protocolos específicos de triagem;
II - Ampliar a comunicação entre unidades de saúde;
III - Priorizar o acompanhamento das mulheres já cadastradas nos programas existentes;
IV - Facilitar o acesso a exames e tratamentos indicados.

Art. 5º. As ações previstas nesta Lei deverão ser implementadas sem criação de novos programas, utilizando-se a estrutura, os profissionais e os recursos já disponíveis na rede municipal de saúde.

Art. 6º. O Município poderá promover ações informativas e educativas para orientar as mulheres sobre seus direitos e sobre o funcionamento dos serviços já existentes.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, não implicando criação de novas despesas obrigatórias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 21 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:DB03367C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.059/2026-PGMP

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AOS RISCOS DOS JOGOS DE AZAR E DE COMBATE À LUDOPATIA, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA EM PARINTINS, E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Prevenção aos Riscos dos Jogos de Azar e de combate à ludopatia, a ser desenvolvida no âmbito das escolas da rede pública municipal e privada no município de Parintins.

Parágrafo único. Para efeito desta lei considera-se Ludopatia a dependência ocasionada por vícios de apostas esportivas.

Art. 2º. A Política instituída por esta Lei tem como objetivos:

I - promover a conscientização de crianças e adolescentes sobre os riscos sociais, financeiros e psicológicos associados aos jogos de azar e apostas, principalmente as modalidades online (BETS);
II - prevenir o desenvolvimento de comportamentos compulsivos relacionados a jogos e apostas;
III - estimular o pensamento crítico sobre publicidade e influências digitais relacionadas a apostas;
IV - orientar alunos e familiares acerca dos impactos do endividamento precoce;
V - incentivar hábitos saudáveis de educação financeira.

Art. 3º. Para a execução desta Política, o Poder Executivo poderá:

I - promover palestras, seminários e rodas de conversa nas unidades escolares;
II - elaborar e distribuir materiais educativos informativos;
III - capacitar profissionais da educação para identificação de sinais de comportamento compulsivo;
IV - firmar parcerias com instituições públicas e privadas, conselhos tutelares, Ministério Público, universidades e entidades da sociedade civil;
V - desenvolver campanhas educativas periódicas.

Art. 4º. As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas de forma integrada com políticas públicas já existentes nas áreas de educação, assistência social e saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 21 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:B7A55910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVOA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2025

Processo Administrativo Nº 080/2025. Chamada Pública para Credenciamento Nº 034/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parintins. A Prefeitura Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão Municipal de Contratação, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Contratação, Senhor Amauri Marinho Farias, torna público, para conhecimento dos interessados, o aditamento para incluir o acréscimo de 25% do quantitativo do Edital de Credenciamento em epigrafe totalizando o valor global de R$ 725.905,97, nos termos da Lei nº 14133/21 e no disposto no Ofício nº 019/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Parintins/AM, 12 de maio de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E7722B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2025

Processo Administrativo Nº 071/2025. Chamada Pública para Credenciamento Nº 033/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de materiais de expediente e diversos para atender às necessidades do fundo municipal de saúde. A Prefeitura Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão Municipal de Contratação, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Contratação, Senhor Amauri Marinho Farias, torna público, para conhecimento dos interessados, o aditamento do para incluir o acréscimo de 25% do quantitativo do Edital de Credenciamento em epígrafe totalizando o valor global de R$ 533.969,50, nos termos da Lei nº 14.133/21 e no disposto no Ofício nº 020/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Parintins/AM, 12 de maio de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:293F6A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 18/2026 - SRP Nº 12/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 18/2026 - SRP Nº 12/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender o Fundo Municipal de Saúde. Abertura do certame: 8/6/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 21 de maio de 2026.

RODRIGO LIMA SIMÕES PINHEIRO
Vice-Presidente da CMC/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:65AA8A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 19/2026 - SRP Nº 13/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2026 - SRP Nº 13/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de material de expediente para atender o Fundo Municipal de Saúde. Abertura do certame: 11/6/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 21 de maio de 2026.

RODRIGO LIMA SIMÕES PINHEIRO
Vice-Presidente da CMC/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:333DC09D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
LISTA DE CREDENCIADOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/010/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR / DEFINITIVO – LISTA DE CREDENCIADOS

A Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 017/2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista dos interessados que tiveram seus pedidos de credenciamento **DEFERIDOS** por cumprirem todas as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Classificação / Ordem	Nome do Credenciado (Razão Social)	CNPJ / CPF	Objeto / Área de Atuação	Data de Protocolo / Inscrição	Situação
1	R. DE M. SANTOS	53.311.018/0001-70	Agenciamento de passagens aéreas	23/04/2026	DEFERIDO
2	SIGRID FABIOLA LEAO DE MATOS-EPP	15.000.824/0001-39	Agenciamento de passagens aéreas	05/05/2026	DEFERIDO
3	60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONÇALVES	60.768.781/0001-90	Agenciamento de passagens aéreas	11/05/2026	DEFERIDO

Pauini/AM, 13 de maio de 2026.

ALAN MAIA FIGUEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:9057F959

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - CC/PMPF

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC**, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - CC/PMPF** - Contratação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar com Motorista e Monitor, Destinado ao Atendimento a Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Figueiredo/Am, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com sessão pública anteriormente designada para o dia 22/05/2026, às 13 horas, fica **ADIADO,** por razões de ordem administrativa.

Fica redesignada a sessão pública para o dia **27/05/2026, às 13 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, a ser realizada por meio da plataforma https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo/AM, 25 de maio de 2026.

ELIAN SOUZA MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:A9AB3FBA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026- SRP/CC/PMPF

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC**, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E NOBREAKS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E BATERIAS ´PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM** através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

ABERTURA: 05/06/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos está disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (am), 25 de maio de 2026.

ELIAN SOUZA MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:7FD04B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMADA

REF. AO PROCESSO Nº 5.987/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPSP Nº 003/2026. ACUSADO: CHARLY ANDERSON MENEZES DA SILVEIRA

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva, no uso de suas atribuições previstas na Lei Promulgada nº 002/2007 alterada pela Lei nº 591/2008, e Decreto nº 3694 de 26 de maio de 2025, FAZ SABER a todos pelo presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº **5.987/2025** e **003/2026/CPSP**, em que a servidor **CHARLY ANDERSON MENEZES DA SILVEIRA** servidora pública municipal, exercendo o cargo de **ARTIFICE/ELETRICISTA B - 2**, matrícula **22648-1**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços - SEMISP, responde administrativamente o processo acima mencionado e que foram realizadas tentativas para localizar o requerido em seu local de trabalho, a fim de tomar ciência do processo administrativo disciplinar em epígrafe. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos do processo administrativo disciplinar para que, no prazo de 15 dias, o mesmo compareça conforme mencionado acima. Não sendo manifestado interesse por parte do requerido, o processo tramitará pela Comissão de Sindicância. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, 22 de maio de 2026.

RONALDO NUNES MADURO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:86C22DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 784 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital n° 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **DANIEL VASCONCELOS ALVES**, para exercer a função de **Operador de Sistema**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1C789E78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PRORROGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – PMM

Prorrogação da Adesão a Ata do Sistema de Registro de Preço nº n° 005/2025 da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2025

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.

ÓRGÃO/UNIDADE CARONA: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM.

EMPRESA: M CONCEIÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.993.432/0001-01.

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Adesão da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

PERCENTUAL DE ADESÃO: correspondente a 50% dos itens, especificados na Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 005/2025 da Prefeitura Municipal de Manacapuru/Am, publicada no dia 13/05/2026, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: até 13 de maio de 2027.

AUTORIZAÇÃO: VALCILÉIA FLORES MACIEL, prefeita de Manacapuru/AM e MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE, prefeita de Rio Preto da Eva/AM.

Esclarecemos que, baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se mais vantajoso que os preços cotados.

Rio Preto da Eva, 15 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:7F338DF3

SETOR DE COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026.

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2026**, para a **AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO EM ALUMÍNIO TIPO VOADEIRA, COM MOTOR DE POPA E ACESSÓRIOS,** cuja instrução justifica a escolha da contratada e a adequação do preço, obedecendo à formação de valores disciplinada pelo Decreto Municipal nº 014/2025, que regulam o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme artigo **72** da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – AUTORIZAR a contratação da(s) empresa(s) **ADIEL BRAGA DE MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ n° **05.408.808/0001-26**, para a execução do objeto, no valor de **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

II – DETERMINO a devida publicidade legal deste ato e de seu contrato, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de maio de 2026

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:625CE414

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 010/2026.

A Prefeitura de Rio Preto da Eva–AM, torna público que realizou, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, **cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO EM ALUMÍNIO TIPO VOADEIRA, COM MOTOR DE POPA E ACESSÓRIOS.**

As informações da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:8C614C73

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização da **CONCORRÊNCIA nº 013/2026**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE DOIS CENTROS COMUNITÁRIOS (ZONA RURAL)**, no dia **08/06/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br.**

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:7E331EE7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização da **CONCORRÊNCIA nº 014/2026**, na sua forma eletrônica, tipo menor

preço por lote, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS**, no dia **08/06/2026**, às **11:30h** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br.**

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:1B3E2A9E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização da **CONCORRÊNCIA nº 015/2026**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS**, no dia **08/06/2026**, às **14:30h** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br.**

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:A6948465

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027/2026 – GPMSAI – DE 21 DE MAIO DE 2026.

DECRETO N°. 027/2026 – GPMSAI – DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Içá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A
Art. 1° - FICA convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Içá/AM, 10ª CMS – a se realizar nos dias 28 e 29 de maio de 2026, a qual será orientada pelo tema central: **"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".**

Art. 2° - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Içá/AM será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde o Sra. Ildalice Gonçalves Pinto e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município o Sr. André Fabrício Souza Campos e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário (a) Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Içá/AM compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.
Art. 4º - O detalhamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Içá/AM constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.
Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Içá/AM serão custeadas por conta de recursos orçamentários e financeiros consignados a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 21 de maio de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:92EF3849

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº026/2026 – GPSAI – DE 20 MAIO DE 2026.

"Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, do Município de Santo Antônio do Içá-Am para o biênio de 2026/2028 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Içá;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 274/2017 de 29/06/2017, que autoriza o Poder Executivo criar e implementar o Conselho Municipal dos Direitos da mulher;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a competência fiscalizadora e deliberativa do colegiado nas questões de gênero no âmbito deste município;
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM)
para o mandato correspondente ao Biênio 2026 – 2028, com as competências fiscalizadoras
deliberativas estabelecidas em legislação específica;

Art. 2° NOMEAR os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, para o biênio 2026/2028 deste município conforme abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
N°	**REPRESENTAÇÃO**	**TITULAR**	**SUPLENTE**
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALZENIRA DOS SANTOS VIDAL CPF: 901.836.062-72	LUANA DA SILVA E SILVA CPF: 037.389.462-76
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ROBENITA DE LIMA CHOTA CPF: 007.268.302-32	LUDINE SOUZA DE MENEZES CPF: 057.488.842-08
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SULAMITA PINTO NEVES CPF: 011.450.362-10	SABRINA CHOTA GONÇALVES CPF: 027.422.922-02
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	VIVIANE BATALHA CACAU CPF: 021.757.652-45	CLARICE CAMARGO DE MORAES CPF: 313.108.342-53
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	BEATRIZ CAVALCANTE PINTO CPF: 815.593.802-68	QUELITA RUBENS AUANARIO GARCIA CPF: 624.389.722-20
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
N°	**REPRESENTAÇÃO**	**TITULAR**	**SUPLENTE**
01	REPRESENTANTES/ ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS	NELI CORREA MARAPARA CPF: 712.645.662-04	CRISTIANE ORTEGA LIRA CPF: 013.663.132-08
02	REPRESENTANTES INDÍGENAS	MÁRCIA CEZARIO GONÇALVES CPF: 832.059.772-20	ANA MILENA SOUZA MARULANDA CPF: 344.525.402-87
03	REPRESENTANTES/ ENTIDADES RELIGIOSAS	MARIANA SZAJBELY CPF: 600.014.440-77	EDILANEIA GARCIA LEÃO CPF: 940.735.382-68
04	REPRESENTANTES/ SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	NEUZA SOARES DOS ANJOS CPF: 857.768.402-44	TEREZINHA MENEZES CANAQUIA CPF: 476.445.242-15
05	REPRESENTANTES/ ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE	EDILANGE GARCIA LEÃO CPF: 416.387.002-49	ROSA RAMIRES NILO CPF: 336.234.302-34

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM 2026 – 2028, terá vigência até 20/12/2028.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIAPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, EM 20 DE MAIO DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:05C0D1D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024

Processo Administrativo nº 496/2024.
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.
Contratado: Cícero Claudio Maciel de Souza, CPF nº 589.144.203-53.
Objeto do contrato: locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 163/2024 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive o valor mensal pactuado.
Prazo de vigência aditado: 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anteriormente pactuada. Período: 30/12/2025 a 30/12/2026.
Valor mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Dotação orçamentária: Ação 02.13.2056 – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento; Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.
Finalidade: assegurar a continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento, em razão da necessidade de manutenção do imóvel locado para instalação de sua sede administrativa.
Fundamento: cláusula contratual de prorrogação, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
Eficácia/publicação: o presente extrato destina-se à divulgação oficial do aditamento, observada a exigência de publicidade prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 30 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:F2E03AC0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. ZENILTON CALDAS AZEVEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art. 130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor efetivo, o Sr. **Zenilton Caldas Azevedo,** no cargo de Guarda Miunicipal.

Art. 2º - A concessão será no período de **04 de maio de 2026 à 23 de maio de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **25 de maio de 2026.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:B6323E11

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. EVERTON DA SILVA COSTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art. 130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor efetivo, o Sr. **Everton da Silva Costa,** no cargo de Operador de Máquinas Pesadas.
Art. 2º - A concessão será no período de **09 de maio de 2026 à 28 de maio de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **29 de maio de 2026.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:8FF30FD5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. EVERTON DA SILVA COSTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art. 130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor efetivo, o Sr. **Everton da Silva Costa,** no cargo de Operador de Máquinas Pesadas.
Art. 2º - A concessão será no período de **09 de maio de 2026 à 28 de maio de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **29 de maio de 2026.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:82F9FA40

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. DARIO VAZ DE ABREU

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art. 130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor efetivo, o Sr. **Dario Vaz de Abreu,** no cargo de Guarda Municipal.
Art. 2º - A concessão será no período de **20 de abril de 2026 à 09 de maio de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **11 de maio de 2026.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:21A230D8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GIEAP - SRA. EVANILDE FRANÇA DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 46 da Lei nº 264 de 31 de dezembro de 2025 (Estatuto do Magistério Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER a Sra. **Evanilde França de Oliveira,** servidora pública municipal, efetiva no cargo de Professora, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Profissional – GIEAP.
Art. 2° - O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento do servidor.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:26195BF0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. CELESTE IRENE AREIZA RODRIGUES FERREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Celeste Irene Areiza Rodrigues Ferreira,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao aquisitivo 2014/2019.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:B8A0D5F3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. CLEIDE JANE DOMINGAS SANTANA DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Cleide Jane Domingas Santana de Oliveira,** no cargo de Professora, referente ao aquisitivo 2009/2014.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:5F70947F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. EDNA PENA GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Edna Pena Gonçalves,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao aquisitivo 2016/2021.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:3B68B671

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. ESTRELINDA RIBEIRO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Estrelinda Ribeiro da Silva,** no cargo de Professora, referente ao aquisitivo 2014/2019.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:5FE4EFD5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. ESTRELINDA RIBEIRO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Estrelinda Ribeiro da Silva,** no cargo de Professora, referente ao aquisitivo 2016/2021.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:6711C3B6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. HELENA CAMPELO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Helena Campelo da Silva,** no cargo de Auxiliar de Escola, referente ao aquisitivo 2020/2025.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:848D413C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. IRENE DA CRUZ XAVIER

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Irene da Cruz Xavier,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao aquisitivo 2015/2020.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:C1094A56

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. LUCILENE CARDOSO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Lucilene Cardoso da Silva,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao aquisitivo 2014/2019.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:86637DEF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. MARIA DA GLORIA MAIA GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Maria da Gloria Maia Gonçalves,** no cargo de Professora, referente ao aquisitivo 2014/2019.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:F2DE5EE2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. MARIA GORETE PIMENTEL CASTILHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Maria Gorete Pimentel Castilho,** no cargo de Professora, referente ao aquisitivo 2004/2009.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:8656AE52

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO BARBOSA PEDROSA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Maria Imaculada Conceição Barbosa Pedrosa,** no cargo de Auxiliar de Escola, referente ao aquisitivo 2019/2024.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:161DED4A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. MARIA LETÍCIA PAZ NERI

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Maria Letícia Paz Neri,** no cargo de Professora, referente ao aquisitivo 2004/2009.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:B0620C2C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. MATILDE DOS SANTOS SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Matilde dos Santos Silva,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao aquisitivo 2019/2024.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:D335935E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. VILZA DA COSTA MELGUEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Vilza da Costa Melgueiro,** no cargo de Professora, referente ao aquisitivo 2019/2024.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:6EDE77AE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. CRISTIANO MASSA COSTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Cristiano Massa Costa,** no cargo de Guarda Municipal, referente ao aquisitivo 2020/2025.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:03CF2A35

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. EUCLIDES LEMOS PEREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Euclides Lemos Pereira,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao aquisitivo 2016/2021.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:7CE47AB6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. MIGUEL GAMA FERREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Miguel Gama Ferreira,** no cargo de Professor, referente ao aquisitivo 2004/2009.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:20B1CCB1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. SALVIO GONÇALVES PEREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Salvio Gonçalves Pereira,** no cargo de Professor, referente ao aquisitivo 2014/2019.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026**.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:EAD60E4A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. FRANCINEY RODRIGUES LANA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art. 130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor efetivo, o Sr. **Franciney Rodrigues Lana,** no cargo de Cozinheiro Geral/Merendeiro.
Art. 2º - A concessão será no período de **25 de abril de 2026 à 14 de maio de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **15 de maio de 2026.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:E586D019

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 90.048/2026, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa A MAGALHAES ROCHA LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR à empresa A MAGALHAES ROCHA LTDA, com sede na R T 26, nº 100, Bairro Comunicações, Tabatinga/AM, Cep: 69.640-000, inscrita no CNPJ nº 61.747.057/0001-43, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 6.438.761,71 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos);

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 90.048/2026, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENÁRIA DE 01 (UMA) CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUADRA NA RUA AVENIDA BRASIL DA COMUNIDADE DE VENDADAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – FME/SEMED.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 13 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:2D52462C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2024/SEMSA

A Comissão Contratação/CC, torna público e conhecimento que nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, na edição nº 4111, no **EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2024/SEMSA**, datado em 22/05/2026 que:

Onde se lê:

IV – Valor Global: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Leia-se:

IV – Valor Global: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

São Paulo de Olivença/AM, 22 de maio de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:D8772FC8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2026/CC CARTA DE CONTRATO Nº 021/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2026/SEMAD

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLVENÇA/AM, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 05.829.577/0001-24.

Contratado: GECIVALDO FREITAS CRUZ, contratado;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVE: 01 (UMA) CASA, DESTINADO PARA ACOMODAÇÃO DO PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMAD.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Valor Global: Valor Global de R$ 18.000,00 (-dezoito mil reais-), sendo pago em 12 (doze) meses no valor mensal de R$ 1.500,00. Empenhados 09 (nove) meses correspondente ao ano corrente e 03 (três) meses no ano de 2027.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura.

Dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.02 – Secretaria de Administração; **Funcional/Programa:** 04.122.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 04.122.0011.2006.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração; **Ficha:** 057; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 10 de março de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:1C2D4631

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 040/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90.048/2026.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa A MAGALHAES ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.747.057/0001-43, representada pelo Sr. Aldemir Magalhães Rocha.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENÁRIA DE 01 (UMA) CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUADRA NA RUA AVENIDA BRASIL DA COMUNIDADE DE VENDADAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – FME/SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: de R$ 6.438.761,71 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos) de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 3 – Fundo Municipal de Educação;
Órgão: 03.03 – Fundo Municipal;
Unidade: 03.03.05 – Fundo Municipal de Educação;
Funcional/Programa: 12.365.0061 – Rede Física Educacional;
Projeto Atividade: 12.365.0061.1004.0000 – Const. e/ou Ampl. e Aquisição de Equip. p/ Unid. Educ. de Educação Infantil;
Ficha: 496 / 497 / 498;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;
Fonte: 500 – Recurso Ordinário / 540 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE) FUNDEB 30% / 542 FUNDEB - VAAT.

São Paulo de Olivença/AM, 14 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:DB2F3765

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
- TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2026/SEMAD

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o teor do Processo de contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas nos termos do decreto nº 066/2025 que estabelece os parâmetros para aplicação no município a Lei Federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos e das outras providências, **RESOLVE:**

1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata no Valor Global de R$ 18.000,00 (-dezoito mil reais-), sendo pago em 12 (doze) meses no valor mensal de R$ 1.500,00. Empenhados 09 (nove) meses correspondente ao ano corrente e 03 (três) meses no ano de 2027, em favor da Pessoa Física, o Srº GECIVALDO FREITAS CRUZ, contratada;
3- RATIFICO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVE: 01 (UMA) CASA, DESTINADO PARA ACOMODAÇÃO DO PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMAD.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.02 – Secretaria de Administração; **Funcional/Programa:** 04.122.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 04.122.0011.2006.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração; **Ficha:** 057; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.
5 – DETERMINO a publicação desde ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Paulo de Olivença e demais sites oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

São Paulo de Olivença/AM, 09 de março de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:D2DB0B95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2026 DE 20 MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2026 de 20 MAIO DE 2026.

> "Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação da Emenda Parlamentar nº 034/2026, que estabelece a destinação de recursos financeiros, visando o custeio para a manutenção e fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Sebastião do Uatumã, no uso de suas atribuições prevista no Art.2º, inciso II, da Lei nº 068/2001, 11 de dezembro de 2001, considerando a 4º Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de maio de 2026.
CONSIDERANDO a **Lei nº 8745, de 7 de dezembro de 1993** Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela lei nº12.435/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Emenda Parlamentar de Bancada nº 034/2026, do Deputado Estadual Alcimar Maciel Pereira, que estabelece a destinação de recurso financeiro no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Sebastião do Uatumã, visando o custeio para a manutenção e fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentado em reunião extraordinária realizada no dia 20 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do conselho Municipal de Assistência Social em São Sebastião do Uatumã, 20 de maio de 2026.

MIZAEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS --

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:A792E13D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026-PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026-PMS**, cujo objeto trata da aquisição de insumos agrícolas, incluindo fertilizantes, corretivos agrícolas, sementes, materiais para irrigação e demais itens correlatos, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Produção Rural, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEMPRA do Município de Silves/AM**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026-PMS,**a empresa **AGRO TARUMA COMERCIO DE MERCADORIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 16.788.869/0001-82**,** no valor global de R$ 65.061,00 (sessenta e cinco mil e sessenta e um reais), conforme termo de contrato apenso ao Processo na forma da Lei, cuja dispensa de licitação foi devidamente adjudicada pela autoridade competente;

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 11 de maio de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:5AB1BEFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026-PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026-PMS**, cujo objeto trata da contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços veterinários, especialmente inseminação artificial em bovinos e bubalinos, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Produção Rural, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEMPRA do Município de Silves/AM**;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026-PMS,** junto a empresa **R. SANTOS DE OLIVEIRA,** inscrita sob o **CNPJ nº** 51.242.338/0001-90**,** no valor global **de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme termo de contrato apenso ao Processo na forma da Lei, cuja dispensa de licitação foi devidamente adjudicada pela autoridade competente;

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 08 de maio de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:5073A05B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, 13 DE MAIO DE 2026-GPMS - REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE ERRO DEDIGITAÇÃO NA MATÉRIA PUBLICADA NA EDIÇÃO 4107 DE 18/05/2026

DESIGNA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES, Estado do Amazonas, **RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**, no uso das atribuições legais e em observância ao disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - DO (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)
Para exercer a função de Agente de Contratação / Pregoeiro (a), designar os servidores:
LUCIOMAR NEVES DE FREITAS, matrícula nº 3693-1;
XISTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 4071-1;
REJANE EVANGELISTA MONTEIRO, matrícula nº 4656-1.

§ 1º Nas licitações realizadas na modalidade Pregão Eletrônico, atuará como PREGOEIRO o agente Xisto Pereira De Souza Junior.

§ 2º Nos casos de ausências ou impedimentos legais do titular, designar os servidores Rejane Evangelista Monteiro e Luciomar Neves de Freitas como substitutos imediatos, observando-se a ordem estabelecida;

Art. 2º - DA EQUIPE DE APOIO
Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, com a função de auxiliar o (a) Agente de Contratação / Pregoeiro (a) nas sessões públicas e na instrução processual:
NUBIA CARVALHO BATISTA, matrícula nº 341-1;
EDILEIDE NEVES PERDIGÃO, matrícula nº 216-1;
LUIS FELIPE PORFIRIO DE MEDEIROS, matrícula nº 3695-1;
LARA MIRELE FARIAS DA SILVA, matrícula nº 4543-1;

Art. 3º - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação, que atuará em caráter permanente:
JHONATA DA SILVA CALHEIROS, matrícula nº 4118-1;
EDILEIDE NEVES PERDIGÃO, matrícula nº 216-1;
NUBIA CARVALHO BATISTA, matrícula nº 341-1.

Parágrafo único: A Comissão de Contratação atuará em substituição ao Agente de Contratação quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, na modalidade Diálogo Competitivo, ou sempre que a complexidade do objeto exigir atuação colegiada.

Art. 4º - DAS RESPONSABILIDADES
Os designados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação em etapas do processo onde o servidor tenha participado da fase preparatória.

Parágrafo único: As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 562, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas - DOM/AM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES/AM.
13 de maio de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito do Município de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:49E2FDFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 121/GP-PMT DE 05 DE MARÇO DE 2026

ERRATA - PORTARIA N.º 121/GP-PMT DE 05 DE MARÇO DE 2026

Na Publicação da **PORTARIA N. º 121/GP-PMT DE 05 DE MARÇO DE 2026,** referente à READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 10 de março de 2026, Edição nº 4061 e Código Identificador: 575218B6.

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - De acordo com Laudo Médico, fica favorável que a servidora deverá ser readaptada temporariamente, devendo exercer atividade laboral compatível com a sua limitação física decorrentes da doença, em atividade que não envolva sobrecarga em membros inferiores, evitando sobrecarga de peso, agachamento, subir e descer escadas, funcional com o retorno laboral vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **iniciando dia 13 de janeiro de 2026 e encerrando no dia 10 de julho de 2027;**

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - De acordo com Laudo Médico, fica favorável que a servidora deverá ser readaptada temporariamente, devendo exercer atividade laboral compatível com a sua limitação física decorrentes da doença, em atividade que não envolva sobrecarga em membros inferiores, evitando sobrecarga de peso, agachamento, subir e descer escadas, funcional com o retorno laboral vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **iniciando dia 13 de janeiro de 2026 e encerrando no dia 10 de julho de 2026;**

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 20 de maio de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga/AM Em Exercício

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:DDFAA14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 358/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 009/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.
CONSIDERANDO, o Memorando N° 288/2026- PMT/SEMPG de 19 de maio de 2026.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Concorrência Presencial nº 009/2025, Processo Administrativo nº 072/2025-PMT e Termo de Contrato n° 043-A/2025- PMT e Ordem de Serviço n° 004-A/2025. **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOCIÊDES ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM".**
FISCAL TITULAR: Rênio de Lima Barbosa
CREA N°: 33602/AM
CARGO: Assessor de Engenharia II

FISCAL SUPLENTE: Thiago Lima da Silva
CREA N°: 34534/AM
CARGO: Assessor de Engenharia II
Art. 2º - Cabe aos servidores designados no Art. 1º da presente Portaria as seguintes atribuições:
Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;
Cumprir fielmente as observações **Concorrência Presencial nº 009/2025.**
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 17 de dezembro de 2025.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 19 de maio de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:0C1410A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/GP-PMT DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 187 da Lei Municipal nº 473/2007 de 08 de junho de 2007 - Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Tabatinga;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor em 07 de abril de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder a **PRORROGAÇÃO** da licença paternidade pelo **período de 15 (quinze) dias**, ao servidor efetivo **HELDER LIMA BALIEIRO/ PROFESSOR, matrícula nº 4874-6**, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - O período de prorrogação regulamentado por esta portaria contar-se à imediatamente após o término do período de 05 (cinco) dias, iniciando-se em 10/04/2026 e término em 24/04/2026;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 22 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga/AM Em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:67179CB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 229/2025

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 229/2025, celebrado em 21/05/2025.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **C T COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 23.013.691/0001-63**a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem, por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 229/2025.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 229/2025 por mais 12 (doze) meses a contar de 21/05/2026 a 21/05/2027. Conforme cláusula sétima do contrato c/c art. 107, da Lei 14.133/2021.

Tefé, 21 de maio de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:FF39EC12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026/CC EDITAL DE CHAMADA PUBLICA-CREDENCIAMENTO ELETRÔNICA Nº 001/2026/FMS/SEMSA PROC. ADM. Nº 087/2026/FMS/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini /AM torna pública a abertura da **CHAMADA PUBLICA-CREDENCIAMENTO ELETRÔNICA Nº 001/2026/FMS/SEMSA**, no dia 25 até o dia 29 de maio de 2026 às 10h00min, a recepção dos documentos de Credenciamento e a(s) Proposta(s) de execução(ões) para a fase de Habilitação, na forma Eletrônica, tendo como objeto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026/FMS/SEMSA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO INTEGRAL E GERENCIAMENTO DE SAÚDE, ABRANGENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E INSERÇÃO DE DADOS NOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO CLÍNICO, VISANDO O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 71040001, VALORES BASEADOS NAS PROPOSTAS Nº 36000785472202600 E 63000740327202600 DE INCREMENTO PAP, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência, Plano de Trabalho e seus Anexos O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Uarini/AM, em 22 de maio de 2026.

EDVILSON LOPES DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:44C58E43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 012/2026/CC, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa V. G. DE BARROS LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Consultoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** à empresa vencedora "V. G. DE BARROS LTDA", com sede na Rua Diogo Torres, N° 97, Bairro São Francisco, CEP nº 69.552-145 – Tefé/AM, inscrita no CNPJ nº 32.146.096/0001-97, vencedora dos itens do lote 01 a 03 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 2.402.500,00 (dois milhões, quatrocentos e dois mil e quinhentos reais).

II – **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 012/2026/CC, em favor da empresa vencedora dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS FLUVIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UARINI/AM - SEMAD.

III – **CONVOCAR** a empresa vencedora desta licitação a comparecer junto à Comissão de Contratação desta prefeitura para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 01 (um) dia útil, conforme previsão editalícia 11.12., contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021;

IV- **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 18 de maio de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:0CC3455E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o restabelecimento de vínculo funcional de servidor, torna sem efeito o Decreto Municipal nº 194A/GP, de 31 de julho de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que a autoriza a rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou quando razões de interesse público e relevância jurídica assim o justificarem, conforme consolidado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor **ZAQUEU LOPES COUTINHO**, por meio do qual pleiteou a revisão do seu ato de exoneração, formalizado em 30 de março de 2026;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de reconsideração do ato, a boa-fé do requerente e a total ausência de prejuízo à Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto Municipal nº 194A/GP, de 31 de julho de 2021, que havia formalizado a exoneração, a pedido, do servidor **ZAQUEU LOPES COUTINHO**, portador da matrícula nº 2609.
Art. 2º – Determinar o **restabelecimento do vínculo funcional** do referido servidor ao cargo efetivo de **Operador de Máquinas Pesadas**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 3º – Fica o setor competente autorizado a adotar todas as providências administrativas necessárias para a regularização funcional do servidor.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, 22 de Maio de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:66817A77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 445, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o restabelecimento de vínculo funcional de servidor, torna sem efeito o Decreto Municipal nº 129/GPMU, de 11 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o instituto da autotutela administrativa e a prerrogativa da Administração Pública de rever e anular seus próprios atos em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade e razoabilidade (Art. 37 da Constituição Federal e Súmulas 346 e 473 do STF);
CONSIDERANDO os fatos apresentados no Processo nº 955/2026/GPMU, que demonstram que o pedido de exoneração do servidor foi motivado por severo abalo emocional decorrente de força maior/falecimento de genitor, viciando a manifesta vontade consciente à época;
CONSIDERANDO a inexistência de provimento definitivo da vaga e de prejuízos ao erário público ou à continuidade dos serviços da municipalidade;
RESOLVE:
Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 129/GPMU, de 11 de fevereiro de 2026 (publicado no Diário Oficial dos Municípios em 23 de fevereiro de 2026), que exonerou o servidor **ERICSON GEORGE RABELO DOS SANTOS**, matrícula nº 11366.
Art. 2º – Determinar o **restabelecimento do vínculo funcional** do servidor ao cargo de **Técnico Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a respectiva regularização de seu histórico funcional.
Art. 3º – Fica o setor competente autorizado a adotar todas as providências administrativas necessárias para a regularização funcional do servidor.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, 22 de Maio de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba
Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:1595619D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443/GPM – URUCURITUBA, EM 21 DE MAIO DE 2026

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação de Urucurituba para acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal de Educação – PME do município de Urucurituba e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA - AM, Leôncio Antônio Tundis Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei Federal **13.005/2014**, que instituiu o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **LEI N°117, DE 22 DE JUNHO DE 2015,** que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, Decênio 2015/2025.
CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de Dezembro de 2010, Publicada no Diário Oficial da União de 16 de Dezembro de 2010;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional.
CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de Urucurituba – AM, e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município.
CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

DECRETA:

Art. 1°- Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação de Urucurituba– FME, órgão deliberativo, consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas públicas para a educação, de caráter permanente com as finalidades de:

I - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.
II - coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação;
III - promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO.
a) Representante – Titular: Rodino Zanes Fonseca
b) Representante – Suplente: Silvinho de Oliveira Soares

II – REPRESENTANTE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA MUNICIPAL.
a) Representante – Titular: Raimunda Pereira Libório
b) Representante – Suplente: Leandro Ramos Furtado

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL.
a) Representante – Titular: Maracy Bentes Menezes
b) Representante – Suplente: Andreia Costa Gomes Rodrigues

IV - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – FUNDAMENTAL – 01.
a) Representante – Titular: Marilene Bentes Fonseca Albuquerque
b) Representante – Suplente: Diná Gama Marques

V - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – FUNDAMENTAL – 02.
a) Representante – Titular: Wendel José Monteiro
b) Representante – Suplente: Daniella Ramos Gomes

VI – REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
a) Representante – Titular: Zenilda Jeronima Barata Castro
b) Representante – Suplente: Karina dos Santos Teixeira

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB – CACS.
a) Representante – Titular: Itamar Tavares Maciel
b) Representante – Suplente: Darcy Barroso Ramos

VIII – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MESTRES E COMUNITÁRIOS - APMC E CONSELHOS ESCOLARES.
a) Representante – Titular: Emerson Pereira Pinto
b) Representante – Suplente: Jonas Matos Lucena Neto

IX – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
a) Representante – Titular: Adna Marinho Albuquerque Carvalho
b) Representante – Suplente: Fabrício Trovão de Oliveira

X – REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER.
a) Representante – Titular: Jullison Samir Tavares Maciel.
b) Representante – Suplente: Celestino Maques Vieira

XI – REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO
a) Representante – Titular: Oziel Ribeiro Marinho
b) Representante – Suplente: Valderir Reis Castro

XII – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – SINTEAM.
a) Representante – Titular: Alvanir Ramos de Oliveira
b) Representante – Suplente: Elias Vilaça de Castro

XIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.
a) Representante – Titular: Francisco Eriton Calheiro dos Santos
b) Representante – Suplente: Madalena Helena Libório Leal.

XIV – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Representante – Titular: Izamar Lopes Serrão
Representante – Suplente: Madalena Libório Leal

XV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONÔMIA E FINANÇAS.
a) Representante – Titular: Cledival Moura de Negreiros
b) Representante – Suplente: Leonildes de Castro Soares

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino de Urucurituba /AM, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º - Os representantes a que se refere o parágrafo 1º serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Os representantes a que se refere o inciso II serão indicados pela Coordenação Pedagógica.

§ 4º - Os representantes a que se refere o inciso III, IV e V serão indicados pelas escolas municipais.

§ 5º - Os representantes a que se refere o inciso VI serão indicados pelo Conselho de alimentação escolar.

§ 6º - Os representantes a que se refere o inciso VII serão indicados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB.

§ 7º - Os representantes a que se refere o inciso VIII serão indicados pelos pais ou responsáveis.

§ 8 - Os representantes a que se refere o inciso IX serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 9 - Os representantes a que se refere o inciso X serão indicados pelo Coordenação de Esporte e Lazer.

§ 10 - Os representantes a que se refere o inciso, XI serão indicados pelos representantes da Coordenação de Educação do Campo da Secretaria Municipal.

§ 11 – Os representantes a que se refere o inciso XII serão indicados pelos Representantes dos Trabalhadores de Educação do Estado do Amazonas - SINTEAM.

§ 12 - Os representantes a que se refere o inciso XIII serão indicados pelos representantes do Conselho Tutelar.

§ 13 - Os representantes a que se refere o inciso XIV serão indicados pela Câmara Municipal.

§ 14 - Os representantes a que se refere o inciso XV serão indicados pelos representantes da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:

I - elaborar o regimento interno do fórum e propor às Conferências Municipais de Educação os seus regimentos;
II - colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
III - convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, mobilizando o município;
IV - dar suporte técnico para a realização das Conferências;
V - acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
VI - planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional, Estadual e Municipal de educação;

VII- coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;

VIII - organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
IX - acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
X - realizar outras ações pertinentes.

Art. 3°- O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 4°- O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pela Secretária (o) Municipal de Educação;

Art. 5°- O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6°- O FMEU e as Conferências Municipais estarão administrativamente vinculados ao gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.

Parágrafo Único: Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretária (o) Municipal de Educação.

Art. 8°- A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 21 de Maio de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:3007438F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026-ADM/CMCP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - CMCP
A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 004/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE URUCURITUBA/AM.**
Edital disponível: a partir de 26/05/2026.
Abertura: 09/06/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 22 de maio de 2026.

Agente de Contratação:
JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Portaria:020/2025

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:FE6295B8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026-ADM/CMCP

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - CMCP
A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 009/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE ACOLHIMENTO NA COMUNIDADE COSTA DO AMAZONAS, ZONA RURAL, S/N, CEP 69180-000, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AMAZONAS.**
Edital disponível: a partir de 25/05/2026.
Abertura: 28/05/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).
O Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no endereço Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 22 de maio de 2026.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação
Portaria:020/2025

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:A960F251

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA- SAAE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 003/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de plataforma eletrônica privada, disponibilizada em ambiente web, para

operacionalização de licitações eletrônicas e procedimentos de contratação direta, incluindo suporte técnico, treinamento, integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e armazenamento permanente dos dados dos certames, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iranduba/AM;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição demonstrada nos autos, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a regular instrução processual, acompanhada de Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Relatório de Pesquisa de Preços, parecer jurídico favorável e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, da empresa **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.280.462/0001-80, estabelecida na Av. Rondon Pacheco, nº 345 – Sala 102, Bairro Tabajaras, CEP 38400-242, Uberlândia/MG, sem ônus para esta Autarquia, correspondendo ao valor de R$ 0,00 (zero reais) para o ente contratante, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - DETERMINAR a publicação do presente ato na forma da lei, para fins de eficácia e atendimento ao princípio da publicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Iranduba/AM, 21 de maio de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:6E6631F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA – SAAE (CNPJ Nº 08.848.656/0001-70).

Contratada: LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (CNPJ N° 21.280.462/0001-80).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PRIVADA, DISPONIBILIZADA EM AMBIENTE WEB, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS E PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, INTEGRAÇÃO COM O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E ARMAZENAMENTO PERMANENTE DOS DADOS DOS CERTAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

Valor:R$ 0,00 (zero reais) para o Ente contratante, uma vez que a remuneração da contratada é obtida exclusivamente junto aos fornecedores cadastrados na plataforma.

Amparo Legal: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação: A presente contratação não demanda previsão de dotação orçamentária específica nem reserva de recursos financeiros por parte desta Autarquia, tendo em vista a inexistência de despesa pública decorrente da execução contratual.

Prazo de execução:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Iranduba/AM, 22 de maio de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:5A00EC4E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA N° 005/2026 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2026 - CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PRIVADA, DISPONIBILIZADA EM AMBIENTE WEB, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS E PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, INTEGRAÇÃO COM O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E ARMAZENAMENTO PERMANENTE DOS DADOS DOS CERTAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no Art. 105, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação de fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **SR(a). SUELEM COSTA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 109-1**, LOTADO(A) no SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, **como FISCAL TITULAR DO CONTRATO Nº 004/2026**, que representará o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, perante a Contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria.

Art. 2º – Determinar que o(a) fiscal ora designado (a) deverá:

• Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
• Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

• Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
• Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
• Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
• Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
• Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
• Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
• Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
• Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
• Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
• Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
• Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
• Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
• Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

• Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 3º - Dê-se ciência ao(à) servidor(a) designado(a) e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2026.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE.

Iranduba/AM, 22 de maio de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:BA69032C

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
ESPÉCIE: Adesão à Ata de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de 03 (três) triciclos motorizados tipo motocar destinados ao atendimento das demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 033A/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 da Prefeitura Municipal de Parintins.
EMPRESA DETENTORA DA ATA: FEITOZAM COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 48.475.333/0001-01
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais).
AUTORIZAÇÃO: Fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação da empresa acima identificada, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Parintins-AM, 21 de maio de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:4FDC483B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
ESPÉCIE: Adesão à Ata de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de 03 (três) triciclos motorizados tipo motocar destinados ao atendimento das demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 033A/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 da Prefeitura Municipal de Parintins.
EMPRESA DETENTORA DA ATA: FEITOZAM COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 48.475.333/0001-01
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais).
AUTORIZAÇÃO: Fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação da empresa acima identificada, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Classificação Programática: 17. 122. 0011. 2093. 0000 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Próprios, do Orçamento para o Exercício de 2026.

Parintins-AM, 22 de maio de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:858A42A3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA 028 - SAAE

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA SUELEN MARIZA MOURAO RAMOS DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora SUELEN MARIZA MOURAO RAMOS, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, a contar do dia 18/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 19 de maio de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:BFF4A285

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA 029/2026 - SAAE

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026, DECORRENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O SENHOR MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 004/2026, firmado com a empresa FEITOZAM COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.475.333/0001-01, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033A/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 da Prefeitura Municipal de Parintins, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujo objeto é a "Aquisição de 03 (três) triciclos motorizados tipo motocar destinados ao atendimento das demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE".

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **PATRICK COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 004/2026, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e que, será como substituto em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **ADINALDO DE SOUZA BRUCE**

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido termo de contrato, registrando as ocorrências, comunicando irregularidades e adotando as providências necessárias à fiel execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º O fiscal do termo de contrato, mediante requerimento formal, será auxiliado pelo órgão de gerenciamento jurídico da Autarquia, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º O fiscal do contrato será auxiliado, mediante requerimento, pela Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo exercício do controle interno no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos termos da Lei Municipal nº 806/2021 – PGMP, competindo-lhe prestar orientação técnica, dirimir dúvidas e subsidiar o fiscal com informações relevantes para a adequada fiscalização e prevenção de riscos na execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parintins/AM, 22 de maio 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:5C31A942

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA 030 - SAAE

DESIGNA RODRIGO BRASILEIRO ALMEIDA PARA VIAGEM À CAPITAL DO ESTADO, AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão de pessoas desta Autarquia e a eficiência na prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor RODRIGO BRASILEIRO ALMEIDA à capital do estado para participar de capacitação profissional e desempenhar funções de interesse do SAAE;
CONSIDERANDO que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Parintins – SAAE

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor RODRIGO BRASILEIRO ALMEIDA, portador do **CPF: 706.842.002-87**, ocupante do cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANO, para viajar a **MANAUS**, no período de 25/**05/2026 a 27/05/2026** (3 dias), para participar do treinamento do modulo de admissão de pessoal publica, a ser realizada na sede da ECP/TCE, em, Manaus, AM. e executar outras funções de interesse do SAAE.

Art. 2º – **AUTORIZAR** o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **04 (quatro) diárias e meia**, referentes ao período de viagem, para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 413,35 (quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**, totalizando **R$ 1.860,07 (mil oitocentos e sessenta e sete centavos)**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 22 de Maio de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:95A99576

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 154/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã nº 001/90, de 04 de abril de 1990, com redação dada pela Emenda nº 001/2018;
CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Municipais nº 190/2010 e nº 104-A/2003, que tratam dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como da contratação por tempo determinado;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para exercer os devidos CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Anexo VI da Lei Nº 190/10, com seus vencimentos e atribuições previstas em lei, a contar de **11 de maio de 2026.**
Art. 2º Os nomeados deveram desempenhar a função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 11 de maio de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

RELAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PORTARIA DE Nº 154/2026
ANEXO ÚNICO

Nº PORTARIA	NOMES DOS SERVIDORES	CARGOS	SITUAÇÃO	SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
154-A	MAITE TEREZA FREITAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAENTO
155	CLAITON DE MORAES REIS	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAENTO
156	MAX WINDER DA SILVA COSTA	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2DB99FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 157/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã nº 001/90, de 04 de abril de 1990, com redação dada pela Emenda nº 001/2018;
CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Municipais nº 190/2010 e nº 104-A/2003, que tratam dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como da contratação por tempo determinado;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para exercer os devidos CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Anexo VI da Lei Nº 190/10, com seus vencimentos e atribuições previstas em lei, a contar de **01 de maio de 2026.**
Art. 2º Os nomeados deveram desempenhar a função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 04 de maio de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

RELAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PORTARIA DE Nº 157/2026
ANEXO ÚNICO

Nº PORTARIA	NOMES DOS SERVIDORES	CARGOS	SITUAÇÃO	SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
157-A	LUANA CARVALHO PINTO	ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGO	COMISSIONADO	CCE-03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
158	NELMA MORAES SEIXAS	ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGO	COMISSIONADO	CCE-03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:481BEB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 161/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã nº 001/90, de 04 de abril de 1990, com redação dada pela Emenda nº 001/2018;
CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Municipais nº 190/2010 e nº 104-A/2003, que tratam dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como da contratação por tempo determinado;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para exercer os devidos CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da Prefeitura Municipal de Anamã, lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL,** do Anexo VI da Lei Nº 190/10, com seus vencimentos e atribuições previstas em lei, a contar de **01 de maio de 2026.**
Art. 2º Os nomeados deveram desempenhar a função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 04 de maio de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

RELAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PORTARIA DE Nº 161/2026
ANEXO ÚNICO

Nº PORTARIA	NOMES DOS SERVIDORES	CARGOS	SITUAÇÃO	SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
161-A	FELIPE MAGALHAES PINHEIRO	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
162	HUDSON ANTUNES NOGUEIRA	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
163	NAIRTON FREITAS DA SILVA	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
164	ESLEY DE MELO NUNES	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
165	THAYLA MANOELA E SOUZA LIMA	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
166	RAYZA MAGALHAES FERNANDES	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B45577DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 172/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã nº 001/90, de 04 de abril de 1990, com redação dada pela Emenda nº 001/2018;
CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Municipais nº 190/2010 e nº 104-A/2003, que tratam dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como da contratação por tempo determinado;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para exercer os devidos CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DA PREFEITA,** do Anexo VI da Lei Nº 190/10, com seus vencimentos e atribuições previstas em lei, a contar de **01 de maio de 2026.**

Art. 2º Os nomeados deveram desempenhar a função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 04 de maio de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

RELAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PORTARIA DE Nº 172/2026
ANEXO ÚNICO

Nº PORTARIA	NOMES DOS SERVIDORES	CARGOS	SITUAÇÃO	SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
172-A	VANESSA SOARES DA MATA	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	SECRETARIA DE SAUDE
173	GUSTAVO WILLIAM COSTA DE MAGALHAES	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	GABINETE DA PREFEITA
174	DEIVID GAMAS LOPES	ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR	COMISSIONADO	CC-11	GABINETE DA PREFEITA
175	LAYZA MARIA DE SOUZA PORTELA	ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR	COMISSIONADO	CC-11	GABINETE DA PREFEITA

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F337B9DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 233/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.251/2026 - PMBC,** datado em 05 de maio de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	20.217-1	**Valdemir Avelino de Paula**	01.01.2025 31.12.2025	Profissional de Imagem – AO 4 - Comissionado	**01.06.2026 30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NOSERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART.88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMINCONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:455042EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 235/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.685/2026 - PMBC,** datado em 06 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.684/2026 - PMBC,** datado em 06 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.685/2026 - PMBC,** datado em 06 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.620/2026 - PMBC,** datado em 04 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.755/2026 - PMBC,** datado em 04 de maio de 2026;

Considerando o que consta no **processo Nº 1.611/2026 - PMBC,** datado em 04 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.619/2026 - PMBC,** datado em 05 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.644/2026 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.648/2026 - PMBC,** datado em 05 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.676/2026 - PMBC,** datado em 06 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.599/2026 - PMBC,** datado em 04 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.633/2026 - PMBC,** datado em 04 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.605/2026 - PMBC,** datado em 04 de maio de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	21.581-1	**Liliane Santos da Silva**	01.04.2025 31.03.2026	Assistente Social – ASC - Contratado	**01.06.2026 30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
02	20.092-1	**Jeferson Gomes Souza Júnior**	01.01.2025 31.12.2025	Assistente Educacional III – AO 7 Comissionado	**01.06.2026 30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
03	21.769-1	**Naianne Carvalho de Oliveira**	05.05.2025 04.05.2026	Assistente Educacional III – AO 7 Comissionado	**01.06.2026 30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
04	20.026-1	**Andrea Andrade de Almeida**	01.01.2025 31.12.2025	Assessor Técnico II – AS 2 - Comissionado	**01.06.2026 30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
05	21.081-1	**Ytalo Nery Reginfo Batista**	06.03.2025 05.03.2026	Fisioterapeuta – FTP 30 – Contratado	**19.06.2026 18.07.2026**	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
06	20.183-1	**Tatiane da Costa Campos**	01.01.2025 31.12.2025	Assistente Educacional I -AO 5 - Comissionado	**01.06.2026 30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
07	21.350-1	**Abdias Gomes de Paula Filho**	04.04.2025 03.04.2026	Assistente Educacional III – AO 7 Comissionado	**01.06.2026 30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
08	21.683-1	**Denilson Pissango Lima**	05.05.2025 04.05.2026	Assistente Educacional III – AO 7 Comissionado	**05.06.2026 04.07.2026**	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
09	21.025-1	**Alcimar Lasmar Bentes**	06.03.2025 05.03.2026	Vigia – Contratado	**01.06.2026 30.06.2026**	**Escola Municipal Profª Sofia Barbosa**
10	21.102-1	**Francisco Carlos de Freitas dos Santos**	06.03.2025 05.03.2026	Vigia – Contratado	**01.06.2026 30.06.2026**	**Escola Municipal Profª Margarete Rabelo Coelho**
11	21.823-1	**Raquel Farias do Nascimento**	02.05.2025 01.05.2026	Assistente Educacional I – AO 5 Comissionado	**01.06.2026 30.06.2026**	**Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Chagas de Almeida**
12	21.110-1	**Edivaldo Ipuchima Rabelo**	06.03.2025 05.03.2026	Vigia - Contratado	**01.06.2026 30.06.2026**	**Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Chagas de Almeida**
13	20.994-1	**Sindeo dos Santos Mota**	06.03.2025 05.03.2026	Auxiliar Administrativo - Contratado	**15.06.2026 14.07.2026**	**Centro Municipal de Educação Integral Cosme Jean**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART.88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMINCONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:1E566EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 236/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.671/2026 - PMBC,** datado em 05 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.596/2026 - PMBC,** datado em 04 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.675/2026 - PMBC,** datado em 06 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.766/2026 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.673/2026 - PMBC,** datado em 06 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.664/2026 - PMBC,** datado em 05 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.678/2026 - PMBC,** datado em 06 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.672/2026 - PMBC,** datado em 06 de maio de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2.489-1	**Dayane Félix Castimare**	02.08.2024 01.08.2025	Aux. Serv. Gerais – B IV	**01.06.2026 30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
02	10.213-1	**Maria Berlandia Moreira Rodrigues**	22.02.2023 21.02.2024	Merendeira – A IV	**01.06.2026 30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

03	2.698-1	**Kenneth de Souza Fortes**	02.08.2025 01.08.2026	Secretário de Escola – B IV	**01.06.2026 30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
04	335-1	**Maria Nazaré Freitas Lopes**	04.07.2024 03.07.2025	Auxiliar Administrativo – C IV	**01.06.2026 30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
05	10.110-1	**Gean Pereira Simão**	22.02.2024 21.02.2025	Vigia – A IV	**01.06.2026 30.06.2026**	**Escola Municipal Profª Sofia Barbosa**
06	15.301-1	**Josiane Nascimento de Menezes**	01.05.2025 30.04.2026	Secretário de Escola – A III	**08.06.2026 07.07.2026**	**Escola Municipal Olavo Bilac**
07	10.090-1	**Eliane da Silva Moçambite**	22.02.2024 21.02.2025	Aux. Serv. Gerais – A IV	**01.06.2026 30.06.2026**	**Escola Municipal Profª. Graziela Correa de Oliveira**
08	296-1	**Aroldo Alegria Facundo**	15.04.2025 14.04.2026	Vigia – C III	**01.06.2026 30.06.2026**	**Escola Municipal Profª. Graziela Correa de Oliveira**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART.88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:7687A266

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (ARP) Nº 001/2026, PROCESSO N° 001/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, Ata de Registro de Preço Nº XX/2026. Processo: **Nº 001/2026**. **Pregão Eletrônico Nº 001/2026**. **Objeto**: ***EVENTUAL LOCAÇÃO DE BARCOS DESLIZADEIRAS, VOADEIRAS DE ALUMINIO (COMPOSTA COM MOTOR DE POPA) PARA SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 001/2026 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: XX/XX/2026. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**:

01 - J.P. PIMENTA LTDA, CNPJ: 40.650.960/0001-11

Fornecedor	J. P. PIMENTA LTDA					
CNPJ	40.650.960/0001-11	Insc. Estadual nº				
Endereço	Capitão Antônio Franco Dos Reis					
Cep.	69280000	Telefone		(xx)-		
Celular	(xx)	E-mail				
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
01	Contratação de Aluguel de Embarcação de Médio porte, para 50 Passageiros, com tripulação, bebedouro, cozinha e banheiro	Diária	400	R$ 311,00	R$ 124.400,00	própria
02	Contratação de Aluguel de Embarcação de Grande Porte, para 100 Passageiros, com tripulação, bebedouro, cozinha e banhei	Diária	400	R$ 100,00	R$ 40.000,00	própria
03	Lancha voadeira composta com motor de popa250hp com	Diária	450	R$ 292,00	R$ 131.400,00	própria
04	Lancha voadeira composta com motor de popa150	Diária	450	R$ 400,00	R$ 180.000,00	própria
05	Lancha voadeira composta com motor de popa115	Diária	450	R$ 280,00	R$ 126.000,00	própria
06	Lancha voadeira composta com motor de popa 90	Diária	450	R$ 100,00	R$ 45.000,00	própria
07	Lancha voadeira composta com motor de popa 60hp com	Diária	450	R$ 456,00	R$ 205.200,00	própria
08	Lancha voadeira composta com motor de popa 40hp com	Diária	500	R$ 386,00	R$ 193.000,00	própria
09	Lancha voadeira composta com motor de popa15hpcom	Diária	500	R$ 310,00	R$ 155.000,00	própria

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:22935606

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa J. C. VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 46.831.788/0001-89.

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados ao abastecimento do programa de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Detalhamento do Objeto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
1	ACHOCOLATADO EM PÓ , tipo: preto apresentação: pó sabor: tradicional característica adicional: 50 % cacau, pacote com 400g	Pcte	30.000	R$ 6,57
4	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER – Composição Básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e fermento biológico, acondicionado em pacote de 345 gramas com sub-embalagens internas. A embalagem deve conter exatamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	55.000	R$ 3,50
6	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, torrada, seca, fina, tipo 01, branca, isenta de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 1 Kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, embalagem secundária plástica resistente, fabricado no amazonas. Fardo com 25 kg.	Kg	5.000	R$ 4,88
7	FARINHA DE MILHO, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico, pacote com 500g	Pcte	30.000	R$ 2,05
44	PEPINO - In natura, produtos limpos, classificados, livres de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para o consumo humano	Kg	3.000	R$ 7,95
45	PIMENTÃO - In natura, produtos limpos, classificados, livres de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para o consumo humano. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	3.000	R$ 18,90

Município de Maués/AM, 22 de maio de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

J. C. VIEIRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:05325EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ORIENTE ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 20.934.191/0001-76.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados ao abastecimento do programa de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Detalhamento do Objeto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
2	AÇÚCAR - cristal amorfo de primeira qualidade. Unidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalados em saco plástico íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo externamente os lados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da Data de Entrega na unidade requisitante.	Kg	48.000	R$ 3,05
3	ARROZ – tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 Kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo externamente os lados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da Data de Entrega na unidade requisitante.	Kg	48.000	R$ 3,30
9	FEIJÃO PRETO – tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de unidade máxima 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de polietileno transparente de 1 Kg com registro do ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo externamente os lados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da Data de Entrega na unidade requisitante. .	Kg	32.000	R$ 5,55
11	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Acondicionado em pacote de polietileno ou folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo ou em lata que deve conter externamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Contendo aproximadamente 400 gramas de peso líquido e validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	64.000	R$ 14,10
15	ÓLEO DE SOJA – Extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico tipo pet com 900ml, de característica de coloração clara, obedecendo os requisitos de qualidade odor, sabor e isento de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da Data de Entrega na unidade requisitante.	Unidade	7.200	R$ 7,05
30	CARNE BOVINA - EM CONSERVA – Embalada em lata com 320g produtos naturais sem aditivos químicos, produto próprio para o consumo humano. A embalagem deve conter exatamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	48.000	R$ 7,00
36	SARDINHA – em óleo comestível e sal, livre de gorduras trans, embalada em Lata com 130 gramas, com peso drenado mínimo de 125 gramas, integro, resistente, vedado hermeticamente Enriquecida com vitaminas e sais minerais. Acondicionada em pacote de polietileno ou de folhas de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter exatamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	72.000	R$ 3,75

Município de Maués/AM, 22 de maio de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

ORIENTE ATACADO LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:D11532F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa D COLARES PANTOJA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.626.748/0001-06.

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados ao abastecimento do programa de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Detalhamento do Objeto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo 500g, características adicionais: de primeira qualidade, caraterísticas, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café -Abic, com identificação do produto e prazo de validade.	Unidade	2.000	R$ 30,00
8	FEIJÃO JALO – tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de unidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de polietileno transparente de 1 Kg com registro do ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo externamente os lados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da Data de Entrega na unidade requisitante.	Kg	40.000	R$ 7,25
10	FILÉ DE PEITO DE FRANGO–, apresentação sem osso, congelado em bandeja com 1kg, temperatura de entrega 12ºC. Embalado com plástico, fechado com lacre de segurança, contendo dados onde o produto foi manipulado, informações do lote, indicação do modo de conservação, selo de inspeção federal e informações nutricionais, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Deverá ser transportado com veículo refrigerado.	Kg	10.000	R$ 19,80
13	MARGARINA – Produto Natural sem aditivos químicos pote com 250g, produto próprio para consumo humano. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo externamente os lados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da Data de Entrega na unidade requisitante.	Unidade	500	R$ 3,80
14	MUNGUZA – Tipo milho de canjica, prazo validade mínimo de 12 meses, aplicação alimentação humana, características adicionais com ferro, zinco e vitaminas, embalada em plástico atóxica de 500g, transparente, incolor e selado, isenta de mofo, bolores, fungos, larvas, livre de sujidades, odores estranhos e substância nocivas, A embalagem deverá conter exatamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade, quantidade do produto. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega(1ªqualidade) na unidade requisitante.	Unidade	32.000	R$ 4,20
18	SAL REFINADO IODADO – acondicionado em saco plástico transparente integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo 1kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 01 ano a partir da Data de Entrega na unidade requisitante.	Kg	6.000	R$ 1,45
19	VINAGRE- Matéria-prima vinho de uvas brancas, tipo neutro, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem de plástico transparente de 500 ml que deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo externamente os lados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da Data de Entrega na unidade requisitante.	Unidade	1.600	R$ 2,80
22	FRUTA - /POLPA - Polpa de Fruta; descrição: GOIABA - Características adicionais: Polpa de Fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos: pasta mole, cor própria da fruta, cheiro próprio da fruta, Sabor: próprio da fruta, tratamento diferenciado: tipo I prazo de validade; mínimo de 12 meses. Unidade de fornecimento: Embalagem de 1kg.	Kg	9.600	R$ 16,45
23	FRUTA - /POLPA - Polpa de Fruta; descrição: GRAVIOLA - Características adicionais: Polpa de Fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos: pasta mole, cor própria da fruta, cheiro próprio da fruta, Sabor: próprio da fruta, tratamento diferenciado: tipo I prazo de validade; mínimo de 12 meses. Unidade de fornecimento: Embalagem de 1kg.	Kg	9.600	R$ 19,85
25	FRUTA -/POLPA - Polpa de Fruta; descrição: TAPEREBA - Características adicionais: Polpa de Fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos: pasta mole, cor própria da fruta, cheiro próprio da fruta, Sabor: próprio da fruta, tratamento diferenciado: tipo I prazo de validade; mínimo de 12 meses. Unidade de fornecimento: Embalagem de 1kg.	Kg	9.600	R$ 16,60
26	SUCO CONCENTRADO – Ingredientes básicos: água suco integral , sabor goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, embalados em garrafas de plásticos ou de vidro integro, resistente vedado hermeticamente e limpo Contendo aproximadamente 500 ml de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação com dados de identificação procedência, informações nutricionistas, número de lote quantidade de produto e validade mínima de 1 ano partir da data de entrega na unidade requisitante. unidades.	Unidade	5.300	R$ 4,70
27	SUCO CONCENTRADO – Ingredientes básicos: água suco integral , sabor Laranja, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, embalados em garrafas de plásticos ou de vidro integro, resistente vedado hermeticamente e limpo Contendo aproximadamente 500 ml de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação com dados de identificação procedência, informações nutricionistas, número de lote quantidade de produto e validade mínima de 1 ano partir da data de entrega na unidade requisitante. unidades.	Unidade	5.300	R$ 6,65
28	SUCO CONCENTRADO – Ingredientes básicos: água suco integral, sabor pêssego conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, embalados em garrafas de plásticos ou de vidro integro, resistente vedado hermeticamente e limpo Contendo aproximadamente 500 ml de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação com dados de identificação procedência, informações nutricionistas, número de lote quantidade de produto e validade mínima de 1 ano partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	5.300	R$ 6,95
33	FILÉ DE PEIXE - PIRARUCU- Embalado em pacote de plástico transparente, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.Contendo exatamente 1KG de peso. Temperatura de Entrega 18ºC. Prazo de Validade de mínimo de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	4.000	R$ 46,48
37	CONDIMENTO COLORAU - Colorífico em pó fino homogêneo sem sal, obtidos de frutos maduros de urucum, limpos dessecados e moídos, de coloração avermelhada, com aspecto com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie. Fardo de 1KG com 10 embalagens de 100 gramas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, que deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	500	R$ 8,96
38	TEMPERO COMPLETO, acondicionado em embalagem de 300g. Fardo com 06 unidades.	Fardo	96	R$ 19,46
39	ALHO A GRANEL (CABEÇA), Alho de 1 qualidade - Unidade de Venda 1KG Grupo Comum, roxo ou branco tipo essencial. Acondicionado em caixa de papelão. A embalagem deverá conter exatamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	2.000	R$ 30,75
40	BATATA INGLESA - Alimento in natura, tipo extra, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras, Brotos, manchas verdes, perfurações ou cortes na casca. Livres de umidades externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Transporte deve ocorrer em caixa de plástico, limpa e protegida, em bom estado de conservação.	Kg	6.000	R$ 6,05
41	BETERRABA - Alimento in natura, tipo extra, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras, Brotos, manchas verdes, perfurações ou cortes na casca. Livres de umidades externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Transporte deve ocorrer em caixa de plástico, limpa e protegida, em bom estado de conservação.	Kg	6.000	R$ 6,35
42	CEBOLA - Alimento in natura, tipo extra, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras, Brotos, manchas verdes, perfurações ou cortes na casca. Livres de umidades externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Transporte deve ocorrer em caixa de plástico, limpa e protegida, em bom estado de conservação.	Kg	5.000	R$ 5,45
43	CENOURA – Alimento in natura, tipo extra, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras, manchas verdes, perfurações ou cortes. Livre de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Transporte deve ocorrer em caixa de plástico, limpa e protegida, em bom estado de conservação.	Kg	5.000	R$ 7,45
46	REPOLHO - Alimento in natura, tipo extra, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras, manchas verdes, perfurações ou cortes. Livre de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Transporte deve ocorrer em caixa de plástico, limpa e protegida, em bom estado de conservação.	Kg	4.000	R$ 7,95
47	TOMATE – Alimento in natura, tipo extra, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras, Brotos, manchas verdes, perfurações ou cortes na casca. Livres de umidades externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Transporte deve ocorrer em caixa de plástico, limpa e protegida, em bom estado de conservação.	Kg	3.000	R$ 10,05

Município de Maués/AM, 22 de maio de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

D COLARES PANTOJA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F79D9597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa A. J. DA S. BRANDAO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.862.026/0001-50.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados ao abastecimento do programa de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Detalhamento do Objeto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE– tipo seca, formato ESPAGUETE, sêmola sem ovos, cor amarela obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da Data de Entrega na unidade requisitante.	Unidade	46.400	R$ 3,15

Município de Maués/AM, 22 de maio de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

A. J. DA S. BRANDAO COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:841A308F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa J. DE OLIVEIRA MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 20.368.883/0001-02.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados ao abastecimento do programa de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Detalhamento do Objeto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
16	PÃO FRANCÊS– e semelhantes. Peso referência: unidade de 50 gramas unitárias. Acondicionado em sacola de plástico transparente, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 02 dias a partir da Data de Entrega na unidade requisitante. Produto próprio para consumo humano	Unidade	103.400	R$ 0,55
21	FRUTA - /POLPA - Polpa de Fruta; descrição: CUPÚAÇÚ - Características adicionais: Polpa de Fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos: pasta mole, cor própria da fruta, cheiro próprio da fruta, Sabor: próprio da fruta, tratamento diferenciado: tipo I prazo de validade; mínimo de 12 meses. Unidade de fornecimento: Embalagem de 1kg.	Kg	9.600	R$ 16,20
34	FRANGO- CONGELADO –, apresentação inteiro com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, cortado e congelada, temperatura de entrega 12ºC. Embalado com plástico, fechado com lacre de segurança, contendo dados onde o produto foi manipulado, informações do lote, indicação do modo de conservação, selo de inspeção federal e informações nutricionais, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Deverá ser transportado com veículo refrigerado.	Kg	20.000	R$ 9,99

Município de Maués/AM, 22 de maio de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

J. DE OLIVEIRA MARTINS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:58042CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa A. R. DE SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 49.252.226/0001-79.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados ao abastecimento do programa de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Detalhamento do Objeto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
17	QUEIJO – TIPO MUSSARELA, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação de 0 a 10°C. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra. Acondicionado em embalagem plástica apropriada transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	Kg	3.200	R$ 39,95
20	FRUTA - /POLPA - Polpa de Fruta; descrição: ACEROLA - Características adicionais: Polpa de Fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos: pasta mole, cor própria da fruta, cheiro próprio da fruta, Sabor: próprio da fruta, tratamento diferenciado: tipo I prazo de validade; mínimo de 12 meses. Unidade de fornecimento: Embalagem de 1kg.	Kg	9.600	R$ 15,45
32	CHARQUE PONTA DE AGULHA – Tipo Jerked em pacote de 1Kg. Preparado com carne Bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, materiais estranhos embalada a vácuo, com sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter exatamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	9.000	R$ 49,90

35	OVO- (cx com 12x30) – brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que seja improprias para o consumo e que lhe alterem as características naturais (físicas, químicas, organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodados em cartelas de 30 ovos.	Caixa	600	R$ 250,00

Município de Maués/AM, 22 de maio de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

A. R. DE SANTIAGO LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:D10A3FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa R M MENDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 02.406.707/0001-28.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados ao abastecimento do programa de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Detalhamento do Objeto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
24	FRUTA - /POLPA - Polpa de Fruta; descrição: MARACUJÁ - Características adicionais: Polpa de Fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos: pasta mole, cor própria da fruta, cheiro próprio da fruta, Sabor: próprio da fruta, tratamento diferenciado: tipo I prazo de validade; mínimo de 12 meses. Unidade de fornecimento: Embalagem de 1kg.	Kg	9.600	R$ 20,00

Município de Maués/AM, 22 de maio de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

R M MENDES LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:AFE8B2AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa MARTINS SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 49.648.401/0001-41.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados ao abastecimento do programa de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Detalhamento do Objeto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
29	CARNE BOVINA – de 1ª para bife, apresentação serrada e congelada, temperatura de entrega 18ºC. Embalado com plástico transparente com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	11.000	R$ 40,55
31	CARNE BOVINA MOÍDA – Industrializada de 1ª para sopa, tipo PATINHO, apresentação serrada e congelada, temperatura de entrega 18ºC. Embalado com plástico transparente com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	7.000	R$ 29,90

Município de Maués/AM, 22 de maio de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

MARTINS SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:FBC8AD55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, torna público a **2ª Convocação do PSS Edital nº001/2026**, obedecendo à ordem classificatória visando à contratação de Servidores Temporários, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal, devendo os convocados apresentar-se para entrega de documentos na Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, no período de **25 à 29 de maio de 2026, no horário das 08:00 às 14:00 horas**, localizada na Avenida Álvaro Maia, nº123 – Centro, munidos de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Observação: Antes de protocolar toda a documentação exigida na**2ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026**, os candidatos deverão comparecer ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, situada na Avenida 31 de março, nº 117, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM,**no horário das 07h às 11h e 13h às 17h,**de segunda a sexta-feira, para marcação de exames admissionais e avaliação psicológica.
Somente após a realização dos exames admissionais, os convocados deverão apresentar-se para entrega de documentos na Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, no período de**25 à 29 de maio de 2026, no horário das 08h às 14h**, de segunda a sexta-feira, localizada na Avenida Álvaro Maia, nº123 – Centro.

02 Fotos 3x4;
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Cópia do PIS/PASEP;
Cópia do Comprovante de Residência ou Declaração de Residência;
Cópia de Conta Bancária – BRADESCO;
Cópia do Comprovante de Escolaridade, de acordo com o requisito do cargo;
Registro no Conselho ou Ordem e quitação anual quando exigido para o cargo;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado);
Cópia das Certidões de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Certificado de Reservista para o Sexo Masculino;
Certidões Negativas de antecedentes criminais emitidas pelo Poder Judiciário Estadual do Amazonas e pela Justiça Federal;
Declaração de não acumulação de cargos;
Declaração de Bens;
Laudo de Aptidão Física e Mental.
O provimento do candidato fica condicionado à apresentação de todos os documentos dos requisitos relacionados acima.
A não apresentação da documentação acima relacionada implica na desclassificação do candidato.
O não pronunciamento do candidato classificado no prazo estabelecido para este fim facultará a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira

AGENTE ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO**
2	CRISTIANE TOMAS VELASQUES	08/04/1999	dfe9c3093a5d61	11,5	CR
BORRACHEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO**
2	PAULO SERGIO VENANCIO DE LIMA	09/08/2003	df6310e83d1f3f	8	CR
BOMBEIRO HIDRAULICO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	JUNIOR MAX SAMPAIO GALVÃO	22/06/1998	660a3c4e045bf0	10,2	CR
OPERADOR DE BOMBA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO**
2	REGINALDO DA SILVA PLACIDO	23/02/1988	69a9742730fcrdp	11,5	CR
3	HUMBERTO ROGERIO ORIBE FREITAS	13/08/1994	69a9742730fcbf	10,5	CR
ELETRICISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO**
3	JUNIOR FURTADO GONÇALVES	20/03/1997	f1db77d0027df1	11,5	CR
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO**
2	EURILENE LOURENÇO PENA	03/06/1989	6658598c6fb4a0	12,2	CR
3	HYONARA CORDEIRO SANTOS DE SOUZA	17/12/1997	c1622ba7448a45	11	CR
4	MARCOS BALTAZAR FARIAS	24/11/1998	be2bd61a5e8249	8	CR
5	TAWANY RANYELLY REIS DA SILVA	19/04/2007	1b0eb7ef448a45	8	CR
6	MARLUCIA MENEZES MOREIRA	12/09/1984	9cfd9fcc30fcbf	7,5	CR
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO**
4	ROBSON DA CRUZ GONÇALVES	04/02/1987	708ef974df7e07	11,5	CR
5	MARCELO DOS SANTOS MATOS	11/01/1992	39b3414630fcbf	11,5	CR
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO**
3	PEDRO ALEX ALBUQUERQUE DA CRUZ	15/11/1984	b67075ae72d27	15,1	CR
4	MARIA LUZANIRA LOPES GOES	11/02/1992	9e0ebcc530fcbf	15,1	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO**
3	JOÃO PEDRO CRUZ RIBEIRO	29/06/1998	3d002cb02668b6	12,6	CR
4	CHIARA CRISTINA DIÓGENES	09/02/1996	1301b8b9904d6c	11,7	CR
5	GISLAINE ANDREIA BRITO LIMA	28/02/1999	2409c65c30fcbf	11	CR

ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	PAULO VITOR MACHADO GAMA	24/01/1982	3a8d1a58baee49	13,3	CR
2	CLEBERSON FERNANDES DA SILVA	18/08/1990	d4aae61578133f	13	CR
FONOAUDIOLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	ERIBERTO VELASQUES OTERO	03/06/1994	7b4b87a62fbf61	11,4	CR
MÉDICO CLÍNICO GERAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO**
2	GUSTAVO DALL'ORTO GIURIATO	03/04/2001	e68f00ae2e16c2	10	CR
3	LILIAN PIRES DE LIMA	08/01/1985	4e07cb65791d22	9,2	CR

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2937C54F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

PROCESSO nº 082/2026/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado na Ata, o que vier a ocorrer primeiro.

No dia 19 de maio de 2026, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, situada na Rua 19 de Abril, nº 1.021, Centro, CEP: 69.530-000, Uarini/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, representada pelo seu representante legal, o Sr. MARCOS SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2026/CC, publicado em 27/04/2026, referente ao Processo Administrativo nº 082/2026/SEMAD.

RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a Ata de Registro de Preços na contratação de pessoa jurídica especializada para futuro e eventual prestação de serviços no fornecimento de passagens e transporte de cargas fluvial, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Uarini/AM - SEMAD, especificados nos itens do lote 01 a 03 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: V. G. DE BARROS LTDA;
CNPJ: 32.146.096/0001-97;
TELEFONE: (97) 98406-5306;
E-MAIL: poliane5@gmail.com

LOTE I - PASSAGEM FLUVIAL E TRANSPORTE DE CARGAS: UARINI/AM-MAO/AM – MAO/AM-UARINI/AM				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL - NAVIO/MOTOR, (ACOMODAÇÃO EM REDE COM: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) TRECHO UARINI/AM – MAO/AM.	BILHETE	1000	R$ 270,00
2	FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL - NAVIO/MOTOR (ACOMODAÇÃO EM REDE COM: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) TRECHO MAO/AM – UARINI/AM.	BILHETE	1000	R$ 270,00
3	FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL - NAVIO/MOTOR, (ACOMODAÇÃO CAMAROTE COM: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) TRECHO UARINI/AM – MAO/AM.	BILHETE	100	R$ 1.000,00
4	FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL - NAVIO/MOTOR (ACOMODAÇÃO CAMAROTE COM: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) TRECHO MAO/AM – UARINI/AM.	BILHETE	100	R$ 1.000,00
5	VOLUMES DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE	FRETE/ VOLUME	1000	R$ 5,00
6	VOLUMES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	FRETE/ VOLUME	1000	R$ 20,00
7	VOLUMES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	FRETE/ VOLUME	1000	R$ 50,00
8	VOLUMES DE CAIXAS DE MEDICAMENTOS	FRETE/ VOLUME	1000	R$ 30,00
9	VOLUMES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	FRETE/ VOLUME	1000	R$ 10,00
10	VOLUMES DE FARDO OU PACOTES DE GENEROS ALIMENTICIOS	FRETE/ VOLUME	1000	R$ 5,00
11	VOLUMES DE CAIXA DE MATERIAL ESCOLAR	FRETE/ VOLUME	1000	R$ 20,00
12	VOLUMES DE CAIXA DE MATERIAL ESPORTIVO	FRETE/ VOLUME	1000	R$ 15,00
13	VOLUMES DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CARGA COM 50 LITROS	FRETE/ VOLUME	1000	R$ 50,00
14	VOLUMES DE CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM CARGA	FRETE/ VOLUME	1000	R$ 40,00
15	UNIDADES DE VEÍCULOS DE PASSEIO	FRETE/ VOLUME	100	R$ 1.000,00
16	UNIDADES DE MAQUINAS PESADAS	FRETE/ VOLUME	50	R$ 3.000,00
17	VOLUMES DE CAIXA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	FRETE/ VOLUME	1000	R$ 10,00
18	VOLUMES DE CAIXA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	FRETE/ VOLUME	1000	R$ 10,00
19	VOLUMES DE CAIXA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA	FRETE/ VOLUME	1000	R$ 50,00
20	VOLUMES DE CAIXA DE OUTRAS ENCOMENDAS POR KG UARINI/AM X MAO/AM X	FRETE/ VOLUME	4.200	R$ 35,00

	UARINI/AM.			

LOTE II – PASSAGEM FLUVIAL EM LANCHA: UARINI/AM-MAO/AM – MAO/AM-UARINI/AM				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL EM LANCHA AJATO, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA. UARINI/AM-MAO/AM.	BILHETE	400	R$ 800,00
2	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL EM LANCHA AJATO, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA. MAO/AM-UARINI/AM.	BILHETE	400	R$ 800,00
3	VOLUMES DE CAIXA DE OUTRAS ENCOMENDAS POR KG UARINI/AM X MAO/AM X UARINI/AM.	FRETE/ VOLUME	400	R$ 15,00
4	VOLUMES DE ENVELOPES UARINI/AM X MAO/AM X UARINI/AM.	FRETE/ VOLUME	500	R$ 30,00
5	TRANSLADO MAO/AM-UARINI/AM	FRETE/ VOLUME	50	R$ 4.000,00

LOTE III – PASSAGEM FLUVIAL EM LANCHA: UARINI/AM-TEFÉ/AM – TEFÉ/AM-UARINI/AM				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL EM LANCHA AJATO COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA. UARINI/AM-TEFÉ/AM.	BILHETE	400	R$ 90,00
2	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL EM LANCHA AJATO COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, TEFÉ/AM-UARINI/AM.	BILHETE	400	R$ 90,00
3	VOLUMES DE ENVELOPES TEFÉ/AM X MAO/AM X TEFÉ/AM.	FRETE/ VOLUME	250	R$ 10,00
4	VOLUMES DE CAIXA COM DIMENSÕES ENTRE 41,20X18,50X21,15 CM TEFÉ/AM X UARINI/AM X UARINI/AM-TEFÉ/AM.	FRETE/ VOLUME	150	R$ 20,00
5	VOLUMES DE CAIXA COM DIMENSÕES ENTRE 60X45X50 CM TEFÉ/AM X UARINI/AM X UARINI/AM-TEFÉ/AM.	FRETE/ VOLUME	150	R$ 30,00
6	VOLUMES DE CAIXA COM DIMENSÕES ENTRE 92 CM DE LARGURA E 50 CM DE ALTURA CM TEFÉ/AM X UARINI/AM X UARINI/AM-TEFÉ/AM..	FRETE/ VOLUME	150	R$ 50,00

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PUBLIQUE-SE o presente Extrato da Ata de Registro de Preços na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 19 de maio de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

V. G. De Barros LTDA
VICTOR GABRIEL DE BARROS
CPF: 0XX.XXX.XX2-19
Licitante Vencedor

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:26B78BCD

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
EDITAL Nº 001/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) do Município de Iranduba/AM, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS/2026, visando a Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva para os cargos de **Ajudante de Administração, Eletricista, Encanador, Operador de Bombas, Fiscal Leiturista e Ajudante**, por tempo determinado, conforme as vagas constantes neste Edital, bem como, contratar mediante as vagas que por ventura vierem surgir durante o período do processo seletivo, visando suprir as necessidades de excepcional interesse público, nos termos das Leis nº 110/2005 e 106/2005.
O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pela **Portaria nº 003/2026-SAAE IRANDUBA**, regido pelas condições estabelecidas neste Edital e demais normas internas e legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2026, coordenado pela Comissão Organizadora, instituída pelo Presidente do SAAE, por meio da Portaria nº 003/2026-SAAE/IRANDUBA, datada de 13/05/2026, tem por finalidade selecionar substitutos e formar cadastro de reserva para o cargo de **Ajudante de Administração, Eletricista, Encanador, Operador de Bombas, Fiscal Leiturista e Ajudante**, por meio de análise curricular, para provimento de vagas constantes no anexo I.
1.2 A coordenação, o andamento e a avaliação das inscrições do PSS 001/2026 ficarão a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, sob a responsabilidade da Comissão constituída pela **Portaria nº 003/2026-SAAE/IRANDUBA**, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.
1.3. O Edital contendo todas as regras do presente processo seletivo, na íntegra, está publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, onde poderá ser baixado GRATUITAMENTE pela população em geral.
1.4. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e Editais referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos Editais publicados.
1.5. A partir da publicação do resultado final do processo seletivo as publicações serão feitas exclusivamente pelo SAAE de Iranduba no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, além de afixação em sua sede.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão presenciais e ocorrerão no **dia 29 de maio de 2026, das 8h às 16h horas**, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, localizado na Av. Rio Purus, São Francisco, Iranduba/AM.
2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.3. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, constante no anexo III deste Edital.
2.4. No ato da inscrição, o candidato deve apresentar a cópia e original dos seguintes documentos:

2.4.1**. Ajudante de Administração, Eletricista, Fiscal Leiturista.**
a) Registro Geral – R.G - Frente e verso;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF- Frente e verso;
c) Comprovante de escolaridade Ensino Médio Completo, conforme pré-requisito para o cargo;
d) Comprovante dos títulos, constantes no anexo IV deste Edital (caso possua);
e) Comprovante de experiência, emitida e assinada pelo órgão/empresa competente, constante no anexo IV deste Edital (caso possua);
f) Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo III);
g) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (somente para as Pessoas com Deficiência);
h) Comprovante de imunização completa (Carteira de Vacinação com pelo menos duas doses) emitida pelo Ministério da Saúde, contra o covid-19;

2.4.2**. Operador de Bombas, Encanador e Eletricista.**
a) Registro Geral – R.G - Frente e verso;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF- Frente e verso;
c) Comprovante de escolaridade Ensino Médio Completo, conforme pré-requisito para o cargo);
d) Comprovante dos títulos, constantes no anexo IV deste Edital (caso possua);
e) Comprovante de experiência, emitida e assinada pelo órgão competente, constante no anexo IV deste Edital (caso possua);
f) Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo III);
g) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (somente para as Pessoas com Deficiência);
h) Comprovante de imunização completa (Carteira de Vacinação com pelo menos duas doses) emitida pelo Ministério da Saúde, contra o covid-19;

2.4.3. **Ajudante**
a) Registro Geral – R.G - Frente e verso;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF- Frente e verso;
c) Comprovante de escolaridade Ensino Fundamental Completo (conforme pré-requisito para o cargo);
d) Comprovante dos títulos, constante no anexo IV deste Edital (caso possua);
e) Comprovante de experiência, emitida e assinada pelo órgão competente, , constante no anexo IV deste Edital (caso possua);
f) Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo III);
g) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (somente para as Pessoas com Deficiência);
h) Comprovante de imunização completa (Carteira de Vacinação com pelo menos duas doses) emitida pelo Ministério da Saúde, contra o covid-19;

2.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão deste PSS/2026 o direito de excluir o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
2.6. O candidato só poderá fazer uma **ÚNICA** inscrição neste PSS/2026.
2.7. Será eliminado do PSS/2026 o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer um dos pré-requisitos básicos descritos no quadro (anexo II).
b) Apresentar documentos ilegíveis (letra ilegível, borrada, documentos manchados, apagados ou cortados) incompletos, faltando verso ou vencido.

2.8. Das inscrições para pessoa com deficiência
2.8.1. As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado/2026, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.
2.8.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado/2026 ser pessoa com deficiência;
b) No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico original e uma cópia, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
2.8.3. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
2.8.4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
2.8.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, bem como distúrbios psicológicos não caracterizados como tal.
2.8.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.
2.8.7. Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos ao exame de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para inscrição para todos os cargos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
d) Não ter contrato temporário rescindido por este município por falta disciplinar;
e) Ter disponibilidade de horário, de acordo com o cargo que deseja concorrer, discriminado no anexo II;

f) Ter aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovado por atestado de saúde e,
g) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no presente Edital.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ocorrer designação por prazo superior, quando houver carência de profissional habilitado.
4.2 A dispensa do contratado nos termos deste Edital dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Diretoria do SAAE.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório por **análise curricular**.
5.1.1. A análise curricular será realizada mediante verificação dos pré-requisitos para as funções, com a devida classificação em obediência aos critérios definidos nas tabelas dos (anexos II e IV).
5.2. Os avaliadores utilizarão o Formulário de inscrição para registrar a pontuação da análise curricular, nos anexos (II e IV).

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A análise curricular e avaliação dos títulos terão caráter classificatório, e seguirão a pontuação de acordo com o anexo (IV).

7. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULO E DA EXPERIÊNCIA

7.1 Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa à função a que o candidato concorre.
7.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativos ao mesmo período, somente um deles será computado.
7.3 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:
a) Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS); Declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente ou Contrato de Prestação de Serviços em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
b) Experiência profissional em instituição pública através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, bem como contratos ou publicações no Diário Oficial que comprovem o vínculo e seu exercício. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

7.3.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
7.3.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.
7.4 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou de monitoria.
7.5 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do anexo (IV).
7.6 Não serão atribuídos pontos para:
a) As exigências como pré-requisito;
b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/especialidade ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
e) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento de impressão da confirmação da autenticidade do documento;
f) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
g) Declaração de conclusão de curso sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

8. A PONTUAÇÃO FINAL

8.1 A pontuação final do candidato no PSS/2026 será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

9.1 Para os cargos de Operador de Bombas, Eletricista, Encanador: Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação no item: **Cursos de atuação na área**. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal n.º. 10.741 de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único).

10. DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado ao candidato o direito ao recurso, caso não concordem com os resultados da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado/2026, por meio do preenchimento do formulário (anexo VI) com a devida justificativa.
10.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do fato que lhe deu origem.
10.3 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Processo Seletivo/2026, devendo ser protocolado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, localizado na Av. Rio Purus, São Francisco/Iranduba, das 8h às 12h nos dias estabelecidos no cronograma (anexo V).
10.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recursos não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
10.5 Após o julgamento dos recursos interpostos e caso haja deferimento, será feita nova publicação com as devidas alterações.
10.6 No caso de provimento de recurso interpostos dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação no (anexo IV).
10.7 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado/2026 constitui instância única e última para recursos, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma revisão de recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do PSS/2026 será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, obedecendo a data do cronograma (anexo V).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função, serão convocados para contratação por meio de ato devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.
12.2 Os candidatos convocados obrigar-se-ão a declarar por escrito aceitação no ato da posse as atribuições, horário e lotação da função para o qual está sendo convocado.
12.3 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Iranduba, firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período de acordo com o item 4.1.
12.4 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e de uma cópia legível de cada (não precisa autenticar em cartório):
a) 01 (uma) foto 3X4 atualizada;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) Título de Eleitor;
g) Certidão de Quitação Eleitoral;
h) PIS/PASEP;
i) Certificado Militar (Sexo masculino);
j) Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
l) Comprovante de Residência em nome próprio (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias;
m) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco ou Caixa Econômica;
n) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (sitewww.dpf.gov.br);
o) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (sitewww.tjam.jus.br);
p) Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido pelo Clínico Geral ou Psiquiatra da (Unidade de Saúde Pública) atestando aptidão para o exercício do cargo;
12.5 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
12.6 Não será contratado o candidato que for aposentado por invalidez. Ter acumulação ilegal de cargos, empregos ou especialidades públicas, implica no desligamento do vínculo de trabalho.
12.7 Em qualquer das etapas deste edital, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e documentos apresentados ou inconformidade da documentação com as regras deste edital.
12.8 A aprovação e a classificação final no PSS/2026 **não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato**, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.
12.9 O SAAE de Iranduba reserva-se ao direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
12.10 A extinção do contrato se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Os candidatos não eliminados serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado/2026.
13.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no item anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Iranduba, obedecendo à ordem de classificação.
13.3 O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.
14.2 A classificação final será publicada constando a nota dos Títulos.
14.3 A homologação deste Processo Seletivo Simplificado/2026 será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e afixada no mural do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
14.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado/2026.
14.5 O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido pelo SAAE e divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, implica a eliminação deste no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.
14.6 Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com a vaga escolhida no formulário de inscrição.
14.7 O candidato selecionado assinará o Termo de Contrato por Tempo Determinado.
14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo/2026 em conjunto com o SAAE de Iranduba.

14.12 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da homologação do resultado final.

14.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iranduba, Amazonas, 22 de maio de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente Do SAAE
Decreto Nº 316/2024-GAB/PMI

MARCKS RODRIGUES DA SILVA
Chefe De Gabinete
Portaria Nº 04/2025-SAAE

REGINEY DE SOUZA SAMPAIO
Coor. De Adm. E Finanças
Portaria Nº 01/2025-SAAE

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E VAGAS

CARGOS	**QUANTIDADE DE VAGAS 2026**
Ajudante de Administração	**02**
Operador de Bombas	**03**
Eletricista	**01**
Encanador	**02**
Fiscal Leiturista	**03**
Ajudante	**09**

ANEXO II

TABELA DE CARGA HORÁRIA/VENCIMENTOS/PRÉ-REQUISITOS

CARGO	**ESCOLARIDADE/ REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR DO SALÁRIO 2026**
Ajudante de Administração	Ensino Médio Completo com experiência comprovada em compras, almoxarifado e/ou estoque.	**40 h/s**	**R$ 1.621,00**
Operador de Bombas	Ensino Médio Completo	**24/24h**	**R$ 1.621,00**
Eletricista	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na função e/ou cursos técnicos capacitantes.	**40 h/s**	**R$ 1.621,00+ 30% Periculosidade**
Encanador	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na função e/ou cursos técnicos capacitantes.	**40 h/s**	**R$ 1.621,00**
Fiscal Leiturista	Ensino Médio Completo	**40 h/s**	**R$ 1.621,00**
Ajudante	Ensino Fundamental Completo	**40 h/s**	**R$ 1.621,00**

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO-SAAE/2026

CARGO	SETOR				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:					
DADOS PESSOAIS					
NOME DO(A) CANDIDATO (A					
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE				
RG:	CPF:				
ENDEREÇO:					
BAIRRO: CIDADE: ESTADO					
CONTATO:	E-MAIL	COM DEFICIENCIA: ( ) Sim ( ) Não			
RELAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS					
RELAÇÃO DE TÍTULOS	TIPO DE TÍTULOS ENTREGUE	Para uso da Comissão (NÃO PREENCHER)			
		VALIDAÇÃO		Pontuação	Anotações
		SIM	NÃO		
01	( ) CURSOS NA AREA				
02	( ) DECLARAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				
OBSERVAÇÕES:		Total de pontos			
		Revisado por			
DECLARAÇÃO					
Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal, conforme relacionado. Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais. Iranduba/AM, _____ de _____ de 2026. _____ **Assinatura do Candidato** _____ Assinatura do servidor do SAAE responsável pela inscrição					

ANEXO IV

TABELA DE TÍTULOS
CARGO: AJUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL LEITURISTA.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Escolaridade Obrigatória	Ensino Médio Completo	30	30
Aperfeiçoamento Profissional: (considerado somente uma titulação de cada item.)	-Curso Técnico profissionalizante na área de administração, contabilidade ou áreas relacionadas a administração. - Certificado de curso de capacitação relativas ao cargo.	20 15	20 15
	- Diploma ou certificado de curso de graduação acompanhado de histórico escolar.	20	20
Tempo de Serviço na área	A cada 1 ano de atuação no serviço público ou em registro na carteira de trabalho.	1	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100(PONTOS)	

CARGO: ENCANADOR, OPERADOR DE BOMBAS E AJUDANTE

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Escolaridade Obrigatória	Ensino Médio Completo	30	30
Aperfeiçoamento Profissional: (considerado somente uma titulação de cada item.)	Certificado de curso de capacitação relativas ao cargo. Diploma ou certificado de curso de graduação acompanhado de histórico escolar.	15 20	15 20
	-Pós-Graduação.	20	20
Tempo de Serviço na área	A cada 1 ano de atuação no serviço público ou em registro na carteira de trabalho.	1	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100(PONTOS)	

CARGO: ELETRICISTA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Escolaridade Obrigatória	Ensino Médio Completo	30	30
Aperfeiçoamento Profissional: (considerado somente uma titulação de cada item.)	Certificado de curso de capacitação relativas ao cargo Diploma ou certificado de curso de graduação acompanhado de histórico escolar.	15 20	15 20
	-Pós-Graduação.	20	20
Tempo de Serviço na área	A cada 1 ano de registro em carteira de trabalho A cada 1 ano de atuação em serviço Público Contrato de prestação de serviço firmado com pessoa jurídica	1 1 1	05 05 05
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100(PONTOS)	

ANEXO V

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	**DATA-2026**
Publicação do Edital PSS/2026	25/05/2026
Inscrição e entrega da documentação	29/05/2026
Análise dos documentos	01/06 a 05/06/2026
Resultado Preliminar	08/06/2026
Interposição de Recursos	09 e 10/06/2026
Resultado do Recurso	11/06/2026
Homologação do Resultado Final	12/06/2026

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão do PSS-2026 SAAE Iranduba

Candidato(a)_____

N.º da Inscrição:_____Cargo:_____

R.G.:_____C.P.F.:_____

JUSTIFICATIVA

MOTIVO DA INTERPOSIÇÃO DO REQUERIMENTO

_____
_____
_____

Iranduba-Am, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PSS SAAE-2026

RESULTADO DO RECURSO
DEFERIDO: ( )
INDEFERIDO: ( )
INDEFERIDO:

_____
Presidente da Comissão do PSS

_____
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:DD0F77FF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
RGF - 1 QUADRIMESTRE DE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2025 A ABR/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	874.372,46	624.745,60	618.014,06	636.083,86	625.274,86	615.529,18	621.003,69	985.464,78	512.806,77	626.797,22	620.083,06	641.740,74	8.001.916,28	118.266,23
Pessoal Ativo	869.007,51	621.168,97	614.437,43	632.507,23	621.698,23	611.952,55	617.427,06	980.099,84	509.230,14	623.220,59	616.506,43	637.946,86	7.955.202,84	118.266,23
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	762.301,42	514.369,46	506.165,65	523.211,95	509.134,34	506.212,54	512.736,87	773.343,08	509.230,14	514.783,00	508.163,94	532.651,88	6.672.304,27	7.145,44
Obrigações Patronais	106.706,09	106.799,51	108.271,78	109.295,28	112.563,89	105.740,01	104.690,19	206.756,76	0,00	108.437,59	108.342,49	105.294,98	1.282.898,57	111.120,79
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.364,95	3.576,63	3.576,63	3.576,63	3.576,63	3.576,63	3.576,63	5.364,94	3.576,63	3.576,63	3.576,63	3.793,88	46.713,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.364,95	3.576,63	3.576,63	3.576,63	3.576,63	3.576,63	3.576,63	5.364,94	3.576,63	3.576,63	3.576,63	3.793,88	46.713,44	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.351,84	1.786,37	1.158,73	14.701,05	7.203,66	0,00	4.441,78	0,00	0,00	11.105,52	8.207,60	0,00	49.956,55	7.145,44
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.351,84	1.786,37	1.158,73	14.701,05	7.203,66	0,00	4.441,78	0,00	0,00	11.105,52	8.207,60	0,00	49.956,55	7.145,44
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	873.020,62	622.959,23	616.855,33	621.382,81	618.071,20	615.529,18	616.561,91	985.464,78	512.806,77	615.691,70	611.875,46	641.740,74	7.951.959,73	111.120,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	585.782.803,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	13.400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	21.212.810,39	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.546.680,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	548.623.312,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	8.063.080,52	1,47
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.917.398,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.271.528,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.625.658,88	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES
30.9.4.60./692--04
Presidente

MICHELE PINHEIRO DE SOUZA
52.2.5.10./392--87
Secretária Financeira

DIELSON CANTO BRELAZ
615.790.762-20
Controlador Interno

Publicado por:
Michele Pinheiro de Souza
Código Identificador:8A6DD901

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI - ANEXO I-AB BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO E PASSIVO - ANUAL

Balanço Anual (DCA)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2025
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2025
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	80.608.537,79
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	30.329.287,26
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	24.650.887,65
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	24.650.887,65
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	24.650.887,65
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	0,00
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	0,00
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	824.466,87
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	0,00
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	45.622,55
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	45.622,55
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	0,00
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	264.349,54
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	264.349,54
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	482.813,25
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	482.813,25
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	31.681,53
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	0,00
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	31.681,53
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00

1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.853.932,74
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	107,44
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	107,44
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	0,00
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	0,00
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	0,00
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	0,00
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	0,00
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	4.853.825,30
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	4.853.825,30
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	0,00
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	0,00
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00

1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	0,00
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	0,00
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	0,00
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	0,00
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	0,00
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	0,00
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	0,00
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	0,00
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	0,00
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	0,00
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	0,00
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	0,00
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00

1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.7.0.00.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.7.2.00.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.7.3.00.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.7.4.00.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.7.5.00.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.9.0.00.00 - Serviços a Apropriar	0,00
1.1.9.9.1.00.00 - Serviços a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.9.2.00.00 - Serviços a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.9.3.00.00 - Serviços a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.9.4.00.00 - Serviços a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.9.5.00.00 - Serviços a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	50.279.250,53
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	1.732.532,41
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	1.732.532,41
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	1.732.532,41
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	871.690,12
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	252.210,57
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	608.631,72
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00

1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	0,00
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	0,00
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	0,00
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	0,00
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	0,00
1.2.1.3.1.09.00 - Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Capitalização	0,00
1.2.1.3.1.10.00 - Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Capitalização	0,00
1.2.1.3.1.11.00 - Aplicações do RPPS em Fundos de Investimentos no Exterior - Longo Prazo - Fundo em Capitalização	0,00
1.2.1.3.1.12.00 - Aplicações em Fundos de Investimentos Estruturados - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Capitalização	0,00
1.2.1.3.1.13.00 - Aplicações em Fundos do Segmento Imobiliário - RPPS - Longo Prazo -Fundo em Capitalização	0,00
1.2.1.3.1.14.00 - Aplicações em Enquadramento - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Capitalização	0,00
1.2.1.3.1.15.00 - Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Capitalização	0,00
1.2.1.3.1.16.00 - Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Repartição	0,00

1.2.1.3.1.17.00 - Aplicações em Segmento de Renda Fixa Variável - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Repartição	0,00
1.2.1.3.1.18.00 - Aplicações do RPPS em Fundos de Investimento no Exterior - Longo Prazo - Fundo em Repartição	0,00
1.2.1.3.1.19.00 - Aplicações em Fundos de Investimento Estruturados - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Repartição	0,00
1.2.1.3.1.20.00 - Aplicações em Fundos do Segmento Imobiliário - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Repartição	0,00
1.2.1.3.1.21.00 - Aplicações em Enquadramento - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Repartição	0,00
1.2.1.3.1.22.00 - Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Repartição	0,00
1.2.1.3.1.30.00 - Aplicações com a Taxa de Administração do RPPS - Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.31.00 - Outros Investimentos do RPPS - Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.99.05 - (-) Ajuste de Perdas Estimadas com Títulos e Valores Mobiliários - RPPS - Fundo em Capitalização	0,00
1.2.1.3.1.99.06 - (-) Ajuste de Perdas Estimadas com Títulos e Valores Mobiliários - RPPS - Fundo em Repartição	0,00
1.2.1.3.1.99.07 - (-) Redução a Valor Recuperável de Títulos e Valores Mobiliários - RPPS - Fundo em Capitalização	0,00
1.2.1.3.1.99.08 - (-) Redução a Valor Recuperável de Títulos e Valores Mobiliários - RPPS - Fundo em Repartição	0,00
1.2.1.3.1.99.09 - (-) Redução a Valor Recuperável de Títulos e Valores Mobiliários - RPPS - Administração	0,00
1.2.1.3.1.99.10 - (-) Redução a Valor Recuperável de Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.2.1.3.1.99.11 - (-) Redução a Valor Recuperável de Aplicações Temporárias em Metais Preciosos	0,00
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	0,00
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	0,00
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	0,00
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	0,00
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.07.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.08.00 - Serviços a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	0,00
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00

1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	0,00
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	0,00
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	0,00
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	0,00
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	48.546.718,12
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	16.316.383,91
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	16.316.383,91
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	39.173.537,92
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	39.173.537,92
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	0,00
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	0,00
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	0,00
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	0,00
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	6.943.203,71
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	6.943.203,71
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	6.922.367,66
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	10.164,62
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	10.671,43
1.2.3.8.1.07.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.8.1.08.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.8.1.09.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.8.1.10.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.8.1.11.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.8.1.12.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00

1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	0,00
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	0,00
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	0,00
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	0,00
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	0,00
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	0,00
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	0,00
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	0,00
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	0,00
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	0,00
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	0,00
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	80.608.537,79
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	29.314.916,51
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.052.153,63
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	2.541.870,14
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	2.541.870,14
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	510.283,49
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	17.150,63
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	493.132,86
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00
2.1.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	201.397,95
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	0,00

2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	157.015,19
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	157.015,19
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	44.382,76
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	39.382,76
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	5.000,00
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	0,00
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	912.758,98
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	912.758,98
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	912.758,98
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	0,00

2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.1.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	25.148.605,95
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	0,00
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	0,00
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	0,00

2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	0,00
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	0,00
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	0,00
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	0,00
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	25.144.985,95
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	25.144.985,95
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	3.620,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	3.620,00
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	31.686.300,19
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	30.783.244,74
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	30.783.244,74
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	30.783.244,74
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00

2.2.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	169.648,66
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	169.648,66
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	169.648,66
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	0,00
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	733.406,79
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	733.406,79
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	733.406,79
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00

2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.08.00 - SPSM - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.09.00 - Demais Regimes - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.2.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00 - (-) Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.2.02.00 - (-) Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.2.05.00 - Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Intra OFSS	0,00
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00

2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	0,00
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	0,00
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	0,00
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	0,00
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	0,00
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	0,00
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	19.607.321,09
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	0,00

2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	0,00
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	0,00
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	0,00
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	0,00
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	0,00
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	0,00
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	0,00
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	0,00
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	0,00
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	0,00
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	0,00
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	0,00
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	0,00

2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	0,00
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	0,00
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	0,00
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	0,00
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	0,00
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	0,00
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	0,00
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	0,00
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	0,00
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	0,00
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	0,00
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	0,00
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	0,00
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	0,00
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	0,00
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	0,00
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	0,00
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00

2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	0,00
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	0,00
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.2.0.00.00 - Reservas Atuariais	0,00
2.3.6.2.1.00.00 - Reserva Atuarial - Consolidação	0,00
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	0,00
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	0,00
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	19.607.321,09
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	19.607.623,64
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-411.233.917,70
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-105.745.760,65
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-305.488.157,05
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	2.697.581,77
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	2.697.581,77
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	398.953.976,49
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	108.276.183,06
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	290.677.793,43
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	37.372.794,49
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	7.620.892,11
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	29.751.902,38
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-8.182.811,41
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-8.182.811,41
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	-302,55
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	-302,55

2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	-302,55
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	29.128.887,65
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	29.128.887,65
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	0,00
Ativo Permanente	51.479.650,14
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	1.200.399,61
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	50.279.250,53
Passivo Financeiro	32.662.200,95
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	29.139.654,55
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	296.689,40
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	3.225.857,00
Passivo Permanente	31.861.562,15
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	175.261,96
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	31.686.300,19
Saldo Patrimonial	16.084.774,69
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00
Demandas Judiciais a Executar	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00
Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	0,00
Demandas Judiciais a Executar	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	129.181.605,89	0,00	8.202.078,31	0,00
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	125.847.012,27	0,00	8.202.078,31	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.439.618,57	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	2.183.313,28	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	22.948,45	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.864,96			
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.310,49			
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.773,00			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.800.629,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ -				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.800.629,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.798.008,93			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.620,07			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	359.735,83	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	359.735,83	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	359.735,83			
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	29.918,35	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	24.071,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	24.071,00			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				

1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.08.0.0 - Taxa de Fiscalização devida pela Exploração Comercial de Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.1.2.1.09.0.0 - Taxa de Autorização para a Distribuição Gratuita de Prêmios				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	5.847,35	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	5.847,35			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.2.53.0.0 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	226.386,94	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	226.386,94	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	226.386,94			
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social- RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do				

Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				

1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.7.07.0.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.07.1.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.2.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.50.0.0 - Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.50.1.0 - Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro				
1.2.1.9.50.9.0 - Demais Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				

1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	1.308.281,70	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	1.308.281,70	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	1.307.200,94	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.307.200,94			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos	1.080,76			
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de				

Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.5.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.5.50.0.0 - Delegação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável				
1.3.3.5.51.0.0 - Delegação dos Serviços de Esgotamento Sanitário				
1.3.3.5.52.0.0 - Delegação dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.3.3.5.53.0.0 - Delegação dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.01.0.0 - Outorga de Loteria de Aposta de Quota Fixa				
1.3.3.9.02.0.0 - Outorga de Loteria Instantânea Exclusiva – LOTEX				
1.3.3.9.99.0.0 - Outras Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra- Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				

1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	525.385,75	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	525.385,75	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	525.385,75	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	525.385,75			
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				

1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.3.2.50.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar dos Militares				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	121.573.705,50	0,00	8.202.078,31	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	82.593.988,07	0,00	5.426.790,60	0,00
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	30.448.529,34	0,00	5.426.790,60	0,00
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	30.447.983,04	0,00	5.426.681,43	0,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.133.409,30		5.426.681,43	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.314.573,74			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	546,30		109,17	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.56.0.0 - Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	528.138,63	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	50,37			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	528.088,26	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	528.088,26			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	24.559.976,72	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.559.976,72	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	14.300.504,88			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	8.096.149,40			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	321.462,24			
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	221.308,80			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.620.551,40			

1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.643.362,46	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	2.259.290,99			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	642.510,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	741.561,47			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	22.145.531,72			
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	692.007,00			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	576.442,20	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020				
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	576.442,20			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.822.970,42	0,00	2.775.287,71	0,00

1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.903.671,21	0,00	2.775.287,71	0,00
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	13.759.866,70		2.751.972,58	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	77.388,87		15.469,75	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	39.226,87		7.845,38	
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.188,77			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	130.104,21	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	130.104,21			
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.789.195,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.389.195,00			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Educação				
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	400.000,00			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	23.156.747,01	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	23.156.747,01			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				

1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	20,75	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.1.1.15.0.0 - Multas Auferidas pela União junto a Operadoras Ferroviárias				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.05.0.0 - Indenizações por Desastre Oriundas de Acordos Judiciais ou Extrajudiciais				
1.9.2.1.06.0.0 - Indenizações Auferidas pela União Junto a Operadoras Ferroviárias				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições				
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				

1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.05.0.0 - Ressarcimento por Danos Causados por Usurpação de Recursos Minerais por Lavra Ilegal				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Apreensão de Bens, Mercadorias e Moedas por Infrações à Legislação Aduaneira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.02.2.0 - Valores em Moeda Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.09.0.0 - Recursos dos Patrimônios Acumulados do PIS/PASEP não Reclamados por Prazo Superior a 20 anos				
1.9.3.1.10.0.0 - Prêmios Prescritos de Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	20,75	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	20,75	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				

1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.22.0.0 - Valores não Tributários Auferidos pela União Junto a Operadoras Ferroviárias				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	20,75	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	20,75			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	3.334.593,62	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				

2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	3.334.593,62	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	3.334.593,62	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.197.418,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
– SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.197.418,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.197.418,00			
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	642.606,08	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	642.606,08	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO	469.029,50			

DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	173.576,58			
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	494.569,54	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	494.569,54			
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				

2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
- RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				

7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica -				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				

7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.5.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.5.50.0.0 - Delegação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável				
7.3.3.5.51.0.0 - Delegação dos Serviços de Esgotamento Sanitário				
7.3.3.5.52.0.0 - Delegação dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos				
7.3.3.5.53.0.0 - Delegação dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				

7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.3.2.50.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar dos Militares				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				

7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.22.0.0 - Valores não Tributários Auferidos pela União Junto a Operadoras Ferroviárias				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	129.181.605,89	0,00	8.202.078,31	0,00

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	113.244.783,00	110.061.312,49	107.624.947,57	3.183.470,51	2.436.364,92
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	109.901.874,69	106.724.017,71	104.301.214,95	3.177.856,98	2.422.802,76
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	60.652.919,13	59.910.679,13	57.490.481,83	742.240,00	2.420.197,30
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	60.652.919,13	59.910.679,13	57.490.481,83	742.240,00	2.420.197,30
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	26.530.400,50	26.530.400,50	24.692.914,84	0,00	1.837.485,66
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.124.063,64	33.124.063,64	32.541.352,00	0,00	582.711,64
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	969.186,57	226.946,57	226.946,57	742.240,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.1.90.13.01 - FGTS	10.031,34	10.031,34	10.031,34	0,00	0,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	216.915,23	216.915,23	216.915,23	0,00	0,00
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	742.240,00	0,00	0,00	742.240,00	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	28.500,35	28.500,35	28.500,35	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	768,07	768,07	768,07	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	10.617,24	10.617,24	10.617,24	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	10.617,24	10.617,24	10.617,24	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	10.617,24	10.617,24	10.617,24	0,00	0,00

3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	49.238.338,32	46.802.721,34	46.800.115,88	2.435.616,98	2.605,46
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	62.871,93	62.871,93	62.871,93	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	49.069.566,39	46.633.949,41	46.631.343,95	2.435.616,98	2.605,46
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Beneficio Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	2.437.032,42	2.437.032,42	2.437.032,42	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	36.578.841,21	35.045.084,64	35.045.084,64	1.533.756,57	0,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.275,00	0,00	0,00	3.275,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	12.123,00	12.123,00	12.123,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	512.387,50	232.596,25	232.596,25	279.791,25	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.675.237,36	3.512.557,36	3.510.057,36	162.680,00	2.500,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.747.469,42	3.293.455,26	3.293.349,80	454.014,16	105,46
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	841.618,89	841.618,89	841.618,89	0,00	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	508.754,00	506.654,00	506.654,00	2.100,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	28.230,61	28.230,61	28.230,61	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	609.814,19	609.814,19	609.814,19	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	114.782,79	114.782,79	114.782,79	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	105.900,00	105.900,00	105.900,00	0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	3.342.908,31	3.337.294,78	3.323.732,62	5.613,53	13.562,16
4.4.00.00.00 - Investimentos	1.483.809,12	1.483.809,10	1.470.246,94	0,02	13.562,16
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.243.809,12	1.243.809,10	1.230.246,94	0,02	13.562,16
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.075.959,72	1.075.959,70	1.062.397,54	0,02	13.562,16
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	887.032,06	887.032,04	873.469,88	0,02	13.562,16
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	188.927,66	188.927,66	188.927,66	0,00	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	167.849,40	167.849,40	167.849,40	0,00	0,00

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	240.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	1.859.099,19	1.853.485,68	1.853.485,68	5.613,51	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.859.099,19	1.853.485,68	1.853.485,68	5.613,51	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.859.099,19	1.853.485,68	1.853.485,68	5.613,51	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
Despesas Exceto Intraorçamentárias	113.244.783,00	110.061.312,49	107.624.947,57	3.183.470,51	2.436.364,92
01 - Legislativa	3.093.955,30	2.979.155,10	2.979.049,64	114.800,20	105,46
01.031 - Ação Legislativa	3.093.955,30	2.979.155,10	2.979.049,64	114.800,20	105,46
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	14.420.281,71	14.103.041,71	14.069.046,87	317.240,00	33.994,84
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	10.833.534,54	10.656.154,54	10.629.759,70	177.380,00	26.394,84
04.123 - Administração Financeira	3.332.172,57	3.217.312,57	3.213.712,57	114.860,00	3.600,00
04.124 - Controle Interno	73.000,00	48.000,00	44.000,00	25.000,00	4.000,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	181.574,60	181.574,60	181.574,60	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	804.909,03	799.409,03	795.809,03	5.500,00	3.600,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	804.909,03	799.409,03	795.809,03	5.500,00	3.600,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	3.616.623,21	3.533.311,23	3.529.711,23	83.311,98	3.600,00
08.241 - Assistência à Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	21.643,20	21.643,20	21.643,20	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	3.594.980,01	3.511.668,03	3.508.068,03	83.311,98	3.600,00
08.245 - Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.246 - Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	23.581.201,39	23.093.000,26	22.817.807,68	488.201,13	275.192,58
10.301 - Atenção Básica	20.702.344,49	20.214.143,36	19.986.103,78	488.201,13	228.039,58
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.806.442,15	2.806.442,15	2.759.289,15	0,00	47.153,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	21.914,35	21.914,35	21.914,35	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	50.500,40	50.500,40	50.500,40	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	58.395.422,88	56.517.186,42	54.415.314,38	1.878.236,46	2.101.872,04
12.361 - Ensino Fundamental	35.299.536,32	33.446.431,30	32.546.040,46	1.853.105,02	900.390,84
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	16.403.853,84	16.400.052,40	15.201.071,20	3.801,44	1.198.981,20
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	7.927,90	7.927,90	7.927,90	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
12.122 - Administração Geral	6.684.104,82	6.662.774,82	6.660.274,82	21.330,00	2.500,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Cultura	557.626,85	555.626,85	552.026,85	2.000,00	3.600,00

13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	159.554,75	159.554,75	159.554,75	0,00	0,00
13.122 - Administração Geral	398.072,10	396.072,10	392.472,10	2.000,00	3.600,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	3.524.886,03	3.311.894,78	3.308.294,78	212.991,25	3.600,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	3.524.886,03	3.311.894,78	3.308.294,78	212.991,25	3.600,00
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	15.840,00	15.840,00	15.840,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	15.840,00	15.840,00	15.840,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	579.086,13	526.910,15	526.910,15	52.175,98	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	17.495,00	17.495,00	17.495,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	561.591,13	509.415,15	509.415,15	52.175,98	0,00
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	361.059,67	357.059,67	353.459,67	4.000,00	3.600,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	361.059,67	357.059,67	353.459,67	4.000,00	3.600,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	1.667.454,77	1.658.454,77	1.654.854,77	9.000,00	3.600,00
20.605 - Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
20.606 - Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.667.454,77	1.658.454,77	1.654.854,77	9.000,00	3.600,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	699.988,64	689.588,64	685.988,64	10.400,00	3.600,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	699.988,64	689.588,64	685.988,64	10.400,00	3.600,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	1.926.447,39	1.920.833,88	1.920.833,88	5.613,51	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	1.869.716,43	1.864.102,92	1.864.102,92	5.613,51	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	56.730,96	56.730,96	56.730,96	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

| **Despesas Orçamentárias** | **Execução da Despesa** | | | | |

	Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Processados Liquidados	Processados Pagos	Processados Cancelados	Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Processados Pagos	Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	618.633,30	1.280.707,15	868.826,13	868.826,13	685.824,92	389.689,51	500.441,20	13.565,00	130.460,75
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	225.057,80	687.072,57	389.327,13	389.327,13	310.336,17	283.514,52	489.076,20	13.565,00	129.706,78
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.382,18	0,00	0,00	0,00	0,00	125.587,58	137.126,67	0,00	125.587,58
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº	0,00	0,00	0,00	0,00					

141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.382,18	0,00	0,00	0,00	0,00	125.587,58	137.126,67	0,00	125.587,58
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.109,87	0,00	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815,84	76.762,73	0,00	815,84
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	603,80	0,00	0,00	0,00	0,00	124.771,74	20.550,64	0,00	124.771,74
3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.359,62	0,00	0,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	603,80	0,00	0,00	0,00	0,00	124.771,74	12.191,02	0,00	124.771,74
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.778,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.703,43	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00					

- INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao	0,00	0,00	0,00	0,00					

Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de	0,00	0,00	0,00	0,00					

Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	222.675,62	687.072,57	389.327,13	389.327,13	310.336,17	157.926,94	351.949,53	13.565,00	4.119,20
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00					

Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	222.675,62	687.072,57	389.327,13	389.327,13	310.336,17	157.926,94	351.949,53	13.565,00	4.119,20
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.826,40	12.888,00	0,00	2.395,20
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.648,00	0,00	0,00	0,00	4.136,00	77.473,65	40.920,80	0,00	924,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.319,00	0,00	0,00	0,00	20.319,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	88.528,22	187.069,05	113.900,00	113.900,00	154.690,79	3.295,52	188.199,58	0,00	600,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.180,40	500.003,52	275.427,13	275.427,13	131.190,38	72.681,37	105.579,38	13.565,00	0,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	1.000,00	0,00	200,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	3.361,77	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					

3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	393.575,50	593.634,58	479.499,00	479.499,00	375.488,75	106.174,99	11.365,00	0,00	753,97
4.4.00.00.00 - Investimentos	393.575,50	593.634,58	479.499,00	479.499,00	375.488,75	106.174,99	11.365,00	0,00	753,97
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					

4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	393.575,50	593.634,58	479.499,00	479.499,00	375.488,75	106.174,99	11.365,00	0,00	753,97
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	194.685,62	124.135,58	10.000,00	10.000,00	194.685,62	105.674,99	0,00	0,00	753,97
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	194.685,62	124.135,58	10.000,00	10.000,00	194.685,62	105.674,99	0,00	0,00	753,97
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	198.889,88	469.499,00	469.499,00	469.499,00	180.803,13	0,00	10.270,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	1.095,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**

4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº	0,00	0,00	0,00	0,00					

141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					

4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00					

Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
Despesas Exceto Intraorçamentárias	618.633,30	1.280.707,15	868.826,13	868.826,13	685.824,92	389.689,51	500.441,20	13.565,00	130.460,75
01 - Legislativa	4.316,90	0,00	0,00	0,00	0,00	18.154,27	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	4.316,90	0,00	0,00	0,00	0,00	18.154,27	0,00	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	76.019,00	320.660,00	145.360,00	145.360,00	83.319,00	2.616,40	8.000,00	0,00	2.395,20
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	46.019,00	187.280,00	74.780,00	74.780,00	50.519,00	100,00	8.000,00	0,00	0,00
04.123 - Administração Financeira	0,00	98.380,00	55.580,00	55.580,00	2.800,00	2.516,40	0,00	0,00	2.395,20
04.124 - Controle Interno	30.000,00	35.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	18.849,00	68.755,00	29.360,00	29.360,00	52.524,00	364,00	27.708,00	13.565,00	0,00
08.241 - Assistência à Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	18.849,00	68.755,00	29.360,00	29.360,00	52.524,00	364,00	27.708,00	13.565,00	0,00
08.245 - Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.246 - Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	207.889,88	18.000,00	27.000,00	27.000,00	180.803,13	20.211,58	38.109,87	0,00	19.711,58
10.301 - Atenção Básica	59.834,75	18.000,00	27.000,00	27.000,00	32.748,00	20.211,58	38.109,87	0,00	19.711,58
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.055,13	0,00	0,00	0,00	148.055,13	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	247.173,62	621.558,38	589.979,00	589.979,00	249.173,62	268.572,24	10.600,00	0,00	107.753,97
12.361 - Ensino Fundamental	230.973,62	545.358,38	539.779,00	539.779,00	230.973,62	268.340,50	0,00	0,00	107.753,97
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,74	0,00	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	16.200,00	76.200,00	50.200,00	50.200,00	18.200,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Cultura	1.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.122 - Administração Geral	1.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	48.600,00	78.619,05	29.000,00	29.000,00	98.219,05	450,70	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	48.600,00	78.619,05	29.000,00	29.000,00	98.219,05	450,70	0,00	0,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	11.034,90	63.637,86	9.727,13	9.727,13	13.786,12	22.547,82	416.023,33	0,00	600,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	7.077,23	11.454,26	9.727,13	9.727,13	5.786,12	0,00	600,00	0,00	600,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	3.957,67	52.183,60	0,00	0,00	8.000,00	22.547,82	415.423,33	0,00	0,00
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	3.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	3.000,00	56.772,50	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	3.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	3.000,00	56.772,50	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	250,00	81.476,86	12.400,00	12.400,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	0,00	77.826,86	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	250,00	3.650,00	2.400,00	2.400,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	122.322.760,35
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	62.084.439,92
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	59.750.342,48
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	4.359.434,90
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	4.359.434,90
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	0,00
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	55.390.907,58
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	55.390.907,58
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	0,00
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	2.333.329,37
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	2.323.298,03
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	2.106.382,80
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	216.915,23
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	10.031,34
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	10.031,34

3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	0,00
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	0,00
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	0,00
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	0,00
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	0,00
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	0,00
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	768,07
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	0,00
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	0,00
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	0,00
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	768,07
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	768,07
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	0,00
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	0,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	0,00
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	0,00
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	0,00
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	0,00

3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	0,00
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	0,00
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	0,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	0,00
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	0,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	0,00
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	0,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	0,00
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	0,00
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	0,00
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	0,00
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	0,00
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	0,00
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	46.850.918,30
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	35.045.084,64
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	35.045.084,64
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	35.045.084,64
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	0,00
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	0,00
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	0,00
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	10.147.617,39
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	2.437.032,42
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	2.437.032,42
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	3.757.417,95
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	3.757.417,95
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	3.953.167,02
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	3.953.167,02
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	0,00
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	0,00
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	0,00
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.658.216,27
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.658.216,27
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.658.216,27
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	0,00
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00

3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	740.403,13
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	55.000,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	55.000,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	55.000,00
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	0,00
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	0,00
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	0,00
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	0,00
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	0,00
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	0,00
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	7.670,90
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	0,00
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	7.670,90
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	7.670,90
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	0,00
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	0,00
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00

3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	0,00
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	0,00
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	0,00
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	0,00
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	0,00
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	0,00
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00

3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	0,00
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	677.732,23
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	0,00
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	0,00
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	0,00
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	0,00
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	677.732,23
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	677.732,23
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	0,00
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	11.251.861,36
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.986.911,12
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.986.911,12
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.986.911,12
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	0,00
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	8.202.078,31
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	0,00
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	8.202.078,31
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	8.202.078,31
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	62.871,93
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	62.871,93
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	62.871,93
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	0,00
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00

3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	0,00
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	0,00
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	0,00
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	0,00
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	0,00
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	0,00
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	0,00
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	0,00
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	0,00

3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	0,00
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	0,00
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	0,00
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	0,00
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	841.618,89
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	0,00
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	0,00
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	0,00
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	0,00
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	841.618,89
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	592.230,41
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	592.230,41
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	0,00
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	0,00
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	0,00

3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	249.388,48
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	249.388,48
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	0,00
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	0,00
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	0,00
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	0,00
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	0,00
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	0,00
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	0,00
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	0,00
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	0,00
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	0,00
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	553.518,75
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	0,00
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	0,00
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	0,00
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	0,00
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	0,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	0,00
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	0,00

3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	0,00
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	0,00
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	506.654,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	0,00
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	0,00
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	0,00
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	0,00
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	0,00
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	0,00
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	506.654,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	506.654,00
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	0,00
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00

3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	0,00
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	0,00
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	0,00
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	0,00
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	0,00
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	0,00
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	0,00
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	0,00
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	0,00
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	0,00
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	0,00
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	0,00
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	0,00
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00

3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	0,00
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	0,00
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	46.864,75
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Intra OFSS	0,00
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	0,00
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	0,00
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	0,00
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	0,00
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	0,00
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	0,00
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	46.864,75
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	46.864,75
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	132.474.074,87
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.542.585,85
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	2.178.579,64
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	0,00
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	0,00
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.818.843,81
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.818.843,81
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	0,00

4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	359.735,83
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	359.735,83
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	0,00
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	0,00
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	0,00
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	0,00
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	137.619,27
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	131.771,92
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	131.771,92
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	0,00
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	5.847,35
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	5.847,35
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	226.386,94
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	0,00
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	0,00
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	226.386,94
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	226.386,94
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	0,00
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	0,00
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	0,00
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	0,00
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	0,00
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	0,00

4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	0,00
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	0,00
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	0,00
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	0,00
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	0,00
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	0,00
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	0,00
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	0,00
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	0,00
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	0,00
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	0,00
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	0,00
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	0,00
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	0,00
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	0,00
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00

4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	0,00
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	0,00
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	0,00
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	0,00
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	0,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	597.515,58
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	597.515,58
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	597.515,58
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	597.515,58
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.307.200,94
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00

4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	0,00
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	0,00
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	0,00
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	0,00
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00

4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.307.200,94
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.307.200,94
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	1.307.200,94
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	0,00
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.6.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.6.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Intra - OFSS	0,00
4.4.6.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.6.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.6.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00

4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	0,00
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	0,00
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	127.895.210,24
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.986.911,12
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.986.911,12
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.986.911,12
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	124.908.299,12
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	79.029.578,19
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	0,00
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	63.206.607,77
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	15.822.970,42
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	45.302.278,73
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	45.302.278,73
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	576.442,20
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	576.442,20
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	0,00
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	0,00
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	0,00
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00

4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	0,00
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	0,00
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	0,00
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	0,00
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	0,00
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	130.460,75
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	0,00
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	0,00
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	0,00
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	0,00
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	0,00
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	130.460,75
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	130.460,75
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	130.460,75
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00

4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.6.0.0.00.00 - Reversão de Reavaliação	0,00
4.6.6.1.0.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.6.1.1.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado – Consolidação	0,00
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.101,51
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	0,00
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	0,00
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	0,00
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	1.080,76
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	1.080,76
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	1.080,76
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	0,00
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	0,00
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	0,00
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	0,00
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	0,00
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	0,00
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	0,00
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	0,00
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	0,00
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	20,75

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2025
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Intra OFSS	0,00
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	0,00
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	0,00
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	0,00
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	0,00
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	0,00
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	0,00
4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	0,00
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	20,75
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	20,75
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	10.151.314,52

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968
Date: 2026.03.25 14:57:15 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM

Assinatura: 2
Digitally signed by JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE:00883090295
Date: 2026.03.25 15:20:52 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:6B5BB167

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI - RGF 2º QUADRIMESTRE 2025

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.990.759,01	4.964.022,12	4.926.687,56	7.615.288,54	2.797.185,79	3.381.727,65	4.115.124,17	4.794.209,92	4.860.421,66	4.916.435,88	5.677.578,73	5.062.910,24	58.102.351,27	0,00
Pessoal Ativo	4.990.759,01	4.964.022,12	4.926.687,56	7.615.288,54	2.797.185,79	3.370.767,06	4.115.124,17	4.794.209,92	4.860.421,66	4.916.435,88	5.677.578,73	5.062.910,24	58.091.390,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.989.078,85	4.962.383,15	4.925.056,83	7.612.696,29	2.795.889,67	3.368.606,00	4.112.542,17	4.792.086,32	4.860.421,66	4.909.652,51	5.674.307,78	5.059.988,63	58.062.709,86	0,00
Obrigações Patronais	1.680,16	1.638,97	1.630,73	2.592,25	1.296,12	2.161,06	2.582,00	2.123,60	0,00	6.783,37	3.270,95	2.921,61	28.680,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.960,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.960,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.960,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.960,59	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	114.773,77	113.403,32	113.403,32	259.470,95	109.664,24	118.622,07	126.309,68	139.767,85	142.422,68	131.854,94	131.215,85	138.642,86	1.639.551,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.960,59	0,00	13.458,17	0,00	4.081,59	0,00	0,00	28.500,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	67.776,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	52.545,00	36.432,00	36.432,00	39.468,00	480.045,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	80.885,77	79.515,32	79.515,32	191.694,95	73.232,24	71.229,48	89.877,68	89.877,68	89.877,68	91.341,35	94.783,85	99.174,86	1.131.006,18	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.875.985,24	4.850.618,80	4.813.284,24	7.355.817,59	2.687.521,55	3.263.105,58	3.988.814,49	4.654.442,07	4.717.998,98	4.784.580,94	5.546.362,88	4.924.267,38	56.462.799,74	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	106.580.760,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.160.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	499.304,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	103.921.456,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	56.462.799,74	54,33
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	56.117.586,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	53.311.707,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.505.827,85	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	54,00	54,92	0,92	0,31	54,61		-54,00	54,00	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.481.154,38	21.691.636,36	21.122.126,85	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.481.154,38	21.691.636,36	21.122.126,85	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	326.663,85	383.803,85	373.546,61	0,00
Internos	326.663,85	383.803,85	373.546,61	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	20.154.490,53	21.307.832,51	20.748.580,24	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	19.404.194,36	20.557.536,34	19.998.284,07	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	750.296,17	750.296,17	750.296,17	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-21.414.495,69	-22.540.165,15	-24.506.785,84	0,00
Disponibilidade de Caixa	-21.414.495,69	-22.540.165,15	-24.506.785,84	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	890.130,71	890.130,71	890.130,71	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.524.364,98	21.650.034,44	23.616.655,13	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	41.895.650,07	44.231.801,51	45.628.912,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.218.642,09	105.363.280,79	106.580.760,48	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	2.160.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	107.218.642,09	105.363.280,79	104.420.760,48	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,10	20,59	20,23	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	39,07	41,98	43,70	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	128.662.370,51	126.435.936,95	125.304.912,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	115.796.133,46	113.792.343,25	112.774.421,32	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.899.340,45	1.629.293,32	1.047.234,32	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	107.218.642,09	105.363.280,79	106.580.760,48	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	2.160.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	107.218.642,09	105.363.280,79	104.420.760,48	0,00

VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.588.101,26	23.179.921,77	22.972.567,31	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	21.229.291,13	20.861.929,59	20.675.310,58	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	106.580.760,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.160.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	104.420.760,48	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.707.321,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.036.589,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.309.453,23	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	106.580.760,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.420.760,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.921.456,48

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.462.799,74	54,33
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	56.117.586,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	53.311.707,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	50.505.827,85	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	45.628.912,69	43,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	125.304.912,58	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.972.567,31	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.707.321,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.309.453,23	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE:00883090295 Date: 2025.11.12 16:17:09 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:77C33430

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI - RGF 3º QUADRIMESTRE 2025

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.797.185,79	3.381.727,65	4.115.124,17	4.794.209,92	4.860.421,66	4.916.435,88	5.677.578,73	5.062.910,24	5.065.959,17	5.082.172,01	5.100.974,46	7.408.439,61	58.263.139,29	742.240,00
Pessoal Ativo	2.797.185,79	3.370.767,06	4.115.124,17	4.794.209,92	4.860.421,66	4.916.435,88	5.677.578,73	5.062.910,24	5.065.959,17	5.082.172,01	5.100.974,46	7.408.439,61	58.252.178,70	742.240,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.795.889,67	3.368.606,00	4.112.542,17	4.792.086,32	4.860.421,66	4.909.652,51	5.674.307,78	5.059.988,63	5.062.960,40	5.078.901,06	5.097.975,69	7.403.246,18	58.216.578,07	0,00
Obrigações Patronais	1.296,12	2.161,06	2.582,00	2.123,60	0,00	6.783,37	3.270,95	2.921,61	2.998,77	3.270,95	2.998,77	5.193,43	35.600,63	742.240,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	10.960,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.960,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	10.960,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.960,59	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	109.664,24	118.622,07	126.309,68	139.767,85	142.422,68	131.854,94	131.215,85	138.642,86	135.606,86	135.606,86	137.834,36	267.541,52	1.715.089,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	10.960,59	0,00	13.458,17	0,00	4.081,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.500,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	52.545,00	36.432,00	36.432,00	39.468,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	492.765,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	73.232,24	71.229,48	89.877,68	89.877,68	89.877,68	91.341,35	94.783,85	99.174,86	99.174,86	99.174,86	101.402,36	194.677,52	1.193.824,42	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.687.521,55	3.263.105,58	3.988.814,49	4.654.442,07	4.717.998,98	4.784.580,94	5.546.362,88	4.924.267,38	4.930.352,31	4.946.565,15	4.963.140,10	7.140.898,09	56.548.049,52	742.240,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	117.644.933,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.160.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	4.000.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	507.012,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	110.977.921,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	57.290.289,52	51,62
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.928.077,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	56.931.673,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.935.270,07	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.481.154,38	21.691.636,36	21.122.126,85	20.761.869,97
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.481.154,38	21.691.636,36	21.122.126,85	20.761.869,97
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	326.663,85	383.803,85	373.546,61	387.997,95
Internos	326.663,85	383.803,85	373.546,61	387.997,95
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	20.154.490,53	21.307.832,51	20.748.580,24	20.373.872,02
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	19.404.194,36	20.557.536,34	19.998.284,07	19.284.422,62
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	372.993,35
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	750.296,17	750.296,17	750.296,17	716.456,05
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-21.406.986,44	-22.532.655,90	-24.499.276,59	-28.285.363,28
Disponibilidade de Caixa	-21.406.986,44	-22.532.655,90	-24.499.276,59	-28.285.363,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	890.130,71	890.130,71	890.130,71	3.182.469,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.516.855,73	21.642.525,19	23.609.145,88	25.102.893,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	41.888.140,82	44.224.292,26	45.621.403,44	49.047.233,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.218.642,09	105.363.280,79	106.580.760,48	117.644.933,96
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	2.160.000,00	2.160.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	107.218.642,09	105.363.280,79	104.420.760,48	115.484.933,96
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,10	20,59	20,23	17,98
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	39,07	41,97	43,69	42,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	128.662.370,51	126.435.936,95	125.304.912,58	138.581.920,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	115.796.133,46	113.792.343,25	112.774.421,32	124.723.728,68
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.899.340,45	1.629.293,32	1.047.234,32	3.522.546,40
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	107.218.642,09	105.363.280,79	106.580.760,48	117.644.933,96
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	2.160.000,00	2.160.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	107.218.642,09	105.363.280,79	104.420.760,48	115.484.933,96
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.588.101,26	23.179.921,77	22.972.567,31	25.406.685,47
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	21.229.291,13	20.861.929,59	20.675.310,58	22.866.016,92
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores

	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.644.933,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.160.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	115.484.933,96	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.477.589,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.629.830,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.083.945,38	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-131.894,59	746.104,96	75.257,00	344.689,40	0,00	0,00	-1.297.945,95	2.235.970,37	0,00	-3.533.916,32
Recursos Não Vinculados de Impostos	-122.607,79	746.104,96	75.257,00	344.689,40	0,00	0,00	-1.288.659,15	2.183.794,39	0,00	-3.472.453,54
Outros Recursos não Vinculados	-9.286,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.286,80	52.175,98	0,00	-61.462,78
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	24.782.553,56	0,00	2.361.002,46	0,00	4.604.187,98	0,00	17.817.363,12	832.699,94	0,00	16.984.663,18
Recursos Vinculados à Educação	98.973,40	0,00	2.085.809,88	0,00	0,00	0,00	-1.986.836,48	782.851,44	0,00	-2.769.687,92
Transferências do FUNDEB	-1.327,85	0,00	2.085.809,88	0,00	0,00	0,00	-2.087.137,73	768.541,44	0,00	-2.855.679,17
Outros Recursos Vinculados à Educação	100.301,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.301,25	14.310,00	0,00	85.991,25
Recursos Vinculados à Saúde	7.533.242,93	0,00	275.192,58	0,00	0,00	0,00	7.258.050,35	18.360,00	0,00	7.239.690,35
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.528.298,83	0,00	275.192,58	0,00	0,00	0,00	7.253.106,25	18.360,00	0,00	7.234.746,25
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.944,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.944,10	0,00	0,00	4.944,10
Recursos Vinculados à Assistência Social	563.573,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563.573,37	31.488,50	0,00	532.084,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	14.148.529,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.148.529,25	0,00	0,00	14.148.529,25
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	400.510,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.510,52	0,00	0,00	400.510,52
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	13.748.018,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.748.018,73	0,00	0,00	13.748.018,73
Demais Vinculações Legais	110,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,11	0,00	0,00	110,11
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	110,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,11	0,00	0,00	110,11
Recursos Extraorçamentários	2.438.124,50	0,00	0,00	0,00	4.604.187,98	0,00	-2.166.063,48	0,00	0,00	-2.166.063,48
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	24.650.658,97	746.104,96	2.436.259,46	344.689,40	4.604.187,98	0,00	16.519.417,17	3.068.670,31	0,00	13.450.746,86	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	117.644.933,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	115.484.933,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.977.921,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.290.289,52	51,62
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	59.928.077,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	56.931.673,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	53.935.270,07	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	49.047.233,25	42,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	138.581.920,75	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.406.685,47	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.477.589,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.083.945,38	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.068.670,31	13.450.746,86

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968
Date: 2026.03.24 18:18:53 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM

Assinatura: 2
Digitally signed by JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE:00883090295
Date: 2026.03.25 15:22:21 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:EE764EE8

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI - RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRTIO 4º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.668.097,67	80.668.097,67	18.494.082,35	22,93	72.564.033,82	89,95	8.104.063,85
RECEITAS CORRENTES	78.507.403,70	78.507.403,70	18.025.052,85	22,96	72.095.004,32	91,83	6.412.399,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.239.863,31	2.239.863,31	405.740,16	18,11	1.606.681,29	71,73	633.182,02
Impostos	2.039.076,24	2.039.076,24	383.706,38	18,82	1.397.333,21	68,53	641.743,03
Taxas	39.190,12	39.190,12	972,00	2,48	28.798,85	73,48	10.391,27
Contribuição de Melhoria	161.596,95	161.596,95	21.061,78	13,03	180.549,23	111,73	-18.952,28
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.228.786,59	1.228.786,59	221.551,51	18,03	692.454,02	56,35	536.332,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.228.786,59	1.228.786,59	221.551,51	18,03	692.454,02	56,35	536.332,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	700.957,82	700.957,82	86.160,31	12,29	356.478,97	50,86	344.478,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700.957,82	700.957,82	86.160,31	12,29	356.478,97	50,86	344.478,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.337.795,98	74.337.795,98	17.311.600,87	23,29	69.439.390,03	93,41	4.898.405,95
Transferências da União e de suas Entidades	47.999.598,85	47.999.598,85	12.007.332,65	25,02	46.715.842,10	97,33	1.283.756,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.984.469,53	9.984.469,53	1.811.513,82	18,14	7.355.892,98	73,67	2.628.576,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.353.727,60	16.353.727,60	3.492.754,40	21,36	15.367.654,95	93,97	986.072,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	-0,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	-0,01

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.160.693,97	2.160.693,97	469.029,50	21,71	469.029,50	21,71	1.691.664,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.160.693,97	2.160.693,97	469.029,50	21,71	469.029,50	21,71	1.691.664,47
Transferências da União e de suas Entidades	429.769,03	429.769,03	469.029,50	109,14	469.029,50	109,14	-39.260,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.730.924,94	1.730.924,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.924,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.668.097,67	80.668.097,67	18.494.082,35	22,93	72.564.033,82	89,95	8.104.063,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.668.097,67	80.668.097,67	18.494.082,35	22,93	72.564.033,82	89,95	8.104.063,85
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.668.097,67	80.668.097,67	18.494.082,35	22,93	72.564.033,82	89,95	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.065.946,65			4.065.946,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.065.946,65			4.065.946,65		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.668.097,67	91.810.705,79	18.588.675,91	75.894.161,78	15.916.544,01	19.471.976,24	71.147.390,05	20.663.315,74	71.061.292,45	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	69.981.224,77	84.510.662,31	18.588.675,91	73.346.939,80	11.163.722,51	19.165.656,34	69.214.592,47	15.296.069,84	69.142.057,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.238.455,50	38.742.718,23	10.746.975,49	37.268.626,13	1.474.092,10	11.010.174,57	36.683.175,57	2.059.542,66	36.652.178,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.803,90	95.000,00	0,00	60.000,00	35.000,00	0,00	10.617,24	84.382,76	10.617,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.717.965,37	45.672.944,08	7.841.700,42	36.018.313,67	9.654.630,41	8.155.481,77	32.520.799,66	13.152.144,42	32.479.261,10	
DESPESAS DE CAPITAL	9.274.476,41	5.887.646,99	0,00	2.547.221,98	3.340.425,01	306.319,90	1.932.797,58	3.954.849,41	1.919.235,42	0,00
INVESTIMENTOS	8.647.558,21	3.640.172,51	0,00	619.502,90	3.020.669,61	0,00	619.502,88	3.020.669,63	605.940,72	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	626.918,20	2.247.474,48	0,00	1.927.719,08	319.755,40	306.319,90	1.313.294,70	934.179,78	1.313.294,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.412.396,49	1.412.396,49			1.412.396,49			1.412.396,49		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.668.097,67	91.810.705,79	18.588.675,91	75.894.161,78	15.916.544,01	19.471.976,24	71.147.390,05	20.663.315,74	71.061.292,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.668.097,67	91.810.705,79	18.588.675,91	75.894.161,78	15.916.544,01	19.471.976,24	71.147.390,05	20.663.315,74	71.061.292,45	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.416.643,77		1.502.741,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.668.097,67	91.810.705,79	18.588.675,91	75.894.161,78		19.471.976,24	72.564.033,82		72.564.033,82	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.668.097,67	90.254.673,79	18.588.675,91	75.884.137,09	100,00	14.370.536,70	19.471.976,24	71.147.390,05	100,00	19.107.283,74	0,00
Legislativa	3.313.736,15	3.313.736,15	126.675,40	2.509.534,92	3,31	804.201,23	467.881,27	1.800.286,32	2,53	1.513.449,83	0,00
Ação Legislativa	3.313.736,15	3.313.736,15	126.675,40	2.509.534,92	3,31	804.201,23	467.881,27	1.800.286,32	2,53	1.513.449,83	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											

Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.190.071,41	12.252.041,47	2.198.512,78	10.522.015,49	13,87	1.730.025,98	2.297.288,16	9.523.735,05	13,39	2.728.306,42	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.817.606,64	8.834.517,25	1.828.750,69	7.553.578,09	9,95	1.280.939,16	1.897.486,07	6.863.957,65	9,65	1.970.559,60	
Administração Financeira	1.440.024,26	2.970.167,71	334.780,09	2.809.481,00	3,70	160.686,71	364.820,09	2.525.821,00	3,55	444.346,71	
Controle Interno	368.985,85	145.410,85	8.000,00	57.000,00	0,08	88.410,85	8.000,00	32.000,00	0,04	113.410,85	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	563.454,66	301.945,66	26.982,00	101.956,40	0,13	199.989,26	26.982,00	101.956,40	0,14	199.989,26	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	515.000,00	896.668,34	590.923,92	737.439,24	0,97	159.229,10	601.423,92	717.939,24	1,01	178.729,10	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	515.000,00	896.668,34	590.923,92	737.439,24	0,97	159.229,10	601.423,92	717.939,24	1,01	178.729,10	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.128.008,68	4.738.973,35	757.751,98	2.414.404,22	3,18	2.324.569,13	642.743,14	2.161.240,38	3,04	2.577.732,97	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.000,00	179.445,52	0,00	21.643,20	0,03	157.802,32	3.000,00	12.643,20	0,02	166.802,32	
Assistência Comunitária	3.808.008,68	4.539.527,83	757.751,98	2.392.761,02	3,15	2.146.766,81	639.743,14	2.148.597,18	3,02	2.390.930,65	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.394.723,13	15.544.605,47	3.829.683,39	12.130.980,48	15,99	3.413.624,99	3.807.358,50	11.988.374,20	16,85	3.556.231,27	0,00
Atenção Básica	9.741.645,62	11.855.686,32	3.381.459,50	10.370.371,19	13,67	1.485.315,13	3.374.333,81	10.244.329,11	14,40	1.611.357,21	

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.743.378,04	3.289.450,15	420.332,64	1.720.101,94	2,27	1.569.348,21	405.133,44	1.703.537,74	2,39	1.585.912,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	123.558,60	123.558,60	7.263,25	19.879,35	0,03	103.679,25	7.263,25	19.879,35	0,03	103.679,25	
Vigilância Sanitária	786.140,87	275.910,40	20.628,00	20.628,00	0,03	255.282,40	20.628,00	20.628,00	0,03	255.282,40	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	37.256.034,74	41.580.811,08	9.984.995,04	40.229.458,10	53,01	1.351.352,98	10.247.625,39	38.913.247,97	54,69	2.667.563,11	0,00
Ensino Fundamental	21.252.919,28	28.568.942,38	5.825.404,67	27.772.652,58	36,60	796.289,80	6.046.366,83	26.555.461,62	37,32	2.013.480,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	154.935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	13.377.904,32	11.108.777,22	3.694.098,56	10.665.891,95	14,06	442.885,27	3.704.568,44	10.648.361,83	14,97	460.415,39	
Educação de Jovens e Adultos	1.090.096,38	11.763,85	7.927,90	7.927,90	0,01	3.835,95	7.927,90	7.927,90	0,01	3.835,95	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.380.179,76	1.891.327,63	457.563,91	1.782.985,67	2,35	108.341,96	488.762,22	1.701.496,62	2,39	189.831,01	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.180.870,44	1.035.816,33	57.390,00	424.453,55	0,56	611.362,78	63.390,00	418.453,55	0,59	617.362,78	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	510.870,44	585.425,19	0,00	159.554,75	0,21	425.870,44	0,00	159.554,75	0,22	425.870,44	
FU13 - Administração Geral	670.000,00	450.391,14	57.390,00	264.898,80	0,35	185.492,34	63.390,00	258.898,80	0,36	191.492,34	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.127.343,63	2.819.758,87	524.773,89	2.431.389,89	3,20	388.368,98	494.773,89	2.132.002,39	3,00	687.756,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.127.343,63	2.819.758,87	524.773,89	2.431.389,89	3,20	388.368,98	494.773,89	2.132.002,39	3,00	687.756,48	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.395.000,00	213.580,06	7.200,00	7.200,00	0,01	206.380,06	7.200,00	7.200,00	0,01	206.380,06	0,00
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.395.000,00	213.580,06	7.200,00	7.200,00	0,01	206.380,06	7.200,00	7.200,00	0,01	206.380,06	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	950.957,82	700.957,82	84.124,10	484.262,74	0,64	216.695,08	90.226,66	338.733,37	0,48	362.224,45	0,00
Saneamento Básico Rural	187.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	713.957,82	700.957,82	84.124,10	484.262,74	0,64	216.695,08	90.226,66	338.733,37	0,48	362.224,45	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.045.264,00	596.811,18	49.583,31	232.219,74	0,31	364.591,44	53.583,31	224.219,74	0,32	372.591,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	935.264,00	554.761,18	49.583,31	232.219,74	0,31	322.541,44	53.583,31	224.219,74	0,32	330.541,44	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	110.000,00	42.050,00	0,00	0,00	0,00	42.050,00	0,00	0,00	0,00	42.050,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.804.731,08	1.536.728,09	269.288,34	1.137.382,18	1,50	399.345,91	276.788,34	1.093.882,18	1,54	442.845,91	0,00
Abastecimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.744.731,08	1.476.728,09	269.288,34	1.137.382,18	1,50	339.345,91	276.788,34	1.093.882,18	1,54	382.845,91	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	120.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	120.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	996.645,00	865.221,61	107.773,76	468.838,53	0,62	396.383,08	115.373,76	445.638,53	0,63	419.583,08	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	381.645,00	240.946,00	0,00	0,00	0,00	240.946,00	0,00	0,00	0,00	240.946,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	615.000,00	624.275,61	107.773,76	468.838,53	0,62	155.437,08	115.373,76	445.638,53	0,63	178.637,08	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	817.315,10	2.611.567,48	0,00	2.154.558,01	2,84	457.009,47	306.319,90	1.382.437,13	1,94	1.229.130,35	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	651.722,10	2.342.474,48	0,00	1.987.719,08	2,62	354.755,40	306.319,90	1.323.911,94	1,86	1.018.562,54	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	165.593,00	269.093,00	0,00	166.838,93	0,22	102.254,07	0,00	58.525,19	0,08	210.567,81	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.412.396,49	1.412.396,49				1.412.396,49				1.412.396,49	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	80.668.097,67	90.254.673,79	18.588.675,91	75.884.137,09	100,00	14.370.536,70	19.471.976,24	71.147.390,05	100,00	19.107.283,74	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											

FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											

Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											

FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.235.590,78	8.032.114,20	9.372.041,60	11.432.239,63	13.046.760,30	9.187.782,32	7.879.311,80	8.156.678,42	9.315.471,57	10.779.872,01	9.599.731,01	9.621.133,82	114.658.727,46	85.541.719,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.407,34	229.250,34	172.345,73	405.029,99	175.184,58	189.175,00	90.640,20	217.212,40	229.267,09	299.461,86	211.503,69	194.236,47	2.599.714,69	2.239.863,31
IPTU	530,08	499,86	840,17	362,50	1.957,47	635,95	594,92	1.016,51	75,11	1.344,30	719,67	1.008,52	9.585,06	14.882,34
ISS	23.848,79	69.122,42	70.160,51	127.856,35	13.549,08	51.484,26	32.268,15	16.076,44	10.097,37	80.472,19	37.277,39	22.107,47	554.320,42	467.346,65
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.873,00	3.573,00	2.728,44
IRRF	147.559,12	143.596,12	81.968,10	259.264,64	108.568,95	115.911,16	41.352,13	183.117,78	178.426,57	174.287,85	161.226,91	159.465,42	1.754.744,75	1.554.118,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.469,35	16.031,94	19.376,95	17.546,50	51.109,08	19.443,63	16.425,00	17.001,67	40.668,04	43.357,52	12.279,72	9.782,06	277.491,46	200.787,07
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	61.109,66	58.236,68	60.715,14	530.920,73	68.803,85	82.764,17	70.899,35	84.011,65	83.000,19	81.423,30	116.144,31	105.407,20	1.403.436,23	1.228.786,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.109,66	58.236,68	60.715,14	530.915,05	68.803,85	82.764,17	70.899,35	83.996,51	82.414,07	81.423,30	115.667,38	105.407,20	1.402.352,36	1.228.786,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	5,68	0,00	0,00	0,00	15,14	586,12	0,00	476,93	0,00	1.083,87	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	47.236,64	39.767,91	34.827,70	42.366,23	53.081,50	53.038,68	44.602,64	41.557,67	356.478,97	700.957,82
Transferências Correntes	7.988.073,78	7.744.627,18	9.138.980,73	9.894.988,41	12.755.535,23	8.876.075,24	7.682.944,54	7.813.088,14	8.950.122,79	10.345.948,17	9.227.480,37	9.279.932,48	109.697.797,06	81.372.112,14
Cota-Parte do FPM	2.111.137,70	1.765.933,76	2.257.107,93	3.637.870,88	2.274.231,72	3.047.073,01	2.004.141,06	2.040.925,66	2.604.036,66	2.661.818,05	2.780.581,65	2.127.082,46	29.311.940,54	25.422.456,64
Cota-Parte do ICMS	1.295.392,43	1.052.455,31	1.106.797,11	1.240.562,33	1.176.175,57	1.100.575,53	1.140.213,12	1.077.247,03	1.169.238,36	1.115.173,40	1.019.062,97	1.195.352,76	13.688.245,92	11.305.505,82
Cota-Parte do IPVA	2.633,41	2.422,42	4.053,96	1.467,68	8.881,45	10.075,32	4.637,73	13.654,44	7.997,83	4.426,98	3.865,01	5.542,69	69.658,92	15.881,93
Cota-Parte do ITR	114,21	353,25	50,21	0,00	1,44	16,00	1,46	36,64	1,49	2,19	2,21	67,59	646,69	396,86
Transferências da LC nº 61/1989	2.913,98	4.077,69	2.925,91	3.295,41	3.160,26	2.830,31	3.264,90	3.477,79	2.759,52	3.552,50	3.281,96	2.899,23	38.439,46	33.143,36
Transferências do FUNDEB	3.243.050,21	3.748.704,02	3.631.070,93	3.369.913,95	6.758.938,88	3.364.285,98	3.171.697,11	3.173.694,60	3.747.652,49	3.888.820,61	3.290.733,89	3.746.961,45	45.135.524,12	30.458.226,05
Outras Transferências Correntes	1.332.831,84	1.170.680,73	2.136.974,68	1.641.878,16	2.534.145,91	1.351.219,09	1.358.989,16	1.504.051,98	1.418.436,44	2.672.154,44	2.129.952,68	2.202.026,30	21.453.341,41	14.136.501,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	601.300,50	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.300,51	0,00
DEDUÇÕES (II)	591.517,02	565.048,40	674.186,92	755.477,71	692.489,98	832.113,98	630.451,60	627.068,20	756.806,65	756.994,54	529.623,12	666.188,86	8.077.966,98	7.034.316,16
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	591.517,02	565.048,40	674.186,92	755.477,71	692.489,98	832.113,98	630.451,60	627.068,20	756.806,65	756.994,54	529.623,12	666.188,86	8.077.966,98	7.034.316,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.644.073,76	7.467.065,80	8.697.854,68	10.676.761,92	12.354.270,32	8.355.668,34	7.248.860,20	7.529.610,22	8.558.664,92	10.022.877,47	9.070.107,89	8.954.944,96	106.580.760,48	78.507.403,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	660.000,00	2.160.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.644.073,76	7.467.065,80	8.697.854,68	10.676.761,92	12.354.270,32	8.355.668,34	7.248.860,20	7.529.610,22	8.558.664,92	8.522.877,47	9.070.107,89	8.294.944,96	104.420.760,48	78.507.403,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.712,00	36.712,00	36.712,00	73.424,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	499.304,00	1.002.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.607.361,76	7.430.353,80	8.661.142,68	10.603.337,92	12.314.802,32	8.316.200,34	7.209.392,20	7.490.142,22	8.519.196,92	8.483.409,47	9.030.639,89	8.255.476,96	103.921.456,48	77.505.403,70

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.507.403,70	72.095.004,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239.863,31	1.606.681,29
IPTU	14.882,34	7.352,45
ISS	467.346,65	263.332,35
ITBI	2.728,44	3.573,00
IRRF	1.554.118,81	1.122.356,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.787,07	210.066,72
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.228.786,59	692.454,02
Aplicações Financeiras (II)	1.228.786,59	691.375,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.078,19
Transferências Correntes	74.337.795,98	69.439.390,03
Cota-Parte do FPM	20.659.126,08	15.863.648,01
Cota-Parte do ICMS	9.044.404,65	7.194.431,05
Cota-Parte do IPVA	12.705,54	47.265,52
Cota-Parte do ITR	317,49	103,27
Transferências da LC nº 61/1989	26.514,69	20.181,17
Transferências do FUNDEB	30.458.226,05	31.142.785,01
Outras Transferências Correntes	14.136.501,48	15.170.976,00
Demais Receitas Correntes	700.957,82	356.478,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	700.957,82	356.478,98
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	77.278.617,11	71.403.628,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.160.693,97	469.029,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	2.160.693,97	469.029,50
Convênios	1.214.474,94	0,00
Outras Transferências de Capital	946.219,03	469.029,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.160.693,97	469.029,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.439.311,08	71.872.657,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.439.311,08	71.872.657,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.954.630,31	73.336.915,11	69.214.592,47	69.142.057,03	0,00	372.607,13	372.607,13
Pessoal e Encargos Sociais	38.742.718,23	37.268.626,13	36.683.175,57	36.652.178,69	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	95.000,00	60.000,00	10.617,24	10.617,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.116.912,08	36.008.288,98	32.520.799,66	32.479.261,10	0,00	372.607,13	372.607,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.859.630,31	73.276.915,11	69.203.975,23	69.131.439,79	0,00	372.607,13	372.607,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.887.646,99	2.547.221,98	1.932.797,58	1.919.235,42	0,00	479.499,00	479.499,00
Investimentos	3.640.172,51	619.502,90	619.502,88	605.940,72	0,00	479.499,00	479.499,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.247.474,48	1.927.719,08	1.313.294,70	1.313.294,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.640.172,51	619.502,90	619.502,88	605.940,72	0,00	479.499,00	479.499,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.412.396,49						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	87.912.199,31	73.896.418,01	69.823.478,11	69.737.380,51	0,00	852.106,13	852.106,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.912.199,31	73.896.418,01	69.823.478,11	69.737.380,51	0,00	852.106,13	852.106,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.283.171,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.283.171,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	691.375,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	55.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.919.547,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-21.449.078,99	-24.541.369,14
Disponibilidade de Caixa	-21.449.078,99	-24.541.369,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	890.130,71	890.130,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.558.948,28	23.651.238,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	21.449.078,99	24.541.369,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.092.290,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	-3.092.290,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.728.665,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.065.946,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.065.946,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	389.689,51	500.441,20	0,00	0,00	890.130,71	618.633,30	1.280.707,15	852.106,13	852.106,13	0,00	1.047.234,32	1.937.365,03
PODER EXECUTIVO	389.689,51	500.441,20	0,00	0,00	890.130,71	618.633,30	1.280.707,15	852.106,13	852.106,13	0,00	1.047.234,32	1.937.365,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	389.689,51	500.441,20	0,00	0,00	890.130,71	618.633,30	1.280.707,15	852.106,13	852.106,13	0,00	1.047.234,32	1.937.365,03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.668.097,67
Previsão Atualizada	80.668.097,67
Receitas Realizadas	72.564.033,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.065.946,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.668.097,67
Dotação Atualizada	90.254.673,79
Despesas Empenhadas	75.884.137,09
Despesas Liquidadas	71.147.390,05
Despesas Pagas	71.061.292,45
Superávit Orçamentário	1.416.643,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	75.884.137,09
Despesas Liquidadas	71.147.390,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	106.580.760,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.420.760,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.921.456,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.283.171,35	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.092.290,15	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	890.130,71	0,00	0,00	890.130,71
Poder Executivo	890.130,71	0,00	0,00	890.130,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.899.340,45	0,00	852.106,13	1.047.234,32
Poder Executivo	1.899.340,45	0,00	852.106,13	1.047.234,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.789.471,16	0,00	852.106,13	1.937.365,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.705.950,77	25,00	29,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.729.960,11	70,00	58,01
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	10.436.457,91	50,00	105,78
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	79.940,25	15,00	0,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.547.221,98	3.407.425,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.049.585,53	15,00	7,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2026.01.14 11:19:32 VET
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE:00883090295 Date: 2026.01.14 14:58:45 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:C73CA203

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI - RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRTIO 5º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.668.097,67	80.668.097,67	24.748.442,95	30,68	97.312.476,77	120,63	-16.644.379,10
RECEITAS CORRENTES	78.507.403,70	78.507.403,70	24.253.873,41	30,89	96.348.877,73	122,73	-17.841.474,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.239.863,31	2.239.863,31	387.687,51	17,31	1.994.368,80	89,04	245.494,51
Impostos	2.039.076,24	2.039.076,24	368.409,71	18,07	1.765.742,92	86,60	273.333,32
Taxas	39.190,12	39.190,12	578,50	1,48	29.377,35	74,96	9.812,77
Contribuição de Melhoria	161.596,95	161.596,95	18.699,30	11,57	199.248,53	123,30	-37.651,58
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.228.786,59	1.228.786,59	259.484,83	21,12	951.938,85	77,47	276.847,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.228.786,59	1.228.786,59	259.484,83	21,12	951.938,85	77,47	276.847,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	700.957,82	700.957,82	79.956,08	11,41	436.435,05	62,26	264.522,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700.957,82	700.957,82	79.956,08	11,41	436.435,05	62,26	264.522,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.337.795,98	74.337.795,98	23.526.725,49	31,65	92.966.115,52	125,06	-18.628.319,54
Transferências da União e de suas Entidades	47.999.598,85	47.999.598,85	18.014.894,89	37,53	64.730.736,99	134,86	-16.731.138,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.984.469,53	9.984.469,53	1.964.109,01	19,67	9.320.001,99	93,34	664.467,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.353.727,60	16.353.727,60	3.547.721,59	21,69	18.915.376,54	115,66	-2.561.648,94

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	19,50	0,00	19,51	0,00	-19,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	19,50	0,00	19,51	0,00	-19,51

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	2.160.693,97	2.160.693,97	494.569,54	22,89	963.599,04	44,60	1.197.094,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.160.693,97	2.160.693,97	494.569,54	22,89	963.599,04	44,60	1.197.094,93
Transferências da União e de suas Entidades	429.769,03	429.769,03	494.569,54	115,08	963.599,04	224,21	-533.830,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.730.924,94	1.730.924,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.924,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.668.097,67	80.668.097,67	24.748.442,95	30,68	97.312.476,77	120,63	-16.644.379,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.668.097,67	80.668.097,67	24.748.442,95	30,68	97.312.476,77	120,63	-16.644.379,10
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.668.097,67	80.668.097,67	24.748.442,95	30,68	97.312.476,77	120,63	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.967.034,40			4.967.034,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.967.034,40			4.967.034,40		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.668.097,67	102.323.800,54	16.841.015,06	92.735.176,84	9.588.623,70	17.098.140,60	88.245.568,15	14.078.232,39	88.169.007,34	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	69.981.224,77	94.985.282,47	16.061.183,13	89.408.122,93	5.577.159,54	16.760.076,66	85.974.706,63	9.010.575,84	85.911.707,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.238.455,50	48.208.546,13	10.148.131,18	47.416.757,31	791.788,82	10.416.948,25	47.100.123,82	1.108.422,31	47.053.814,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.803,90	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	10.617,24	49.382,76	10.617,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.717.965,37	46.716.736,34	5.913.051,95	41.931.365,62	4.785.370,72	6.343.128,41	38.863.965,57	7.852.770,77	38.847.276,21	
DESPESAS DE CAPITAL	9.274.476,41	5.926.121,58	779.831,93	3.327.053,91	2.599.067,67	338.063,94	2.270.861,52	3.655.260,06	2.257.299,36	0,00
INVESTIMENTOS	8.647.558,21	3.678.647,10	492.347,25	1.111.850,15	2.566.796,95	0,00	619.502,88	3.059.144,22	605.940,72	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	626.918,20	2.247.474,48	287.484,68	2.215.203,76	32.270,72	338.063,94	1.651.358,64	596.115,84	1.651.358,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.412.396,49	1.412.396,49			1.412.396,49			1.412.396,49		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.668.097,67	102.323.800,54	16.841.015,06	92.735.176,84	9.588.623,70	17.098.140,60	88.245.568,15	14.078.232,39	88.169.007,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.668.097,67	102.323.800,54	16.841.015,06	92.735.176,84	9.588.623,70	17.098.140,60	88.245.568,15	14.078.232,39	88.169.007,34	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				4.587.324,62			9.066.946,12		9.143.469,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.668.097,67	102.323.800,54	16.841.015,06	97.322.501,46		17.098.140,60	97.312.514,27		97.312.476,77	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							

Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2025
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.668.097,67	102.323.800,54	16.841.015,06	92.725.152,15	100,00	9.598.648,39	17.098.140,60	88.245.530,65	100,00	14.078.269,89	0,00
Legislativa	3.313.736,15	3.313.736,15	135.245,22	2.644.780,14	2,85	668.956,01	490.239,29	2.290.525,61	2,60	1.023.210,54	0,00
Ação Legislativa	3.313.736,15	3.313.736,15	135.245,22	2.644.780,14	2,85	668.956,01	490.239,29	2.290.525,61	2,60	1.023.210,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.190.071,41	13.100.905,97	2.038.019,51	12.560.035,00	13,55	540.870,97	2.208.744,37	11.732.479,42	13,30	1.368.426,55	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.817.606,64	9.687.774,25	1.749.132,35	9.302.710,44	10,03	385.063,81	1.843.457,21	8.707.414,86	9,87	980.359,39	
Administração Financeira	1.440.024,26	3.057.810,21	241.002,16	3.050.483,16	3,29	7.327,05	317.402,16	2.843.223,16	3,22	214.587,05	
Controle Interno	368.985,85	92.410,85	8.000,00	65.000,00	0,07	27.410,85	8.000,00	40.000,00	0,05	52.410,85	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	563.454,66	262.910,66	39.885,00	141.841,40	0,15	121.069,26	39.885,00	141.841,40	0,16	121.069,26	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											

FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	515.000,00	884.468,34	34.220,40	771.659,64	0,83	112.808,70	41.220,40	759.159,64	0,86	125.308,70	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	515.000,00	884.468,34	34.220,40	771.659,64	0,83	112.808,70	41.220,40	759.159,64	0,86	125.308,70	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.128.008,68	4.864.488,35	596.460,30	3.010.864,52	3,25	1.853.623,83	661.166,99	2.822.407,37	3,20	2.042.080,98	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.000,00	114.445,52	0,00	21.643,20	0,02	92.802,32	3.000,00	15.643,20	0,02	98.802,32	
Assistência Comunitária	3.808.008,68	4.740.042,83	596.460,30	2.989.221,32	3,22	1.750.821,51	658.166,99	2.806.764,17	3,18	1.933.278,66	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.394.723,13	18.815.790,42	4.312.107,97	16.772.925,66	18,09	2.042.864,76	3.829.574,80	16.147.784,32	18,30	2.668.006,10	0,00
Atenção Básica	9.741.645,62	15.093.407,07	3.802.992,51	14.503.200,91	15,64	590.206,16	3.356.822,84	13.930.987,27	15,79	1.162.419,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.743.378,04	3.669.840,35	507.415,46	2.227.517,40	2,40	1.442.322,95	471.051,96	2.174.589,70	2,46	1.495.250,65	
Suporte Profilático e Terapêutico	123.558,60	22.764,60	1.700,00	21.579,35	0,02	1.185,25	1.700,00	21.579,35	0,02	1.185,25	
Vigilância Sanitária	786.140,87	29.778,40	0,00	20.628,00	0,02	9.150,40	0,00	20.628,00	0,02	9.150,40	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	37.256.034,74	50.065.016,42	8.257.730,61	48.157.351,50	51,94	1.907.664,92	8.298.823,79	46.882.236,44	53,13	3.182.779,98	0,00
Ensino Fundamental	21.252.919,28	32.879.524,18	4.550.826,14	32.323.478,72	34,86	556.045,46	4.578.139,40	31.133.601,02	35,28	1.745.923,16	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	154.935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	13.377.904,32	12.505.827,30	1.684.067,80	11.160.157,76	12,04	1.345.669,54	1.691.067,80	11.149.657,76	12,63	1.356.169,54	
Educação de Jovens e Adultos	1.090.096,38	11.763,85	0,00	7.927,90	0,01	3.835,95	0,00	7.927,90	0,01	3.835,95	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.380.179,76	4.667.901,09	2.022.836,67	4.665.787,12	5,03	2.113,97	2.029.616,59	4.591.049,76	5,20	76.851,33	

FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.180.870,44	797.816,33	72.291,90	496.745,45	0,54	301.070,88	72.291,90	490.745,45	0,56	307.070,88	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	510.870,44	430.425,19	0,00	159.554,75	0,17	270.870,44	0,00	159.554,75	0,18	270.870,44	
FU13 - Administração Geral	670.000,00	367.391,14	72.291,90	337.190,70	0,36	30.200,44	72.291,90	331.190,70	0,38	36.200,44	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.127.343,63	3.066.769,22	545.006,10	2.976.395,99	3,21	90.373,23	567.804,85	2.699.807,24	3,06	366.961,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.127.343,63	3.066.769,22	545.006,10	2.976.395,99	3,21	90.373,23	567.804,85	2.699.807,24	3,06	366.961,98	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.395.000,00	70.080,06	7.200,00	14.400,00	0,02	55.680,06	7.200,00	14.400,00	0,02	55.680,06	0,00
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.395.000,00	70.080,06	7.200,00	14.400,00	0,02	55.680,06	7.200,00	14.400,00	0,02	55.680,06	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	950.957,82	700.957,82	103.442,86	587.705,60	0,63	113.252,22	105.804,76	444.538,13	0,50	256.419,69	0,00
Saneamento Básico Rural	187.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	713.957,82	700.957,82	103.442,86	587.705,60	0,63	113.252,22	105.804,76	444.538,13	0,50	256.419,69	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.045.264,00	419.493,79	67.929,57	300.149,31	0,32	119.344,48	71.929,57	296.149,31	0,34	123.344,48	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	935.264,00	414.443,79	67.929,57	300.149,31	0,32	114.294,48	71.929,57	296.149,31	0,34	118.294,48	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	110.000,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.804.731,08	1.526.048,09	268.506,48	1.405.888,66	1,52	120.159,43	283.506,48	1.377.388,66	1,56	148.659,43	0,00
Abastecimento	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.744.731,08	1.516.048,09	268.506,48	1.405.888,66	1,52	110.159,43	283.506,48	1.377.388,66	1,56	138.659,43	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											

Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	120.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	120.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	996.645,00	709.265,61	115.369,46	584.207,99	0,63	125.057,62	121.769,46	567.407,99	0,64	141.857,62	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	381.645,00	10.946,00	0,00	0,00	0,00	10.946,00	0,00	0,00	0,00	10.946,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	615.000,00	698.319,61	115.369,46	584.207,99	0,63	114.111,62	121.769,46	567.407,99	0,64	130.911,62	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	817.315,10	2.476.567,48	287.484,68	2.442.042,69	2,63	34.524,79	338.063,94	1.720.501,07	1,95	756.066,41	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	651.722,10	2.307.474,48	287.484,68	2.275.203,76	2,45	32.270,72	338.063,94	1.661.975,88	1,88	645.498,60	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	165.593,00	169.093,00	0,00	166.838,93	0,18	2.254,07	0,00	58.525,19	0,07	110.567,81	

Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.412.396,49	1.412.396,49				1.412.396,49				1.412.396,49	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	80.668.097,67	102.323.800,54	16.841.015,06	92.725.152,15	100,00	9.598.648,39	17.098.140,60	88.245.530,65	100,00	14.078.269,89	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											

FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											

Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											

Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2025

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.372.041,60	11.432.239,63	13.046.760,30	9.187.782,32	7.879.311,80	8.156.678,42	9.315.471,57	10.779.872,01	9.599.731,01	9.621.133,82	8.887.404,72	16.530.004,86	123.808.432,06	85.541.719,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.345,73	405.029,99	175.184,58	189.175,00	90.640,20	217.212,40	229.267,09	299.461,86	211.503,69	194.236,47	197.686,99	190.000,52	2.571.744,52	2.239.863,31
IPTU	840,17	362,50	1.957,47	635,95	594,92	1.016,51	75,11	1.344,30	719,67	1.008,52	1.315,43	2.311,63	12.182,18	14.882,34
ISS	70.160,51	127.856,35	13.549,08	51.484,26	32.268,15	16.076,44	10.097,37	80.472,19	37.277,39	22.107,47	25.677,87	18.150,95	505.178,03	467.346,65
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.873,00	0,00	0,00	3.573,00	2.728,44
IRRF	81.968,10	259.264,64	108.568,95	115.911,16	41.352,13	183.117,78	178.426,57	174.287,85	161.226,91	159.465,42	160.034,54	160.391,97	1.784.016,02	1.554.118,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.376,95	17.546,50	51.109,08	19.443,63	16.425,00	17.001,67	40.668,04	43.357,52	12.279,72	9.782,06	10.659,15	9.145,97	266.795,29	200.787,07
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.715,14	530.920,73	68.803,85	82.764,17	70.899,35	84.011,65	83.000,19	81.423,30	116.144,31	105.407,20	115.945,94	143.538,89	1.543.574,72	1.228.786,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	60.715,14	530.915,05	68.803,85	82.764,17	70.899,35	83.996,51	82.414,07	81.423,30	115.667,38	105.407,20	115.945,94	143.538,89	1.542.490,85	1.228.786,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5,68	0,00	0,00	0,00	15,14	586,12	0,00	476,93	0,00	0,00	0,00	1.083,87	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	47.236,64	39.767,91	34.827,70	42.366,23	53.081,50	53.038,68	44.602,64	41.557,67	37.645,65	42.310,43	436.435,05	700.957,82
Transferências Correntes	9.138.980,73	9.894.988,41	12.755.535,23	8.876.075,24	7.682.944,54	7.813.088,14	8.950.122,79	10.345.948,17	9.227.480,37	9.279.932,48	8.536.126,14	16.154.135,52	118.655.357,76	81.372.112,14
Cota-Parte do FPM	2.257.107,93	3.637.870,88	2.274.231,72	3.047.073,01	2.004.141,06	2.040.925,66	2.604.036,66	2.661.818,05	2.780.581,65	2.127.082,46	2.667.966,35	1.808.073,66	29.910.909,09	25.422.456,64
Cota-Parte do ICMS	1.106.797,11	1.240.562,33	1.176.175,57	1.100.575,53	1.140.213,12	1.077.247,03	1.169.238,36	1.115.173,40	1.019.062,97	1.195.352,76	1.243.421,20	1.051.217,95	13.635.037,33	11.305.505,82
Cota-Parte do IPVA	4.053,96	1.467,68	8.881,45	10.075,32	4.637,73	13.654,44	7.997,83	4.426,98	3.865,01	5.542,69	5.666,95	1.896,21	72.166,25	15.881,93
Cota-Parte do ITR	50,21	0,00	1,44	16,00	1,46	36,64	1,49	2,19	2,21	67,59	95,89	191,35	466,47	396,86
Transferências da LC nº 61/1989	2.925,91	3.295,41	3.160,26	2.830,31	3.264,90	3.477,79	2.759,52	3.552,50	3.281,96	2.899,23	3.529,71	3.516,62	38.494,12	33.143,36
Transferências do FUNDEB	3.631.070,93	3.369.913,95	6.758.938,88	3.364.285,98	3.171.697,11	3.173.694,60	3.747.652,49	3.888.820,61	3.290.733,89	3.746.961,45	3.073.702,97	3.692.175,24	44.909.648,10	30.458.226,05
Outras Transferências Correntes	2.136.974,68	1.641.878,16	2.534.145,91	1.351.219,09	1.358.989,16	1.504.051,98	1.418.436,44	2.672.154,44	2.129.952,68	2.202.026,30	1.541.743,07	9.597.064,49	30.088.636,40	14.136.501,48
Outras Receitas Correntes	0,00	601.300,50	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,50	601.320,01	0,00
DEDUÇÕES (II)	674.186,92	755.477,71	692.489,98	832.113,98	630.451,60	627.068,20	756.806,65	756.994,54	529.623,12	666.188,86	590.557,10	572.979,07	8.084.937,73	7.034.316,16
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	674.186,92	755.477,71	692.489,98	832.113,98	630.451,60	627.068,20	756.806,65	756.994,54	529.623,12	666.188,86	590.557,10	572.979,07	8.084.937,73	7.034.316,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.697.854,68	10.676.761,92	12.354.270,32	8.355.668,34	7.248.860,20	7.529.610,22	8.558.664,92	10.022.877,47	9.070.107,89	8.954.944,96	8.296.847,62	15.957.025,79	115.723.494,33	78.507.403,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	2.160.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)	8.697.854,68	10.676.761,92	12.354.270,32	8.355.668,34	7.248.860,20	7.529.610,22	8.558.664,92	8.522.877,47	9.070.107,89	8.294.944,96	8.296.847,62	15.957.025,79	113.563.494,33	78.507.403,70

= (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.712,00	73.424,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	504.816,00	1.002.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.661.142,68	10.603.337,92	12.314.802,32	8.316.200,34	7.209.392,20	7.490.142,22	8.519.196,92	8.483.409,47	9.030.639,89	8.255.476,96	8.257.379,62	11.917.557,79	109.058.678,33	77.505.403,70

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2025
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	**-**	**-**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

		BIMESTRE (d)	BIMESTRE (e)	BIMESTRE (f)	PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.507.403,70	96.348.877,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239.863,31	1.994.368,80
IPTU	14.882,34	10.979,51

ISS	467.346,65	307.161,17
ITBI	2.728,44	3.573,00
IRRF	1.554.118,81	1.442.783,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.787,07	229.871,84
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.228.786,59	951.938,85
Aplicações Financeiras (II)	1.228.786,59	950.860,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.078,19
Transferências Correntes	74.337.795,98	92.966.115,52
Cota-Parte do FPM	20.659.126,08	19.638.058,92
Cota-Parte do ICMS	9.044.404,65	9.030.142,35
Cota-Parte do IPVA	12.705,54	53.316,16
Cota-Parte do ITR	317,49	333,08
Transferências da LC nº 61/1989	26.514,69	25.818,23
Transferências do FUNDEB	30.458.226,05	37.908.663,22
Outras Transferências Correntes	14.136.501,48	26.309.783,56
Demais Receitas Correntes	700.957,82	436.454,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	700.957,82	436.454,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	77.278.617,11	95.398.017,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.160.693,97	963.599,04
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.160.693,97	963.599,04
Convênios	1.214.474,94	494.569,54
Outras Transferências de Capital	946.219,03	469.029,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.160.693,97	963.599,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.439.311,08	96.361.616,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.439.311,08	96.361.616,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	94.985.282,47	89.398.098,24	85.974.669,13	85.911.707,98	3.275,00	380.607,13	380.607,13
Pessoal e Encargos Sociais	48.208.546,13	47.416.757,31	47.100.123,82	47.053.814,53	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.000,00	60.000,00	10.617,24	10.617,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.716.736,34	41.921.340,93	38.863.928,07	38.847.276,21	3.275,00	380.607,13	380.607,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	94.925.282,47	89.338.098,24	85.964.051,89	85.901.090,74	3.275,00	380.607,13	380.607,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.926.121,58	3.327.053,91	2.270.861,52	2.257.299,36	0,00	479.499,00	479.499,00

Investimentos	3.678.647,10	1.111.850,15	619.502,88	605.940,72	0,00	479.499,00	479.499,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.247.474,48	2.215.203,76	1.651.358,64	1.651.358,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.678.647,10	1.111.850,15	619.502,88	605.940,72	0,00	479.499,00	479.499,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.412.396,49						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	100.016.326,06	90.449.948,39	86.583.554,77	86.507.031,46	3.275,00	860.106,13	860.106,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	100.016.326,06	90.449.948,39	86.583.554,77	86.507.031,46	3.275,00	860.106,13	860.106,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	8.991.203,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	8.991.203,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	950.860,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	55.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.887.064,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-21.449.078,99	-25.240.281,12

Disponibilidade de Caixa	-21.449.078,99	-25.240.281,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	890.130,71	886.855,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.558.948,28	24.353.425,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	21.449.078,99	25.240.281,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.791.202,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.275,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-3.794.477,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.690.337,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.967.034,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.967.034,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	389.689,51	500.441,20	3.275,00	0,00	886.855,71	618.633,30	1.280.707,15	860.106,13	860.106,13	0,00	1.039.234,32	1.926.090,03
PODER EXECUTIVO	389.689,51	500.441,20	3.275,00	0,00	886.855,71	618.633,30	1.280.707,15	860.106,13	860.106,13	0,00	1.039.234,32	1.926.090,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	389.689,51	500.441,20	3.275,00	0,00	886.855,71	618.633,30	1.280.707,15	860.106,13	860.106,13	0,00	1.039.234,32	1.926.090,03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.668.097,67
Previsão Atualizada	80.668.097,67
Receitas Realizadas	97.312.476,77
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.967.034,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.668.097,67
Dotação Atualizada	102.323.800,54
Despesas Empenhadas	92.725.152,15
Despesas Liquidadas	88.245.530,65
Despesas Pagas	88.169.007,34
Superávit Orçamentário	9.066.946,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	92.725.152,15
Despesas Liquidadas	88.245.530,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	115.723.494,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.563.494,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	109.058.678,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	8.991.203,52	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.791.202,13	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	890.130,71	0,00	3.275,00	886.855,71
Poder Executivo	890.130,71	0,00	3.275,00	886.855,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.899.340,45	0,00	860.106,13	1.039.234,32
Poder Executivo	1.899.340,45	0,00	860.106,13	1.039.234,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.789.471,16	0,00	863.381,13	1.926.090,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.610.926,38	25,00	33,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.186.193,56	70,00	62,28
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	10.296.971,61	50,00	85,38
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	79.940,25	15,00	0,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.327.053,91	2.599.067,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.544.421,01	15,00	10,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE:00883090295 Date: 2026.01.28 10:03:02 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:8C019146

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI - RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRTIO 6º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.668.097,67	80.668.097,67	23.667.050,82	29,34	120.979.527,58	149,97	-40.311.429,91
RECEITAS CORRENTES	78.507.403,70	78.507.403,70	21.296.056,24	27,13	117.644.933,96	149,85	-39.137.530,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.239.863,31	2.239.863,31	445.249,77	19,88	2.439.618,57	108,92	-199.755,26
Impostos	2.039.076,24	2.039.076,24	417.570,36	20,48	2.183.313,28	107,07	-144.237,04
Taxas	39.190,12	39.190,12	541,00	1,38	29.918,35	76,34	9.271,77
Contribuição de Melhoria	161.596,95	161.596,95	27.138,41	16,79	226.386,94	140,09	-64.789,99
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.228.786,59	1.228.786,59	356.342,85	29,00	1.308.281,70	106,47	-79.495,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.228.786,59	1.228.786,59	356.342,85	29,00	1.308.281,70	106,47	-79.495,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	700.957,82	700.957,82	88.950,71	12,69	525.385,75	74,95	175.572,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700.957,82	700.957,82	88.950,71	12,69	525.385,75	74,95	175.572,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.337.795,98	74.337.795,98	20.405.511,67	27,45	113.371.627,19	152,51	-39.033.831,21
Transferências da União e de suas Entidades	47.999.598,85	47.999.598,85	12.436.460,48	25,91	77.167.197,47	160,77	-29.167.598,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.984.469,53	9.984.469,53	3.727.680,72	37,33	13.047.682,71	130,68	-3.063.213,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.353.727,60	16.353.727,60	4.241.370,47	25,94	23.156.747,01	141,60	-6.803.019,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1,24	0,00	20,75	0,00	-20,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1,24	0,00	20,75	0,00	-20,75

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.160.693,97	2.160.693,97	2.370.994,58	109,73	3.334.593,62	154,33	-1.173.899,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.160.693,97	2.160.693,97	2.370.994,58	109,73	3.334.593,62	154,33	-1.173.899,65
Transferências da União e de suas Entidades	429.769,03	429.769,03	2.370.994,58	551,69	3.334.593,62	775,90	-2.904.824,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.730.924,94	1.730.924,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.924,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.668.097,67	80.668.097,67	23.667.050,82	29,34	120.979.527,58	149,97	-40.311.429,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.668.097,67	80.668.097,67	23.667.050,82	29,34	120.979.527,58	149,97	-40.311.429,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.668.097,67	80.668.097,67	23.667.050,82	29,34	120.979.527,58	149,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.154.365,39			9.154.365,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.154.365,39			9.154.365,39		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) =(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) =(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.668.097,67	118.858.495,95	20.510.255,85	113.244.783,00	5.613.712,95	21.815.744,34	110.061.312,49	8.797.183,46	107.624.947,57	3.183.470,51

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) =(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) =(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	69.981.224,77	112.772.267,30	20.494.401,45	109.901.874,69	2.870.392,61	20.749.311,08	106.724.017,71	6.048.249,59	104.301.214,95	3.177.856,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.238.455,50	60.870.347,04	13.236.161,82	60.652.919,13	217.427,91	12.810.555,31	59.910.679,13	959.667,91	57.490.481,83	742.240,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.803,90	29.400,00	-49.382,76	10.617,24	18.782,76	0,00	10.617,24	18.782,76	10.617,24	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.717.965,37	51.872.520,26	7.307.622,39	49.238.338,32	2.634.181,94	7.938.755,77	46.802.721,34	5.069.798,92	46.800.115,88	2.435.616,98
DESPESAS DE CAPITAL	9.274.476,41	6.086.061,08	15.854,40	3.342.908,31	2.743.152,77	1.066.433,26	3.337.294,78	2.748.766,30	3.323.732,62	5.613,53
INVESTIMENTOS	8.647.558,21	3.833.846,59	371.958,97	1.483.809,12	2.350.037,47	864.306,22	1.483.809,10	2.350.037,49	1.470.246,94	0,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	626.918,20	2.252.214,49	-356.104,57	1.859.099,19	393.115,30	202.127,04	1.853.485,68	398.728,81	1.853.485,68	5.613,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.412.396,49	167,57			167,57			167,57		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.668.097,67	118.858.495,95	20.510.255,85	113.244.783,00	5.613.712,95	21.815.744,34	110.061.312,49	8.797.183,46	107.624.947,57	3.183.470,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.668.097,67	118.858.495,95	20.510.255,85	113.244.783,00	5.613.712,95	21.815.744,34	110.061.312,49	8.797.183,46	107.624.947,57	3.183.470,51

SUPERÁVIT (XIII)				7.734.744,58			10.918.215,09		13.354.580,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.668.097,67	118.858.495,95	20.510.255,85	120.979.527,58		21.815.744,34	120.979.527,58		120.979.527,58	3.183.470,51
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) =(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) =(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) =(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) =(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.668.097,67	118.858.495,95	20.510.255,85	113.244.783,00	100,00	5.613.712,95	21.815.744,34	110.061.312,49	100,00	8.797.183,46	3.183.470,51
Legislativa	3.313.736,15	3.313.736,15	449.175,16	3.093.955,30	2,73	219.780,85	688.629,49	2.979.155,10	2,71	334.581,05	114.800,20
Ação Legislativa	3.313.736,15	3.313.736,15	449.175,16	3.093.955,30	2,73	219.780,85	688.629,49	2.979.155,10	2,71	334.581,05	114.800,20
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											

Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.190.071,41	14.658.615,10	1.860.246,71	14.420.281,71	12,73	238.333,39	2.370.562,29	14.103.041,71	12,81	555.573,39	317.240,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.817.606,64	11.071.528,60	1.530.824,10	10.833.534,54	9,57	237.994,06	1.948.739,68	10.656.154,54	9,68	415.374,06	177.380,00
Administração Financeira	1.440.024,26	3.332.449,99	281.689,41	3.332.172,57	2,94	277,42	374.089,41	3.217.312,57	2,92	115.137,42	114.860,00
Controle Interno	368.985,85	73.005,85	8.000,00	73.000,00	0,06	5,85	8.000,00	48.000,00	0,04	25.005,85	25.000,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	563.454,66	181.630,66	39.733,20	181.574,60	0,16	56,06	39.733,20	181.574,60	0,16	56,06	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	515.000,00	804.918,83	33.249,39	804.909,03	0,71	9,80	40.249,39	799.409,03	0,73	5.509,80	5.500,00
Policiamento											
Defesa Civil	515.000,00	804.918,83	33.249,39	804.909,03	0,71	9,80	40.249,39	799.409,03	0,73	5.509,80	5.500,00
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.128.008,68	5.141.625,95	605.758,69	3.616.623,21	3,19	1.525.002,74	710.903,86	3.533.311,23	3,21	1.608.314,72	83.311,98
Assistência ao Idoso	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.000,00	21.689,52	0,00	21.643,20	0,02	46,32	6.000,00	21.643,20	0,02	46,32	0,00
Assistência Comunitária	3.808.008,68	5.119.936,43	605.758,69	3.594.980,01	3,17	1.524.956,42	704.903,86	3.511.668,03	3,19	1.608.268,40	83.311,98
FU08 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) =(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) =(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.394.723,13	25.440.186,01	6.808.275,73	23.581.201,39	20,82	1.858.984,62	6.945.215,94	23.093.000,26	20,98	2.347.185,75	488.201,13
Atenção Básica	9.741.645,62	21.114.960,45	6.199.143,58	20.702.344,49	18,28	412.615,96	6.283.156,09	20.214.143,36	18,37	900.817,09	488.201,13

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.743.378,04	4.242.809,56	578.924,75	2.806.442,15	2,48	1.436.367,41	631.852,45	2.806.442,15	2,55	1.436.367,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	123.558,60	22.764,60	335,00	21.914,35	0,02	850,25	335,00	21.914,35	0,02	850,25	0,00
Vigilância Sanitária	786.140,87	59.651,40	29.872,40	50.500,40	0,04	9.151,00	29.872,40	50.500,40	0,05	9.151,00	0,00
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	37.256.034,74	59.421.069,13	10.238.071,38	58.395.422,88	51,57	1.025.646,25	9.634.949,98	56.517.186,42	51,35	2.903.882,71	1.878.236,46
Ensino Fundamental	21.252.919,28	36.313.425,29	2.976.057,60	35.299.536,32	31,17	1.013.888,97	2.312.830,28	33.446.431,30	30,39	2.866.993,99	1.853.105,02
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	154.935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	13.377.904,32	16.404.623,61	5.243.696,08	16.403.853,84	14,49	769,77	5.250.394,64	16.400.052,40	14,90	4.571,21	3.801,44
Educação de Jovens e Adultos	1.090.096,38	9.124,85	0,00	7.927,90	0,01	1.196,95	0,00	7.927,90	0,01	1.196,95	0,00
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.380.179,76	6.693.895,38	2.018.317,70	6.684.104,82	5,90	9.790,56	2.071.725,06	6.662.774,82	6,05	31.120,56	21.330,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.180.870,44	737.660,43	60.881,40	557.626,85	0,49	180.033,58	64.881,40	555.626,85	0,50	182.033,58	2.000,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	510.870,44	339.555,19	0,00	159.554,75	0,14	180.000,44	0,00	159.554,75	0,14	180.000,44	0,00
FU13 - Administração Geral	670.000,00	398.105,24	60.881,40	398.072,10	0,35	33,14	64.881,40	396.072,10	0,36	2.033,14	2.000,00
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.127.343,63	3.525.649,92	548.490,04	3.524.886,03	3,11	763,89	612.087,54	3.311.894,78	3,01	213.755,14	212.991,25
Infra-Estrutura Urbana	3.127.343,63	3.525.649,92	548.490,04	3.524.886,03	3,11	763,89	612.087,54	3.311.894,78	3,01	213.755,14	212.991,25
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.395.000,00	15.920,06	1.440,00	15.840,00	0,01	80,06	1.440,00	15.840,00	0,01	80,06	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.395.000,00	15.920,06	1.440,00	15.840,00	0,01	80,06	1.440,00	15.840,00	0,01	80,06	0,00

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) =(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) =(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	950.957,82	700.957,82	-17.994,47	579.086,13	0,51	121.871,69	82.334,52	526.910,15	0,48	174.047,67	52.175,98
Saneamento Básico Rural	187.000,00	18.000,00	17.495,00	17.495,00	0,02	505,00	17.495,00	17.495,00	0,02	505,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	713.957,82	682.957,82	-35.489,47	561.591,13	0,50	121.366,69	64.839,52	509.415,15	0,46	173.542,67	52.175,98
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.045.264,00	361.124,09	60.910,36	361.059,67	0,32	64,42	60.910,36	357.059,67	0,32	4.064,42	4.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	935.264,00	361.074,09	60.910,36	361.059,67	0,32	14,42	60.910,36	357.059,67	0,32	4.014,42	4.000,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	110.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.804.731,08	1.698.336,79	261.566,11	1.667.454,77	1,47	30.882,02	281.066,11	1.658.454,77	1,51	39.882,02	9.000,00
Abastecimento	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.744.731,08	1.698.336,79	261.566,11	1.667.454,77	1,47	30.882,02	281.066,11	1.658.454,77	1,51	39.882,02	9.000,00
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) =(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) =(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	996.645,00	700.060,61	115.780,65	699.988,64	0,62	71,97	122.180,65	689.588,64	0,63	10.471,97	10.400,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	381.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral	615.000,00	700.060,61	115.780,65	699.988,64	0,62	71,97	122.180,65	689.588,64	0,63	10.471,97	10.400,00
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	817.315,10	2.338.467,49	-515.595,30	1.926.447,39	1,70	412.020,10	200.332,81	1.920.833,88	1,75	417.633,61	5.613,51
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	651.722,10	2.281.614,49	-405.487,33	1.869.716,43	1,65	411.898,06	202.127,04	1.864.102,92	1,69	417.511,57	5.613,51
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	165.593,00	56.853,00	-110.107,97	56.730,96	0,05	122,04	-1.794,23	56.730,96	0,05	122,04	0,00
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.412.396,49	167,57				167,57				167,57	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.668.097,67	118.858.495,95	20.510.255,85	113.244.783,00	100,00	5.613.712,95	21.815.744,34	110.061.312,49	100,00	8.797.183,46	3.183.470,51

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) =(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) =(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											

FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											

Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Areas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção											

Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											

Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.046.760,30	9.187.782,32	7.879.311,80	8.156.678,42	9.315.471,57	10.779.872,01	9.599.731,01	9.621.133,82	8.887.404,72	16.530.004,85	10.032.390,95	12.810.470,50	125.847.012,27	85.541.719,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.184,58	189.175,00	90.640,20	217.212,40	229.267,09	299.461,86	211.503,69	194.236,47	197.686,99	190.000,52	198.273,26	246.976,51	2.439.618,57	2.239.863,31
IPTU	1.957,47	635,95	594,92	1.016,51	75,11	1.344,30	719,67	1.008,52	1.315,43	2.311,63	803,16	2.527,82	14.310,49	14.882,34
ISS	13.549,08	51.484,26	32.268,15	16.076,44	10.097,37	80.472,19	37.277,39	22.107,47	25.677,87	18.150,95	27.380,01	25.194,65	359.735,83	467.346,65
ITBI	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.873,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	6.773,00	2.728,44
IRRF	108.568,95	115.911,16	41.352,13	183.117,78	178.426,57	174.287,85	161.226,91	159.465,42	160.034,54	160.391,97	155.980,91	201.864,81	1.800.629,00	1.554.118,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.109,08	19.443,63	16.425,00	17.001,67	40.668,04	43.357,52	12.279,72	9.782,06	10.659,15	9.145,97	14.109,18	14.189,23	258.170,25	200.787,07
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	68.803,85	82.764,17	70.899,35	84.011,65	83.000,19	81.423,30	116.144,31	105.407,20	115.945,94	143.538,89	164.615,03	191.727,82	1.308.281,70	1.228.786,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.803,85	82.764,17	70.899,35	83.996,51	82.414,07	81.423,30	115.667,38	105.407,20	115.945,94	143.538,89	164.580,88	191.759,40	1.307.200,94	1.228.786,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	15,14	586,12	0,00	476,93	0,00	0,00	0,00	34,15	-31,58	1.080,76	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	47.236,64	39.767,91	34.827,70	42.366,23	53.081,50	53.038,68	44.602,64	41.557,67	37.645,65	42.310,42	43.565,52	45.385,19	525.385,75	700.957,82
Transferências Correntes	12.755.535,23	8.876.075,24	7.682.944,54	7.813.088,14	8.950.122,79	10.345.948,17	9.227.480,37	9.279.932,48	8.536.126,14	16.154.135,52	9.625.937,14	12.326.379,74	121.573.705,50	81.372.112,14
Cota-Parte do FPM	2.274.231,72	3.047.073,01	2.004.141,06	2.040.925,66	2.604.036,66	2.661.818,05	2.780.581,65	2.127.082,46	2.667.966,35	1.808.073,66	2.460.034,85	3.972.017,91	30.447.983,04	25.422.456,64
Cota-Parte do ICMS	1.176.175,57	1.100.575,53	1.140.213,12	1.077.247,03	1.169.238,36	1.115.173,40	1.019.062,97	1.195.352,76	1.243.421,20	1.051.217,95	1.162.285,31	1.309.903,50	13.759.866,70	11.305.505,82
Cota-Parte do IPVA	8.881,45	10.075,32	4.637,73	13.654,44	7.997,83	4.426,98	3.865,01	5.542,69	5.666,95	1.896,21	8.119,44	2.624,82	77.388,87	15.881,93
Cota-Parte do ITR	1,44	16,00	1,46	36,64	1,49	2,19	2,21	67,59	95,89	191,35	36,46	93,58	546,30	396,86
Transferências da LC nº 61/1989	3.160,26	2.830,31	3.264,90	3.477,79	2.759,52	3.552,50	3.281,96	2.899,23	3.529,71	3.516,62	3.236,43	3.717,64	39.226,87	33.143,36
Transferências do FUNDEB	6.758.938,88	3.364.285,98	3.171.697,11	3.173.694,60	3.747.652,49	3.888.820,61	3.290.733,89	3.746.961,45	3.073.702,97	3.692.175,24	3.629.149,51	3.764.466,00	45.302.278,73	30.458.226,05
Outras Transferências Correntes	2.534.145,91	1.351.219,09	1.358.989,16	1.504.051,98	1.418.436,44	2.672.154,44	2.129.952,68	2.202.026,30	1.541.743,07	9.597.064,49	2.363.075,14	3.273.556,29	31.946.414,99	14.136.501,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,50	0,00	1,24	20,75	0,00
DEDUÇÕES (II)	692.489,98	832.113,98	630.451,60	627.068,20	756.806,65	756.994,54	529.623,12	666.188,86	590.557,10	572.979,07	726.742,44	820.062,77	8.202.078,31	7.034.316,16
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	692.489,98	832.113,98	630.451,60	627.068,20	756.806,65	756.994,54	529.623,12	666.188,86	590.557,10	572.979,07	726.742,44	820.062,77	8.202.078,31	7.034.316,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.354.270,32	8.355.668,34	7.248.860,20	7.529.610,22	8.558.664,92	10.022.877,47	9.070.107,89	8.954.944,96	8.296.847,62	15.957.025,78	9.305.648,51	11.990.407,73	117.644.933,96	78.507.403,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.354.270,32	8.355.668,34	7.248.860,20	7.529.610,22	8.558.664,92	8.522.877,47	9.070.107,89	8.294.944,96	8.296.847,62	15.957.025,78	9.305.648,51	11.990.407,73	115.484.933,96	78.507.403,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.112,00	75.900,00	507.012,00	450.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.354.270,32	8.355.668,34	7.248.860,20	7.529.610,22	8.558.664,92	8.522.877,47	9.070.107,89	8.294.944,96	8.296.847,62	11.957.025,78	8.874.536,51	11.914.507,73	110.977.921,96	78.057.403,70

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.507.403,70	117.644.933,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239.863,31	2.439.618,57
IPTU	14.882,34	14.310,49
ISS	467.346,65	359.735,83
ITBI	2.728,44	6.773,00
IRRF	1.554.118,81	1.800.629,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.787,07	258.170,25
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.228.786,59	1.308.281,70
Aplicações Financeiras (II)	1.228.786,59	1.307.200,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.080,76
Transferências Correntes	74.337.795,98	113.371.627,19
Cota-Parte do FPM	20.659.126,08	25.021.301,61
Cota-Parte do ICMS	9.044.404,65	11.007.894,12
Cota-Parte do IPVA	12.705,54	61.919,12
Cota-Parte do ITR	317,49	437,13
Transferências da LC nº 61/1989	26.514,69	31.381,49
Transferências do FUNDEB	30.458.226,05	45.302.278,73
Outras Transferências Correntes	14.136.501,48	31.946.414,99
Demais Receitas Correntes	700.957,82	525.406,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	700.957,82	525.406,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	77.278.617,11	116.337.733,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.160.693,97	3.334.593,62
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.160.693,97	3.334.593,62
Convênios	1.214.474,94	494.569,54
Outras Transferências de Capital	946.219,03	2.840.024,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.160.693,97	3.334.593,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.439.311,08	119.672.326,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.439.311,08	119.672.326,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	112.772.267,30	109.901.874,69	106.724.017,71	104.301.214,95	13.565,00	389.327,13	389.327,13
Pessoal e Encargos Sociais	60.870.347,04	60.652.919,13	59.910.679,13	57.490.481,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	29.400,00	10.617,24	10.617,24	10.617,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.872.520,26	49.238.338,32	46.802.721,34	46.800.115,88	13.565,00	389.327,13	389.327,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	112.742.867,30	109.891.257,45	106.713.400,47	104.290.597,71	13.565,00	389.327,13	389.327,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.086.061,08	3.342.908,31	3.337.294,78	3.323.732,62	0,00	479.499,00	479.499,00
Investimentos	3.833.846,59	1.483.809,12	1.483.809,10	1.470.246,94	0,00	479.499,00	479.499,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.252.214,49	1.859.099,19	1.853.485,68	1.853.485,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.833.846,59	1.483.809,12	1.483.809,10	1.470.246,94	0,00	479.499,00	479.499,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	167,57						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	116.576.881,46	111.375.066,57	108.197.209,57	105.760.844,65	13.565,00	868.826,13	868.826,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	116.576.881,46	111.375.066,57	108.197.209,57	105.760.844,65	13.565,00	868.826,13	868.826,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	13.029.090,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	13.029.090,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.307.200,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	55.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	14.281.291,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**

	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-21.449.078,99	-28.327.455,83
Disponibilidade de Caixa	-21.449.078,99	-28.327.455,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	890.130,71	3.182.469,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.558.948,28	25.144.985,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	21.449.078,99	28.327.455,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-6.878.376,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.292.339,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	-4.586.037,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.838.238,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.154.365,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.154.365,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	389.689,51	500.441,20	13.565,00	130.460,75	746.104,96	618.633,30	1.280.707,15	868.826,13	868.826,13	685.824,92	344.689,40	1.090.794,36
PODER EXECUTIVO	389.689,51	500.441,20	13.565,00	130.460,75	746.104,96	618.633,30	1.280.707,15	868.826,13	868.826,13	685.824,92	344.689,40	1.090.794,36
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	389.689,51	500.441,20	13.565,00	130.460,75	746.104,96	618.633,30	1.280.707,15	868.826,13	868.826,13	685.824,92	344.689,40	1.090.794,36

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.086.061,08	3.342.908,31	2.743.152,77
Investimentos	3.833.846,59	1.483.809,12	2.350.037,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	2.252.214,49	1.859.099,19	393.115,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.086.061,08	3.342.908,31	2.743.152,77

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	**Resultado para Apuração da Regra de Ouro**		
	(d - a)	**(e - b)**	**(f - c)**
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.086.061,08	3.342.908,31	2.743.152,77

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00

2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				

2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				

2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	**Execução da Receita**		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	**Execução da Despesa**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	**Saldo Financeiro a Aplicar**		
	2024 (i)	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-

VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.668.097,67
Previsão Atualizada	80.668.097,67
Receitas Realizadas	120.979.527,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.154.365,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.668.097,67
Dotação Atualizada	118.858.495,95
Despesas Empenhadas	113.244.783,00
Despesas Liquidadas	110.061.312,49
Despesas Pagas	107.624.947,57
Superávit Orçamentário	7.734.744,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	113.244.783,00
Despesas Liquidadas	110.061.312,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	117.644.933,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	115.484.933,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.977.921,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	13.029.090,86	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-6.878.376,84	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	890.130,71	130.460,75	13.565,00	746.104,96
Poder Executivo	890.130,71	130.460,75	13.565,00	746.104,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.899.340,45	685.824,92	868.826,13	344.689,40
Poder Executivo	1.899.340,45	685.824,92	868.826,13	344.689,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.789.471,16	816.285,67	882.391,13	1.090.794,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.866.846,38	25,00	29,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	31.204.169,53	70,00	70,02
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	14.253.408,71	50,00	100,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	79.940,25	15,00	0,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00

Despesa de Capital Líquida	3.342.908,31	2.743.152,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.964.820,82	15,00	16,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE:00883090295
Date: 2026.04.13 12:38:26 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM

Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:3119D0B9

